# SFC2021 Programa apoiado pelo FEDER (objetivo de Investimento no Emprego e no Crescimento), pelo FSE+, pelo Fundo de Coesão, pelo FTJ e pelo FEAMP — artigo 21.º, n.º 3

| | |
|---|---|
| CCI | 2021PT16FFPR007 |
| Título em inglês | Algarve Regional Programme 2021-2027 |
| Título na língua ou línguas nacionais | PT - Programa Regional do Algarve 2021-2027 |
| Versão | 1.2 |
| Primeiro ano | 2021 |
| Último ano | 2027 |
| Elegível a partir de | 1 de jan. de 2021 |
| Elegível até | 31 de dez. de 2029 |
| Número da decisão da Comissão | C(2022)9620 |
| Data da decisão da Comissão | 14 de dez. de 2022 |
| Regiões NUTS abrangidas pelo programa | PT15 - Algarve<br>PT150 - Algarve |
| Fundo(s) em causa | FEDER<br>FSE+ |
| Programa | ☐ no âmbito do objetivo de Investimento no Emprego e no Crescimento para as regiões ultraperiféricas apenas |

**Índice**

1. Estratégia do programa: principais desafios e respostas políticas ..... 15
Quadro 1 ..... 25
2. Prioridades ..... 52
2.1. Prioridades que não a assistência técnica ..... 52
2.1.1. Prioridade: 1A. Inovação e Competitividade ..... 52
2.1.1.1. Objetivo específico: RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas (FEDER) ..... 52
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos ..... 52
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+ ..... 52
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC: ..... 55
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE + ..... 56
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC ..... 56
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC ..... 57
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC ..... 57
2.1.1.1.2. Indicadores ..... 58
Quadro 2: Indicadores de realizações ..... 58
Quadro 3: Indicadores de resultados ..... 58
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção ..... 59
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção ..... 59
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento ..... 60
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial ..... 60
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+ ..... 60
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ ..... 61
2.1.1.1. Objetivo específico: RSO1.2. Aproveitar as vantagens da digitalização para os cidadãos, as empresas, os organismos de investigação e as autoridades públicas (FEDER) ..... 62
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos ..... 62
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+ ..... 62
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC: ..... 64
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE + ..... 64
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC ..... 65
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC ..... 65
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC ..... 65
2.1.1.1.2. Indicadores ..... 66
Quadro 2: Indicadores de realizações ..... 66
Quadro 3: Indicadores de resultados ..... 66
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção ..... 66
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção ..... 66
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento ..... 67
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial ..... 67
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+ ..... 67
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ ..... 67

2.1.1.1. Objetivo específico: RSO1.3. Reforçar o crescimento sustentável e a competitividade das PME, bem como a criação de emprego nas PME, inclusive através de investimentos produtivos (FEDER) ....68
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos ....68
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+ ....68
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC: ....71
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE + ....71
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC ....72
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC ....72
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC ....72
2.1.1.1.2. Indicadores ....73
Quadro 2: Indicadores de realizações ....73
Quadro 3: Indicadores de resultados ....74
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção ....74
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção ....74
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento ....75
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial ....75
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+ ....75
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ ....75
2.1.1.1. Objetivo específico: RSO1.4. Desenvolver competências para a especialização inteligente, a transição industrial e o empreendedorismo (FEDER) ....77
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos ....77
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+ ....77
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC: ....79
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE + ....79
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC ....80
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC ....80
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC ....80
2.1.1.1.2. Indicadores ....81
Quadro 2: Indicadores de realizações ....81
Quadro 3: Indicadores de resultados ....81
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção ....81
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção ....81
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento ....82
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial ....82
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+ ....82
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ ....82
2.1.1. Prioridade: 1B. Conectividade Digital (Objetivo específico de conectividade digital definido no artigo 3.º, n.º 1, alínea a), subalínea v), do Regulamento FEDER e Fundo de Coesão) ....83
2.1.1.1. Objetivo específico: RSO1.5. Reforçar a conectividade digital (FEDER) ....83
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos ....83
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+ ....83

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC: .....84
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +.....84
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC .....85
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC .....85
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC .....85
2.1.1.1.2. Indicadores.....86
Quadro 2: Indicadores de realizações.....86
Quadro 3: Indicadores de resultados .....86
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção .....86
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção .....86
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento.....87
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial .....87
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+ .....87
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ .....88
2.1.1. Prioridade: 2A. Sustentabilidade e Biodiversidade .....89
2.1.1.1. Objetivo específico: RSO2.1. Promover a eficiência energética e reduzir as emissões de gases com efeito de estufa (FEDER).....89
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos .....89
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+.....89
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC: .....92
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +.....92
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC .....93
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC .....93
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC .....94
2.1.1.1.2. Indicadores.....94
Quadro 2: Indicadores de realizações.....95
Quadro 3: Indicadores de resultados .....95
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção .....95
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção .....95
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento.....96
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial .....96
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+ .....96
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ .....97
2.1.1.1. Objetivo específico: RSO2.2. Promover as energias renováveis, em conformidade com a Diretiva (UE) 2018/2001 [1], incluindo os critérios de sustentabilidade nela estabelecidos (FEDER).....98
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos .....98
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+.....98
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC: .....100
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +.....100
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC .....100

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC ....101
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC ....101
2.1.1.1.2. Indicadores....102
Quadro 2: Indicadores de realizações....102
Quadro 3: Indicadores de resultados ....102
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção ....102
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção ....102
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento....103
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial ....103
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+ ....103
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ ....103
2.1.1.1. Objetivo específico: RSO2.4. Promover a adaptação às alterações climáticas, a prevenção dos riscos de catástrofe e a resiliência, tendo em conta abordagens baseadas em ecossistemas (FEDER)....104
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos ....104
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+....104
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC: ....107
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +....107
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC ....108
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC ....108
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC ....108
2.1.1.1.2. Indicadores....109
Quadro 2: Indicadores de realizações....109
Quadro 3: Indicadores de resultados ....109
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção ....109
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção ....109
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento....110
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial ....110
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+ ....111
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ ....111
2.1.1.1. Objetivo específico: RSO2.5. Promover o acesso à água e a gestão sustentável da água (FEDER)....112
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos ....112
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+....112
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC: ....115
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +....115
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC ....115
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC ....116
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC ....116
2.1.1.1.2. Indicadores....116
Quadro 2: Indicadores de realizações....116

Quadro 3: Indicadores de resultados .....117
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção .....117
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção .....117
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento.....118
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial .....118
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+ .....118
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ .....118
2.1.1.1. Objetivo específico: RSO2.6. Promover a transição para uma economia circular e eficiente na utilização dos recursos (FEDER).....119
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos .....119
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+.....119
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC: .....121
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +.....122
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC .....122
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC .....123
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC .....123
2.1.1.1.2. Indicadores.....123
Quadro 2: Indicadores de realizações.....124
Quadro 3: Indicadores de resultados .....124
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção .....124
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção .....124
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento.....125
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial .....125
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+ .....125
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ .....125
2.1.1.1. Objetivo específico: RSO2.7. Reforçar a proteção e preservação da natureza, a biodiversidade e as infraestruturas verdes, inclusive nas zonas urbanas, e reduzir todas as formas de poluição (FEDER) .....127
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos .....127
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+.....127
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC: .....130
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +.....130
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC .....130
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC .....130
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC .....131
2.1.1.1.2. Indicadores.....131
Quadro 2: Indicadores de realizações.....131
Quadro 3: Indicadores de resultados .....132
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção .....132
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção .....132
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento.....133
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial .....133
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+ .....133

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ ....134
2.1.1. Prioridade: 2B. Mobilidade e Descarbonização (Objetivo específico de mobilidade urbana definido no artigo 3.º, n.º 1, alínea a), subalínea viii), do Regulamento FEDER e Fundo de Coesão) ....135
2.1.1.1. Objetivo específico: RSO2.8. Promover a mobilidade urbana multimodal sustentável, como parte da transição para uma economia com zero emissões líquidas de carbono (FEDER) ..135
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos ....135
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+ ....135
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC: ....138
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE + ....138
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC ....139
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC ....139
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC ....139
2.1.1.1.2. Indicadores ....140
Quadro 2: Indicadores de realizações ....140
Quadro 3: Indicadores de resultados ....140
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção ....141
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção ....141
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento ....141
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial ....141
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+ ....141
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ ....142
2.1.1. Prioridade: 4A. Qualificações, Emprego e Inclusão ....143
2.1.1.1. Objetivo específico: RSO4.2. Melhorar o acesso equitativo a serviços inclusivos e de qualidade na educação, na formação e na aprendizagem ao longo da vida através do desenvolvimento de infraestruturas acessíveis, nomeadamente através da promoção da resiliência no que diz respeito à educação e formação à distância e em linha (FEDER) ....143
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos ....143
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+ ....143
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC: ....146
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE + ....146
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC ....147
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC ....147
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC ....147
2.1.1.1.2. Indicadores ....148
Quadro 2: Indicadores de realizações ....148
Quadro 3: Indicadores de resultados ....148
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção ....148
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção ....148
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento ....148
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial ....149
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+ ....149

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ ....149
2.1.1.1. Objetivo específico: RSO4.5. Garantir a igualdade de acesso aos cuidados de saúde, fomentar a resiliência dos sistemas de saúde, inclusive dos cuidados de saúde primários, e promover a transição dos cuidados institucionais para os cuidados centrados na família e de proximidade (FEDER)....150
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos ....150
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+....150
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC: ....153
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +....153
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC ....154
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC ....154
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC ....154
2.1.1.1.2. Indicadores....154
Quadro 2: Indicadores de realizações....154
Quadro 3: Indicadores de resultados ....155
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção ....155
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção ....155
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento....155
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial ....155
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+ ....156
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ ....156
2.1.1.1. Objetivo específico: RSO4.6. Reforçar o papel da cultura e do turismo sustentável no desenvolvimento económico, na inclusão social e na inovação social (FEDER) ....157
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos ....157
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+....157
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC: ....159
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +....160
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC ....160
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC ....160
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC ....161
2.1.1.1.2. Indicadores....161
Quadro 2: Indicadores de realizações....161
Quadro 3: Indicadores de resultados ....162
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção ....162
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção ....162
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento....162
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial ....162
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+ ....163
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ ....163
2.1.1.1. Objetivo específico: ESO4.1. Melhorar o acesso ao emprego e a medidas de ativação de todos os candidatos a emprego, em especial os jovens, sobretudo através da implementação da Garantia para a Juventude, dos desempregados de longa duração e grupos desfavorecidos no

mercado de trabalho, e das pessoas inativas, bem como promover o emprego por conta própria e a economia social; (FSE+) ....164
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos ....164
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+....164
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC: ....167
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +....167
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC ....168
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC ....168
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC ....169
2.1.1.1.2. Indicadores....169
Quadro 2: Indicadores de realizações....169
Quadro 3: Indicadores de resultados ....169
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção ....170
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção ....170
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento....170
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial ....170
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+ ....171
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ ....171
2.1.1.1. Objetivo específico: ESO4.4. Promover a adaptação dos trabalhadores, das empresas e dos empresários à mudança, o envelhecimento ativo e saudável e um ambiente de trabalho saudável e bem adaptado capaz de prevenir riscos para a saúde; (FSE+)....172
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos ....172
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+....172
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC: ....175
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +....175
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC ....176
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC ....176
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC ....177
2.1.1.1.2. Indicadores....177
Quadro 2: Indicadores de realizações....177
Quadro 3: Indicadores de resultados ....177
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção ....178
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção ....178
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento....178
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial ....178
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+ ....179
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ ....179
2.1.1.1. Objetivo específico: ESO4.6. Promover a igualdade de acesso e a conclusão, em especial por parte dos grupos desfavorecidos, de um percurso de educação e formação inclusivo e de qualidade, desde a educação e acolhimento na primeira infância até ao ensino superior, passando pelo ensino e formação gerais e vocacionais, bem como a educação e aprendizagem de adultos, facilitando, nomeadamente, a mobilidade para fins de aprendizagem para todos e a acessibilidade para as pessoas com deficiência; (FSE+) ....180

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos .....180
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+.....180
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC: .....182
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +.....183
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC .....184
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC .....184
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC .....184
2.1.1.1.2. Indicadores.....184
Quadro 2: Indicadores de realizações.....184
Quadro 3: Indicadores de resultados .....185
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção .....185
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção .....185
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento.....185
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial .....185
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+ .....186
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ .....186
2.1.1.1. Objetivo específico: ESO4.7. Promover a aprendizagem ao longo da vida, em especial através de oportunidades flexíveis de melhoria de competências e de requalificação para todos, tendo em conta as competências nos domínios do empreendedorismo e do digital, antecipar melhor a mudança e as novas exigências em matéria de competências com base nas necessidades do mercado de trabalho, facilitar as transições de carreira e fomentar a mobilidade profissional; (FSE+) .....187
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos .....187
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+.....187
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC: .....189
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +.....190
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC .....191
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC .....191
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC .....191
2.1.1.1.2. Indicadores.....192
Quadro 2: Indicadores de realizações.....192
Quadro 3: Indicadores de resultados .....192
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção .....193
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção .....193
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento.....193
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial .....193
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+ .....194
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ .....194
2.1.1.1. Objetivo específico: ESO4.8. Favorecer a inclusão ativa, com vista a promover a igualdade de oportunidades, a não discriminação e a participação ativa, e melhorar a empregabilidade, em particular dos grupos desfavorecidos; (FSE+) .....195
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos .....195

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+ ....195
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC: ....198
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE + ....199
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC ....199
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC ....199
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC ....200
2.1.1.1.2. Indicadores ....200
Quadro 2: Indicadores de realizações ....200
Quadro 3: Indicadores de resultados ....200
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção ....201
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção ....201
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento ....202
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial ....202
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+ ....202
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ ....202
2.1.1.1. Objetivo específico: ESO4.11. Reforçar a igualdade de acesso em tempo útil a serviços de qualidade, sustentáveis e a preços comportáveis, incluindo serviços que promovam o acesso a habitação e a cuidados centrados na pessoa, incluindo cuidados de saúde; Modernizar os sistemas de proteção social, inclusive promovendo o acesso à proteção social, com especial ênfase nas crianças e nos grupos desfavorecidos; Melhorar a acessibilidade, inclusive para as pessoas com deficiência, a eficácia e a resiliência dos sistemas de saúde e dos serviços de cuidados continuados (FSE+) ....204
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos ....204
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+ ....204
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC: ....207
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE + ....208
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC ....209
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC ....209
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC ....209
2.1.1.1.2. Indicadores ....210
Quadro 2: Indicadores de realizações ....210
Quadro 3: Indicadores de resultados ....210
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção ....211
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção ....211
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento ....211
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial ....212
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+ ....212
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ ....212
2.1.1. Prioridade: 5A. Coesão Social e Territorial ....213
2.1.1.1. Objetivo específico: RSO5.1. Promover o desenvolvimento social, económico e ambiental integrado e inclusivo, a cultura, o património natural, o turismo sustentável e a segurança nas zonas urbanas (FEDER) ....213
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos ....213

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+ ....213
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC: ....217
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE + ....217
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC ....218
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC ....218
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC ....219
2.1.1.1.2. Indicadores ....220
Quadro 2: Indicadores de realizações ....220
Quadro 3: Indicadores de resultados ....220
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção ....220
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção ....220
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento ....221
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial ....221
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+ ....221
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ ....221
2.1.1.1. Objetivo específico: RSO5.2. Promover o desenvolvimento social, económico e ambiental integrado e inclusivo a nível local, a cultura, o património natural, o turismo sustentável e a segurança nas zonas não urbanas (FEDER) ....223
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos ....223
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+ ....223
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC: ....226
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE + ....227
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC ....227
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC ....228
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC ....228
2.1.1.1.2. Indicadores ....228
Quadro 2: Indicadores de realizações ....229
Quadro 3: Indicadores de resultados ....229
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção ....229
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção ....229
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento ....230
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial ....230
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+ ....230
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ ....230
2.2. Prioridades de assistência técnica ....232
2.2.1. Prioridade para assistência técnica nos termos do artigo 36.º, n.º 4, do RDC: 7A. Assistência Técnica ....232
2.2.1.1. Intervenção dos Fundos ....232
Tipos de ações correspondentes – artigo 22.º, n.º 3, alínea e), subalínea i), do RDC ....232
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC: ....234
2.2.1.2. Indicadores ....234
Quadro 2: Indicadores de realizações ....234
2.2.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção ....235

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção ....235
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+ ....235
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ ....235
3. Plano financeiro ....237
3.1. Transferências e contribuições (1) ....237
Quadro 15 A: Contributo para o InvestEU* (repartição por ano) ....237
Quadro 15 B: Contribuições para o InvestEU* (resumo) ....237
Justificação, tendo em conta a forma como esses montantes contribuem para a realização dos objetivos estratégicos selecionados no programa, em conformidade com o artigo 10.º, n.º 1, do Regulamento InvestEU ....238
Quadro 16 A: Transferências para instrumentos em regime de gestão direta ou indireta (repartição por ano) ....238
Quadro 16 B: Transferências para instrumentos em regime de gestão direta ou indireta* (resumo) ....238
Transferências para instrumentos sob gestão direta ou indireta - Justificação ....238
Quadro 17 A: Transferências entre o FEDER, o FSE+ e o Fundo de Coesão ou para outro Fundo ou Fundos* (repartição por ano) ....238
Quadro 17 B: Transferências entre o FEDER, o FSE+ e o Fundo de Coesão ou para outro Fundo ou Fundos* (resumo) ....239
Transferências entre fundos de gestão partilhada, incluindo entre os fundos da política de coesão - Justificação ....239
3.2. FTJ: dotação no programa e transferências (1) ....239
3.3. Transferências entre categorias de região resultantes da revisão intercalar ....239
Quadro 19 A: Transferências entre categorias de região resultantes da revisão intercalar, dentro do programa (repartição por ano) ....239
Quadro 19 B: Transferências entre categorias de regiões resultantes da revisão intercalar, para outros programas (repartição por ano) ....239
3.4. Transferências de volta (1) ....240
Quadro 20 A: Transferências de volta (repartição por ano) ....240
Quadro 20 B: Transferências de volta* (resumo) ....240
3.5. Dotações financeiras por ano ....241
Quadro 10: Dotações financeiras por ano ....241
3.6. Dotações financeiras totais por fundo e cofinanciamento nacional ....242
Quadro 11: Dotações financeiras totais por fundo e cofinanciamento nacional ....242
4. Condições habilitadoras ....243
5. Autoridades do programa ....299
Quadro 13: Autoridades do programa ....299
Repartição dos montantes reembolsados para a assistência técnica nos termos do artigo 36.º, n.º 5, do RDC, caso sejam designados vários organismos para receber os pagamentos da Comissão ....299
6. Parceria ....300
7. Comunicação e visibilidade ....304
8. Utilização de custos unitários, montantes fixos, taxas fixas e financiamento não associado aos custos ....306
Quadro 14: Utilização de custos unitários, montantes fixos, taxas fixas e financiamento não associado aos custos ....306
Apêndice 1: Contribuição da União com base em custos unitários, montantes fixos e taxas fixas ....307
A. Resumo dos principais elementos ....307
B. Detalhes por tipo de operação ....318
C. Cálculo da tabela normalizada de custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas ....371
1. Fonte dos dados utilizados para o cálculo da tabela normalizada de custos unitários, dos montantes fixos ou das taxas fixas (quem produziu, recolheu e registou os dados; onde estão armazenados os dados; datas-limite; validação, etc.). ....371
2. Especificar por que motivo o método e o cálculo propostos com base no artigo 94.º, n.º 2, do RDC são pertinentes para este tipo de operação. ....371

3. Especificar de que forma foram efetuados os cálculos, indicando em especial os eventuais pressupostos subjacentes em termos de qualidade ou quantidades. Quando aplicável, devem ser utilizados dados estatísticos e valores de referência, os quais, mediante pedido, devem ser fornecidos num formato que seja utilizável pela Comissão. ....372
4. Explicar de que forma se garante que apenas as despesas elegíveis foram incluídas no cálculo da tabela harmonizada de custos unitários, dos montantes fixos ou das taxas fixas. ....372
5. Avaliação pela(s) autoridade(s) de auditoria da metodologia de cálculo, dos montantes e das medidas destinadas a assegurar a verificação, a qualidade, a recolha e a conservação dos dados. ....372
Apêndice 2: Contribuição da União com base num financiamento não associado aos custos....373
A. Resumo dos principais elementos....373
B. Detalhes por tipo de operação....375
Apêndice 3: Lista de operações de importância estratégica previstas, com calendário ....380
DOCUMENTOS ....381

1. Estratégia do programa: principais desafios e respostas políticas

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea a), subalíneas i) a viii) e x), e artigo 22.º, n.º 3, alínea b, do Regulamento (UE) 2021/1060 (RDC)

**Algarve, o desígnio da sustentabilidade**

Com uma área próxima de 5000 km2, o Algarve é marcado por assimetrias intra-regionais significativas e apresenta grande diversidade morfológica, ambiental, paisagística, demográfica e económica. Como no Continente, a população e as atividades económicas concentram-se no litoral. Mas no Algarve o peso dos serviços é ainda maior e a concentração populacional ocorre numa estreita faixa do litoral sul. Acresce o grande volume de população flutuante sazonal que pressiona o território, infraestruturas e equipamentos.

A população residente, 467,5 mil pessoas, aumentou 3,7% na última década, contrariando o decréscimo observado na maioria das regiões do país. Tal crescimento deveu-se essencialmente à atração de pessoas de outras geografias. O aumento expressivo dos residentes estrangeiros (31,3%) reforçou a posição como região com maior proporção de habitantes não portugueses (14,7%), importantes para manter o saldo migratório positivo, animar a economia e colmatar a falta de mão-de-obra nalguns períodos e/ou setores, mas não tanto para renovar gerações.

Os novos residentes têm reforçado a concentração nas áreas predominantemente urbanas (70% da população). Apesar disso, a densidade populacional é baixa (94 hab/km2), inferior à média nacional, e o envelhecimento elevado (177 idosos por cada 100 jovens), mas menos intenso que no país. A disparidade concelhia nos indicadores demográficos é muito significativa, tendo Alcoutim a mais elevada taxa bruta de mortalidade do País (31,6‰) e Albufeira a terceira mais elevada taxa bruta de natalidade (11,7‰).

A realidade do litoral sul contrasta fortemente com as sub-regiões (Barrocal interior e Serra) com características de baixa densidade e ruralidade: despovoamento, envelhecimento, economia frágil com baixo investimento e emprego, populações de menores recursos, défice de equipamentos coletivos e serviços. Em 2021 os territórios do interior acolhiam 36.749 habitantes (8% da população), perdendo 5% de residentes na última década. Tal perda foi transversal a todos os grupos etários, exceto nos 65 e mais anos: por cada 100 jovens existem 328 idosos e o índice de dependência total alcançou 81%, valor que é superior nalgumas freguesias.

No ambiente, Portugal está entre os países europeus mais afetados pelas alterações climáticas. As características mediterrânicas dominantes e a exposição ao Oceano Atlântico tornam o Algarve particularmente vulnerável aos efeitos das alterações climáticas, que se tem intensificado: aumento da temperatura média; alterações dos padrões de precipitação e aumento da frequência e magnitude de fenómenos meteorológicos extremos; subida do nível médio das águas do mar; riscos agravados de erosão costeira, galgamento e inundação; incêndios rurais; ondas de calor.

A gestão dos recursos hídricos é particularmente sensível e estratégica. Dada a variabilidade sazonal e interanual da precipitação, a disponibilidade de água assenta na capacidade de regularização, garantida até aos anos 90 por reservatórios naturais subterrâneos, cuja exploração intensiva levou à sua contaminação por água salgada, que se resolveu com a construção da rede de barragens e de distribuição em alta (financiada pelos Fundos), que são hoje a principal origem de água para abastecimento público e de 25% das necessidades de água para fins agrícola.

Durante 20 anos estas intervenções resolveram satisfatoriamente o problema, mas a conjugação do

aumento dos consumos com a redução da precipitação (seca hidrológica é hoje estrutural e em agravamento) voltou a evidenciar o problema. É urgente implementar uma estratégia integrada de gestão dos recursos hídricos que opere as melhorias ainda possíveis na oferta, mas que, sobretudo, atue na procura, promovendo o uso parcimonioso da água, reduzindo as perdas muito significativas nos sistemas de distribuição e reforçando a eficiência nos usos urbanos e nos setores económicos, integrando outras origens e água de qualidade menos exigente.

Na biodiversidade, a região possui a maior percentagem do território em áreas classificadas (37%), incluindo a rede Natura 2000, pelo que a sua valorização é fulcral no desenvolvimento sustentável: o papel dos ecossistemas e o resgate de carbono, bem como pelos corredores ecológicos, áreas florestais públicas e privadas e massas de água terrestres e marinhas (incluindo pradarias marinhas e áreas marinhas protegidas) são determinantes, pois qualificam e diferenciam-na, afirmando o destino e promovendo a biodiversidade e a qualidade de vida.

**Algarve, o perfil produtivo**

Como principal região turística do país, o Algarve tem acentuado o seu perfil de especialização. Os Serviços apresentam uma expressão mais vincada na região do que no país (86% do VAB e 79% do emprego) e um crescimento mais pronunciado. O alojamento e restauração e as atividades imobiliárias geram quase 41% do VAB. Se adicionarmos o comércio (grosso e retalho) e a reparação de veículos, teremos 52% da economia regional assente em apenas três atividades, sujeitas às flutuações sazonais da procura e por diversos fatores exógenos.

Na região, 49% das empresas e 55% do pessoal ao serviço concentram-se em três atividades (alojamento, restauração e similares, atividades administrativas e serviços de apoio e comércio); 71% são empresas individuais e 97% têm menos de 10 pessoas ao serviço. Acrescente-se que apenas 1% das empresas com sede na região operam em setores de alta e média alta tecnologia.

A evolução do emprego regista o mesmo sentido. De 2012 a 2019 a população empregada aumentou 39 mil ativos, dos quais 19 mil nos setores alojamento e restauração, um crescimento de 60%, passando tais setores a representar 25% do emprego regional, adicionando os setores suprarreferidos, atingimos 50%.

A predominância do turismo explica em parte uma especificidade do Algarve relativamente ao país, na resposta mais intensa aos ciclos económicos, que se reflete no PIB, emprego e condições de vida das famílias. De 2014 a 2019, o PIB regional cresceu em 4 anos mais do que qualquer das outras NUTS II portuguesas. Nesse período, o crescimento médio anual da economia algarvia foi superior em 1,3 pp ao do PIB português, elevando para 4,8% o seu contributo para o PIB nacional, o valor mais elevado das duas últimas décadas, percurso interrompido com a pandemia.

Tendo em conta o peso do setor turístico, as políticas públicas, em particular as financiadas pelos fundos, têm procurado diversificar e qualificar o perfil produtivo regional. Acresce no entanto referir que a região apresenta ainda grandes desafios ao nível do ecossistema de inovação. Ocupa a posição 193 do ranking das regiões europeias (RIS, 2021), estando classificada como "inovador emergente +". A evolução da sua performance tem sido modesta face à maioria das regiões europeias, considerando a variação do índice de inovação (4,9) face à média UE em 2014. O Algarve tem um desempenho mais favorável na emissão de partículas finas, nas co-publicações científicas internacionais e nas competências digitais, mas os restantes 17 indicadores apresentam uma pontuação normalizada abaixo de 0,4 e quase 50% dos indicadores têm pontuação inferior a 0,3. O desempenho é particularmente deficitário no que se refere ao emprego em PME inovadoras, pedidos de registo de design, patentes e marcas, despesas de inovação não I&D, despesas de inovação por pessoa empregada, mas sobretudo nas despesas de I&D no setor público, PME inovadoras que colaboram com outras, emprego em atividades intensivas em conhecimento e despesas de

I&D no setor empresarial.

A despesa em I&D em % do PIB regional aumentou de 0,39%, em 2014, para 0,49%, em 2020. O rácio continua muito baixo e está distante da meta 2020, mas importa assinalar que, no setor empresarial, essa proporção mais do que triplicou, passando de 0,05% para 0,16%. A despesa em I&D das empresas representou 32,3% da despesa total em I&D efetuada na região em 2020, quando em 2014 era de 13,3%. O pessoal total ao serviço (ETI) em I&D na região, em percentagem da população ativa, também aumentou (de 3,7% em 2014 para 4,1% em 2019).

A proporção de empresas com 10 e mais pessoas ao serviço com atividades de inovação continua aquém do desejável (28,5% no biénio 2016-2018, o segundo valor mais baixo entre as NUTS II portuguesas); destas, apenas 5,7% cooperam para a inovação. Em 2021, o índice regional de inovação era de 57,6 (UE27=100), valor inferior às restantes regiões.

**Algarve, os recursos humanos**

Apesar da uma evolução global favorável das habilitações académicas e da qualificação dos ativos, a região continua a apresentar fragilidades significativas.

A taxa de abandono precoce da educação e formação rondou 20% em 2019, quase o dobro da média nacional e longe da meta 2020. A percentagem de residentes com ensino superior (15,2%) é a segunda mais baixa do Continente e, mesmo no caso dos jovens entre os 30 e 34 anos que alcançou 34%, é inferior à média do país. Em 2020/2021 a taxa de escolarização (18-22 anos) no ensino superior (22%) mantinha-se distante do valor nacional (40%).

A região apresenta a mais elevada taxa de jovens dos 16 e os 34 anos que não estão empregados, não estudam e não estão em formação (16,7%), tendo mesmo aumentado em relação a 2014, ao contrário do que sucedeu no país.

Tal evidencia um desencorajamento dos jovens "*face às ofertas do sistema-educação, mas igualmente face ao funcionamento e oportunidades do mercado de trabalho, marcado por uma forte especialização, com perfis de atividade e de remuneração que não valorizam de modo satisfatório as qualificações"*. Muitos destes jovens e jovens adultos acabam por procurar melhores condições de vida fora da região: perdeu-se 20% de residentes entre os 25-39 anos (menos 19,5 mil indivíduos), um decréscimo de 25% no grupo dos 30-34 anos.

No continente, a região mantém-se com a maior proporção de trabalhadores não qualificados e a segunda com menor proporção de técnicos e profissões de nível intermédio e de especialistas das atividades intelectuais e científicas.

A melhoria global verificada nos indicadores de emprego e atividade não foi acompanhada por uma melhoria proporcional da qualidade do emprego e das retribuições. A procura por mão de obra intensiva e sazonal acentuou-se e, de 2013 a 2019, o ganho médio mensal foi o mais baixo do país, equivalendo em 2019 somente a 85% do valor nacional, fosso ainda mais vincado no grupo dos licenciados que auferem, em média, apenas 77% do valor nacional.

**O Algarve e o impacto da crise**

Era expetável que o desempenho favorável da economia da região entre 2014 e 2019 (superior à média

nacional) desacelerasse nos anos seguintes, tendo presente a evolução das economias portuguesa e europeia, em particular a alemã, e os efeitos da saída do Reino Unido da UE, dois mercados importantes para o Algarve. Mas foi sobretudo o surto pandémico que impactou fortemente na região. A economia regional retraiu-se 16,7% (2020), quase o dobro do país, levando à descida do PIB *per capita* em paridades do poder de compra para 78,1% da média da União Europeia e uma enorme quebra de receitas das empresas, aumento significativo do desemprego, diminuição do rendimento disponível das famílias, agravando desigualdades sociais e a pobreza.

As medidas de emergência de apoio às empresas e ao emprego atenuaram os impactos, mas mesmo assim a região perdeu 10,7 mil empregos face a 2019 (quebra de 5,1%, a mais elevada do país). A população desempregada aumentou 13,5%, de 16 mil para 18,2 mil pessoas, e a taxa de desemprego subiu de 5,4% para 6,4%, valor próximo da média nacional, passando para 8,45 em 2020. O impacto nos inativos foi maior, já que cresceram 6,2% (no país, apenas 3,5%). Os jovens e jovens adultos e os ativos menos escolarizados foram os mais afetados, tal como na crise anterior (o desemprego aumentou 71% nos menores de 35 anos). Aumentaram também os casos com ambos os membros do casal desempregados ou com os rendimentos diminuídos.

O ano de 2021 já apresentou alguma retoma, mantendo-se incertezas, nomeadamente quanto à recuperação nos países de origem dos turistas e dos mercados que absorvem produções regionais, acentuadas pela invasão da Ucrânia e consequente crise de refugiados, a que o Programa procura responder através do FSE+.

Na sequência de apoios de curto prazo de apoio à integração das pessoas deslocadas da Ucrânia e assumindo total compromisso com o princípio da não discriminação, o Programa assume que, numa lógica de aprofundamento da sua integração de médio e longo-prazo, ser-lhes-á garantida igualdade de acesso no âmbito das medidas relevantes do Programa.

**Falhas de mercado e principais desafios estratégicos**

Na última década o Algarve registou um crescimento da população e do produto (pré-crise) superiores à média nacional. Observaram-se alguns desenvolvimentos prometedores de setores mais inovadores, para os quais os Fundos foram fulcrais, mas onde foi insuficiente a diversificação do perfil produtivo e na evolução aquém do desejável na qualificação dos recursos humanos e remunerações.

Para responder a estes desafios são cruciais, de novo, políticas públicas que respondam às seguintes **falhas de mercado**: no **setor produtivo**, a tendência para a reprodução do que já existe, por meio de sistemas de incentivos que promovam a sua qualificação e diversificação; na quebra do crónico défice de **qualificações escolares e profissionais**; da não atração de investimento e da falta de capacidade de fixação de mão-de-obra qualificada, concentração de oferta formativa para o turismo; nas **áreas de baixa densidade**, quebrando o padrão de despovoamento, as dinâmicas demográficas e económicas regressivas, o fecho de equipamentos públicos, garantindo um nível mínimo de cobertura do território por serviços de interesse geral e apoiando projetos criadores de emprego que, em particular, valorizem os recursos endógenos.

No futuro imediato os **principais desafios** são: no plano ambiental, a gestão dos recursos hídricos e atuação preventiva e mitigadora dos impactos inerentes às alterações climáticas; a promoção, no setor produtivo, de uma economia mais diversificada, do incremento de atividades de I&D e sua incorporação no setor produtivo, da atração de investimento externo, de um turismo gerador de mais valor acrescentado apropriado regionalmente e ambientalmente mais sustentável; no plano dos recursos humanos e tendo consciência que progressos duradouros na qualidade do emprego e das remunerações dependerão em última instância de melhorias no perfil produtivo da região, um reforço das qualificações escolares e

profissionais.

No plano das condições de contexto, o desafio central será o de proporcionar soluções satisfatórias para a mobilidade intra e inter-concelhia. Dado o sistema urbano algarvio, com centros de pequena dimensão, povoamento disperso e uma rede urbana policêntrica por concretizar, são numerosas as deslocações pendulares casa-trabalho de média distância em viatura própria, o que impacta negativamente o ambiente e prejudica a competitividade da bacia de emprego (custo elevado das deslocações limita a oferta de trabalho em locais mais distantes da residência). Sem alternativas que reduzam a pegada ecológica, os progressos serão limitados, quer na descarbonização da mobilidade quer na construção de uma bacia de emprego competitiva, promotora da diversificação e qualificação do perfil produtivo, complementada por uma rede de serviços de interesse geral coesa, acessível e próxima.

**A experiência 2014-2020**

O PO Algarve 2020 centrou a sua atuação em 5 pilares, articulando domínios chave: Inovação e Diversificação; Competitividade Internacional; Valorização Territorial; Coesão e Inclusão; Capacitação para a empregabilidade, em torno dos quais se definiram objetivos mobilizadores ambiciosos, procurando também alcançar as metas Europa 2020 definidas a nível nacional.

A avaliação do percurso efetuado evidencia evoluções diferenciadas:

- a taxa de emprego 20-64 anos evoluiu favoravelmente, superando a meta 2020 entre 2016 e 2019; apesar da crise, manteve-se em 74,8% em 2020;
- a proporção da população de 30-34 anos com ensino superior ou equiparado aumentou 10 pp face a 2014, atingindo cerca de 34% em 2020, aquém da meta 2020;
- a despesa em I&D em % do PIB evoluiu de 0,39% em 2014 para 0,49% em 2020, ainda distante do objetivo nacional. Contudo, a despesa em I&D do setor empresarial aumentou expressivamente (180%) entre 2014 e 2019, passando para 26,5% do investimento em I&D da região, quando era 13,3% em 2014;
- sem meta regional relativa à diminuição do número de pessoas em risco de pobreza ou exclusão social, a taxa de pobreza após transferências sociais, calculada por NUTS II desde 2017, diminuiu ligeiramente até 2019, mas em 2020 aumentou devido à pandemia (21,6%), superando o valor do ano de partida;
- sem informação regionalizada para as metas relativas à energia renovável e eficiência energética, diminuiu a intensidade energética da economia em energia final, na região, de 69,3 tep/euros em 2014, para 61,6 tep/euros em 2018;
- o Algarve aumentou o contributo para o PIB nacional de 4,34% (2014) para 4,78% (2019), embora se registasse uma regressão em 2020 devido à pandemia;
- a taxa de desemprego regional diminuiu face ao período da crise anterior, mas apenas em 2016 alcançou o objetivo de ficar 85% abaixo da média nacional, indiciando uma meta demasiado ambiciosa;
- a diminuição de 5 pp na taxa de abandono precoce de formação e educação, face aos valores de 2012 (19,4%), não foi alcançado; apesar da redução entre 2015 e 2017, nos dois anos seguintes voltou a aumentar, suplantando o valor do ano base;
- de 2013 a 2015 a redução do consumo de energia elétrica nos setores doméstico e público alcançou o objetivo (-10% do que em 2011), associada à contração da economia. No entanto, na maior parte do período o objetivo não foi alcançado e em 2019 o consumo apenas tinha diminuído 2,6% face ao ano de referência;
- a região ambicionou alcançar o estatuto de *"innovation follower"* em 2020; porém, o *Regional Inovation Scoreboard* 2021, que foi alvo de alteração metodológica, classifica o Algarve como

"*emerging innovator +*".

Pese embora o percurso favorável da região na maior parte dos indicadores associados aos objetivos mobilizadores e às metas Europa 2020, persistem estrangulamentos, a que as políticas públicas, com ou sem suporte dos Fundos, devem continuar a responder, mantendo capacidade de intervenção e o caminho para uma região mais equilibrada, competitiva, inteligente, inclusiva e sustentável, em linha com as recomendações resultantes das avaliações previstas no Plano de Avaliação do PO Algarve 2020.

**O Programa Algarve 2030**

A programação coexiste com os efeitos da pandemia e com a urgência das transições climática e digital. Tal obriga a uma abordagem mais seletiva, definindo áreas de atuação prioritárias e objetivos específicos, com base nas lições do passado, mas respondendo aos novos desafios.

O Programa alinha com os Objetivos de Política da Coesão pós-2020, declinando regionalmente as prioridades da Comissão Europeia para Portugal no Anexo D do documento COM (2019), que presidiram o racional da Estratégia de Desenvolvimento Regional Algarve 2030 aprovada no Conselho Regional a 11/09/2020, e desenhada à luz dos ODS da Agenda 2030 (ONU). De salientar que a Estratégia Algarve 2030 resultou da concertação multinível entre a CCDR Algarve (NUT II) e a CIM-AMAL (NUT III).

Dos dados de balanço e da situação de partida, reforçam-se os elementos estruturantes da visão estratégica para a região, pela incorporação de conhecimento e inovação na valorização dos recursos endógenos diferenciadores; a preservação de elementos de identidade territorial, ora com novas ameaças e riscos; a qualificação de estruturas físicas e amenidades do território, enquanto instrumentos fulcrais para a atratividade de investimentos e residentes, e a capacitação multinível e intersectorial dos agentes de transformação do território, dos recursos humanos, das empresas e das instituições públicas e associativas, alavancando os ativos patrimoniais, culturais e turísticos.

A programação é marcada, desde logo, pelo adicional de 300 milhões de euros (decisão na reunião extraordinária do Conselho Europeu de julho de 2020), que levou ao desenvolvimento do Plano de Ação Diversificar Algarve 2030, cujos objetivos e dotações integram o Programa e visam acelerar a diversificação da base económica, robustecendo os atores e ativos regionais, tornando-os mais resilientes e aptos para responder a choques externos, com o intuito de minimizar os fortes impactos económicos e sociais, procurando desenvolver os setores da EREI, e potenciar a correção de desequilíbrios crónicos derivados do perfil de especialização assente nos serviços, em particular no turismo, muito afetado pela pandemia.

Em termos operacionais os objetivos de política e os objetivos específicos mobilizados contribuirão para concretizar a seguinte visão: uma região reconhecida internacionalmente pela qualidade de vida e identidade, dotada de atores capacitados para fazer face aos novos desafios, por via de escolhas sustentáveis, conducentes a um Algarve mais inteligente, mais conectado, mais verde e com menos carbono, mais social e inclusivo, mais coeso e próximo das pessoas.

Face à fragilidade da estrutura empresarial, a mudança de perfil exige uma política robusta em matéria de atração de investimento e promoção de novos negócios. Assim, para um **Algarve mais competitivo** a aposta passa prioritariamente pela consolidação do ecossistema de inovação como fator de competitividade e sustentabilidade, reforçando a colaboração entre produtores de conhecimento e o tecido empresarial, estimulando a digitalização da economia eos domínios da EREI (turismo, mar, saúde, agroalimentar, energias renováveis, TIC e ICC) alinhados com os desafios societais.

Das comunidades de inovação, baseadas em processos de descoberta empreendedora, entre os centros de investigação e as empresas, deverá resultar o desenvolvimento de novos produtos, soluções e serviços, que com caráter inovador, promovam o desempenho económico regional, capitalizem emprego adequadamente remunerado e a desejável qualidade de vida.

No Turismo, que foi o motor do crescimento regional nos anos pré-pandemia, a aposta passa pelo apoio à sua requalificação em moldes ambientalmente mais sustentáveis e que contribuam para a redução da sazonalidade e para o aumento do seu valor acrescentado. Procurar-se-á também, partir do reconhecimento internacional do destino Algarve para fomentar circuitos de comercialização e consumo de base local e para alavancar a visibilidade externa e a exportação de produtos de qualidade diferenciadores (citrinos, vinho, frutos secos, doçaria, flor do sal, mariscos, algas), cujas cadeias de valor são aposta do já referido Plano de Ação.

Face ao PR 2020, reforçam-se as dotações de apoio à internacionalização e as relativas ao sistema de incentivos de base territorial (para melhor aderência às realidades e prioridades regionais), mas também para fomentar o aumento da co-promoção empresas/academia nas áreas de especialização das infraestruturas tecnológicas existentes na Região. Complementarmente, procurar-se-á garantir a cobertura de conectividade de alta velocidade (5G), estando os apoios focados nas áreas de baixa densidade e interior.

Para um **Algarve mais verde e com menos carbono**, em linha com o Pacto Ecológico Europeu e a Lei Europeia do Clima, a refletir no PNEC, as intervenções a apoiar serão direcionadas para minimizar as vulnerabilidades da região às alterações climáticas e à descarbonização. Será promovida a gestão adequada dos recursos hídricos (em linha com o Plano Regional de Eficiência Hídrica do Algarve) e dos resíduos; defesa, adaptação e valorização da biodiversidade e gestão e valorização das áreas protegidas; descarbonização nos diferentes setores da economia, incluindo os transportes; a eficiência energética, o combate da pobreza energética, a produção e utilização de energias renováveis, bem como a incorporação de processos de produção mais circulares.

Face ao PR 2020, reforçam-se as dotações para valorizar e tornar resilientes os recursos e ativos territoriais, mitigando riscos e adaptando os territórios e as comunidades para os efeitos crescentes das alterações climáticas. Regista-se uma aposta na mobilidade urbana intermodal sustentável, com dimensões que vão da micrologística funcional à estruturação de oferta de transporte público descarbonizado, que sirva a maior bacia de emprego do sul do país.

O valor indicativo a ser mobilizado em matéria de biodiversidade é de 57,1 M€ e foi definido com base na metodologia de acompanhamento da biodiversidade para o período 2021-2027 disponibilizada pela COM.

Para um **Algarve mais social e inclusivo,** em linha com o Pilar Europeu dos Direitos Sociais, o foco centrar-se-á no reforço da oferta de qualificações de nível superior, em áreas que permitam alimentar, com jovens qualificados, as apostas na diversificação da base económica regional, procurando estruturar-se redes de qualificação, públicas e privadas, de nível intermédio e superior, por forma a reforçar sinergias e complementaridades e suprir necessidades emergentes nos domínios EREI, bem como promover uma cultura de formação permanente ao longo da vida, que acelere as transformações digital e climática, e estimulem a requalificação e adaptabilidade de trabalhadores e empregadores, afirmando a região no quadro da sociedade do conhecimento. Por outro lado, como garante de melhor inclusão social, promover-se-á atuações que inovem nas respostas e nos serviços de interesse geral para enfrentar os desafios demográficos, por forma a potenciar os fatores de fixação e atratividade de jovens e profissionais altamente qualificados, para reverter a perda demográfica em escalões etários jovens, atenuar o aumento do índice de envelhecimento e manter um crescimento populacional sustentável, pela melhoria dos fatores

de competitividade regional e o investimento na qualidade do emprego. Daí que, em matéria de em matéria de apoios ao emprego, e de qualificações e competências, as prioridades terão em conta as necessidades específicas dos territórios de baixa densidade, designadamente em matéria de valorização dos recursos endógenos, de energias limpas e renováveis, de mobilidade e circularidade.

Face ao PR 2020, consagra-se uma reorientação significativa: da prioridade no acesso e criação de emprego para a prioridade na promoção das qualificações e do emprego qualificado, pela redução dos apoios de banda larga à criação de emprego e ao empreendedorismo, reforço significativo das verbas destinadas à qualificação de nível superior e à inserção de jovens no mercado de trabalho, à adaptação à mudança de trabalhadores, empresas e empresários, bem como o reforço das verbas para a inclusão social e para a saúde, em particular nos investimentos ao nível da medicina nuclear.

O desenvolvimento do emprego e competências alinhadas com a transição ecológica será objeto de reporte ao Comité de Acompanhamento em 2025 e 2027, que apresentará detalhe adicional face ao reporte regular de informação previsto no artigo 42.º.

A AG compromete-se a promover debates sobre as medidas de educação não superior do OE 4.k, com base em informação detalhada da aplicação e resultados das mesmas, pelo menos 2 vezes no período de programação (a primeira obrigatoriamente até 2024).

O Programa respeita o princípio da desinstitucionalização, no quadro da ENIPD 2021-25 de Portugal, e apoia a transição para cuidados baseados na comunidade. Relativamente aos investimentos apoiados a autoridade de gestão compromete-se a respeitar, na seleção e implementação de operações, os princípios horizontais relacionados com a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, a CNUDPD e os princípios de igualdade de género e não discriminação e acessibilidade para pessoas com deficiência referidos no artigo 9.º, n.ºs 1, 2 e 3, do RDC, bem como a Estratégia para os Direitos das Pessoas com Deficiência 2021-2030 e o Pilar Europeu dos Direitos Sociais. Ao longo da implementação dos Programas, serão asseguradas as condições para garantir a igualdade de acesso a todas as infraestruturas, serviços e bens para pessoas com deficiência.

Não são prioritários investimentos em instituições residenciais, apenas podendo ser considerados, de forma excecional, e, desde que fundamentados, através de um mapeamento de necessidades específico, e avaliados individualmente pelos serviços da Comissão na sua coerência com os princípios das condições habilitadoras aplicáveis (carta dos direitos fundamentais e a CNUDPD) e o PEDS.

Para fomentar um **Algarve mais coeso e próximo dos cidadãos**, as intervenções incidirão nas zonas urbanas e nas não urbanas, centradas em abordagens e instrumentos territoriais distintos, em função das caraterísticas territoriais, funcionais ou temáticas.

O sistema urbano é marcado por dois polos regionais, Faro e Portimão, que estruturam o território, garantindo uma oferta diversificada de funções, que são complementadas pela interconexão e proximidade dos centros urbanos de Loulé, Albufeira e Olhão, que se articulam com uma frente linear, quase contínua, entre Lagos e Vila Real de Santo António, contemplando Lagoa e Tavira. Dado o modelo policêntrico, salienta-se a forte interação de Faro com Loulé, Olhão, São Brás de Alportel, Almancil e Tavira, e de Portimão com Lagoa, Lagos, Silves e Monchique. Emergem ainda corredores de polaridade que desenvolvem eixos favoráveis à cooperação e estruturação de subunidades territoriais, designadamente os eixos Albufeira e Guia; do Barrocal com Silves, Loulé e São Brás de Alportel; do triângulo Vicentino com Aljezur, Vila do Bispo, Sagres e Lagos ou o eixo serrano assente numa rede secundária que vai de Alcoutim a Aljezur. Todos eles são fundamentais na estruturação de acessibilidades e na provisão de

serviços e interesse geral.

Assim, nas áreas urbanas pretende-se consolidar a abordagem prevista no PROT Algarve (2007), explorando as complementaridades entre os polos, única via para promover a coesão territorial e a inserção competitiva da região em escalas macro (Ibérica e faixa atlântica). Para tal evidenciam-se os instrumentos alinhados com os centros regionais estruturantes, bem como numa abordagem intermunicipal para outros tipos de ação complementares.

Nos restantes instrumentos, um dos objetivos prioritários é o reforço das redes e de Serviços de Interesse Geral, com vista à adequada provisão e acessibilidade por parte das populações: nas zonas urbanas, garantindo as necessárias complementaridades entre serviços já existentes ou a criar; nas zonas não-urbanas, garantindo um nível de cobertura mínima de serviços básicos, e de condições de base, sem as quais é impossível fixar e atrair população, investimento e emprego.

Nas áreas não urbanas, evidencia-se a proposta de Investimento Territorial Integrado (ITI) temático do Algarve e Alentejo, associado aos **temas da água, dos ecossistemas de paisagem e à biodiversidade e demografia**, promovendo o combate aos desequilíbrios regionais e potenciando as capacidades e os recursos comuns. O território do ITI incidirá sobre as **zonas da serra e do barrocal privilegiando** a conexão estratégica e partilha de desafios e oportunidades entre ambos os territórios. O quadro geral de ação do ITI encontra-se segmentado em três domínios gerais de intervenção: ecossistemas terrestres e ambiente; recursos hídricos; pessoas e território. Acresce uma abordagem de continuidade na valorização dos recursos endógenos, envolvendo os atores do território.

Aplicam-se às tipologias de ação deste Programa todas as condições relevantes definidas no AP.

**Complementaridades e sinergias**

As ações previstas reforçam a complementaridade entre fundos, designadamente com o FC, o FEADER e o FEAMPA, definindo-se fronteiras nos OE aplicáveis.

As ações assentam na complementaridade e articulação com outros instrumentos de financiamento, nomeadamente com o PRR, alavancando os investimentos previstos nas diferentes Componentes, identificados nos OE aplicáveis, e ainda com os programas de cooperação territorial e de investigação/inovação.

**Governação e simplificação**

O racional de governação resulta da coincidência escalar das NUTS II e III e das lições e experiências do passado, com base nas abordagens e instrumentos mobilizados.

Dado o papel coordenador e quadro de competências da CCDR Algarve, pretende-se reforçar o processo de governação multinível, alinhando as políticas públicas, nacionais e comunitárias, estimulando a inovação institucional de base territorial com abordagens bottom-up que estimulem parcerias para um melhor aproveitamento dos recursos regionais e locais e do potencial sinérgico entre entidades e territórios. Tais abordagens carecem da promoção de cooperação horizontal (articulação entre entidades de âmbito regional ou local do mesmo nível hierárquico), e de cooperação vertical (coordenação entre diferentes níveis nos mesmos territórios).

Este processo só será bem-sucedido com o reforço da capacitação institucional (administrativa, técnica,

comunicativa, de planeamento estratégico, de avaliação de impactos, monitorização, acompanhamento), num quadro de articulação regional, sub-regional, intermunicipal e local, com diferentes capacidades, lideranças, recursos técnicos, financeiros e humanos, aos quais acresce a necessidade de simplificar e garantir o envolvimento e participação dos cidadãos. Será dada prioridade à existência de uma estrutura de RH associada à gestão direta do Programa, com as valências e capacitação necessárias, suportada através da Assistência Técnica.

Durante a execução do programa, a AG promoverá a utilização estratégica dos contratos públicos para apoiar os objetivos políticos (incluindo os esforços de profissionalização para colmatar as lacunas de capacidade). Os beneficiários devem ser incentivados a utilizar mais critérios relacionados com a qualidade e os custos do ciclo de vida. Quando viável, considerações ambientais (por exemplo, critérios de contratação pública verde) e sociais, bem como incentivos à inovação, serão incorporadas aos procedimentos de contratação pública.

**Estratégias macrorregionais**

O Algarve apresenta longo historial de cooperação no quadro de diferentes estratégias macrorregionais. Desde logo, a cooperação transfronteiriça com o Alentejo e a Andaluzia, atualmente enquadrada no POCTEP, a partir da qual foram estabelecidos protocolos que criaram a Eurorregião AAA, a AECT do Guadiana, a Eurocidade do Guadiana e o EURES T, para além dos projetos conjuntos que respondem a desafios estruturais e societais partilhados, nomeadamente no quadro da Estratégia de Especialização Inteligente da Eurorregião. A região participa igualmente, através de diferentes atores, noutras dimensões de cooperação interregional e transnacional, na esfera do INTERREG numa lógica de embedding. Os exercícios de planeamento e os instrumentos de política regionais cruzam ainda com outras escalas e abordagens, designadamente a Estratégia do Atlântico.

1. Estratégia do programa: principais desafios e respostas políticas

Quadro 1

| Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ | Objetivo específico ou prioridade específica* | Justificação (resumo) |
|---|---|---|
| 1. Uma Europa mais competitiva e mais inteligente, através da promoção de uma transformação económica inovadora e inteligente e da conectividade das TIC a nível regional | RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas | A evolução da despesa em I&D mostra-nos que o Algarve se encontra muito longe quer das metas da UE (3% do PIB, em 2020), quer dos valores médios verificados em Portugal (em percentagem do PIB e em taxas de crescimento anuais). Acresce que, na região, o financiamento é maioritariamente público e as despesas de I&D estão muito concentradas no Ensino Superior (62%, em 2020) em especial, na Universidade do Algarve. Apesar do aparecimento nos últimos anos de algumas estruturas de âmbito científico - destaque para 3 Infraestruturas cientificas no âmbito Mar (EMBRC) e da Saúde (PtCAC e PtCRIN), bem como os 2 CoLab no âmbito Mar (OCEANO VERDE, S2 AQUA), 1 dedicado ao Turismo (KIPT INOVAÇÃO) e outro ao Envelhecimento Ativo (ABC), que poderão contribuir para o aumento do investimento privado em I&D e para a transferência de conhecimento para o sector produtivo, os resultados são ainda claramente insuficientes, nomeadamente porque: a maioria das empresas locais têm uma capacidade limitada para absorver e beneficiar da investigação; a região tem algumas debilidades de infraestruturas de promoção da inovação e articulação de agentes públicos e privados em C&T; há um défice de cooperação entre as empresas regionais; mesmo no sector do turismo, o principal da região, é limitada a colaboração entres os produtores de conhecimento, nomeadamente a Universidade do |

| Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ | Objetivo específico ou prioridade específica* | Justificação (resumo) |
|---|---|---|
| | | Algarve, e as empresas. Em linha com a Estratégia Regional 2030 para o Algarve, haverá assim que prosseguir o robustecimento das estruturas de interface e de apoio à transferência de conhecimento das Universidades e centros de ciência e tecnologia para as empresas, assegurando uma melhor coordenação dos diversos instrumentos de política pública e incrementando a partilha de conhecimento que seja convertido em inovação e na competitividade das empresas, em torno dos domínios de especialização da EREI. O apoio assume a forma de subvenção (mais detalhe na caixa dos IF). |
| 1. Uma Europa mais competitiva e mais inteligente, através da promoção de uma transformação económica inovadora e inteligente e da conectividade das TIC a nível regional | RSO1.2. Aproveitar as vantagens da digitalização para os cidadãos, as empresas, os organismos de investigação e as autoridades públicas | A construção de uma sociedade digital é uma oportunidade para reinventar o funcionamento e organização do Estado, respondendo mais eficazmente às necessidades dos cidadãos e das empresas, reforçando a competitividade económica e desenvolvendo um clima favorável à inovação e ao conhecimento. Na administração pública, os desafios identificados respeitam tanto à eficiência interna – racionalização de procedimentos, coordenação e interoperabilidade dos serviços – como à eficiência externa – redução do número de interações necessárias com os cidadãos e empresas – e deverão ser complementados com o desenvolvimento de novas competências entre os trabalhadores e dirigentes da administração pública. Este processo é particularmente relevante na região dado que a digitalização já é uma pedra angular da indústria do turismo: crescentemente, os consumidores planeiam as suas viagens digitalmente e, ao chegarem, interagem com os destinos principalmente através do uso de |

| Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ | Objetivo específico ou prioridade específica* | Justificação (resumo) |
|---|---|---|
| | | telemóveis e computadores. Esta relevância foi aliás reconhecida pela Comissão Europeia ao aprovar a proposta de implementação dum Digital Innovation Hub na região, centrado no desenvolvimento de destinos turísticos inteligentes. O apoio assume a forma de subvenção (mais detalhe na caixa dos IF). |
| 1. Uma Europa mais competitiva e mais inteligente, através da promoção de uma transformação económica inovadora e inteligente e da conectividade das TIC a nível regional | RSO1.3. Reforçar o crescimento sustentável e a competitividade das PME, bem como a criação de emprego nas PME, inclusive através de investimentos produtivos | Tendo em conta as características socioeconómicas e territoriais do Algarve, nomeadamente o perfil de especialização da sua economia e a reduzida dimensão média das empresas, a diversificação e internacionalização da economia regional terá sempre que assentar na investigação e na inovação - e sua valorização – centrada em nichos de mercado onde seja possível afirmar vantagens competitivas. Em termos sectoriais, será naturalmente dada uma atenção particular ao turismo dado o peso dominante que assume na economia regional, mas procurar-se-á igualmente tirar partido do seu potencial de dinamização do extenso conjunto de atividades que gravitam em seu redor, incorporando bens e serviços de origem local/regional na sua cadeia de valor. O setor do Mar será também uma prioridade: para além de ser a área dominante da especialização científica regional, com um peso crescente de conhecimento aplicado, tem um potencial imenso ainda por explorar, sobretudo no que respeita à transferência de conhecimento para o mercado. É uma área com ativos empresariais na região, incluindo em atividades relacionadas com o turismo, mas há ainda défices na transferência de conhecimento para as empresas e na valorização dos recursos já identificados na “Agenda Regional do Mar” (2008) |

| Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ | Objetivo específico ou prioridade específica* | Justificação (resumo) |
|---|---|---|
| | | que importa superar. Finalmente, será dada igualmente uma atenção particular aos designados setores emergentes (Agroalimentar, Energias Renováveis, Saúde, TIC e ICC) já que, apesar do seu peso na economia regional ser ainda pouco significativo, já demonstraram dinâmica e potencial para diversificar a economia da região, em linha com prioridades da EREI. No que diz respeito à transição digital, a região continua, não obstante os progressos registados, a apresentar valores bastante inferiores aos do Continente relativamente às TIC, pelo que haverá que reforçar o apoio à capacitação das empresas para a incorporação de novas tecnologias digitais. O apoio assume a forma de subvenção e/ou IF (mais detalhe na caixa dos IF). |
| 1. Uma Europa mais competitiva e mais inteligente, através da promoção de uma transformação económica inovadora e inteligente e da conectividade das TIC a nível regional | RSO1.4. Desenvolver competências para a especialização inteligente, a transição industrial e o empreendedorismo | O desenvolvimento de competências para a especialização inteligente e empreendedorismo centram-se no incremento da capacitação e da concertação das entidades públicas e privadas de suporte à envolvente da atividade empresarial, consubstanciando-se na promoção de dinâmicas de cooperação, de coordenação e de funcionamento em rede para a implementação de políticas públicas e estratégias, em particular a Estratégia Regional de Especialização Inteligente (EREI), bem como para a identificação e disseminação de informação sobre riscos e oportunidades de mercado e promoção da descoberta empreendedora. Nestes domínios procura-se reforçar a intensidade de I&D&I nas empresas, bem como da transferência de conhecimento e de tecnologia entre centros de produção de conhecimento e o tecido produtivo. Pretende-se assim, acelerar o processo de diversificação da base económica, robustecendo os |

| Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ | Objetivo específico ou prioridade específica* | Justificação (resumo) |
|---|---|---|
| | | atores e ativos regionais, tornando-os mais resilientes e aptos para responder a choques externos. Para tal, aprofunda-se o desenvolvimento dos setores mobilizados na EREI Algarve, com prevalência para o Mar e Recursos Endógenos; Eficiência Energética e Energias Renováveis; Saúde, Bem-estar e Longevidade; Agroalimentar e Biotecnologia; TIC e Indústrias Culturais e Criativas. Esta aposta permitirá, igualmente, contribuir para uma maior convergência em termos nacionais, potenciando a correção de desequilíbrios crónicos evidenciados por um perfil de especialização assente num grupo restrito de atividades dos serviços e em particular no turismo, um dos setores mais afetados pela pandemia. Por fim, é necessário capacitar as entidades envolvidas em processos de governação e articulação interinstitucional na implementação de estratégias territoriais de âmbito regional e local (intervenientes institucionais e governação de ecossistemas de inovação). O apoio assume a forma de subvenção (mais detalhe na caixa dos IF). |
| 1. Uma Europa mais competitiva e mais inteligente, através da promoção de uma transformação económica inovadora e inteligente e da conectividade das TIC a nível regional | RSO1.5. Reforçar a conectividade digital | O território do Algarve tem uma elevada assimetria na distribuição populacional, correspondendo a sua maior parte a áreas com características rurais. Na zona serrana estão cada vez mais presentes as marcas da interioridade, especialmente em termos demográficos, nomeadamente baixa ou muito baixa densidade populacional e envelhecimento dos que aí residem. Consequentemente, a estrutura económica das zonas serranas é frágil e os níveis de investimento e atratividade são baixos, situação que não é alheia à falta de serviços de interesse geral e de acesso a equipamentos coletivos. A cobertura |

| Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ | Objetivo específico ou prioridade específica* | Justificação (resumo) |
|---|---|---|
| | | regional em matéria de rede fixa e móvel evoluiu consideravelmente, mas a cobertura territorial tem lacunas importantes. Em 2018, de acordo com dados da ANACOM, 36 freguesias algarvias apresentavam uma taxa de cobertura com rede de alta velocidade fixa superior a 50%, em 6 freguesias a taxa de cobertura variava entre 25% e 50%, em 9 freguesias a cobertura não ia além dos 25% e em 15 freguesias era mesmo inferior a 1%. No mesmo ano contabilizavam-se 219,7 mil pontos de acessos à Internet em banda larga em local fixo, sobretudo residencial, o que traduz um crescimento de 50% nos últimos cinco anos. A falta de infraestruturas de conetividade digital nas zonas de baixa densidade tem dificultado o acesso a serviços digitais de base necessários à atividade económica, contribuindo para o acentuar de desigualdades territoriais, com consequências negativas na atração de investimento, na criação de emprego e na fixação das populações. O apoio assume a forma de subvenção (mais detalhe na caixa dos IF). |
| 2. Uma Europa mais verde, hipocarbónica, em transição para uma economia com zero emissões líquidas de carbono, e resiliente, mediante a promoção de uma transição energética limpa e equitativa, dos investimentos verdes e azuis, da economia circular, da atenuação das alterações climáticas e da adaptação às mesmas, da prevenção e gestão dos riscos e da mobilidade urbana sustentável | RSO2.1. Promover a eficiência energética e reduzir as emissões de gases com efeito de estufa | O Algarve apresenta um bom desempenho genérico no que respeita à intensidade energética de economia: o rácio entre o consumo final de energia e o PIB é inferior à média nacional (62 contra 85 tep/euro, em 2018) e a evolução desde 2011 foi positiva. No entanto, o consumo de combustível automóvel per capita tem aumentado e o consumo de energia elétrica no setor “não-doméstico” (serviços), que representa 41% do consumo regional, registou um aumento de 9% face a 2011. A região possui vantagens competitivas relativas ao potencial de recursos energéticos renováveis, proporcionadas pelas condições de exposição solar, |

| Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ | Objetivo específico ou prioridade específica* | Justificação (resumo) |
|---|---|---|
| | | das mais elevadas da Europa, pela incidência de ventos e por uma costa atlântica e meridional que permite o recurso à energia das ondas e marés. Com estas condições, a região tem condições para se posicionar como agente dum crescimento económico assente na descarbonização da economia. As intervenções nesta área incidirão sobre o tecido empresarial nos diferentes setores, em particular no setor turístico dado o seu peso na economia da região. Complementarmente, no que respeita ao objetivo definido no PNEC 2030 – "Promover a descarbonização do parque de edifícios da Administração Pública Central, Local e Regional" – será apoiada a descarbonização da Administração Pública Local, com particular enfoque na melhoria do desempenho energético dos edifícios no sentido da redução das emissões de gases com efeito de estufa e dos consumos de energia , bem como da promoção da gestão eficiente de recursos, mediante ações que reduzam a intensidade energética e aumentem a eficiência energética do parque edificado. Adicionalmente, serão igualmente apoiadas as ações de capacitação dos principais atores territoriais, públicos e privados no desenvolvimento de ações de sensibilização e planeamento associadas à eficiência energética e à transição climática. O apoio assume a forma de subvenção e/ou IF (mais detalhe na caixa dos IF). |
| 2. Uma Europa mais verde, hipocarbónica, em transição para uma economia com zero emissões líquidas de carbono, e resiliente, mediante a promoção de uma transição energética limpa e equitativa, dos investimentos verdes e azuis, da | RSO2.2. Promover as energias renováveis, em conformidade com a Diretiva (UE) 2018/2001 [1], incluindo os critérios de sustentabilidade nela estabelecidos | As metas ambiciosas definidas nacionalmente para 2030 para a quota de energia de fontes renováveis no consumo final bruto de energia, enquadradas pelo Pacto Ecológico Europeu e a nível nacional pelo Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050, |

| Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ | Objetivo específico ou prioridade específica* | Justificação (resumo) |
|---|---|---|
| economia circular, da atenuação das alterações climáticas e da adaptação às mesmas, da prevenção e gestão dos riscos e da mobilidade urbana sustentável | | exigem o contributo de todas as regiões e sectores económicos. O Algarve, apesar de ter uma importância modesta na produção nacional de eletricidade "verde", aumentou a sua quota de 1,4% para 2,4%, tendo a potência instalada na região duplicado nos últimos oito anos e a produção aumentado 83%. Em particular no que respeita à energia solar e apesar do potencial da região nesta matéria, o peso da potência instalada na região no total nacional é de apenas 3,8% embora tenha quase triplicado nos últimos 10 anos. Considera-se assim que o peso Regional poderá continuar a crescer em matéria de energia solar e de outras renováveis, quer através do Fundo de Coesão (OE 2.3) fora do PO Algarve, quer através dos "apoios em pequena escala" (OE 2.1 e 2.2) apoiados no PO Algarve. De notar que a dotação financeira do PO 2030 nesta matéria é 10 vezes superior à dotação prevista no PO Algarve 2020, podendo ainda vir a ser aumentada a meio do Quadro se o comportamento de procura assim o justificar. Assim, numa lógica de complementaridade com os instrumentos nacionais de produção de energia elétrica, importará promover a produção de pequena escala descentralizada de energia a partir de fontes renováveis, nomeadamente com base em comunidades de energia renovável que, pela sua própria natureza, contribuem para uma maior coesão social e territorial e combatem a pobreza energética. O apoio assume a forma de subvenção (mais detalhe na caixa dos IF). |
| 2. Uma Europa mais verde, hipocarbónica, em transição para uma economia com zero emissões líquidas de carbono, e resiliente, mediante a | RSO2.4. Promover a adaptação às alterações climáticas, a prevenção dos riscos de catástrofe e a resiliência, tendo em conta abordagens baseadas | Portugal está entre os países europeus mais afetados pelas alterações climáticas, com efeitos já hoje sentidos e que têm tendência intensificar-se: |

| Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ | Objetivo específico ou prioridade específica* | Justificação (resumo) |
|---|---|---|
| promoção de uma transição energética limpa e equitativa, dos investimentos verdes e azuis, da economia circular, da atenuação das alterações climáticas e da adaptação às mesmas, da prevenção e gestão dos riscos e da mobilidade urbana sustentável | em ecossistemas | aumento da temperatura média; alterações aos padrões de precipitação e aumento da frequência e magnitude de fenómenos meteorológicos extremos; subida do nível médio das águas do mar, riscos agravados de erosão costeira, galgamento e inundação; incêndios rurais; ondas de calor. O Algarve com os seus 318 km de costa (perto de 1/3 da linha de costa de Portugal Continental), é especialmente sensível aos fenómenos acima referidos, uma vez que cruza no seu território, a exposição ao Oceano Atlântico, com as características mediterrânicas, tornando a Região particularmente vulnerável aos efeitos das alterações climáticas. As intervenções a apoiar ao abrigo deste OE visam aumentar a resiliência e reduzir as vulnerabilidades do território às alterações climáticas, aprofundar o conhecimento e disseminar a informação sobre os seus impactes no território. Serão assim apoiadas intervenções no território em bacias hidrográficas que complementam as intervenções de proteção e defesa do litoral, (a aprovar através do fundo de coesão), e ainda intervenções de resposta de proteção civil e socorro, de prevenção e de adaptação às alterações climáticas e de proteção dos recursos hídricos e gestão dos riscos associados à água. O apoio assume a forma de subvenção (mais detalhe na caixa dos IF) |
| 2. Uma Europa mais verde, hipocarbónica, em transição para uma economia com zero emissões líquidas de carbono, e resiliente, mediante a promoção de uma transição energética limpa e equitativa, dos investimentos verdes e azuis, da economia circular, da atenuação das alterações | RSO2.5. Promover o acesso à água e a gestão sustentável da água | A região caracteriza-se por uma grande variabilidade interanual da precipitação e por uma distribuição anual bastante irregular. A disponibilidade de água assenta na capacidade de regularização, garantida por reservatórios naturais subterrâneos até aos anos 90, e depois pela rede de |

| Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ | Objetivo específico ou prioridade específica* | Justificação (resumo) |
|---|---|---|
| climáticas e da adaptação às mesmas, da prevenção e gestão dos riscos e da mobilidade urbana sustentável | | grandes barragens, que são hoje a principal origem de água para abastecimento público. A situação de seca moderada a extrema em praticamente todos os meses tem agravado a tendência para uma menor recarga dos aquíferos e é mais frequente a descida do volume de água armazenada nas albufeiras, com níveis dos mais baixos da série histórica em 2019. A seca hidrológica assume hoje um caráter estrutural com tendência de agravamento devido às alterações climáticas. A região continua vulnerável a períodos prolongados de seca pela conjugação do aumento dos consumos (água distribuída pelos sistemas públicos urbanos aumentou quase 18% entre 2014 e 2019) com a redução da precipitação. Todos os vários cenários climáticos disponíveis preveem uma redução – mais intensa no sul - da precipitação em Portugal continental, até ao final do século. Tendo por comparação o período 1971-2000, o Instituto Português do Mar e da Atmosfera estima que até ao final do século as regiões mais meridionais do território possam assistir a uma quebra entre os 10% (cenário mais otimista) e os 15% a 30% (cenário mais pessimista). Neste contexto, importa promover uma estratégia integrada de gestão da água que atue simultaneamente no lado da oferta – minimizando a escassez do recurso – e no lado da procura, promovendo um uso mais parcimonioso, reforçando a eficiência hídrica nos vários setores económicos e nos usos urbanos. O apoio assume a forma de subvenção (mais detalhe na caixa dos IF). |
| 2. Uma Europa mais verde, hipocarbónica, em transição para uma economia com zero emissões líquidas de carbono, e resiliente, mediante a | RSO2.6. Promover a transição para uma economia circular e eficiente na utilização dos recursos | Apesar de se encontrar na média europeia na taxa de reciclagem, Portugal tem evidenciado dificuldades em cumprir as metas comunitárias. |

| Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ | Objetivo específico ou prioridade específica* | Justificação (resumo) |
|---|---|---|
| promoção de uma transição energética limpa e equitativa, dos investimentos verdes e azuis, da economia circular, da atenuação das alterações climáticas e da adaptação às mesmas, da prevenção e gestão dos riscos e da mobilidade urbana sustentável | | Acresce que a produtividade material é baixa, com 1,07 euros por kg de material consumido - a média europeia é o dobro – e a taxa de circularidade – substituição de matérias-primas por materiais recuperados – é das mais baixas da UE (1,8 vs 11,2). Relativamente a estes parâmetros, a situação no Algarve é semelhante à do resto do país. No que respeita à eficiência hídrica no sector produtivo (empresas) há igualmente um vasto campo para progresso, pelo que é necessário atuar em diferentes áreas. No setor dos resíduos haverá que: melhorar a eficiência e eficácia na recolha de RU e a qualidade dos RU recolhidos, nomeadamente por meio do aumento da recolha seletiva e do desvio de aterro de bio resíduos; generalizar sistemas tarifários que incentivem a redução da produção de resíduos e a sua separação na origem; promover a digitalização dos serviços municipais de resíduos. No que respeita ao setor produtivo (empresas) haverá que promover: a eficiência de recursos, reduzindo consumos, desperdícios e emissões; o aumento da reparação, remanufactura e reutilização dos produtos e materiais recuperados nos processos produtivos (internamente, ou noutras empresas); a circularidade no setor da alimentação (na produção, embalamento, comercialização e gestão dos resíduos); opções de compras compatíveis com um mercado mais sustentável, generalizando a informação sobre o desempenho ambiental de produtos e serviços. Em ambas as áreas – quer relativamente à recolha pública de resíduos quer quanto às empresas – será incentivada uma maior cooperação com Entidades do Sistema Científico e Tecnológico tendo em vista a procura de soluções inovadoras. O apoio assume a forma de subvenção |

| Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ | Objetivo específico ou prioridade específica* | Justificação (resumo) |
|---|---|---|
| | | (mais detalhe na caixa dos IF). |
| 2. Uma Europa mais verde, hipocarbónica, em transição para uma economia com zero emissões líquidas de carbono, e resiliente, mediante a promoção de uma transição energética limpa e equitativa, dos investimentos verdes e azuis, da economia circular, da atenuação das alterações climáticas e da adaptação às mesmas, da prevenção e gestão dos riscos e da mobilidade urbana sustentável | RSO2.7. Reforçar a proteção e preservação da natureza, a biodiversidade e as infraestruturas verdes, inclusive nas zonas urbanas, e reduzir todas as formas de poluição | No contexto nacional, o Algarve é a região do Continente que tem a maior percentagem do território em áreas classificadas (37%), incluindo a rede Natura 2000, pelo que a sua defesa e valorização é uma peça fulcral no desenvolvimento sustentável na região. Os projetos no quadro deste OE apoiarão intervenções de conservação da natureza, biodiversidade e património natural, melhoria e monitorização da qualidade do ar e ruído, como forma de atingir as metas da Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade para 2030 (ENCNB 2030), no seu alinhamento com a Estratégia de Biodiversidade da UE para 2030. Especificamente em relação às Áreas Classificadas os investimentos a apoiar estender-se-ão aos territórios contíguos, integrando corredores de conetividade ecológica. As áreas de intervenção prioritária serão as seguintes; valorização, reabilitação e renaturalização ecológica dos sistemas litorais e ribeirinhos, com destaque para as Rias Formosa e de Alvor, Bacia do Arade e Guadiana e Sapal de Castro Marim/ VRSA; restauro e proteção de ecossistemas degradados e espécies ameaçadas e/ou com estado de conservação desfavorável e habitats naturais com estado de conservação desfavorável, nomeadamente os inscritos no Cadastro Nacional dos Valores Classificados; valorização das áreas públicas florestais e proteção da biodiversidade associada a ações de interesse coletivo de à gestão da floresta mediterrânica, integrada na rede Natura 2000, que cobre o Algarve interior; conservação e valorização de geossítios e monumentos naturais. |

| Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ | Objetivo específico ou prioridade específica* | Justificação (resumo) |
|---|---|---|
| | | Tendo em vista a proteção de pessoas e bens e do ambiente, em particular a exposição da população à poluição atmosférica, ao ruído e a outros riscos ambientais, estão previstas ações de recuperação de pedreiras e minas em situação crítica, tendo subjacente o princípio do poluidor/ pagador, bem como intervenções que melhorem a qualidade do ar e ruído e a sua monitorização reduzindo os níveis de exposição da população à poluição atmosférica, garantindo uma melhor qualidade de vida nas zonas urbanas. O apoio assume a forma de subvenção (mais detalhe na caixa dos IF). |
| 2. Uma Europa mais verde, hipocarbónica, em transição para uma economia com zero emissões líquidas de carbono, e resiliente, mediante a promoção de uma transição energética limpa e equitativa, dos investimentos verdes e azuis, da economia circular, da atenuação das alterações climáticas e da adaptação às mesmas, da prevenção e gestão dos riscos e da mobilidade urbana sustentável | RSO2.8. Promover a mobilidade urbana multimodal sustentável, como parte da transição para uma economia com zero emissões líquidas de carbono | O padrão de ocupação do território no Algarve - povoamento disperso e uma rede urbana policêntrica, com centros de pequena dimensão – tem contribuído para que a oferta de transportes públicos de passageiros na Região seja muito deficiente. São numerosas as deslocações pendulares casa-trabalho de média distância em viatura própria, o que impacta negativamente o ambiente e que prejudica a competitividade da bacia de emprego (o custo elevado das deslocações limita a oferta de trabalho em locais mais distantes da residência). Sem a construção de alternativas que reduzam a pegada ecológica da mobilidade inter e intra concelhia, os progressos serão sempre limitados, quer na descarbonização da mobilidade quer na construção de uma bacia de emprego competitiva que seja promotora da diversificação e qualificação do perfil produtivo da região. Os dados mais recentes confirmam-no: a retoma entre 2011 e 2017 levou a aumentos, superiores à média nacional, do consumo de combustíveis fosseis, do parque automóvel e do tráfego diário; |

| Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ | Objetivo específico ou prioridade específica* | Justificação (resumo) |
|---|---|---|
| | | inversamente, as reduções tarifárias de 2019 aumentaram a procura no transporte público. No quadro deste OE serão assim apoiados investimentos de descarbonização e melhoria dos transportes regionais. Um dos mais relevantes em estudo será a ligação entre Faro-Aeroporto-Universidade do Algarve-Parque das Cidade-Loulé-Olhão (150 mil residentes). No plano da mobilidade intra-urbana, a pequena dimensão e a altimetria dos centros urbanos tornam mais exequível a alteração das deslocações pendulares para modos suaves, (e.g. novas vias cicláveis complementares com as redes de transporte público). Serão ainda apoiados: a criação de zonas sem trânsito; sistemas de circulação e estacionamento que priorizem o transporte coletivo; plataformas de informação que promovam a smart mobility, a transferência modal, a integração na dinâmica urbana e a descarbonização da cadeia logística. O apoio assume a forma de subvenção (mais detalhe na caixa dos IF). |
| 4. Uma Europa mais social e inclusiva, através da aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais | RSO4.2. Melhorar o acesso equitativo a serviços inclusivos e de qualidade na educação, na formação e na aprendizagem ao longo da vida através do desenvolvimento de infraestruturas acessíveis, nomeadamente através da promoção da resiliência no que diz respeito à educação e formação à distância e em linha | A mobilização deste objetivo contempla uma dupla perspetiva: a de responder aos problemas estruturais relacionados com o défice de qualificações de nível superior, em particular nas áreas das ciências e das tecnologias, que penaliza a diversificação da atividade económica, e decorre de limitações da capacidade instalada para o seu desenvolvimento, e a de responder aos desafios futuros decorrentes das transições digital e climática. A resposta aos desafios da transição digital, pressupõe o reforço e atualização de instalações, infraestruturas e equipamentos transversais às diferentes áreas formativas, para |

| Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ | Objetivo específico ou prioridade específica* | Justificação (resumo) |
|---|---|---|
| | | estimular as instituições de ensino superior a realizem as mudanças necessárias ao processo de digitalização ou transformação digital. A resposta aos desafios do crescimento do número de alunos e de diplomados com o ensino superior em áreas STEAM, deverá pressupor novas instalações e equipamentos, que viabilizem esse crescimento, nomeadamente no barlavento algarvio. Assim, propõe-se mobilizar, com o objetivo promover a resiliência e a educação e formação em linha no ensino superior, a título exemplificativo, as seguintes áreas de atuação: • Criação, ampliação ou modernização de infraestruturas e equipamentos de ensino superior para assegurar diversificação da oferta e reforço da formação contínua e da pós-graduada); • Reforço e atualização de instalações, infraestruturas e equipamentos para que as instituições de ensino superior realizem as mudanças necessárias ao processo de digitalização ou transformação digital; • Aquisição de equipamentos destinados a cursos superiores e a programas que permitam assegurar qualificações procuradas pelo mercado de trabalho. Contribui-se assim para atingir os resultados e metas inscritos no OE 4f) para a formação superior, em linha com a Recomendação (SER 2020, n.º 2): aumentar o n.º de diplomados do ensino superior, em especial no domínio das ciências e das tecnologias de informação). O apoio assume a forma de subvenção (mais detalhe na caixa dos IF). |
| 4. Uma Europa mais social e inclusiva, através da aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais | RSO4.5. Garantir a igualdade de acesso aos cuidados de saúde, fomentar a resiliência dos sistemas de saúde, inclusive dos cuidados de saúde primários, e promover a transição dos cuidados | A mobilização deste objetivo visa promover a coesão social e territorial, por via do acesso a equipamentos e serviços de saúde de qualidade, necessidade evidenciada na região com a |

| Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ | Objetivo específico ou prioridade específica* | Justificação (resumo) |
|---|---|---|
| | institucionais para os cuidados centrados na família e de proximidade | experiência de gestão da crise pandémica, que eleva a premência do reforço dos níveis de resiliência do Sistema de Saúde. Em matéria de infraestruturas e equipamentos, os apoios serão vocacionados para o reforço das infraestruturas de saúde abrangendo, nomeadamente, na área da medicina nuclear/PET/Radioterapia, visando a melhoria da prestação de serviços de saúde na área oncológica e, consequentemente, a qualidade de diagnóstico e tratamento nas unidades hospitalares de acesso universal, nomeadamente com a aquisição de equipamentos de tecnologia avançada originando um aumento dos diagnósticos atempados/ou de despiste e a utilização de terapêuticas inovadoras, nomeadamente na área de medicina nuclear. Esta opção visa criar uma resposta regional, com capacidade de atendimento de doentes de outras regiões contíguas, às necessidades identificadas no âmbito do Plano Europeu de Luta contra o Cancro (2021), designadamente: (i) responder às desigualdades entre regiões no acesso a cuidados de prevenção, tratamento e cuidados oncológicos; (ii) aumentar a resiliência da prestação de cuidados oncológicos, impactado negativamente pela Covid-19, através do investimento em novas tecnologias, na investigação e inovação na prevenção e tratamento da doença; (iii) na melhoria da deteção precoce do cancro e na garantia de normas elevadas em matéria de cuidados oncológicos. A aposta nestas áreas de intervenção, assegurando a complementaridade com as intervenções já previstas no PRR, visa assegurar a adequação dos serviços de saúde da região a respostas de proximidade e à universalidade no acesso a |

| Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ | Objetivo específico ou prioridade específica* | Justificação (resumo) |
|---|---|---|
| | | cuidados de saúde. O apoio assume a forma de subvenção (mais detalhe na caixa dos IF). |
| 4. Uma Europa mais social e inclusiva, através da aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais | RSO4.6. Reforçar o papel da cultura e do turismo sustentável no desenvolvimento económico, na inclusão social e na inovação social | A pandemia teve um impacto particularmente negativo nos setores culturais e criativos. À quebra abrupta da procura juntaram-se as fragilidades estruturais desses setores que importa minimizar. Designadamente, o caráter fragmentário dos operadores culturais e ausência de estratégias integradas de apoio à criação e difusão, o défice nas interfaces artes/tecnologias/indústrias/ambiente, mas também na digitalização das ofertas patrimoniais, culturais e turísticas e ainda a efemeridade e irregularidade da animação cultural de produtos, destino e património. Importará incrementar apoios estruturados para a valorização artística de patrimónios imateriais (incorporação de criação, produção, edição, programação, formação, marketing) e dar resposta à fragilidade de serviços de mediação em equipamentos culturais e ao défice de recursos humanos qualificados no turismo. Para responder a estes desafios considera-se necessário intervir na: • Promoção e valorização dos destinos e produtos turísticos regionais com programas de marketing, digitalização e promoção; • Dinamização e afirmação de equipamentos diferenciadores com capacidade de reforçar a atratividade dos territórios, a competitividade, a criatividade e a fixação de talento (património natural e construído), através de programas para a qualificação, desenvolvimento e promoção do património cultural e natural. Genericamente pretende-se afirmar a cultura enquanto pilar da sociedade, estruturando a visão e afirmação do |

| Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ | Objetivo específico ou prioridade específica* | Justificação (resumo) |
|---|---|---|
| | | território em equipamentos de carater único, capacidade de programação diferenciadora e potencial de dinâmica criativa, ao nível nacional e internacional. O apoio assume a forma de subvenção (mais detalhe na caixa dos IF). |
| 4. Uma Europa mais social e inclusiva, através da aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais | ESO4.1. Melhorar o acesso ao emprego e a medidas de ativação de todos os candidatos a emprego, em especial os jovens, sobretudo através da implementação da Garantia para a Juventude, dos desempregados de longa duração e grupos desfavorecidos no mercado de trabalho, e das pessoas inativas, bem como promover o emprego por conta própria e a economia social; | A nível regional, pese embora as medidas de sustentação do emprego adotadas no âmbito do REACT_EU, o mercado de trabalho do Algarve viria a ser fortemente impactado pela crise pandémica: desemprego mais persistente que o nacional, que afeta especialmente os jovens, incluindo aqueles que têm habilitações de nível superior. Na região, a taxa de desemprego foi superior à registada a nível nacional (8,4%, em 2020) e expressivamente mais elevada no caso dos jovens; A percentagem de jovens NEET (13,4%) é cerca de 3pp superior no Algarve face ao País. A estas dificuldades acresce as limitações da base económica-produtiva da região associadas à sobre especialização, acentuadas pela pequena dimensão do tecido empresarial, escassa internacionalização da oferta de bens e serviços para além do turismo: Na região, 49% das empresas e 55% do pessoal ao serviço concentram-se em três atividades (alojamento, restauração e similares, atividades administrativas e serviços de apoio e comércio); 71% são empresas individuais e 97% têm menos de 10 pessoas ao serviço. Acrescente-se que apenas 1% das empresas com sede na região operam em setores de alta e média alta tecnologia. Assim, e considerando as Recomendações da Comissão (SER 2020 e EASE), sobre um apoio ativo e eficaz ao emprego na sequência da crise da COVID-19, importa que os apoios ao emprego a apoiar |

| Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ | Objetivo específico ou prioridade específica* | Justificação (resumo) |
|---|---|---|
| | | contribuam para: • Atração e fixação dos jovens no território; • Redução das elevadas taxas de jovens NEET na região, • Redução da precariedade e segmentação no mercado de trabalho; • Promoção do empreendedorismo qualificado, através da criação do próprio emprego e/ou de empresas, designadamente nos territórios do interior; Qualificação a diversificação da base económica regional e a transformação das condições e potenciais do emprego. A estes objetivos, o Programa responderá mobilizando apoios à integração de jovens no mercado laboral, seletivos e alinhados com a EREI, e sequenciais ao investimento na qualificação de jovens. O apoio assume a forma de subvenção (mais detalhe na caixa dos IF). |
| 4. Uma Europa mais social e inclusiva, através da aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais | ESO4.4. Promover a adaptação dos trabalhadores, das empresas e dos empresários à mudança, o envelhecimento ativo e saudável e um ambiente de trabalho saudável e bem adaptado capaz de prevenir riscos para a saúde; | Na região persiste um défice crónico de qualificações dos ativos empregados, o qual condiciona as estratégias de enfrentamento de novos desafios do futuro como a digitalização das organizações e da economia, e a transição para uma economia verde, limitando a competitividade do território na captação de novos investimentos. Persistem, igualmente, dificuldades de integração de quadros altamente qualificados, os quais viram a sua importância relativa diminuir de 10,3% para 9,9 entre 2013 e 2019, contrastando com a posição nacional inalterada em torno dos 14%, aumentando assim a divergência regional. O défice de qualificações da população empregada, e a dificuldade de captação e ficxação de pessoal altamente qualificado constituem entraves à melhoria da adaptabilidade de trabalhadores e das empresas às mudanças em curso. Assim, o apoio à |

| Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ | Objetivo específico ou prioridade específica* | Justificação (resumo) |
|---|---|---|
| | | adaptação dos trabalhadores, das empresas e dos empresários às mudanças em curso, será prosseguido por via de: • Estímulos à oferta de formação intra e interempresas, centradas em processos de mudança e reestruturação; • Estímulos à procura de formação por parte dos trabalhadores, nomeadamente através de licenças remuneradas para formação; • Estímulos à formação em contexto empresarial. Para alem desses estímulos, o Programa pretende manter o apoio à contratação pelas empresas de recursos humanos altamente qualificados para o desenvolvimento de atividades científicas e de transferência e valorização do conhecimento com vista à resposta a problemas identificados de competitividade regional nos domínios da EREI, e tendo em vista acelerar a transição verde e digital. O apoio assume a forma de subvenção (mais detalhe na caixa dos IF). |
| 4. Uma Europa mais social e inclusiva, através da aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais | ESO4.6. Promover a igualdade de acesso e a conclusão, em especial por parte dos grupos desfavorecidos, de um percurso de educação e formação inclusivo e de qualidade, desde a educação e acolhimento na primeira infância até ao ensino superior, passando pelo ensino e formação gerais e vocacionais, bem como a educação e aprendizagem de adultos, facilitando, nomeadamente, a mobilidade para fins de aprendizagem para todos e a acessibilidade para as pessoas com deficiência; | No Algarve, ao nível da qualificação inicial de jovens, releva-se as seguintes dimensões-problema e necessidades de intervenção: • Nível de escolarização com o Ensino Superior significativamente inferior ao registado a nível nacional (tx escol Ens. Sup. 18-22 anos – 22,0%; 41,7% no Continente; e de 29,6% no gr 30-34 anos; 44,7% no Continente); • Elevada expressão dos jovens NEET, agravada pela crise pandémica: em 2021, 13.4% dos jovens entre os 16 e os 34 anos não se encontravam empregados nem estavam em educação ou formação; • Níveis elevados de abandono precoce da educação e formação, superiores à média nacional: 20% em 2019 na região, sendo a nacional 10.6% (os 7,2% registados em 2021 decorrem do contexto pandémico); • Base |

| Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ | Objetivo específico ou prioridade específica* | Justificação (resumo) |
|---|---|---|
| | | estreita da oferta de competências em domínios de qualificação relacionados com a diversificação das atividades económicas e a transição digital, nomeadamente em alinhamento com a EREI Algarve 2030 (27,5% de inscritos em áreas C&T no Algarve, em contraste com os 29,2% no Continente); • Ciclo de desinvestimento prolongado no apetrechamento técnico (instalações, equipamentos, oficinas, formadores) das unidades formativas sedeadas na Região, com destaque para o Ensino Superior, pese embora a taxa de ocupação das IES ser superior a 109%). Importa assim, e de acordo com a REPº 2 (2020), prosseguir uma estratégia de diversificação da oferta de formação superior, tendo em vista aumentar a taxa de escolaridade com o ensino superior, aprofundando a articulação e a coerência com a oferta das IES e, nos vários níveis, com as áreas STEAM e com as novas especializações económicas da EREI Algarve 2030, visando assegurar a disponibilidade de recursos humanos qualificados, indispensáveis à diversificação da atividade económica regional. O apoio assume a forma de subvenção (mais detalhe na caixa dos IF). |
| 4. Uma Europa mais social e inclusiva, através da aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais | ESO4.7. Promover a aprendizagem ao longo da vida, em especial através de oportunidades flexíveis de melhoria de competências e de requalificação para todos, tendo em conta as competências nos domínios do empreendedorismo e do digital, antecipar melhor a mudança e as novas exigências em matéria de competências com base nas necessidades do mercado de trabalho, facilitar as transições de carreira e fomentar a mobilidade profissional; | O Algarve figura entre as regiões da União Europeia com mais baixas qualificações. Apesar dos avanços conseguidos relativamente a 2013, cerca de 40% da população ativa continua a deter apenas o Ensino Básico como habilitação completa e 75% não ultrapassa o nível do Ensino Secundário (2020). Em termos nacionais o Algarve tem-se atrasado: apenas 25,1%, atingiu os níveis superiores de educação (30% no Continente). Este défice é agravado pelo fraco nível de participação |

| Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ | Objetivo específico ou prioridade específica* | Justificação (resumo) |
|---|---|---|
| | | dos adultos em atividades de aprendizagem ao longo da vida (9,4% em 2020, o que traduz um mercado de formação de muito reduzida dimensão, quer em termos de procura, quer de oferta. Neste contexto, e tendo em conta as tendências de transformações mais aceleradas e profundas no trabalho e nos mercados decorrentes, nomeadamente, da transição digital e energética, que tornam ainda mais visíveis as necessidades de requalificação e reconversão profissional dos ativos e reforçam a centralidade e importância que a formação profissional assume. Assim, e considerando a REP (2019) relativa à melhoria dos sistemas de educação e formação, e EASE, importa prosseguir o esforço de qualificação dos adultos, designadamente através da: • Mobilização da vantagem regional nas taxas de escolarização dos ativos para a participação dos mesmos em processos ALV, evitando a sua degradação por inatividade; • Antecipação da mudança e das novas exigências do mercado de trabalho, promovendo a empregabilidade e a facilitação da transição de carreiras e de emprego, por via da ALV; • Aumento dos níveis de participação dos ativos em processos de ALV que alarguem e elevem a base de qualificações e de competências digitais, reduzindo a exposição ao desemprego e apoiando a expansão dos setores económicos consolidados e a emergência de novas atividades, em linha com a EREI. O apoio assume a forma de subvenção (mais detalhe na caixa dos IF). |
| 4. Uma Europa mais social e inclusiva, através da aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais | ESO4.8. Favorecer a inclusão ativa, com vista a promover a igualdade de oportunidades, a não discriminação e a participação ativa, e melhorar a | Em matéria de pobreza e risco de exclusão social, a Região do Algarve destaca-se pela elevada taxa de risco de pobreza ou exclusão social (22.3% em |

| Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ | Objetivo específico ou prioridade específica* | Justificação (resumo) |
|---|---|---|
| | empregabilidade, em particular dos grupos desfavorecidos; | 2020). Por outro lado, o Censo 2021 confirma que a população estrangeira residente em Portugal tem vindo a aumentar de forma significativa. O Algarve é a região em que a percentagem de estrangeiros é maior: 14,7% da população (11,6% em 2011). De relevar que, todos os 16 municípios algarvios se encontam entre os 50 municípios nacionais onde, em 2019, a população estrangeira residente apresentava maior peso face ao volume de residentes. . A sustentabilidade demográfica da região pressupõe, neste contexto de atratividade às migrações e refugiados, a elevação dos níveis de inclusão no mercado de trabalho e do acolhimento e proteção social e, ainda, um forte impulso a iniciativas no âmbito da promoção do envelhecimento ativo e saudável, em linha com a REP-(2019 -Anexo D – OE4). De entre os grupos particularmente vulneráveis na região, relava-se os desempregados de longa duração, as minorias étnicas (comunidades ciganas), as pessoas portadoras de deficiência e as pessoas em situação de sem abrigo, que cresceu significativamente com a crise pandémica. Assim, pretende-se reforçar a intervenção personalizada e promotora da integração desses grupos vulneráveis através de ações ocupacionais adequadas às características e vulnerabilidades dessas pessoas, que promovam a empregabilidade e a inserção profissional. Finalmente, o estímulo à inovação nas respostas às vulnerabilidades sociais e melhoria da inclusão deverá assentar no estímulo a uma maior experimentação e diversificação na prestação de serviços públicos, nomeadamente, através do fomento de abordagens locais inovadoras de desenvolvimento social e de inclusão ativa. O |

| Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ | Objetivo específico ou prioridade específica* | Justificação (resumo) |
|---|---|---|
| | | apoio assume a forma de subvenção e/ou IF (mais detalhe na caixa dos IF). |
| 4. Uma Europa mais social e inclusiva, através da aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais | ESO4.11. Reforçar a igualdade de acesso em tempo útil a serviços de qualidade, sustentáveis e a preços comportáveis, incluindo serviços que promovam o acesso a habitação e a cuidados centrados na pessoa, incluindo cuidados de saúde; Modernizar os sistemas de proteção social, inclusive promovendo o acesso à proteção social, com especial ênfase nas crianças e nos grupos desfavorecidos; Melhorar a acessibilidade, inclusive para as pessoas com deficiência, a eficácia e a resiliência dos sistemas de saúde e dos serviços de cuidados continuados | O Diagnóstico de Constrangimentos e Prioridades, levado a cabo no contexto de programação de suporte à programação da vertente FSE+, enuncia de forma objetiva um conjunto de dimensões-problemas e necessidades de intervenção que fundamentam as escolhas e a repartição indicativa da dotação financeira do FSE+ no Algarve, de entre os quais se releva: • Persistência de indicadores de pobreza e exclusão social atingindo públicos-alvo especialmente marginalizados (crianças, idosos isolados, …) e com bolsas territoriais desfavorecidas que carecem de intervenções substantivas de apoio à inserção socioeconómica e à inclusão social; • Aceleração das tendências demográficas, com emergência de necessidades de resposta mais exigentes e diversas em matéria de saúde e ação social, em resposta aos desafios do acréscimo e maior longevidade de idosos. Por outro lado, e não obstante o elevado investimento na promoção do sucesso escolar ao longo dos últimos anos, com reflexos na subida permanente nos indicadores de sucesso, a crise pandémica e a situação particular de alguns territórios revelam uma evolução mais lenta, e novos desafios que decorrem dum número crescente de alunos migrantes e deslocados da Ucrânia, não falantes de português. Em matéria de proteção social, e em consonância com as REP (2019), importa assegurar a ativação e a reabilitação de pessoas desfavorecidas e com deficiência através da prestação de serviços integrados e personalizados. Em consonância, e |

| Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ | Objetivo específico ou prioridade específica* | Justificação (resumo) |
|---|---|---|
| | | numa lógica de apoio às pessoas mais vulneráveis, o Algarve 2030 promoverá o apoio à inclusão social e à igualdade de acesso a serviços de qualidade, a preços acessíveis, incluindo cuidados de saúde, através, nomeadamente, da promoção do acesso à educação de qualidade para as crianças e grupos desfavorecidos, à melhoria das acessibilidades, em particular para pessoas com deficiência. O apoio assume a forma de subvenção (mais detalhe na caixa dos IF). |
| 5. Uma Europa mais próxima dos cidadãos, mediante o fomento do desenvolvimento sustentável e integrado de todos os tipos de territórios e das iniciativas locais | RSO5.1. Promover o desenvolvimento social, económico e ambiental integrado e inclusivo, a cultura, o património natural, o turismo sustentável e a segurança nas zonas urbanas | As abordagens territoriais integradas concretizam o princípio de subsidiariedade, sendo um veículo privilegiado para reforçar os processos de descentralização para a esfera local e sub-regional, em particular aos níveis intermunicipal e urbano, garantindo simultaneamente a articulação multinível com o reforço das funções da Região (NUTS II) Algarve. Pela mobilização articulada de diversos instrumentos e atores e pela escala de intervenção, as abordagens territoriais são as mais adequadas para explorar a diversidade de cada território e construir complementaridades que potenciem a competitividade e sustentabilidade da Região e a sua coesão interna. As intervenções ao abrigo deste objetivo Específico (OE) visam contribuir para a estruturação do sistema urbano policêntrico regional. No plano operacional, o objetivo prioritário é o de contribuir para o reforço, a modernização e a capacitação das redes e de equipamentos de Serviços de Interesse Geral (SIG). Pretende-se garantir a adequada provisão dos serviços e a sua disponibilidade e acessibilidade por parte das populações, contribuindo para a estruturação dos subsistemas territoriais enquanto |

| Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ | Objetivo específico ou prioridade específica* | Justificação (resumo) |
|---|---|---|
| | | fator de fixação e de atração de população, combatendo a pobreza e a exclusão socio espacial das cidades. Debaixo deste objetivo-chapéu, serão igualmente tidas em conta dimensões como a da articulação entre os centros urbanos regionais com os espaços rurais envolventes, assumindo o seu papel estruturante e competitivo do território e estratégico do espaço europeu e ibérico na confluência das rotas mediterrânea e atlântica, apostando no reforço de eficiência da mobilidade (mais descarbonizada), e nas condições de contexto para a competitividade económica e atratividade territorial. Para esse efeito, foram identificados os modelos flexíveis da programação de base territorial, que mobilizam os instrumentos previstos na RCM nº 97/2020 de 13/11, nomeadamente a ITI CIM e a ITI Redes Urbanas. O apoio assume a forma de subvenção e /ou IF (mais detalhe na caixa dos IF). |
| 5. Uma Europa mais próxima dos cidadãos, mediante o fomento do desenvolvimento sustentável e integrado de todos os tipos de territórios e das iniciativas locais | RSO5.2. Promover o desenvolvimento social, económico e ambiental integrado e inclusivo a nível local, a cultura, o património natural, o turismo sustentável e a segurança nas zonas não urbanas | As abordagens territoriais em áreas não urbanas constituem o veículo privilegiado para potenciar a competitividade dos Territórios Rurais e de Baixa Densidade, criando emprego, fixando e atraindo população e contribuindo para a coesão territorial na Região. O afastamento dos territórios do Interior do Algarve em relação aos espaços do Litoral de maior dinâmica sócio económica e demográfica, associado a um modelo de desenvolvimento pouco diversificado, resultou numa desigualdade de oportunidades que tem limitado o potencial de êxito e de rentabilidade de iniciativas privadas, dificultando a sua implementação nestes territórios. As intervenções ao abrigo deste Objetivo Específico (OE) visam a estruturação dos |

| Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ | Objetivo específico ou prioridade específica* | Justificação (resumo) |
|---|---|---|
| | | subsistemas territoriais e a valorização dos recursos endógenos dos territórios mais desfavorecidos. Por forma a contribuir para a diversificação territorial da economia regional, através da promoção dos recursos endógenos dos territórios mais desfavorecidos, reduzindo as assimetrias socio económicas regionais, pretende-se apoiar investimento público associado às temáticas rurais e aos territórios que permita alavancar iniciativas privadas, que contribuam para a criação de emprego e para a atração de novos residentes, valorizando os ativos territoriais em presença. Pretende-se assim melhorar a competitividade e coesão dos territórios de baixa densidade através da valorização do potencial endógeno, combatendo a pobreza e a exclusão. Para esse efeito, foram identificados os modelos flexíveis da programação de base territorial, que mobilizam os instrumentos previstos na RCM nº 97/2020 de 13/11, nomeadamente a ITI Água e Ecossistemas de Paisagem, em conjunto com o Alentejo, bem como a valorização do potencial endógeno (PADRE). O apoio assume a forma de subvenção (mais detalhe na caixa dos IF). |

*Prioridades específicas de acordo com o Regulamento do FSE+

2. Prioridades

Referência: artigo 22.º, n.º 2, e artigo 22.º, n.º 3, alínea c), do RDC

2.1. Prioridades que não a assistência técnica

2.1.1. Prioridade: 1A. Inovação e Competitividade

2.1.1.1. Objetivo específico: RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas (FEDER)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

Com este OE visa-se colmatar as debilidades apostando da Região na investigação e no desenvolvimento de atividades de média e alta tecnologia, através das áreas priorizadas na EREI.

O objetivo é promover o conhecimento gerado na Academia e nos Centros de Investigação, potenciando o desenvolvimento de infraestruturas científicas que suportem a sua transferência para o mercado e atraiam empresas e quadros qualificados, fomentando a diversificação e qualificação da base económica, prestando serviços e desenvolvendo produtos inovadores, que reforcem a capacidade exportadora da região.

Os sistemas de incentivos dos períodos de programação anteriores deram um contributo relevante, totalizando o QREN (2007-2013) 27 operações e 6,8M€ FEDER e o PT2020 - 81 operações e 15M€ FEDER. Contudo, a evolução positiva e o impacto no emprego qualificado ficaram aquém do previsto, para o que terão contribuído avisos nacionais pouco focados na superação das debilidades regionais. Pretende-se melhorar e adequar os avisos às prioridades regionais, dinamizando espaços de descoberta empreendedora, concertados no âmbito do Conselho de Inovação Regional do Algarve.

Sectorialmente, será dada atenção particular à consolidação dos desenvolvimentos registados em áreas onde já existem infraestruturas e serviços associados, nomeadamente na saúde, tecnologias de informação, energia/descarbonização e economia do mar.

Neste OE, o Programa mobilizará os seguintes tipos de ação:

**Criação de conhecimento científico e tecnológico no âmbito da EREI**:

- **Projetos de investigação científica e desenvolvimento tecnológico**, centrados nos desafios identificados no âmbito do CIRA, potenciando, por exemplo, **produtos turísticos** diferenciadores na saúde, longevidade, natureza e náutica;
- Participação em programas e parcerias de I&D&I financiados pela EU (exemplo: Horizonte europa), potenciando sinergias entre programas e políticas e efeitos de alavanca dos fundos;
- Participação em redes internacionais de I&D&I;
- **Provas de conceito** que efetuem uma primeira validação do potencial económico do conhecimento científico e tecnológico criado:
- Apoio a **projetos de investimento em infraestruturas e equipamentos científicos prioritários** para a implementação da EREI e respetivo sistema regional de inovação ou ecossistema de inovação.

**Investimento empresarial e valorização económica do conhecimento**:

- **Projetos de empresas de investigação científica e desenvolvimento tecnológico** de forma individual ou em copromoção, nomeadamente através da identificação de novos usos para produtos endógenos (Ex: Alfarroba, laranja, algas), ou nas áreas da eficiência hídrica e energética;
- **Participação de empresas em projetos de I&D à escala europeia** através de programas de I&D da União Europeia, potenciando sinergias entre programas e políticas e efeitos de alavancagem dos fundos geridos a nível regional, nomeadamente na preparação de candidaturas ou na divulgação e disseminação de resultados;
- Criação e dinamização de **núcleos de I&I nas empresas;**
- Fomento de **projetos semente e spin-off** com vista à transformação de ideias inovadoras em iniciativas empresariais (projetos simplificados tipo Vales/Vouchers);
- Apoio à **compra de serviços em I&D** com base em instrumentos simplificados (projetos simplificados tipo Vales/Vouchers);
- Apoio a **projetos de provas de conceito**, visando a valorização de conhecimento já produzido em linhas de investigação;
- Apoio ao **empreendedorismo qualificado** associado ao conhecimento;
- Apoio a projetos de **proteção de direitos de propriedade intelectual;**
- **Ações coletivas de estímulo ao espírito empresarial** e à criação de empresas, de intercâmbio e de trocas de experiência que permitam identificar as melhores práticas na vertente do empreendedorismo.

**Investimento empresarial integrado em investigação e inovação -** Abordagem integrada (investigação e inovação) e em copromoção (PME e, quando relevante Não PME e/ou entidades do SC&T).

As não PME podem ser apoiadas em projetos de cooperação com PME (com ou sem envolvimento de entidades do Sistema científico e tecnológico), no quadro de projetos integrados que podem incluir atividades que vão desde a investigação até à introdução no mercado, potenciando a inovação produtiva.

**Transferência de conhecimento e tecnologia**:

- **Ações coletivas** para dinamização de iniciativas de interação, de **transferência de conhecimento**;
- **Atividades de interação** e de transferência de conhecimento direcionado para as empresas promovidas por entidades do sistema científico e tecnológico (ex: centros tecnológicos, centros de transferência e valorização de tecnologia, parques de ciência e tecnologia);
- **Atividades de disseminação** e difusão de novos conhecimentos e tecnologias gerados nos projetos de I&D (projetos demonstradores);
- Apoiar a **construção/equipamento de infraestruturas tecnológicas** no domínio da saúde, mar, TIC e das energias renováveis em resposta aos desafios societais;
- Reconversão de espaços, promoção e articulação das **incubadoras de base tecnológica** (de oferta pública e privada).

O investimento em infraestruturas de I&I deve, igualmente, estar enquadrado com a RIS3, sendo necessário que a identificação das prioridades de investimento relativas às infraestruturas de I&I resulte do processo regular de descoberta empreendedora e dos restantes mecanismos de governança das EREI, devendo este processo estar devidamente documentado.

Para reforçar a transferência de conhecimento e a valorização dos resultados de I&D, o programa irá apoiar projetos de investigação aplicada e inovação, incluindo: atividades de investigação industrial, atividades de desenvolvimento experimental e estudos de viabilidade; e, de modo auxiliar e acessório, atividades de investigação a montante sempre que indispensáveis para a prossecução do projeto de modo integrado. Para reforçar a articulação entre investigação e a inovação, os projetos devem alinhar com a EREI.

Para além das PME, também as pequenas empresas de média capitalização são elegíveis em todas as tipologias deste OE.

Neste OE a subvenção é concedida como financiamento parcial sob a forma de um subsídio não reembolsável, por se considerar que é a forma de financiamento mais adequada às debilidades do ecossistema de inovação regional.

Estes apoios enquadram-se no âmbito do Plano de Ação Diversificar Algarve 2030 pela aposta nas áreas com maior potencial para a incorporação de conhecimento e de investigação de excelência: Saúde, longevidade e bem-estar; Mar e Agroalimentar - Promoção de cadeias de valor; Região Inteligente Algarve - Digitalização da Economia; Indústrias Culturais e Criativas; Energias Renováveis; Economia Circular – Empresas. Acresce o setor turístico, identificado na EREI, que poderá tornar-se mais competitivo e ambientalmente sustentável por via da produção e incorporação de conhecimento, sempre que possível, indutor do conceito de variedade relacionada e em resposta a desafios específicos, por exemplo os definidos na ITI Água e Ecossistemas de

Paisagem.

As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, uma vez que não se prevê que tenham qualquer impacto ambiental negativo significativo devido à sua natureza e no caso do investimento empresarial se enquadram no âmbito de investimentos e reformas aprovados do PRR português.

Os contributos esperados com a mobilização destes tipos de ação são os seguintes:

- Promover a **diversificação da base económica da Região**, através do **reforço do investimento privado em I&DT,** fomentando o surgimento e a valorização de novos produtos e serviços nas áreas da EREI que devem continuar a ser desenvolvidas e que respondem às novas procuras dos mercados, doméstico e externo.
- Promover a **inovação no turismo** e aumentar o investimento do setor em I&DT através de melhor articulação entre as empresas e os centros de investigação.

A prioridade atribuída à produção de conhecimento com foco nos domínios da EREI reforça a complementaridade entre fundos, em particular com o OE 4.d (FSE+).

As ações previstas assentam complementam-se e articulam com outros instrumentos de financiamento, nomeadamente com o PRR. Neste, são apoiados os projetos integrados (assentes em consórcios para a execução de projetos colaborativos) que cobrem todo o ciclo de inovação, através das agendas e alianças mobilizadoras para a inovação empresarial e das agendas e alianças verdes para a inovação empresarial, já selecionadas; no FEDER são apoiados projetos em copromoção, que podem incluir atividades desde a investigação até a produção e/ou introdução no mercado de produtos ou processos decorrentes da cooperação entre PME, não PME e/ou outras entidades do C&T, excluindo qualquer projeto associado aos programas estratégicos e aos programas de atividades das agendas mobilizadoras. O PRR alavanca ainda o investimento previsto na componente 10 – Mar, não nível do Hub Azul - Rede de Infraestruturas para a Economia Azul, que prevê um polo na Região do Algarve. Salientam-se também as oportunidades presentes no Horizonte Europa ao nível das parcerias temáticas alinhadas com a EREI.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

São destinatários finais desta intervenção:

Diferentes atores do Sistema Regional de Inovação, sejam instituições responsáveis pela produção e reprodução de recursos e ativos intensivos em conhecimento e tecnologia (e.g. entidades regionais do Sistema de Ciência e Tecnologia Nacional, centros tecnológicos, centros de transferência e valorização de tecnologia, centros de tecnologia e inovação, CoLabs, parques de ciência e tecnologia, incubadoras e aceleradoras tecnológicas), produtores de tecnologias (e.g. empresas de base tecnológica, "startups", "spinoffs, centros tecnológicos, centros de transferência e valorização de tecnologia, parques de ciência e tecnologia) ou utilizadores avançados dessas tecnologias (empresas que produzem bens destinados, sobretudo, à procura final).

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

As ações inscritas neste OE procuram atender aos princípios gerais de assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação. Com efeito, está previsto, nas ações a apoiar, assegurar o alargamento das oportunidades e a igualdade no acesso à inovação e ao conhecimento científico e tecnológico, a todos os trabalhadores, independentemente do seu género, da sua capacidade física, da sua nacionalidade ou outro tipo de característica identitária que possa ser alvo de discriminação. Está também em causa o alargamento da incidência territorial de focos de inovação e de transferência de conhecimento e tecnologia para os territórios de baixa densidade e, nesta medida, esta ação permite esbater as desigualdades em termos de acesso ao conhecimento.

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género e da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso.

Será sempre aplicado o princípio da proporcionalidade na aplicação da discriminação positiva introduzida por cada medida, garantindo a efetiva não discriminação.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

Região Algarve (NUTS II).

Está prevista a utilização do seguinte instrumento territorial: ITI Água e Ecossistemas de Paisagem.

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Neste momento, a AG não prevê apoiar financeiramente, no âmbito de ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais, beneficiários localizados em pelo menos um outro Estado-Membro ou fora da União.

Os Fundos podem financiar a participação de entidades nacionais em projetos de investigação e inovação, de cooperação inter-regional, desenvolvidos por parcerias co-financiadas (pelos EM e CE) previstas no Pilar 2 do Horizonte Europa (HE). O PR Algarve 2030 prevê o envolvimento em parcerias cujas temáticas alinhem com a EREI, designadamente nos domínios do Mar (SBEP - Sustainable Blue Economy Partnership); Saúde (THCS – Transforming Health Care Systems e PM – Personalised Medicine), nest último caso alavancando a participação regional no contexto na rede EIP-AHA – *Active Healthy Ageing*, no quadro do reconhecimento da região como sítio europeu de referência para o envelhecimento ativo e saudável. O Algarve pretende aproveitar esta oportunidade, sendo que o financiamento regional serve exclusivamente para financiar a participação de parceiros regionais em consórcios internacionais ganhadores nos concursos transnacionais conjuntos lançados pelas Parcerias.

Complementarmente o Algarve participa numa rede de Universidades do Sul, partilhando conhecimento em torno de áreas comuns, bem como em diversos projetos financiados por programas europeus e da cooperação, com destaque para os que se enquadram na animação do ecossistema de inovação regional, das suas infraestruturas, assim como os que alinham com os domínios da EREI ou respondam a desafios societais específicos, em linha com compromissos firmados na Estratégia Comum de Desenvolvimento Transfronteiriço, em particular no trabalho de proximidade da Eurorregião AAA - Algarve, Alentejo, Andaluzia.

A expansão da infraestrutura de I&D criará as condições para atividades de investigação inter-regionais, transfronteiras e transnacionais. Os projetos devem contribuir para uma maior participação em programas europeus.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Não se prevê a utilização de instrumentos financeiros neste objetivo.

Na criação de conhecimento científico e na transferência de conhecimento, os beneficiários finais são principalmente universidades e instituições de investigação, que não têm opção de reembolso devido aos seus recursos financeiros e estrutura jurídica.

Devido à baixa taxa de investimento em I&D, especialmente no sector das empresas, os subsídios destinam-se a criar incentivos para inovar e minimizar os riscos de I&D. No âmbito de projetos de colaboração e cooperação, bem como de promoção de clusters e redes, os beneficiários da ciência e empresas

| |
|---|
| necessitam de um apoio financeiro substancial devido à complexidade e/ou ao risco dos projetos. |

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | ID | Indicador | Unidade de medida | Objetivo intermédio (2024) | Meta (2029) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1A | RSO1.1 | FEDER | Em transição | RCO01 | Empresas apoiadas (das quais: micro, pequenas, médias, grandes) | empresas | 0,00 | 39,00 |
| 1A | RSO1.1 | FEDER | Em transição | RCO02 | Empresas apoiadas através de subvenções | empresas | 0,00 | 39,00 |
| 1A | RSO1.1 | FEDER | Em transição | RCO05 | Novas empresas apoiadas | empresas | 0,00 | 8,00 |
| 1A | RSO1.1 | FEDER | Em transição | RCO06 | Investigadores que trabalham em instalações de investigação apoiadas | ETI anuais | 2,00 | 14,00 |
| 1A | RSO1.1 | FEDER | Em transição | RCO07 | Organizações de investigação que participam em projetos de investigação conjunta | organismos de investigação | 0,00 | 6,00 |

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | ID | Indicador | Unidade de medida | Valor de base ou valor de referência | Ano de referência | Meta (2029) | Fonte dos dados | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1A | RSO1.1 | FEDER | Em transição | RCR02 | Investimentos privados combinados com apoio público (nomeadamente: subvenções, instrumentos financeiros) | euros | 0,00 | 0-0 | 16.296.296,00 | SI PT2030 | |
| 1A | RSO1.1 | FEDER | Em transição | RCR03 | Pequenas e médias empresas (PME) introdutoras de inovação de produtos ou de processos | empresas | 0,00 | 0 | 18,00 | SI PT2030 | |
| 1A | RSO1.1 | FEDER | Em | RCR102 | Empregos de investigação criados nas | ETI anuais | 0,00 | 0-0 | 62,00 | SI | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | transição | | entidades apoiadas | | | | | PT2030 | |

2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | Código | Montante (EUR) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1A | RSO1.1 | FEDER | Em transição | 001. Investimento em ativos fixos, incluindo infraestruturas de investigação, em microempresas diretamente ligadas a atividades de investigação e de inovação | 1.000.000,00 |
| 1A | RSO1.1 | FEDER | Em transição | 002. Investimento em ativos fixos, incluindo infraestruturas de investigação, em pequenas e médias empresas (incluindo centros de investigação privados) diretamente ligadas a atividades de investigação e de inovação | 1.250.000,00 |
| 1A | RSO1.1 | FEDER | Em transição | 003. Investimento em ativos fixos, incluindo infraestruturas de investigação, em grandes empresas diretamente ligadas a atividades de investigação e de inovação | 900.000,00 |
| 1A | RSO1.1 | FEDER | Em transição | 004. Investimento em ativos fixos, incluindo infraestruturas de investigação, em centros de investigação públicos e ensino superior diretamente ligados a atividades de investigação e de inovação | 4.250.000,00 |
| 1A | RSO1.1 | FEDER | Em transição | 005. Investimento em ativos intangíveis em microempresas diretamente ligadas a atividades de investigação e de inovação | 1.000.000,00 |
| 1A | RSO1.1 | FEDER | Em transição | 006. Investimento em ativos intangíveis em PME (incluindo centros de investigação privados) diretamente ligadas a atividades de investigação e de inovação | 750.000,00 |
| 1A | RSO1.1 | FEDER | Em transição | 007. Investimentos em ativos intangíveis em grandes empresas diretamente ligados a atividades de investigação e de inovação | 900.000,00 |
| 1A | RSO1.1 | FEDER | Em transição | 008. Investimento em ativos intangíveis em centros de investigação públicos e ensino superior diretamente ligados a atividades de investigação e de inovação | 2.750.000,00 |
| 1A | RSO1.1 | FEDER | Em transição | 009. Atividades de investigação e de inovação em microempresas, incluindo trabalho em rede (investigação industrial, desenvolvimento experimental e estudos de viabilidade) | 5.850.000,00 |
| 1A | RSO1.1 | FEDER | Em transição | 010. Atividades de investigação e de inovação em PME, incluindo trabalho em rede | 4.250.000,00 |
| 1A | RSO1.1 | FEDER | Em transição | 011. Atividades de investigação e de inovação em grandes empresas, incluindo trabalho em rede | 3.100.000,00 |
| 1A | RSO1.1 | FEDER | Em transição | 012. Atividades de investigação e de inovação em centros de investigação públicos, estabelecimentos de ensino superior e centros de competências, incluindo trabalho em rede (investigação industrial, desenvolvimento experimental e estudos de viabilidade) | 6.000.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1A | RSO1.1 | FEDER | Em transição | 023. Desenvolvimento de competências para a especialização inteligente, a transição industrial, o empreendedorismo e a capacidade de adaptação das empresas à mudança | 1.000.000,00 |
| 1A | RSO1.1 | FEDER | Em transição | 025. Incubação, apoio a novas empresas (spin offs), a empresas derivadas (spin outs) e a empresas em fase de arranque (start ups) | 2.000.000,00 |
| 1A | RSO1.1 | FEDER | Em transição | 026. Apoio a polos de inovação, incluindo entre empresas, organismos de investigação e autoridades públicas e redes de empresas, sobretudo em benefício das PME | 2.000.000,00 |
| 1A | RSO1.1 | FEDER | Em transição | 028. Transferência de tecnologias e cooperação entre empresas, centros de investigação e o setor do ensino superior | 1.000.000,00 |
| 1A | RSO1.1 | FEDER | Em transição | 029. Processos de investigação e de inovação, transferência de tecnologias e cooperação entre empresas, centros de investigação e universidades, centrados na economia hipocarbónica, na resiliência e adaptação às alterações climáticas | 500.000,00 |
| 1A | RSO1.1 | FEDER | Em transição | 030. Processos de investigação e de inovação, transferência de tecnologias e cooperação entre empresas, centrados na economia circular | 500.000,00 |
| 1A | RSO1.1 | Total | | | 39.000.000,00 |

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | Código | Montante (EUR) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1A | RSO1.1 | FEDER | Em transição | 01. Subvenção | 39.000.000,00 |
| 1A | RSO1.1 | Total | | | 39.000.000,00 |

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | Código | Montante (EUR) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1A | RSO1.1 | FEDER | Em transição | 08. ITI - Outros tipos de territórios abrangidos | 3.500.000,00 |
| 1A | RSO1.1 | FEDER | Em transição | 33. Outras abordagens — Sem orientação territorial | 35.500.000,00 |
| 1A | RSO1.1 | Total | | | 39.000.000,00 |

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | Código | Montante (EUR) |
|---|---|---|---|---|---|

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | Código | Montante (EUR) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1A | RSO1.1 | FEDER | Em transição | 03. Neutro do ponto de vista do género | 39.000.000,00 |
| 1A | RSO1.1 | Total | | | 39.000.000,00 |

* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.1.1.1. Objetivo específico: RSO1.2. Aproveitar as vantagens da digitalização para os cidadãos, as empresas, os organismos de investigação e as autoridades públicas (FEDER)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

A mobilização deste objetivo visa qualificar o serviço público, contribuindo para um aumento da eficiência dos serviços da Administração Pública local e CCDR. Pretende-se melhorar a relação da administração com os cidadãos e com as empresas por meio da adoção de tecnologias digitais que contribuam para acréscimos de eficiência interna (relacionados com a racionalização, coordenação e interoperabilidade dos serviços e procedimentos, envolvendo a partilha e reutilização de informação) e de eficiência externa (relacionados com a melhoria da prestação de informação, a disponibilização de serviços à distância (online) e a redução do número de interações necessárias com o tecido empresarial e com os cidadãos). Tal permitirá ganhos de produtividade, reduzindo os custos de contexto e proporcionando um ambiente mais favorável ao investimento e uma maior capacidade de resposta às necessidades dos cidadãos e das empresas.

Já se registaram na região alguns desenvolvimentos prometedores, nomeadamente, a participação de atores regionais em três dos polos de Inovação Digital - Digital Innovation Hub (DIH), recentemente reconhecidos, sendo um deles especificamente focado nas soluções para a administração. Importa assim consolidar estes desenvolvimentos, dando passos no sentido da concretização de uma região inteligente, envolvendo "redes integradas de cooperação territorial" (Municípios, Universidades, Centros I&D, Empresas, Sociedade Civil, CCDR) que permitirão à região entrar no roteiro da inovação associada à captação de empresas e estruturas de I&D identificadas com os sectores das TIC, criando e disponibilizando ferramentas para as cidades e destinos inteligentes, mas também para soluções de mobilidade ou de suporte à economia.

No âmbito deste OE, o Algarve 2030 mobilizará os seguintes tipos de ação:

**Digitalização na Administração Pública**:

- serviços públicos eletrónicos orientados para os cidadãos e as empresas, que proporcionem formas flexíveis e personalizadas de interação e redução de custos de contexto (e.g. digitalização de serviços municipais e sua disponibilização através de diferentes plataformas, com recurso à identificação eletrónica);
- espaços ou soluções de mobilidade que permitam aos utentes aceder aos serviços públicos eletrónicos de forma mediada (e.g. instalação de espaços do cidadão, que promovam o atendimento digital assistido a serviços da administração pública);

- projetos inovadores de utilização das TIC na resposta a desafios societais emergentes (e.g. tecnologias inovadoras na administração pública para desenvolvimento de mecanismos de participação pública eletrónica ou de atendimento à distância; adoção de metodologias e ferramentas "Building Information Modeling");
- serviços públicos digitais abertos, seguros, flexíveis e interoperáveis (e.g. desenvolvimento e integração de sistemas internos e de "backoffice" entre diferentes áreas, departamentos e serviços; cibersegurança);
- projetos de digitalização e eficiência dos serviços públicos (e.g. reengenharia, simplificação, certificação e desmaterialização de processos que, através do recurso às TIC, permitam melhorar processos organizacionais e reduzir custos administrativos e pegada de carbono das entidades públicas);
- recurso às TIC e a serviços digitais centrados nas pessoas e interoperáveis para melhoria da eficiência na gestão das infraestruturas e equipamentos coletivos, maior envolvimento da população local na governação pública, informação em tempo real aos cidadãos sobre disponibilidades de bens e serviços (públicos e privados) e monitorização de consumos e de fluxos (de pessoas, de energia, de tráfego, etc.), acelerando a inovação na administração local, otimizando a despesa pública e melhorando os processos de tomada de decisão;
- apoio a ações de qualificação da prestação de serviços e da capacitação dos organismos públicos;
- redes integradas de cooperação territorial (Municípios, Universidades, Centros I&D, CCDR) para a criação de novos produtos (digitais) que, nomeadamente, permitam oferecer aos residentes e aos turistas serviços mais ajustados ao seu perfil.

As intervenções (sistemas informáticos e serviços eletrónicos) relacionadas com a digitalização da administração pública local devem incluir respostas específicas para pessoas com deficiência ou para pessoas com origem migrante.

Estes apoios enquadram-se no âmbito do Plano de Ação Diversificar Algarve 2030 que visa acelerar a transição digital da região, envolvendo diferenciados atores da hélice quádrupla, com foco na resolução de problemáticas que afetam a interação com os clientes, contribuindo para uma região mais inteligente.

As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho uma vez que se enquadram no âmbito de investimentos e reformas aprovados do PRR português.

Os contributos esperados com a mobilização destes tipos de ação são os seguintes:

- Promover a **transição digital na administração pública;**
- Criar e desenvolver **redes integradas de cooperação territorial** (Municípios, Universidades, Centros I&D, CCDR);
- Acelerar a transição digital da região, envolvendo "redes integradas de cooperação territorial" (Municípios, Universidades, Centros I&D, Empresas, Sociedade Civil), quer na estruturação das ações e apoios ao investimento empresarial, potenciadas pela melhoria da conectividade (5G) nos territórios do interior e de baixa densidade.

As ações previstas no Programa assentam numa lógica de complementaridade e articulação com outros instrumentos de financiamento, nomeadamente com o PRR, alavancando os investimentos previstos na componente 19 - Administração Pública – capacitação, Digitalização e Interoperabilidade e cibersegurança, em particular os previstos no TD-C19-i02 - Serviços Eletrónicos sustentáveis; TD-C19-i03 - Reforço do quadro geral de cibersegurança; TD-C19-i04 - Infraestruturas críticas digitais eficientes, seguras e partilhadas; TD-C19-i07 - Capacitação da Administração Pública. Com o PR Algarve 2030 dar-se-á resposta a necessidades não cobertas pelo PRR, ações que extravasem a natureza de beneficiários apoiados pelo mesmo, o horizonte temporal de execução e o objeto dos projetos nele inscritos. Complementa igualmente com o Programa Europa Digital por via da consolidação de uma ampla utilização das tecnologias digitais em toda a economia e na sociedade em geral, designadamente por via do apoio aos DIH.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

São destinatários finais desta intervenção:

Cidadãos, empresas e instituições, públicas e privadas, que interagem com a Administração Local (entidades intermunicipais e outras associações de municípios, municípios, sector empresarial local ou freguesias) e a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, responsáveis pela oferta de serviços públicos a essas diferentes escalas territoriais.

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

As ações inscritas neste OE procuram atender aos princípios gerais de assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação. Com efeito, está previsto, nas ações a apoiar, tornar acessível, de forma transversal e sem qualquer tipo de discriminação de género, de idade, de etnia ou raça, de nacionalidade ou mesmo de área geográfica, um conjunto de ferramentas online ultrapassando muitas das barreiras físicas impostas pela geografia, mas também associadas ao conhecimento e ao uso de novas tecnologias digitais, que se esbatem com esta aposta. Procuram-se reduzir as desigualdades de acesso entre territórios e grupos sociais.

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género e da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso.

Será sempre aplicado o princípio da proporcionalidade na aplicação da discriminação positiva introduzida por cada medida, garantindo a efetiva não discriminação.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

Região Algarve (NUTS II).

Está prevista a utilização do seguinte instrumento territorial: ITI AMAL.

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Neste momento, a AG não prevê apoiar financeiramente, no âmbito de ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais, beneficiários localizados em pelo menos um outro Estado-Membro ou fora da União.

O Algarve participa em 3 *Digital Innovation Hub* (DIH), dedicados ao Turismo (*INNOV Tourism*), ao Mar (*Portugal Blue*) e à Administração Pública (AI4PA – *Artificial Intelligennce & Data Science for Public Administration*), já reconhecidos a nível nacional e em fase de acesso ao Programa Europa Digital, de modo a potenciar a internacionalização de serviços, o acesso a novas competências das quais a região possa beneficiar, assim como a colaboração com outras iniciativas europeias de caráter semelhante. Tal participação beneficiará das lógicas colaborativas internacionais que se estabelecerem, criando oportunidades distintas para os atores regionais, quer da esfera pública, quer privada.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Não se prevê a utilização de instrumentos financeiros neste objetivo. Trata-se de investimento público na digitalização da administração regional e local realizado por entidades públicas (ou assimiláveis e equiparáveis) na oferta desses bens públicos, isto é, em bens e serviços caracterizados pela não rivalidade e não exclusão do seu consumo. Neste tipo de bens, os consumidores não estão dispostos a financiar diretamente a sua oferta, pelo menos na quantidade socialmente ótima, dado que dela beneficiam independente da sua contribuição.

Não existindo rivalidade e exclusão no consumo, os recursos necessários para financiar a oferta destes bens só podem ser de origem pública, sem qualquer

| |
|---|
| contrapartida dos consumidores por beneficiarem da sua oferta e em proporção do seu consumo (através de um preço, por exemplo, como nos bens privados). O investimento não pressupõe, então, qualquer remuneração ou recuperação do capital (numa ótica privada) e, sendo assim, deverá ser cofinanciado através de subvenções. |

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | ID | Indicador | Unidade de medida | Objetivo intermédio (2024) | Meta (2029) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1A | RSO1.2 | FEDER | Em transição | RCO14 | Instituições públicas apoiadas para desenvolvimento de serviços, produtos e processos digitais | instituições públicas | 0,00 | 28,00 |

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | ID | Indicador | Unidade de medida | Valor de base ou valor de referência | Ano de referência | Meta (2029) | Fonte dos dados | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1A | RSO1.2 | FEDER | Em transição | RCR11 | Utilizadores de serviços, produtos e processos digitais públicos novos e melhorados | utilizadores/ano | 0,00 | 0 | 111.600,00 | SI PT2030 | |

2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | Código | Montante (EUR) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1A | RSO1.2 | FEDER | Em transição | 016. Soluções de TIC, serviços eletrónicos e aplicações para a administração pública | 4.500.000,00 |
| 1A | RSO1.2 | FEDER | Em transição | 017. Soluções de TIC, serviços eletrónicos e aplicações para a administração pública, conformes com os critérios de | 500.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | redução das emissões de gases com efeito de estufa ou de eficiência energética | |
| 1A | RSO1.2 | FEDER | Em transição | 036. TIC: outros tipos de infraestruturas de TIC (incluindo recursos/equipamentos informáticos de larga escala, centros de dados, sensores e outros equipamentos sem fios) | 4.900.000,00 |
| 1A | RSO1.2 | Total | | | 9.900.000,00 |

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | Código | Montante (EUR) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1A | RSO1.2 | FEDER | Em transição | 01. Subvenção | 9.900.000,00 |
| 1A | RSO1.2 | Total | | | 9.900.000,00 |

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | Código | Montante (EUR) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1A | RSO1.2 | FEDER | Em transição | 03. ITI - Zonas urbanas funcionais | 7.400.000,00 |
| 1A | RSO1.2 | FEDER | Em transição | 33. Outras abordagens — Sem orientação territorial | 2.500.000,00 |
| 1A | RSO1.2 | Total | | | 9.900.000,00 |

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | Código | Montante (EUR) |
|---|---|---|---|---|---|

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | Código | Montante (EUR) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1A | RSO1.2 | FEDER | Em transição | 03. Neutro do ponto de vista do género | 9.900.000,00 |
| 1A | RSO1.2 | Total | | | 9.900.000,00 |

* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.1.1.1. Objetivo específico: RSO1.3. Reforçar o crescimento sustentável e a competitividade das PME, bem como a criação de emprego nas PME, inclusive através de investimentos produtivos (FEDER)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

Com este OE visa-se uma aposta renovada na diversificação do perfil produtivo da região pela criação de produtos e serviços inovadores, nomeadamente nas áreas de intervenção identificadas no Plano de Ação Diversificar Algarve (PADA) 2030 pretendendo-se afirmar o conhecimento e a investigação, conjugada com a requalificação do turismo.

No turismo esperam-se desenvolvimentos resultantes do CoLab e do DIH aprovados, que reúnem empresas e entidades de investigação que podem responder às necessidades de mercado, com prioridade para projetos que respondam a desafios societais, contribuindo para a competitividade e sustentabilidade, e para a atenuação da sazonalidade (Ex: turismo sénior, saúde, natureza, golfe e náutica). Mas também os que explorem sinergias com setores de elevado potencial (agroalimentar, saúde, mar), afirmando a variedade relacionada. O financiamento das atividades de promoção deve estar integrado num projeto ou numa estratégia de turismo (com enfoque em novos produtos e mercados) de modo complementar aos restantes investimentos em turismo.

Os investimentos nas AAE visam dar resposta a debilidades infraestruturais e de gestão destes espaços, necessárias à dinamização de parcerias económicas para a clusterização de atividades. Os investimentos em AAE a serem apoiados pelo PR serão selecionados após uma avaliação documentada das necessidades a ser elaborada pela CCDR Algarve.

Neste OE, o Programa mobilizará os seguintes tipos de ação:

**Investimento empresarial produtivo:**

- Promover a inovação nas PME, crescendo na oferta de bens e serviços transacionáveis e diferenciadores, criando oportunidades de internacionalização ou de reforço da presença nos mercados internacionais, melhorando os processos produtivos e a produtividade:
    - Impulsionar as interconexões e a incorporação de valor nas **fileiras agroalimentares** que demonstram potencial de crescimento (ex: alfarroba, citrinos, produtos da apicultura, pequenos frutos de baga, subtropicais, batata-doce, vinho, figo, plantas e flores, cannabis medicinal);
    - Promover o surgimento e a valorização de novos **produtos do mar** (ex: algas, halófitas e novas espécies de invertebrados) e do **setor agrícola** (ex: batata-doce, citrinos, alfarroba, aromáticas), que devem continuar a ser trabalhados para responder a novas procuras (mercado nacional e internacional);

- Promover a criação de unidades industriais ligadas à **transformação dos produtos agrícolas e da floresta** e novos produtos e serviços de elevado valor acrescentado no âmbito da **biotecnologia azul;**
- Apoiar a inovação na **reparação e construção naval;**
- Desenvolver as **cadeias curtas** e apoiar as redes de produtores locais em articulação com outros setores;
- **Apoiar a reorganização da oferta turística**, através de investimentos que atenuem a sazonalidade e promovam a requalificação e valorização ambiental;
- **Apoiar a requalificação da indústria hoteleira** e dos serviços oferecidos no turismo. Partindo das infraestruturas e serviços existentes, qualificar sob os princípios da sustentabilidade, integrando preocupações ambientais, económicas e sociais a partilhar por empresas, visitantes e comunidades locais;
- Apoiar empresas de **animação** turística complementar ao produto sol e praia, potenciando infraestruturas-âncora já existentes (ex: Via Algarviana, Rota Vicentina, Grande Rota do Guadiana, rede de ecovias, marinas, docas de recreio) que podem induzir novas atividades e mercados;

- Apoio ao investimento de base territorial, pequena dimensão para criação de micro e pequenas empresas e expansão ou modernização da atividade, contribuindo para manter o emprego e a modernização e resiliência das economias locais.
- **Projetos simplificados** de investimento das empresas em inovação.

O financiamento é concedido sob a forma de subvenções como financiamento parcial. Em algumas medidas poderá ser adotado um sistema híbrido subvenções/IF.

**Qualificação, digitalização e internacionalização das empresas:**

- Melhorar as competências das PME na promoção de fatores dinâmicos de competitividade, maior eficiência organizacional e a inovação (nos processos e produtos), criando e reforçando capacidades nas áreas da moda e "design", desenvolvimento e engenharia de produtos, economia digital, serviços e processos, incluindo capacidades laboratoriais, consultoria, apoio à criação e registo de marcas, certificação de produtos e processos;
- **Promover a digitalização da economia nos diferentes setores:** no turismo, pela crescente interação direta dos consumidores com os destinos, desde o planeamento da viagem às vivências locais, com recurso ao uso de telemóveis, computadores, aplicações e plataformas; na saúde, no recurso a soluções de telemedicina, monitorização remota das componentes vitais, são exemplos considerados prioritários, como de forma transversal, todos os alinhados com os domínios da EREI;
- Projetos de **internacionalização** de PME (individuais /conjuntos);
- Redes e outras formas de parceria e cooperação:
  - atividades de demonstração, sensibilização e difusão de boas práticas (ex: TIC, cooperação empresarial e atuação em rede, gestão da

informação e de processos de inovação);

- projetos de desenvolvimento das capacidades estratégicas e gestão competitiva para inserção em redes e cadeias de produção e distribuição de bens e serviços à escala global;

O financiamento é concedido sob a forma de subvenções como financiamento parcial.

**Infraestruturas e equipamentos (de base não tecnológica) de apoio à competitividade regional**:

- Projetos de criação, expansão e requalificação de áreas de acolhimento empresarial e de estruturação funcional, logística e organizativa de aglomerados empresariais existentes, incluindo apoio e serviços qualificados, equipamentos e acessos locais, incluindo ferroviários, nos termos do AP.
- Projetos de qualificação, ampliação ou criação de viveiros de empresas locais, incubadoras sociais e espaços de "coworking".

O financiamento é concedido sob a forma de subvenções como financiamento parcial.

Estes apoios enquadram-se no âmbito do PADA 2030 que visam o aumento do VAB Regional dos serviços associados aos setores da EREI, potenciando o crescimento e competitividade, através de processos de qualificação e de estímulo à internacionalização, criando condições de contexto favoráveis ao nível das infraestruturas de apoio à incubação e acolhimento empresarial. Procurar-se-á responder a desafios específicos, como os definidos na ITI Água e Ecossistemas de Paisagem.

O alinhamento com a EREI, quando relevante, será condição de mérito, designadamente nos apoios à inovação produtiva.

No contexto dos investimentos na capacidade produtiva das empresas, prevêem-se apoios de formação integrada, desde que associados aos mesmos (mobilizando o instrumento de *crossfunding*).

As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, uma vez que não se prevê que tenham qualquer impacto ambiental negativo significativo devido à sua natureza e no caso das infraestruturas e equipamentos se enquadram no âmbito de investimentos e reformas aprovados do PRR português.

Os contributos esperados com estes tipos de ação são os seguintes:

- Aumentar o peso no VAB Regional dos serviços associados à saúde e bem-estar, agroalimentar, mar, energias renováveis, TIC e ICC, pelo apoio à

inovação e à identificação de novos usos para produtos endógenos,

- Estimular a criação e participação em redes e fileiras que consolidem e valorizem as cadeias de valor nos setores da EREI.

As ações previstas no PR assentam numa lógica de complementaridade e articulação com outros instrumentos, nomeadamente com o PRR na Componente 5, relativa à inovação empresarial. As medidas previstas no OE 1.3 distinguem-se pelas tipologias de investimento ou pelos promotores abrangidos. Na Componente C5 do PRR, os apoios estão dirigidos para projetos mobilizadores colaborativos assentes em planos estratégicos de inovação e para entidades de interface de conhecimento e tecnologia, envolvendo uma medida de recapitalização das empresas por via de instrumentos financeiros, também como catalisadora do investimento produtivo. Nesta medida de apoios do OE 1.3, estão previstos apoios diretos ao investimento para a inovação de empresas a título individual, fora dos programas estratégicos e dos programas de atividades das Agendas Mobilizadores e dos Centros de interface ao abrigo do PRR, intervindo os instrumentos financeiros como forma de financiamento complementar às subvenções. As complementaridades verificam-se da seguinte forma: RE-C05-i01.01 - Agendas/Alianças mobilizadoras para a Inovação Empresarial & RE-C05-i01.02 - Agendas/Alianças Verdes para a Inovação Empresaria– - O PRR apoiará projetos integrados que cobrem todo o ciclo de inovação. As intervenções no Portugal 2030 vão manter uma lógica encadeada, mas segmentada de apoio das diversas fases do ciclo de inovação; RE-C05-i06 - Capitalização de empresas e resiliência financeira/Banco Português de Fomento (tipologias distintas).

A prioridade para reforço e competitividade do tecido empresarial regional reforça a complementaridade entre fundos, em particular com o OE 4a, 4d e 4f (FSE+), e com o FEADER, nos apoios à transformação de produtos agrícolas e florestais.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

São destinatários finais desta intervenção:

Empresas (PME) e instituições que as representam, outras entidades públicas ou privadas (entidades empresariais e não empresariais do sistema científico e tecnológico ou municípios e suas associações) que promovem a competitividade económica e pretendem, nomeadamente desenvolver projetos e redes de cooperação para a inovação produtiva, a qualificação da atividade empresarial ou a internacionalização.

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

As ações inscritas neste OE procuram atender aos princípios gerais de assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação. Com efeito, está previsto, nas ações a apoiar, assegurar um investimento empresarial que tenha diretamente influência nos processos de qualificação, digitalização e internacionalização e, desse modo, beneficiar de forma transversal os trabalhadores que estão envolvidos no processo produtivo, sem discriminar o género, nacionalidade ou formação.

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género e da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso.

Será sempre aplicado o princípio da proporcionalidade na aplicação da discriminação positiva introduzida por cada medida, garantindo a efetiva não discriminação.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

Região Algarve (NUTS II).

Está prevista a utilização do seguinte instrumento territorial: ITI Água e Ecossistemas de Paisagem.

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Neste momento, a AG não prevê apoiar financeiramente, no âmbito de ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais, beneficiários localizados em pelo menos um outro Estado-Membro ou fora da União.

O Algarve beneficia da experiência adquirida em ações de cooperação inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais com o apoio de diferentes programas europeus ou de cooperação territorial, em que participam múltiplos atores regionais, visando contribuir para a melhoria do ecossistema envolvente à atividade empresarial, procurando promover sinergias em cadeias de valor comuns, por exemplo nos setores do mar, náutica e agroalimentar, fomentando lógicas colaborativas de inovação produtiva que apoiem a inserção de PME em cadeias de valor internacionais.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

No Investimento empresarial produtivo poderá ser adotado um financiamento híbrido (blended), que consiste na combinação de uma Subvenção não Reembolsável, com um IF (instrumento financeiro).

Fundamentos para o IF:

- Criar mecanismos de alavancagem da dotação, atendendo aos bons resultados da aplicação do sistema híbrido (blended) no SI inovação do PT2020;
- Criar melhores condições para execução de projetos de PME, quando estas têm necessidade de recurso ao crédito para complementar o financiamento;
- Dar resposta à expectável subida das taxas de juro.
- Prevê-se uma abordagem grossista na vertente de crédito, através da concessão de garantias e de atribuição de bonificação de juros.

Nas outras medidas adotam-se subvenções não reembolsáveis. As PME do Algarve têm um baixo nível de investimento em inovação. Assim, é importante estimular a inovação e atenuar o risco do investimento para quem inova pela primeira vez, ou investe em áreas que contribuem para diversificar a economia regional.

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | ID | Indicador | Unidade de medida | Objetivo intermédio (2024) | Meta (2029) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1A | RSO1.3 | FEDER | Em transição | RCO01 | Empresas apoiadas (das quais: micro, pequenas, médias, grandes) | empresas | 0,00 | 289,00 |
| 1A | RSO1.3 | FEDER | Em transição | RCO02 | Empresas apoiadas através de subvenções | empresas | 0,00 | 289,00 |
| 1A | RSO1.3 | FEDER | Em transição | RCO03 | Empresas apoiadas através de instrumentos financeiros | empresas | 0,00 | 43,00 |
| 1A | RSO1.3 | FEDER | Em transição | RCO103 | Empresas de elevado crescimento apoiadas | empresas | 0,00 | 21,00 |

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | ID | Indicador | Unidade de medida | Valor de base ou valor de referência | Ano de referência | Meta (2029) | Fonte dos dados | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1A | RSO1.3 | FEDER | Em transição | RCR01 | Postos de trabalho criados em entidades apoiadas | ETI anuais | 0,00 | 0 | 248,00 | SI PT2030 | |
| 1A | RSO1.3 | FEDER | Em transição | RCR03 | Pequenas e médias empresas (PME) introdutoras de inovação de produtos ou de processos | empresas | 0,00 | 0 | 61,00 | SI PT2030 | |
| 1A | RSO1.3 | FEDER | Em transição | RCR19 | Empresas com maior volume de negócios | empresas | 0,00 | 0 | 87,00 | SI PT2030 | |
| 1A | RSO1.3 | FEDER | Em transição | RCR25 | PME com maior valor acrescentado por trabalhador | empresas | 0,00 | 0 | 19,00 | SI PT2030 | |

2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | Código | Montante (EUR) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1A | RSO1.3 | FEDER | Em transição | 015. Digitalização das PME ou das grandes empresas [incluindo comércio eletrónico, negócio eletrónico e processos empresariais em rede, polos de inovação digital, laboratórios vivos, empresários Web, empresas em fase de arranque (start ups) no setor das TIC e comércio eletrónico entre empresas (B2B)], conformes com os critérios de redução das emissões de gases com efeito de estufa ou de eficiência energética | 1.000.000,00 |
| 1A | RSO1.3 | FEDER | Em transição | 020. Infraestruturas comerciais para PME (incluindo instalações e parques industriais) | 18.000.000,00 |
| 1A | RSO1.3 | FEDER | Em transição | 021. Desenvolvimento empresarial e internacionalização das PME, incluindo os investimentos produtivos | 125.800.000,00 |
| 1A | RSO1.3 | FEDER | Em transição | 025. Incubação, apoio a novas empresas (spin offs), a empresas derivadas (spin outs) e a empresas em fase de arranque (start ups) | 2.000.000,00 |
| 1A | RSO1.3 | FEDER | Em transição | 026. Apoio a polos de inovação, incluindo entre empresas, organismos de investigação e autoridades públicas e redes de empresas, sobretudo em benefício das PME | 8.000.000,00 |
| 1A | RSO1.3 | FEDER | Em | 027. Processos de inovação nas PME (processos, organizacional , comercial, cocriação e inovação dinamizada pelo | 500.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | transição | utilizador e pela procura) | |
| 1A | RSO1.3 | FEDER | Em transição | 029. Processos de investigação e de inovação, transferência de tecnologias e cooperação entre empresas, centros de investigação e universidades, centrados na economia hipocarbónica, na resiliência e adaptação às alterações climáticas | 500.000,00 |
| 1A | RSO1.3 | Total | | | 155.800.000,00 |

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | Código | Montante (EUR) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1A | RSO1.3 | FEDER | Em transição | 01. Subvenção | 150.800.000,00 |
| 1A | RSO1.3 | FEDER | Em transição | 04. Apoio através de instrumentos financeiros: garantia | 2.500.000,00 |
| 1A | RSO1.3 | FEDER | Em transição | 05. Apoio através de instrumentos financeiros: Subvenções no âmbito de uma operação a título de um instrumento financeiro | 2.500.000,00 |
| 1A | RSO1.3 | Total | | | 155.800.000,00 |

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | Código | Montante (EUR) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1A | RSO1.3 | FEDER | Em transição | 08. ITI - Outros tipos de territórios abrangidos | 1.000.000,00 |
| 1A | RSO1.3 | FEDER | Em transição | 33. Outras abordagens — Sem orientação territorial | 154.800.000,00 |
| 1A | RSO1.3 | Total | | | 155.800.000,00 |

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | Código | Montante (EUR) |
|---|---|---|---|---|---|

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | Código | Montante (EUR) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1A | RSO1.3 | FEDER | Em transição | 03. Neutro do ponto de vista do género | 155.800.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1A | RSO1.3 | Total | | | 155.800.000,00 |

* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.1.1.1. Objetivo específico: RSO1.4. Desenvolver competências para a especialização inteligente, a transição industrial e o empreendedorismo (FEDER)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

A mobilização deste objetivo visa dinamizar o ecossistema regional de inovação, promovendo níveis adequados de interação entre os seus agentes no âmbito da implementação da Estratégia Regional de Especialização Inteligente (EREI). Para esse efeito, é necessário dinamizar a concertação de entidades públicas e privadas de suporte à envolvente empresarial, promovendo a cooperação, a coordenação e a constituição de redes e parcerias a partir, nomeadamente, de processos de descoberta empreendedora, contanto com os diferentes atores da hélice quádrupla regional, animados por via do modelo de governança associado à referida EREI e na articulação multinível com a ENEI. Para tal, apostar-se-á num amplo processo de capacitação para a especialização inteligente, transversal aos processos de descoberta empreendedora para todos os setores.

No âmbito deste OE, o Algarve 2030 mobilizará os seguintes tipos de ação:

**Redes e capacitação institucional EREI** exemplos:

- **Cadeias de valor e redes colaborativas** através de atividades de demonstração do potencial de valorização económica dos resultados da I&D&I e desenvolvimento de cadeias de valor nos domínios de especialização inteligente, que envolvam o tecido empresarial, instituições de ciência e tecnologia e agentes territoriais. As ações a desenvolver deverão responder prioritariamente aos desafios societais, de cariz e dimensão regional, lançados nos órgãos previstos no modelo de governança da EREI, em particular no Conselho de Inovação Regional do Algarve (CIRA), que se pretendem replicáveis e escaláveis para outros territórios e/ou setores;
- **Concertação estratégica e coordenação de atores** através de iniciativas que visem a coordenação de atores para a atuação conjunta e a dinamização da ação coletiva para o desenvolvimento de processos de descoberta empreendedora no contexto da hélice quádrupla (produtores de ativos e recursos intensivos em conhecimento, produtores de tecnologia e respetivos utilizadores avançados e entidades responsáveis pelas políticas públicas), permitindo a identificação de iniciativas de investimento e de oportunidade de financiamento e a consolidação de ecossistemas colaborativos nos diferentes domínios de especialização inteligente;
- **Planeamento e programação integrada de investimentos**, através da realização, monitorização e avaliação de planos de ação por domínios prioritários de especialização inteligente e/ou que permitam a territorialização da EREI e animação do ecossistema de inovação, visando a identificação de projetos de investimento, públicos e privados, e de lógicas de ação coletiva articuladas (no espaço e no tempo) e correspondentes fontes de financiamento (também públicas e privadas) indutoras de dinâmicas de espacialização inteligente; identificação e sensibilização para novas formas de gestão nos setores de maior prevalência regional, em particular no turismo, visando a diversificação económica, a redução da sazonalidade e da precaridade do trabalho, bem como a implementação de uma cultura de inovação nas organizações (implementação de projetos piloto);

- **Capacitação para a especialização inteligente**, através de ações que permitam qualificar os agentes para a compreensão de diferentes conceitos e desenvolvimento de processos de descoberta empreendedora, a realização dos referidos planos de investimento (territoriais e temáticos), a identificação de novas oportunidade de investimento e de projetos conjuntos e respetivas parcerias, maior eficiência na incorporação de tecnologia e de conhecimento nas cadeias de produção e distribuição e o desenvolvimento de planos de negócios e ações para o empreendedorismo qualificado no contexto dos diferentes domínios prioritários da EREI;
- **Plataformas de inovação, governação e internacionalização**, através de constituição de equipas técnicas no contexto do modelo de governação da EREI e desenvolvimento das respetivas plataformas (ou grupos) de especialização inteligente que permitam adequada articulação entre atores, pela promoção de processos de descoberta empreendedora dos quais resultem projetos concretos de valorização de recursos e ativos (territoriais e científicos e tecnológicos) dos diferentes domínios prioritários de especialização inteligente, participação de atores em redes e plataformas nacionais e internacionais (nomeadamente europeias), setoriais, temáticas e territoriais, para troca e partilha de experiências e de boas práticas, assim como a realização de ações conjuntas.

Estes apoios enquadram-se no âmbito do Plano de Ação Diversificar Algarve 2030 que visa desenvolver e animar o ecossistema de inovação regional, potenciando processos de descoberta empreendedora em torno dos setores da EREI, em particular na saúde e longevidade, nos recursos endógenos do agroalimentar, na economia do mar, nas energias renováveis, nas TIC e ICC, bem como nas respetivas cadeias de valor, concertando os diferentes intervenientes da hélice quádrupla regional e estimulando, sempre que possível, o conceito de variedade relacionada e com foco em desafios específicos, por exemplo os definidos na ITI Água e Ecossistemas de Paisagem, desenvolvida com a Região do Alentejo.

As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, uma vez que não se prevê que tenham qualquer impacto ambiental negativo significativo devido à sua natureza.

Os contributos esperados com a mobilização destes tipos de ação são os seguintes:

- Contribuir para aumento da dinâmica da procura, nomeadamente nas operações a enquadrar nos OE 1.1; 1.3; 2.1 e 2.6, com impacto na taxa de seletividade;
- Garantir maior impacto dos projetos apoiados.

Com base neste OE, será recolhida e sistematizada informação e respetivas evidências sobre o estado atual do sistema regional de inovação, assegurando-se, pelo menos, o acompanhamento das seguintes dimensões: capacidade de I&D e inovação, adoção a nível empresarial de novas tecnologias, capacidade do superior instituições de ensino e organizações de pesquisa e tecnologia, bem como a governança/capacidade institucional.

As informações recolhidas serão usadas para identificar quais os setores e profissões sob ameaça devido a questões de globalização do mercado, por

mudanças tecnológicas (ligadas à indústria 4.0) e pela transição para uma economia de baixo carbono. Esta identificação deve estar relacionada com os domínios prioritários RIS3. Devem ser desenvolvidas ações específicas que contribuam para promover as transições digital e climática e acompanhar o progresso na sua implementação.

As atividades previstas devem contribuir para mapear novas oportunidades de colaboração internacional, em domínios prioritários semelhantes, com entidades empresarias e não empresariais em matéria de I&D. Neste sentido, devem ser promovidas ações para envolver os agentes regionais (e.g. universidades, PME, clusters) na participação e desenvolvimento de cadeias de valor internacionais.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

São destinatários finais desta intervenção:

Entidades do Sistema Científico e Tecnológico (SCT) não empresariais, Entidades públicas e associações relevantes para as estratégias de desenvolvimento territorial, empresas e a sociedade em geral.

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

As ações inscritas neste OE procuram atender aos princípios gerais de assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação e, assim, nas ações a apoiar, atender, de uma forma transversal e sem qualquer tipo de discriminação de género ou outro fator identitário, a qualificação de agentes ou atores locais, independentemente dos investimentos territoriais ou temáticos que estejam afetos.

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género e da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso.

Será sempre aplicado o princípio da proporcionalidade na aplicação da discriminação positiva introduzida por cada medida, garantindo a efetiva não discriminação.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

Região Algarve (NUTS II).

Está prevista a utilização do seguinte instrumento territorial: ITI Água e Ecossistemas das Paisagens.

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Neste momento, a AG não prevê apoiar financeiramente, no âmbito de ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais, beneficiários localizados em pelo menos um outro Estado-Membro ou fora da União.

Os apoios a conceder através deste OE beneficiarão da experiência adquirida nas ações de cooperação inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais, nomeadamente as promovidas com a Joint Research Centre no âmbito da EREI, em que se destaca o Peer Review realizado em Faro em maio de 2019, que contou com a participação de várias regiões europeias, bem como os processos de descoberta empreendedora dedicados à digitalização do turismo.

Neste âmbito, dever-se-á igualmente privilegiar as ações que alinham com os domínios da EREI ou respondam a desafios societais específicos, em linha com compromissos firmados na Estratégia Comum de Desenvolvimento Transfronteiriço, e particular na Eurorregião AAA - Algarve, Alentejo, Andaluzia, cimentando os objetivos comuns plasmados na RIS3 Transfronteiriça da Euro AAA.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Não está prevista a utilização de instrumentos financeiros. A mobilização do OE 1.4 visa desenvolver processos de descoberta empreendedora, como forma de reduzir falhas de mercado resultantes, nomeadamente de informação assimétrica, de problemas de coordenação de atores (sobretudo em atividades emergentes ou na exploração de vantagens competitivas latentes), de necessidades de regulação ou de diferenças entre o retorno privado e social na produção de conhecimento.

Não sendo o mercado capaz de dinamizar estas atividades, então trata-se de investimento público na mobilização da ação coletiva para a capacitação para a especialização inteligente e a constituição de redes e parcerias nesse contexto. Esse investimento não pressupõe qualquer retorno ou recuperação do capital de

| |
|---|
| forma direta (numa ótica privada), devendo ser, assim, cofinanciado através de subvenções |

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | ID | Indicador | Unidade de medida | Objetivo intermédio (2024) | Meta (2029) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1A | RSO1.4 | FEDER | Em transição | RCO16 | Participação de intervenientes institucionais no processo de descoberta empreendedora | participações de partes interessadas institucionais | 38,00 | 188,00 |

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | ID | Indicador | Unidade de medida | Valor de base ou valor de referência | Ano de referência | Meta (2029) | Fonte dos dados | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1A | RSO1.4 | FEDER | Em transição | RSR03 | Instituições envolvidas no processo de descoberta empreendedora | Número | 0,00 | | 72,00 | SI PT2030 | |

2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | Código | Montante (EUR) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1A | RSO1.4 | FEDER | Em transição | 023. Desenvolvimento de competências para a especialização inteligente, a transição industrial, o empreendedorismo e a capacidade de adaptação das empresas à mudança | 3.000.000,00 |
| 1A | RSO1.4 | FEDER | Em transição | 173. Reforçar a capacidade institucional das autoridades públicas e das partes interessadas para executar projetos e iniciativas de cooperação territorial num contexto transfronteiriço, transnacional, marítimo e inter-regional | 2.000.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1A | RSO1.4 | Total | | | 5.000.000,00 |

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | Código | Montante (EUR) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1A | RSO1.4 | FEDER | Em transição | 01. Subvenção | 5.000.000,00 |
| 1A | RSO1.4 | Total | | | 5.000.000,00 |

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | Código | Montante (EUR) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1A | RSO1.4 | FEDER | Em transição | 08. ITI - Outros tipos de territórios abrangidos | 500.000,00 |
| 1A | RSO1.4 | FEDER | Em transição | 33. Outras abordagens — Sem orientação territorial | 4.500.000,00 |
| 1A | RSO1.4 | Total | | | 5.000.000,00 |

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | Código | Montante (EUR) |
|---|---|---|---|---|---|

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | Código | Montante (EUR) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1A | RSO1.4 | FEDER | Em transição | 03. Neutro do ponto de vista do género | 5.000.000,00 |
| 1A | RSO1.4 | Total | | | 5.000.000,00 |

* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.1.1. Prioridade: 1B. Conectividade Digital (Objetivo específico de conectividade digital definido no artigo 3.º, n.º 1, alínea a), subalínea v), do Regulamento FEDER e Fundo de Coesão)

2.1.1.1. Objetivo específico: RSO1.5. Reforçar a conectividade digital (FEDER)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

A mobilização deste objetivo visa colmatar as lacunas de cobertura de redes de comunicações eletrónicas de capacidade muito elevada das zonas de baixa densidade da região. De acordo com os habituais padrões comerciais, tal operação não se afigura rentável para as zonas identificadas, conduzindo a uma baixa cobertura em banda larga. Desta forma, importa mobilizar recursos públicos para suprir as lacunas existentes, bem como as que, previsivelmente, permanecerão após a concretização das obrigações dos operadores decorrentes do leilão 5G em curso.

Pretende-se assim promover e viabilizar a instalação, exploração e manutenção de redes fixas de comunicações eletrónicas de capacidade muito elevada nos territórios de baixa densidade, consequentemente, não cobertos pelo mercado de telecomunicações (zonas brancas). Com o objetivo de garantir o acesso de todo o território e de toda a população a redes de capacidade muito elevada (Gigabit) até 2030, será colmatado com investimento público o que não estiver previsto como obrigação do leilão 5G (que deverá abranger cerca de 90% das freguesias em áreas de baixa densidade), fomentando a sua atratividade para população, empresas e criação de emprego, aumentando os seus fatores de competitividade.

No âmbito deste OE, o Algarve 2030 mobilizará o seguinte tipo de ação:

**Instalação** e **gestão de redes de comunicações eletrónicas de capacidade muito elevada (banda larga),**:

- infraestruturas digitais de banda larga (fixa e móvel) seguras, eficientes e sustentáveis prioritariamente em espaços de baixa densidade populacional ou do interior, instalando redes fixas de fibra ótica nos territórios não cobertos pelo mercado de telecomunicações (e.g. zonas brancas), procurando suprir através de investimento público, nas componentes grossista e (parte) retalhista, a oferta de serviços não coberta pelas obrigações decorrentes do leilão 5G.

Estes apoios enquadram-se no âmbito do Plano de Ação Diversificar Algarve 2030 que visa acelerar a transição digital da região potenciada pela melhoria da conectividade (5G) nos territórios do interior e de baixa densidade, contribuindo para a sua atratividade e competitividade.

As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do art. 17.º do Reg UE 2020/852, uma vez que respeitam a orientação técnica do MRR relativa ao DNSH.

Os investimentos a efetuar vão de encontro à visão e aos objetivos estabelecidos pela UE para 2030 na área da conetividade, visando garantir infraestruturas digitais seguras e sustentáveis, nomeadamente o princípio "Gigabit para todos, o 5G em toda a parte", sendo fundamentais para favorecer a transformação digital das empresas em todo o território, contribuindo para que 90% atinjam um nível básico de intensidade digital e que 75% utilizem computação em nuvem. Do mesmo modo, facilitarão a digitalização e o acesso mais rápido e fiável aos serviços públicos em linha.

Os contributos esperados com a mobilização destes tipos de ação são os seguintes:

- Aumentar o número de alojamentos e de estabelecimentos empresariais em zonas do interior servidos por redes de comunicações eletrónicas de capacidade muito elevada (Gigabit) e alcançar a cobertura de todos os agregados familiares da Região por uma rede Gigabit até 2030
- Dotar de infraestruturas digitais de banda larga, fixa e móvel, seguras, eficientes e sustentáveis todo o território regional, com especial prioridade para os territórios do interior, favorecendo a coesão territorial e a capacidade de atrair e fixar população e profissionais qualificados.

As ações previstas no Programa assentam numa lógica de complementaridade e articulação com outros instrumentos de financiamento, nomeadamente com o PRR, MIE e InvestEU, podendo complementar ainda iniciativas cobertas por outros fundos, nomeadamente o FEADER e o Fundo de Coesão.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

São destinatários finais desta intervenção: Cidadãos cujos locais de trabalho ou de residência se encontram em territórios de baixa densidade populacional, do interior ou rurais, bem como empresas e outras instituições, públicas e privadas, com idêntica localização que passam a beneficiar de redes de comunicações eletrónicas de capacidade muito elevada (Gigabit).

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

É relevante neste OE o aumento do acesso, a toda a população e sem qualquer tipo de discriminação, de redes de comunicações eletrónicas de capacidade elevada. Em termos societais, procura-se apoiar a população mais isolada e as pessoas mais fragilizadas e carenciadas, nomeadamente no que se refere a

novas formas de provisão de serviços públicos em áreas de baixa densidade.

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género e da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso.

Será sempre aplicado o princípio da proporcionalidade na aplicação da discriminação positiva introduzida por cada medida, garantindo a efetiva não discriminação.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

Região Algarve (NUTS II).

Não está prevista a utilização de instrumentos territoriais.

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Neste momento, a AG não prevê apoiar financeiramente, no âmbito de ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais, beneficiários localizados em pelo menos um outro Estado-Membro ou fora da União.

Tendo em consideração a territorialidade (circunscrição territorial dos investimentos e apoios e dos respetivos beneficiários e grupos-alvo) das tipologias de intervenção e de operação respeitantes à instalação e gestão de redes de comunicações eletrónicas de capacidade muito elevada (banda larga), não existe potencial de desenvolvimento de ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais envolvendo este Objetivo Específico.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Não está prevista a utilização de instrumentos financeiros. A Internet constitui um serviço fundamental para a igualdade de oportunidades dos cidadãos independentemente do seu local de trabalho ou residência. O seu acesso, com níveis de qualidade adequados, pode dispor de preço, mas esse preço não pode ser suficientemente elevado que impeça de facto esse acesso por população com menores rendimentos (princípio da não exclusão). Nos territórios rurais e de

baixa densidade existe uma procura que, por si só, é insuficiente para a exploração comercial destes serviços.

O tipo de ação e correspondentes tipologias de intervenção e de operação constituem instrumento de políticas públicas adequados à correção desta falha de mercado. Trata-se, pois, de investimento público que não pode pressupor retorno ou recuperação do capital de forma direta (numa ótica privada) sob risco de o serviço não ser prestado por nenhum operador, devendo ser, assim, cofinanciado através de subvenções.

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | ID | Indicador | Unidade de medida | Objetivo intermédio (2024) | Meta (2029) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1B | RSO1.5 | FEDER | Em transição | RCO41 | Acréscimo de habitações com acesso a banda larga de capacidade muito elevada | habitações | 0,00 | 34.099,00 |

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | ID | Indicador | Unidade de medida | Valor de base ou valor de referência | Ano de referência | Meta (2029) | Fonte dos dados | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1B | RSO1.5 | FEDER | Em transição | RCR53 | Habitações com assinaturas de banda larga em redes de capacidade muito elevada | habitações | 0,00 | 0 | 27.530,00 | SI PT2030 | |

2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | Código | Montante (EUR) |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1B | RSO1.5 | FEDER | Em transição | 032. TIC: rede de banda larga de capacidade muito elevada (rede principal/intermédia) | 10.000.000,00 |
| 1B | RSO1.5 | FEDER | Em transição | 033. TIC: rede de banda larga de capacidade muito elevada (acesso/lacete local com desempenho equivalente ao de uma instalação de fibra ótica até ao ponto de distribuição no local do serviço no caso dos edifícios de habitação multifamiliar) | 1.500.000,00 |
| 1B | RSO1.5 | FEDER | Em transição | 034. TIC: rede de banda larga de capacidade muito elevada (acesso/lacete local com desempenho equivalente ao de uma instalação de fibra ótica até ao ponto de distribuição no local do serviço no caso das habitações individuais e das instalações empresariais) | 1.000.000,00 |
| 1B | RSO1.5 | FEDER | Em transição | 035. TIC: rede de banda larga de capacidade muito elevada (acesso/lacete local com desempenho equivalente ao de uma instalação de fibra ótica até à estação de base no caso dos sistemas avançados de comunicação sem fios) | 1.000.000,00 |
| 1B | RSO1.5 | FEDER | Em transição | 036. TIC: outros tipos de infraestruturas de TIC (incluindo recursos/equipamentos informáticos de larga escala, centros de dados, sensores e outros equipamentos sem fios) | 1.000.000,00 |
| 1B | RSO1.5 | FEDER | Em transição | 037. TIC: outros tipos de infraestruturas de TIC (incluindo recursos/equipamentos informáticos de larga escala, centros de dados, sensores e outros equipamentos sem fios) conformes com os critérios de redução das emissões de carbono e de eficiência energética | 500.000,00 |
| 1B | RSO1.5 | Total | | | 15.000.000,00 |

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | Código | Montante (EUR) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1B | RSO1.5 | FEDER | Em transição | 01. Subvenção | 15.000.000,00 |
| 1B | RSO1.5 | Total | | | 15.000.000,00 |

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | Código | Montante (EUR) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1B | RSO1.5 | FEDER | Em transição | 33. Outras abordagens — Sem orientação territorial | 15.000.000,00 |
| 1B | RSO1.5 | Total | | | 15.000.000,00 |

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | Código | Montante (EUR) |
|---|---|---|---|---|---|

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | Código | Montante (EUR) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1B | RSO1.5 | FEDER | Em transição | 03. Neutro do ponto de vista do género | 15.000.000,00 |
| 1B | RSO1.5 | Total | | | 15.000.000,00 |

* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.1.1. Prioridade: 2A. Sustentabilidade e Biodiversidade

2.1.1.1. Objetivo específico: RSO2.1. Promover a eficiência energética e reduzir as emissões de gases com efeito de estufa (FEDER)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

A mobilização deste objetivo, em linha com a Lei Europeia do Clima e o PNEC, visa apoiar ações na área da eficiência energética e da descarbonização da indústria e do turismo - Sistema de Incentivos e na área da Descarbonização da Administração Pública Local e das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR), que deverão ser exemplares no estímulo de uma utilização mais eficiente dos recursos, com redução de consumos de energia primária e redução das emissões de GEE.

Na indústria e no turismo - Sistema de Incentivos, dedicada maioritariamente no setor empresarial, pretende-se alcançar a descarbonização, pela eficiência energética, prioritariamente, e integrando a transição energética, reduzindo custos e desperdício e assegurando uma maior competitividade, e desta forma contribuindo para a transição para a neutralidade carbónica de forma justa e coesa.

Será dada particular atenção à eficiência energética nas empresas, nomeadamente nas do setor do turismo, dado o seu peso quer na economia da região quer nos consumos energéticos que representam, procurando colmatar os défices de certificação energética nos empreendimentos turísticos, cujo potencial de melhoria do desempenho energético é muito significativo.

O objetivo é, pois, estimular a descarbonização das atividades económicas e promover uma mudança de paradigma na utilização dos recursos, com especial enfoque no setor do turismo, de modo a acelerar a transição para uma economia neutra em carbono, em consonância com o princípio da UE de prioridade à eficiência energética e em linha com os objetivos estabelecidos para as próximas décadas. Tendo em conta o tecido empresarial português, as PME serão especialmente visadas, sem prejuízo do contributo relevante das não PME para a descarbonização em alguns setores de atividade, nomeadamente o turismo.

Complementarmente, será apoiada a **descarbonização da Administração Pública Local, CCDR e IPSS**, nos diversos vetores e com especial enfoque no parque edificado público, em particular na área dos equipamentos sociais e económicos, da educação e do desporto, incluindo entre outros a habitação social pública contribuindo para a redução da pobreza energética, promovendo a descarbonização e a transição energética das atividades desenvolvidas pela administração, reduzindo a intensidade energética, aumentando a eficiência energética e promovendo um parque edificado de elevado desempenho energético e de baixo carbono.

Os edifícios que incluem os setores residencial e de serviços são atualmente responsáveis ao nível nacional por 5% das emissões nacionais de GEE, sendo atualmente responsáveis por cerca de 30% do consumo de energia final e são uma das fontes mais importantes de emissão de CO2.

Pretende-se igualmente capacitar os principais atores territoriais, públicos e privados, no desenvolvimento de ações de sensibilização e planeamento associadas à transição climática, eficiência energética e redução de consumos.

No âmbito deste OE, o Algarve 2030 mobilizará os seguintes tipos de ação:

**Descarbonização do setor industrial e empresarial**:

- Realização de **auditorias energéticas**, desde que conducentes a investimentos em eficiência energética delas decorrentes;
- Apoio a projetos de investimento para a eficiência energética na hotelaria, por exemplo para a adaptação de edifícios às condições climáticas, tanto nos períodos de maior calor como nos períodos mais frios, através da utilização de materiais e tecnologias sustentáveis e eficientes, sistemas de aquecimento e arrefecimento no interior dos empreendimentos, aquecimento de águas sanitárias;
- Apoio à introdução ou alteração de processos e tecnologias de baixo carbono e de soluções baseadas na natureza na indústria e turismo visando o uso eficiente dos recursos;
- Adoção de medidas de eficiência energética na indústria para reduzir o consumo de energia e as emissões de gases com efeito de estufa, em paralelo com a adoção de **sistemas de monitorização e gestão de consumos** que permitam gerir e otimizar os consumos de energia **aproveitando o potencial da digitalização e a automação**;
- Incorporação de energia de fonte renovável e armazenamento de energia, desde que integrada nas operações das tipologias específicas deste OE;
- Ações de capacitação dos principais atores territoriais, públicos e privados, para ações de sensibilização e planeamento associadas à transição climática (e.g. eficiência energética, produção de energias de fontes renováveis);
- Apoio a projetos piloto e de demostração que envolvam a cooperação entre empresas e universidades ou instituições de investigação para apoio científico para o ensaio e desenvolvimento de novas tecnologias de poupança de energia e eficiência energética.

**Eficiência energética na administração pública regional e local**:

a) Renovações integradas que tenham em consideração cada edifício e os respetivos sistemas no seu conjunto, envolvendo:

- Melhorias nas componentes passivas da envolvente, por exemplo isolamento térmico das paredes, coberturas, pavimentos e envidraçados, bem como

outras soluções de arquitetura bioclimática;

- Substituição de janelas e portas não eficientes;
- Sistemas de ventilação e iluminação natural;
- Melhorias das componentes ativas através de sistemas de climatização para aquecimento, arrefecimento ou ventilação e de aquecimento de águas sanitárias, tais como, bombas de calor, sistemas solares térmicos, caldeiras e recuperadores a biomassa de elevada eficiência, entre outros;
- Sistemas de gestão inteligente da energia;
- Instalação de Painéis fotovoltaicos e implementação de sistemas de produção de energia elétrica de origem renovável;
- Intervenções que visem a eficiência hídrica e material, incluindo substituição de equipamentos ineficientes por outros (mais) eficientes; intervenções que promovam a incorporação de biomateriais, de materiais reciclados, de soluções de base natural e as fachadas e coberturas verdes e as soluções de arquitetura bioclimática em prédios e edifícios e suas frações autónomas.

b) Capacitação de atores territoriais para o desenvolvimento de ações de sensibilização, informação e planeamento associadas à eficiência energética e transição climática".

Deve ser assegurado o princípio da "prioridade à eficiência energética" nas intervenções: as medidas de eficiência energética devem ser prioritárias na descarbonização da energia, enquanto a implantação de energias renováveis deve restringir-se à fração de energia que não pode ser reduzida

Neste objetivo específico são respeitados, ao nível de cada operação, os requisitos associados à mobilização dos domínios de intervenção 045 na renovação de edifícios da administração pública regional e local e 042 na habitação social, os quais são a condição para que o financiamento dos respetivos apoios seja não reembolsável à taxa máxima aplicável.

Será promovida a incorporação de biomateriais, materiais reciclados, soluções de base natural, fachadas e coberturas verdes, desde que, integrados nas operações das tipologias específicas deste OE.

As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, uma vez que não se prevê que tenham qualquer impacto ambiental negativo significativo devido à sua natureza e no caso da eficiência energética se enquadram no âmbito de investimentos e reformas aprovados do PRR português.

Os contributos esperados com a mobilização destes tipos de ação são os seguintes:

- Contribuir para as metas nacionais de redução das emissões de GEE em 55% até 2030, de acordo com o Plano Nacional Energia e Clima 2021-2030 (PNEC 2030) e o Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050, estimulando a descarbonização da região, alinhada com a estratégia europeia e os

objetivos estabelecidos pelo Pacto Ecológico Europeu;

- Contribuir para as metas nacionais de redução de emissões de -66% a -72% no setor dos serviços (face a 2005), em 2030;
- Reduzir os consumos de energia por via do reforço da eficiência energética e de incorporação de renováveis no consumo final bruto de energia;
- Gerir os recursos de forma eficiente;
- Reforçar a aposta nas energias renováveis e reduzir a dependência energética da região.

As ações previstas no Programa assentam numa lógica de complementaridade e articulação com outros instrumentos de financiamento, nomeadamente com o PRR. Na Descarbonização do setor industrial e empresarial são complementares com a Componente 11 - Descarbonização da Indústria que visa o apoio à descarbonização do setor industrial e empresarial e a promoção da mudança de paradigma na utilização dos recursos, num contexto em que o apoio a conceder no PITD e no Programa Algarve será subsequente aos apoios concedidos no âmbito do Aviso n.º 02/C11-i01/2022 de 10 de janeiro. A intervenção associada à habitação social complementa a intervenção do PRR nessa matéria através das Componentes 2 (Habitação) e 13 (Eficiência Energética em Edifícios).

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

São destinatários finais desta intervenção as empresas, universidades, instituições de investigação aplicada e de difusão do conhecimento, instituições que cooperam com universidades bem como a Administração Local (entidades intermunicipais e outras associações de municípios, municípios, sector empresarial local ou freguesias), Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve e Instituições Privadas de Solidariedade Social, entidades proprietárias de edifícios, de habitação social e de equipamentos sociais a intervencionar e a população utilizadora dos equipamentos públicos beneficiados.

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

As ações inscritas neste OE procuram atender aos princípios gerais de assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação e, assim, nas ações a apoiar, atender, de uma forma transversal e sem qualquer tipo de discriminação, abranger toda a população residente que, num contexto de descarbonização dos consumos de energia, beneficiará, a médio prazo, de uma melhoria significativa da qualidade de vida.

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género e da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e

sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso.

Será sempre aplicado o princípio da proporcionalidade na aplicação da discriminação positiva introduzida por cada medida, garantindo a efetiva não discriminação.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

Região Algarve (NUTS II).

Está prevista a utilização dos seguintes instrumentos territoriais: ITI AMAL e Instrumento para valorização dos recursos endógenos.

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Neste momento, a AG não prevê apoiar financeiramente, no âmbito de ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais, beneficiários localizados em pelo menos um outro Estado-Membro ou fora da União.

O objetivo estabelecido pelo Pacto Ecológico Europeu, de tornar o continente neutro climaticamente até 2050, e a Lei Europeia do Clima têm levado à criação e implementação de diferentes redes e projetos, estando a ser preparadas diferentes iniciativas conjuntas que pretendem contribuir para a ambição estabelecida, incluindo no que respeita ao setor da energia e da promoção das energias renováveis.

No Algarve, a comunidade piscatória da ilha da Culatra foi uma das 6 ilhas europeias selecionadas para receber o apoio do secretariado da *Clean Energy for EU Islands*, com vista à concretização de uma agenda de transição energética integrada no projeto Culatra 2030 – Comunidade Energética Sustentável, antecedendo o processo de certificação para a sustentabilidade a implementar no âmbito da SMILO – *The Small Islands Organisation*. Espera-se que esta experiência possa constituir um laboratório territorial de práticas sustentáveis, a escalar e replicar noutros territórios e comunidades, dada a singularidade e experiência de transição associada a todos os setores económicos presentes, desde a pesca aos viveiros de marisco, do setor da restauração e hotelaria aos serviços, num compromisso partilhado pelo tecido empresarial e pela comunidade, alavancado ainda pelo apoio dos EEA Grants.

Acrescem outros projetos suportados por programas de cooperação territorial europeia, por exemplo o LOCAL4GREEN – *Local Policies for Green Energy*,

por via do INTERREG MED, que visa trabalhar com as Autoridades Locais na definição e implementação de políticas fiscais inovadoras, com vista a promover as fontes de energia renovável quer no setor público quer no privado (incluindo famílias), preferencialmente dentro do âmbito dos Planos de Ação de Energia Sustentável adotados pelas entidades públicas consignatárias do Pacto dos Autarcas, ou o projeto Garveland, que incentiva a mobilidade elétrica em zonas de interesse ambiental e turístico do Algarve e da Andaluzia, desenvolvido ao abrigo do INTERREG V-A – POCTEP.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Na AP Regional e Local, não se utilizará IF. No PT2020 não houve apetência para celebrar contratos de desempenho energético com Modelo ESCO, já não mobilizados na Região. Os contratos com Empresas de Serviços Energéticos exigem concursos complexos e custos de transação elevados. Nessas condições, as **subvenções reembolsáveis** foram opção mais favorável. A reprogramação do POR introduziu subvenções não reembolsáveis, com taxas de apoio baixas, mas não motivou procura.

Face aos baixos resultados, respeitando a mobilização do domínio de intervenção 045, privilegiam-se as **subvenções à taxa máxima**.

Para as empresas adota-se o financiamento híbrido (Subvenção não Reembolsável e IF).

Vantagens do IF:

- Alavancagem da dotação, face aos bons resultados do sistema híbrido (blended) no SI inovação do PT2020;
- Melhores condições na execução pelas PME, com necessidade de crédito;
- Resposta à subida de taxas de juro.

Prevê-se abordagem grossista na vertente de crédito, com garantias e bonificação de juros.

Dado que as PME do Algarve têm baixo nível de investimento em inovação e para estimular a eficiência energética, prevê-se avisos com subvenção não reembolsável.

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | ID | Indicador | Unidade de medida | Objetivo intermédio (2024) | Meta (2029) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2A | RSO2.1 | FEDER | Em transição | RCO01 | Empresas apoiadas (das quais: micro, pequenas, médias, grandes) | empresas | 0,00 | 24,00 |
| 2A | RSO2.1 | FEDER | Em transição | RCO02 | Empresas apoiadas através de subvenções | empresas | 0,00 | 24,00 |
| 2A | RSO2.1 | FEDER | Em transição | RCO03 | Empresas apoiadas através de instrumentos financeiros | empresas | 0,00 | 17,00 |
| 2A | RSO2.1 | FEDER | Em transição | RCO19 | Edifícios públicos com desempenho energético melhorado | metros quadrados | 0,00 | 132.909,00 |

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | ID | Indicador | Unidade de medida | Valor de base ou valor de referência | Ano de referência | Meta (2029) | Fonte dos dados | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2A | RSO2.1 | FEDER | Em transição | RCR26 | Consumo anual de energia primária (nomeadamente: habitações, edifícios públicos, empresas, outros) | MWh/ano | 141.540,00 | 2022 | 99.078,00 | SI PT2030 | |

2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | Código | Montante (EUR) |
|---|---|---|---|---|---|
| 2A | RSO2.1 | FEDER | Em transição | 038. Projetos de eficiência energética e de demonstração nas PME e medidas de apoio | 4.000.000,00 |
| 2A | RSO2.1 | FEDER | Em transição | 039. Projetos de eficiência energética e de demonstração nas grandes empresas e medidas de apoio | 2.000.000,00 |
| 2A | RSO2.1 | FEDER | Em transição | 040. Projetos de eficiência energética e de demonstração nas PME ou nas grandes empresas e medidas de apoio, conformes com os critérios de eficiência energética | 6.000.000,00 |
| 2A | RSO2.1 | FEDER | Em transição | 042. Renovação do parque habitacional existente para fins de eficiência energética, projetos de demonstração e | 5.000.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | medidas de apoio, conformes com os critérios de eficiência energética | |
| 2A | RSO2.1 | FEDER | Em transição | 045. Renovação de infraestruturas públicas visando a eficiência energética ou medidas de eficiência energética relativas a tais infraestruturas, projetos de demonstração e medidas de apoio, em conformidade com critérios de eficiência energética | 18.800.000,00 |
| 2A | RSO2.1 | FEDER | Em transição | 046. Apoio às entidades que prestam serviços que contribuem para a economia hipocarbónica e para a resiliência às alterações climáticas, incluindo medidas de sensibilização | 3.000.000,00 |
| 2A | RSO2.1 | Total | | | 38.800.000,00 |

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | Código | Montante (EUR) |
|---|---|---|---|---|---|
| 2A | RSO2.1 | FEDER | Em transição | 01. Subvenção | 38.300.000,00 |
| 2A | RSO2.1 | FEDER | Em transição | 04. Apoio através de instrumentos financeiros: garantia | 250.000,00 |
| 2A | RSO2.1 | FEDER | Em transição | 05. Apoio através de instrumentos financeiros: Subvenções no âmbito de uma operação a título de um instrumento financeiro | 250.000,00 |
| 2A | RSO2.1 | Total | | | 38.800.000,00 |

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | Código | Montante (EUR) |
|---|---|---|---|---|---|
| 2A | RSO2.1 | FEDER | Em transição | 03. ITI - Zonas urbanas funcionais | 4.000.000,00 |
| 2A | RSO2.1 | FEDER | Em transição | 07. ITI - Zonas de baixa densidade populacional | 4.800.000,00 |
| 2A | RSO2.1 | FEDER | Em transição | 33. Outras abordagens — Sem orientação territorial | 30.000.000,00 |
| 2A | RSO2.1 | Total | | | 38.800.000,00 |

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | Código | Montante (EUR) |
|---|---|---|---|---|---|

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | Código | Montante (EUR) |
|---|---|---|---|---|---|
| 2A | RSO2.1 | FEDER | Em transição | 03. Neutro do ponto de vista do género | 38.800.000,00 |
| 2A | RSO2.1 | Total | | | 38.800.000,00 |

* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.1.1.1. Objetivo específico: RSO2.2. Promover as energias renováveis, em conformidade com a Diretiva (UE) 2018/2001 [1], incluindo os critérios de sustentabilidade nela estabelecidos (FEDER)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

A mobilização deste objetivo visa a promoção e disseminação da produção descentralizada de energia a partir de fontes renováveis de criação de Comunidades de Energia Renovável nomeadamente em Áreas de Acolhimento Empresarial, Infraestruturas Náuticas e Aldeias Rurais que, pela sua própria natureza, contribuem para uma maior coesão social e territorial e combatem a pobreza energética numa lógica de complementaridade com os instrumentos centralizados de apoio à produção de energia elétrica, beneficiando das excecionais condições naturais da região. Este objetivo baseia-se no quadro legal já disponível (Decreto-Lei n.º 162/2019, de 25 de outubro), que consagra o autoconsumo coletivo e as Comunidades de Energia Renovável (CER). Tal permitirá: estimular a participação ativa na transição energética de empresas, instituições e de cidadãos; promover o desenvolvimento regional, social e a democratização do acesso à energia, bem como o combate da pobreza energética; promover o desenvolvimento económico e o surgimento de novos serviços e modelos de negócio associados; e promover uma maior proximidade local entre a produção e os consumos, envolvendo ativamente todos os agentes intervenientes.

No âmbito deste OE, o Algarve 2030 mobilizará os seguintes tipos de ação:

**Autoconsumo e Comunidades de Energia Renovável**:

- Soluções de autoprodução coletiva de energia a partir de fontes renováveis e de criação de **CER, associadas a Dispositivos de Armazenamento de Energia**, a localizar em **Áreas de Acolhimento Empresarial**, **Portos de Recreio e Marinas** e outros setores com utilização coletiva de energia;
- Criação de comunidades energéticas, aumentando a utilização de energias renováveis **em aldeias da região** nas áreas de baixa densidade, contribuindo para a **redução da pobreza energética** no Interior da Região;
- Projetos, estudos auditorias e planos de negócio;
- Software ou plataformas de gestão inteligente para otimizar fluxos energéticos;
- Projetos inovadores para testar novas soluções, abordagens ou modelos de negócio aplicados ao autoconsumo coletivo e às comunidades de energia renovável tendo em vista a criação de redes inteligentes;
- Investigação, desenvolvimento e transferência de tecnologia para otimização das soluções técnicas necessárias aos projetos de autoconsumo coletivo e de comunidades de energia renovável.

Os investimentos relacionados com armazenamento de energia e às redes inteligentes só podem ser colocados no âmbito da OE 2.2 se fizerem parte de um projeto integrado de implantação de energias renováveis, e o armazenamento e as redes inteligentes apenas desempenharem um papel complementar, representando uma pequena fração do investimento total. Nos projetos que promovam o hidrogénio, o Programa apenas apoiará o hidrogénio verde, em conformidade com a estratégia para o hidrogénio, considerando apenas o hidrogénio verde como uma tecnologia de transição, salvaguardando-se igualmente a inexistência de conflitualidade com os recursos hídricos (origem e tratamento).

**Diversificação da produção de energia a partir de fontes de energia renovável – Empresas:**

- Apoiar a diversificação da produção de energia a partir de fontes e tecnologias de energia renovável, em particular das que não se encontrem suficientemente disseminadas no mercado (energia oceânica *nearshore* ou *offshore*,entre outras);
- Promover a produção e o uso de energia com origem em fontes renováveis nas empresas, designadamente através do estímulo à instalação de sistemas de produção de energia a partir de fontes renováveis.

Estes apoios enquadram-se no âmbito do Plano de Ação Diversificar Algarve 2030 que visa diversificar as fontes de energia e promover soluções de auto produção de energia renovável, consolidando e aperfeiçoando o conceito de Comunidade de Energia Renovável (CER) associado a Dispositivos de Armazenamento de Energia, em particular nos territórios de baixa densidade e nas áreas de acolhimento empresarial, sendo os beneficiários a Administração Pública Local e Associados sem fins lucrativos ou Empresas Públicas.

As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho uma vez que se enquadram no âmbito de investimentos e reformas aprovados do PRR português e no caso da diversificação da produção de energia não se prevê que tenham qualquer impacto ambiental negativo significativo devido à sua natureza.

Os contributos esperados com a mobilização destes tipos de ação são os seguintes:

- Contribuir para o cumprimento das metas nacionais para 2030, nomeadamente a de alcançar 80% de fontes renováveis de energia no setor da eletricidade;
- Promover e disseminar a produção descentralizada de energia, pela autoprodução a partir de fontes renováveis e de CER, induzindo uma maior coesão social e territorial, reduzindo as desigualdades existentes e combatendo a pobreza energética.

Os apoios à "Diversificação da produção de energia a partir de fontes de energia renovável" são complementares com a Componente 14 – Hidrogénio e Renováveis do PRR, sendo que a atuação do PITD neste domínio incide em outras fontes ou tecnologias ainda não suficientemente disseminadas no mercado, enquanto o PRR apoia o desenvolvimento da capacidade de produção de hidrogénio e outros gases renováveis.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

São destinatários finais desta intervenção:

- Empresas e população utilizadora dos equipamentos beneficiados;
- População residente nos territórios abrangidos pelas intervenções.
- Cidadãos, empresas e instituições, públicas e privadas, que participam ou pretendem participar no processo de transição energética e descarbonização dos processos económicos e sociais, através de comunidades de energia renovável lideradas pela administração local.

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

As ações inscritas neste OE procuram impulsionar a transição justa, coesa e democrática da sociedade e, neste sentido, criar condições equitativas para toda a população, em matéria de eficiência energética e do uso de fontes de energia renováveis.

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género e da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso.

Será sempre aplicado o princípio da proporcionalidade na aplicação da discriminação positiva introduzida por cada medida, garantindo a efetiva não discriminação.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

Região Algarve (NUTS II).

Está prevista a utilização do seguinte instrumento territorial: Instrumento para valorização dos recursos endógenos.

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Neste momento, a AG não prevê apoiar financeiramente, no âmbito de ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais, beneficiários localizados em pelo menos um outro Estado-Membro ou fora da União.

O objetivo estabelecido pelo Pacto Ecológico Europeu, de tornar o continente neutro climaticamente até 2050, tem levado à criação e implementação de diferentes redes e projetos, estando a ser preparadas diferentes iniciativas conjuntas que pretendem contribuir para a ambição estabelecida, incluindo no que respeita ao setor da energia e da promoção das energias renováveis.

No Algarve, a comunidade piscatória da ilha da Culatra foi uma das 6 ilhas europeias selecionadas para receber o apoio do secretariado da *Clean Energy for EU Islands*, com vista à concretização de uma agenda de transição energética integrada no projeto Culatra 2030 – Comunidade Energética Sustentável, antecedendo o processo de certificação para a sustentabilidade a implementar no âmbito da SMILO - *The Small Islands Organisation*. Espera-se que esta experiência, com recurso a energias limpas, possa constituir um laboratório territorial de práticas sustentáveis, a escalar e replicar noutros territórios e comunidades.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Não está prevista a utilização de instrumentos financeiros. Pretende-se com este tipo de investimento reduzir a dependência global dos combustíveis fósseis, acelerar a implantação das energias renováveis e incentivar a eficiência energética. Trata-se de objetivos que configuram externalidades positivas (ou redução de externalidades negativas) associadas à aceleração do processo de transição verde no contexto nacional e europeu.

Tratando-se de externalidades, os mecanismos de mercado não permitem a sua produção a um nível socialmente ótimo, sendo necessária a promoção deste tipo de investimento através de entidades públicas (administração local). Este tipo de investimento que é nesta fase ainda experimental e liderado pela administração local não pressupõe retorno ou recuperação do capital de forma direta (numa ótica privada), não sendo, assim, atrativa a opção pelos instrumentos financeiros pelos beneficiários e devendo ser cofinanciado através de **subvenções**.

No caso em que os beneficiários são empresas apenas serão apoiadas tecnologias não maduras para produção energética.

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | ID | Indicador | Unidade de medida | Objetivo intermédio (2024) | Meta (2029) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2A | RSO2.2 | FEDER | Em transição | RCO22 | Capacidade de produção adicional de energias renováveis (nomeadamente, elétrica, térmica) | MW | 0,00 | 19,00 |
| 2A | RSO2.2 | FEDER | Em transição | RCO97 | Comunidades de energia renovável apoiadas | comunidades de energia renovável | 0,00 | 12,00 |

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | ID | Indicador | Unidade de medida | Valor de base ou valor de referência | Ano de referência | Meta (2029) | Fonte dos dados | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2A | RSO2.2 | FEDER | Em transição | RCR31 | Total de energias renováveis produzidas (das quais: elétrica, térmica) | MWh/ano | 0,00 | 0 | 38.000,00 | SI PT2030 | |

2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | Código | Montante (EUR) |
|---|---|---|---|---|---|
| 2A | RSO2.2 | FEDER | Em transição | 048. Energia renovável: solar | 10.000.000,00 |
| 2A | RSO2.2 | FEDER | Em transição | 051. Energia renovável: marítima | 4.000.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2A | RSO2.2 | FEDER | Em transição | 052. Outras energias renováveis (incluindo a energia geotérmica) | 2.000.000,00 |
| 2A | RSO2.2 | FEDER | Em transição | 053. Sistemas energéticos inteligentes (incluindo as redes inteligentes e sistemas de TIC) e respetivo armazenamento | 2.000.000,00 |
| 2A | RSO2.2 | Total | | | 18.000.000,00 |

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | Código | Montante (EUR) |
|---|---|---|---|---|---|
| 2A | RSO2.2 | FEDER | Em transição | 01. Subvenção | 18.000.000,00 |
| 2A | RSO2.2 | Total | | | 18.000.000,00 |

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | Código | Montante (EUR) |
|---|---|---|---|---|---|
| 2A | RSO2.2 | FEDER | Em transição | 07. ITI - Zonas de baixa densidade populacional | 4.800.000,00 |
| 2A | RSO2.2 | FEDER | Em transição | 33. Outras abordagens — Sem orientação territorial | 13.200.000,00 |
| 2A | RSO2.2 | Total | | | 18.000.000,00 |

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | Código | Montante (EUR) |
|---|---|---|---|---|---|

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | Código | Montante (EUR) |
|---|---|---|---|---|---|
| 2A | RSO2.2 | FEDER | Em transição | 03. Neutro do ponto de vista do género | 18.000.000,00 |
| 2A | RSO2.2 | Total | | | 18.000.000,00 |

* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.1.1.1. Objetivo específico: RSO2.4. Promover a adaptação às alterações climáticas, a prevenção dos riscos de catástrofe e a resiliência, tendo em conta abordagens baseadas em ecossistemas (FEDER)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

A mobilização deste objetivo visa aumentar a resiliência e reduzir as vulnerabilidades do território e das populações às alterações climáticas. Pretende-se aprofundar o conhecimento e disseminar a informação sobre os efeitos das alterações climática e seus impactes no território, nas pessoas e nos diversos setores de atividade, nomeadamente por via de intervenções complementares de proteção e defesa do litoral que contribuam para a minimização do risco de erosão costeira, de capacitação de resposta da proteção civil e socorro, com o reforço de meios das Autoridades de Proteção Civil, ações de implementação do novo Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR).

Em todos os cenários de alterações climáticas a escassez dos recursos hídricos constitui um verdadeiro desafio, sendo expectável que tal fenómeno se acentue na próxima década, com o previsível aumento da intensidade e frequência de episódios climáticos extremos de cheias e secas.

Este facto impõe a realização da gestão integrada e otimizada da oferta e procura de água, bem como de promoção do bom estado das massas de água, nomeadamente através da reabilitação e valorização das linhas de água e com a otimização das infraestruturas.

Dado que as alterações climáticas implicam riscos acrescidos de cheias e inundações e de segurança de infraestruturas, pretende-se igualmente apoiar projetos que melhorem o conhecimento dos riscos envolvidos e a prevenção e proteção nas áreas potencialmente ameaçadas com base em sistemas eficientes de previsão, monitorização e alerta, fundamentais na previsão, monitorização e gestão de riscos e em situação de crise e/ou catástrofe.

Dada a multiplicidade de riscos, ter-se-á em consideração as recomendações e orientações presentes nos seguintes documentos: Programa de Ação para Adaptação às Alterações Climáticas (P-3AC) e outros instrumentos de âmbito nacional a aprovar como o Roteiro Nacional para a Adaptação 2100 (RNA 2100); Planos Regionais de Ação Climática e outros instrumentos de âmbito regional a aprovar; Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas do Algarve (PIAAC) e outros instrumentos de âmbito municipal a aprovar; Planos de Gestão de Região Hidrográfica; Planos de Gestão dos Riscos de Inundação e Programas de Ação de Gestão Integrada de Fogos Rurais.

No âmbito deste OE, o Algarve 2030 mobilizará os seguintes tipos de ação:

**Meios materiais para a proteção civil e gestão de riscos**:

- Meios e sistemas de prevenção, apoio à decisão, combate a incêndios rurais (viaturas, máquinas, ferramentas manuais e motomanuais, e outras); equipamentos de proteção individual;
- Infraestruturas de apoio à Força de Sapadores Bombeiros Florestais e às entidades com responsabilidade na prevenção, combate e socorro do SGIFR (parques de máquinas, bases de estacionamento das brigadas, e outras), após 2025;
- Ações de implementação do novo Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR);
- Planos de prevenção e gestão de riscos, e intervenções na rede de infraestruturas para reforço operacional, da informação, da sensibilização e da capacitação em gestão de crises;
- Sistemas de informação, de vigilância e monitorização, cartografia de zonas de risco e manuais de procedimentos.

**Adaptação às Alterações Climáticas**:

- Medidas previstas no P-3AC, inerentes ao objetivos de adaptação da região do Algarve à alterações climáticas, em especial as relacionadas com o setor da saúde, como a redução da vulnerabilidade das áreas urbanas às ondas de calor e ao aumento da temperatura máxima; minimização dos riscos associados a fenómenos de secas, cheias e de inundações; espaços verdes multifuncionais e biodiversos; prevenção da instalação e expansão de espécies exóticas invasoras, bem como de doenças transmitidas por vetores e pragas agrícolas e florestais, enquanto riscos coletivos;
- Ações de adaptação às alterações climáticas previstas no PIAAC Algarve e em outros instrumentos regionais/ municipais inerentes ao objetivo de adaptação da região do Algarve à alterações climáticas;
- Estudos que visem aprofundar o conhecimento sobre os efeitos dos impactes das alterações climáticas no território, na sociedade, na saúde e nas atividades económicas ou sobre medidas de adaptação;
- Plataformas e sistemas de informação para monitorização dos efeitos das alterações climáticas.

**Gestão de Recursos Hídricos:**

- Reabilitação e valorização da rede hidrográfica, nomeadamente através da aplicação de soluções técnicas de engenharia natural;
- Ações de desassoreamento, desobstrução e remoção de material dos cursos de água e de albufeiras e criação de espaços de inundação natural, para minimização do impacto de cheias e inundações;
- Reabilitação e construção de infraestruturas e implementação de medidas de minimização de riscos de cheias e inundações;
- Melhoria e reforço do conhecimento das disponibilidades atuais e futuras de água em contexto de alterações climáticas, bem como das massas de água e da sua qualidade;
- Monitorização dos recursos hídricos e sistemas de informação e apoio à gestão de eventos de cheias e inundações e à decisão;

- Estudos de segurança e análise do comportamento de barragens;
- Redução e contenção de espécies invasoras em massas de água.

Os apoios no âmbito da Gestão dos Recursos Hídricos deverão estar incluídos no Plano de Gestão de Riscos de Inundação.

Estes apoios enquadram-se no âmbito do Plano de Ação Diversificar Algarve 2030 que visa contribuir para a adaptação aos impactos das alterações climáticas e gestão eficiente dos recursos hídricos, através de iniciativas a desenvolver nos territórios do interior e de baixa densidade, que visam a sensibilização das comunidades e a resiliência dos ecossistemas, em linha com desafios específicos, por exemplo os definidos na ITI Água e Ecossistemas de Paisagem, desenvolvida com a Região do Alentejo.

As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho uma vez que se enquadram no âmbito de investimentos e reformas aprovados do PRR português e no cado da adaptação às alterações climáticas respeitam a orientação técnica do MRR relativa ao DNSH.

Os contributos esperados com a mobilização destes tipos de ação são os seguintes:

- Robustecer a ação dos agentes de proteção civil com meios e sistemas de prevenção, apoio à decisão e combate a incêndios rurais;
- Implementar o novo Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR);
- Prevenir riscos coletivos, minimizar os riscos de cheias e inundações e aumentar a resiliência aos efeitos das secas;
- Reabilitar e valorizar a rede hidrográfica;
- Melhorar a qualidade das massas de água e os ecossistemas aquáticos e ribeirinhos;
- Conter as espécies invasoras no meio aquático;
- Aumentar a disponibilidade hídrica em zonas de escassez;
- Garantir a segurança de barragens;
- Reforçar o conhecimento das massas de água.

A prioridade atribuída à adaptação às alterações climáticas e à prevenção de riscos reforça a complementaridade entre fundos, em particular com o Fundo de Coesão que apenas financia intervenções de proteção e defesa do litoral. A atuação do FEDER relativa a este OE concentra-se no apoio à Proteção civil e gestão integrada de risco, sendo que o Fundo de Segurança Interna se prevê o apoio à capacitação dos serviços de recolha de produtos químicos, biológicos,

radiológicos e nucleares.

As ações previstas no Programa assentam numa lógica de complementaridade e articulação com outros instrumentos de financiamento, nomeadamente com o PRR, alavancando os investimentos previstos na componente 8 - Florestas, componente 9 – Gestão Hídrica. Na componente 8, nalgumas tipologias o apoio do POR será subsequente ao PRR, em particular nos meios e sistemas de prevenção, apoio à decisão, combate a incêndios rurais, bem como nas Infraestruturas de apoio à Força de Sapadores Bombeiros Florestais e às entidades com responsabilidade na prevenção, combate e socorro do SGIFR, estando salvaguardada a fronteira temporal e a diferenciação dos destinatários.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

São destinatários finais desta intervenção cidadãos, empresas e instituições, públicas e privadas, que se encontram mais protegidas do agravamento dos riscos resultantes das alterações climáticas a partir da realização dos necessários investimentos por entidades públicas (ou assimiláveis), associações ou entidades científicas e tecnológicas.

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

As ações inscritas neste OE procuram ter impacto em toda a população, de forma transversal. A mitigação e a adaptação a muitas das consequências resultantes das alterações climáticas, tem impacto na qualidade de vida das populações, ao que acresce o impacto nas gerações futuras, sem qualquer discriminação de pessoas ou de territórios.

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género e da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso.

Será sempre aplicado o princípio da proporcionalidade na aplicação da discriminação positiva introduzida por cada medida, garantindo a efetiva não discriminação.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

Região Algarve (NUTS II).

Está prevista a utilização dos seguintes instrumentos territoriais: ITI CIM AMAL, ITI Redes Urbanas, ITI Água e Ecossistemas de Paisagem.

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Neste momento, a AG não prevê apoiar financeiramente, no âmbito de ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais, beneficiários localizados em pelo menos um outro Estado-Membro ou fora da União.

O Algarve participa em projetos de cooperação transfronteiriça centrados nas problemáticas da prevenção de riscos e resiliência a catástrofes, nomeadamente o projeto CILIFO - *Centro Ibérico de Investigação e Combate aos Incêndios Florestais*, apoiado pelo INTERREG V-A – POCTEP, respondendo a desafios societais prementes que afetam o Sul da Península Ibérica, em linha com compromissos firmados na Estratégia Comum de Desenvolvimento Transfronteiriço, em particular no trabalho de proximidade da Eurorregião AAA - Algarve, Alentejo, Andaluzia.

Conta igualmente com histórico no âmbito de candidaturas associadas às alterações climáticas, em particular o projeto SECOA – *Solutions for Environmental Contrasts in Coastal Areas,* apoiado no âmbito do 7.º Programa-Quadro.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Não está prevista a utilização de instrumentos financeiros. Trata-se de investimento público na **proteção civil**, **combate às alterações climáticas** e **gestão de recursos hídricos** realizado por entidades públicas (ou assimiláveis e equiparáveis) na oferta desses bens públicos, isto é, em bens e serviços caracterizados pela não rivalidade e não exclusão do seu consumo. Neste tipo de bens, os consumidores não estão dispostos a financiar diretamente a sua oferta, pelo menos na quantidade socialmente ótima, dado que dela beneficiam independente da sua contribuição.

Não existindo rivalidade e exclusão no consumo, os recursos necessários para financiar a oferta destes bens só podem ser de origem pública, sem qualquer contrapartida dos consumidores por beneficiarem da sua oferta e em proporção do seu consumo (através de um preço, por exemplo, como nos bens privados). O investimento não pressupõe, então, qualquer remuneração ou recuperação do capital (numa ótica privada) e, sendo assim, deverá ser cofinanciado através de **subvenções**.

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | ID | Indicador | Unidade de medida | Objetivo intermédio (2024) | Meta (2029) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2A | RSO2.4 | FEDER | Em transição | RCO24 | Investimentos em sistemas, novos ou melhorados, de monitorização, preparação, alerta e resposta em caso de catástrofes naturais | euros | 0,00 | 22.500.000,00 |
| 2A | RSO2.4 | FEDER | Em transição | RCO25 | Proteções, recentemente construídas ou consolidadas, contra inundações em faixas costeiras e margens fluviais e lacustres | km | 0,00 | 29,00 |
| 2A | RSO2.4 | FEDER | Em transição | RCO28 | Área abrangida por medidas de proteção contra incêndios florestais | hectares | 0,00 | 70.347,00 |

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | ID | Indicador | Unidade de medida | Valor de base ou valor de referência | Ano de referência | Meta (2029) | Fonte dos dados | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2A | RSO2.4 | FEDER | Em transição | RCR35 | População que beneficia de medidas de proteção contra inundações | pessoas | 0,00 | 0 | 13.667,00 | SI PT2030 | |
| 2A | RSO2.4 | FEDER | Em transição | RCR36 | População que beneficia de medidas de proteção contra incêndios florestais | pessoas | 0,00 | 0 | 93.356,00 | SI PT2030 | |

2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | Código | Montante (EUR) |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2A | RSO2.4 | FEDER | Em transição | 046. Apoio às entidades que prestam serviços que contribuem para a economia hipocarbónica e para a resiliência às alterações climáticas, incluindo medidas de sensibilização | 1.000.000,00 |
| 2A | RSO2.4 | FEDER | Em transição | 058. Medidas de adaptação às alterações climáticas e prevenção e gestão de riscos associados ao clima: inundações e desabamentos de terras (incluindo sensibilização, proteção civil, sistemas e infraestruturas de gestão de catástrofes, e abordagens baseadas nos ecossistemas) | 10.000.000,00 |
| 2A | RSO2.4 | FEDER | Em transição | 059. Medidas de adaptação às alterações climáticas e prevenção e gestão de riscos associados ao clima: incêndios (incluindo sensibilização, proteção civil, sistemas e infraestruturas de gestão de catástrofes, e abordagens baseadas nos ecossistemas) | 18.000.000,00 |
| 2A | RSO2.4 | FEDER | Em transição | 060. Medidas de adaptação às alterações climáticas e prevenção e gestão de riscos associados ao clima: outros, por exemplo, tempestades e secas (incluindo sensibilização, proteção civil, sistemas e infraestruturas de gestão de catástrofes, e abordagens baseadas nos ecossistemas) | 6.500.000,00 |
| 2A | RSO2.4 | FEDER | Em transição | 061. Prevenção e gestão de riscos naturais não relacionados com o clima (por exemplo, sismos) e de riscos ligados à atividade humana (por exemplo, acidentes tecnológicos), incluindo ações de sensibilização, proteção civil e sistemas e infraestruturas de gestão de catástrofes, e abordagens baseadas nos ecossistemas | 500.000,00 |
| 2A | RSO2.4 | FEDER | Em transição | 064. Gestão de água e conservação de recursos hídricos (incluindo gestão de bacias hidrográficas, medidas específicas de adaptação às alterações climáticas, reutilização e redução de fugas) | 13.500.000,00 |
| 2A | RSO2.4 | Total | | | 49.500.000,00 |

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | Código | Montante (EUR) |
|---|---|---|---|---|---|
| 2A | RSO2.4 | FEDER | Em transição | 01. Subvenção | 49.500.000,00 |
| 2A | RSO2.4 | Total | | | 49.500.000,00 |

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | Código | Montante (EUR) |
|---|---|---|---|---|---|
| 2A | RSO2.4 | FEDER | Em transição | 03. ITI - Zonas urbanas funcionais | 36.000.000,00 |
| 2A | RSO2.4 | FEDER | Em transição | 08. ITI - Outros tipos de territórios abrangidos | 13.500.000,00 |
| 2A | RSO2.4 | Total | | | 49.500.000,00 |

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | Código | Montante (EUR) |
|---|---|---|---|---|---|

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | Código | Montante (EUR) |
|---|---|---|---|---|---|
| 2A | RSO2.4 | FEDER | Em transição | 03. Neutro do ponto de vista do género | 49.500.000,00 |
| 2A | RSO2.4 | Total | | | 49.500.000,00 |

* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.1.1.1. Objetivo específico: RSO2.5. Promover o acesso à água e a gestão sustentável da água (FEDER)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

A mobilização deste objetivo enquadra apenas ações inerentes ao ciclo urbano da água, relativas aos sistemas públicos de abastecimento de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas. São designados sistemas em baixa às componentes que permitem prestar o serviço de abastecimento de água e de saneamento das águas residuais aos consumidores e incluem a rede de distribuição e o armazenamento de água potável, bem como a rede de drenagem de águas residuais urbanas, cabendo essa responsabilidade aos municípios e empresas publicas da administração local. Compreendem os sistemas em alta todas as componentes a montante das infraestruturas dos sistemas em baixa, envolvendo, captação, tratamento, elevação, transporte e armazenamento no abastecimento de água, e no saneamento básico a elevação, transporte, tratamento e descarga, cabendo às entidades e empresas públicas da Administração Central do Estado essa responsabilidade.

A mobilização deste objetivo visa contribuir para colmatar as deficiências e fragilidades existentes nos sistemas públicos de abastecimento de água aos consumidores e de saneamento de águas residuais urbanas, constituindo uma prioridade resolver as perdas de água nos sistemas de abastecimento que, em 2019, equivaliam a quase um quarto (24%) do volume distribuído na rede pública regional. Pretende-se ainda promover a alteração de comportamentos para um uso mais parcimonioso e eficiente da água nos usos urbanos e pelos diferentes setores económicos, baseada numa estratégia integrada de gestão, assente quer na oferta e disponibilidade hídrica, quer num racional de procura, sendo imperioso o reconhecimento pela sociedade da escassez do recurso e tendo ainda como enquadramento as novas exigências da Diretiva Água Potável (2020/2184).

Do desempenho regional face às metas nacionais definidas, salientam-se os seguintes indicadores:

- com meta nacional <= 25% de água de abastecimento não faturada, a média regional é de 30,2%, com alguns sistemas a superar 40% (ERSAR 2019);
- com meta nacional média de 88% para a acessibilidade física ao sistema de águas residuais, contam-se 6 concelhos com valores entre 49% e 79%;
- com meta nacional de 20% até 2030 na proporção do volume de águas residuais reutilizadas, a média regional é de apenas 3,3 % (AdA, 2018).

As intervenções a apoiar são balizadas pelo Plano Estratégico para o Abastecimento de Água e Gestão de Águas Residuais e Pluviais 2030 (PENSAARP 2030).

Acrescem intervenções necessárias para o pleno cumprimento do normativo comunitário e nacional e outras ainda não plenamente resolvidas e que carecem de apoio para a realização do investimento associado por forma a respeitar os contratos de concessão e não penalizar parcelas do território pela aplicação de

tarifas de serviço incomportáveis e que não promovam a coesão do território. Serão privilegiadas operações que estejam previstas no Plano Regional de Eficiência Hídrica, nos planos de investimento municipais para abastecimento e saneamento (AA e SAR) e nos planos de investimento das entidades gestoras.

No âmbito deste OE, o Algarve 2030 mobilizará os seguintes tipos de ação:

**Ciclo urbano da água em alta**:

- Construção e/ou reabilitação de infraestruturas nos sistemas de tratamento para cumprimento do normativo ambiental (Abastecimento de Água - AA e Saneamento de Águas Residuais - SAR);
- Construção e/ou reabilitação de infraestruturas para assegurar resiliência no abastecimento e saneamento (AA e SAR);
- Construção e reabilitação de ligações dos sistemas em baixa aos sistemas em alta (AA e AR), e entre sistemas em alta (AA), de modo a assegurar a resiliência dos sistemas perante crescentes situações de escassez de água;
- Reabilitação e/ou construção de infraestruturas para substituição de origem de água e resolução de problemas de qualidade da água com impacto na saúde pública (AA).

**Ciclo urbano da água em baixa**:

- Alargamento da cobertura de saneamento (SAR);
- Construção e/ou reabilitação de infraestruturas para assegurar resiliência no abastecimento e saneamento (AA e SAR);
- Intervenções para a redução de perdas, (AA, em articulação com o PPR, tendo como base a diferenciação efetuada por subsistemas de abastecimento de água e estudo específico previsto no Plano Regional de Eficiência Hídrica do Algarve;
- Reabilitação e/ou construção de infraestruturas para substituição de origem de água para resolver problemas de qualidade da água com impacto na saúde pública (AA);
- Construção e/ou reabilitação de infraestruturas para melhoria do estado das massas de água que apresentem estado inferior a bom e proteção daquelas em que existe risco de sua degradação associada à ausência ou deficiente funcionamento de rede pública;
- Reabilitação e/ou construção de infraestruturas para redução da intrusão de água salgada nos sistemas urbanos costeiros (SAR).

**Ciclo urbano da água: reutilização, resiliência, modernização e descarbonização**:

- Reabilitação e/ou construção de infraestruturas para promover a produção e adução de Água para Reutilização (ApR) (SAR), com qualidade adequada para usos não potáveis;

- Modernização de equipamentos e tecnologias e criação de mecanismos de automação de modo a aumentar a eficiência operacional (AA e SAR);
- Investimentos com vista à valorização de subprodutos resultantes dos processos produtivos das infraestruturas de água (ex: valorização de lamas) (AA e SAR);
- Eliminação de ligações indevidas e interligações entre redes de drenagem de águas pluviais e residuais (SAR), nomeadamente para redução de infiltrações e de ligações clandestinas de águas pluviais às redes de águas residuais.
- Utilização de origens alternativas de água, incluindo a produção e a disponibilização de águas residuais tratadas, o aproveitamento de águas da chuva (para fins que não o consumo humano de água) e a dessalinização, que apenas será opção, quando resultado de estudo prévio que conclua pela inexistência de soluções alternativas;
- Construção e renaturalização de infraestruturas de águas pluviais;
- Sensibilização e informação dos cidadãos e consumidores para a eficiência hídrica e a necessidade de redução de consumos num contexto de escassez e alterações climáticas.

Os investimentos na produção própria de energia e no aumento da eficiência energética, com vista à descarbonização dos sistemas, poderão ser incentivados, desde que integrados em projetos mais amplos, orientados para as tipologias específicas deste OE (AA e SAR) e em que a componente EE não seja a principal;

As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do art. 17.º do Reg UE 2020/852, uma vez que respeitam a orientação técnica do MRR relativa ao DNSH.

Os contributos esperados com a mobilização destes tipos de ação são os seguintes:

- Aumentar a acessibilidade física do serviço de águas residuais para 88%;
- Assegurar o cumprimento das licenças de descarga de águas residuais em 90%;
- Assegurar 99% de água segura, de acordo com os padrões da nova diretiva comunitária.

As ações previstas no Programa assentam numa lógica de complementaridade e articulação com outros instrumentos de financiamento, nomeadamente com o PRR, alavancando em particular os investimentos previstos na componente 9 – Gestão Hídrica, nomeadamente nos investimentos para redução de perdas de água no setor urbano previstos no Plano Regional de Eficiência Hídrica do Algarve, estabelecendo-se fronteira ao nível dos subsistemas e respetivos volumes de perda, bem como nas prioridades estabelecidas em estudo específico recentemente concluído.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

São destinatários finais desta intervenção os cidadãos que veem melhorada a sua acessibilidade a este recurso, em quantidade e qualidade, com maiores níveis de eficiência na gestão dos sistemas e menores perdas de água e de energia, a partir dos necessários investimentos realizados pelas competentes entidades da administração central e local ou entidades gestoras dos diferentes sistemas.

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

As ações inscritas neste OE pressupõem que o acesso das infraestruturas de água segura e de águas residuais seja para toda a sociedade, sem qualquer tipo de discriminação, levando um bem essencial e primário a toda a população da região, independentemente da sua área de residência ou de outro tipo de condicionalismo geográfico e social.

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género e da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso.

Será sempre aplicado o princípio da proporcionalidade na aplicação da discriminação positiva introduzida por cada medida, garantindo a efetiva não discriminação.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

Região Algarve (NUTS II).

Está prevista a utilização dos seguintes instrumentos territoriais: ITI AMAL.

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Neste momento, a AG não prevê apoiar financeiramente, no âmbito de ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais, beneficiários localizados em pelo menos um outro Estado-Membro ou fora da União.

Tendo em consideração a territorialidade (circunscrição territorial dos investimentos e apoios e dos respetivos beneficiários e grupos-alvo) das tipologias de intervenção e de operação respeitantes ao ciclo urbano da água, não existe potencial de desenvolvimento de ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais envolvendo este Objetivo Específico.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Não está prevista a utilização de instrumentos financeiros. **.** Trata-se de investimento público no **ciclo urbano da água** realizado predominantemente por entidades públicas (ou assimiláveis e equiparáveis) na oferta de um bem de mérito, isto é, de um serviço consagrado constitucionalmente e fundamental para a igualdade de oportunidades dos cidadãos independentemente do local de trabalho ou residência e do seu rendimento. Trata-se de serviço que dispõe de rivalidade no uso ou consumo, mas que gera significativas externalidades positivas.

Sem prejuízo do princípio do poluidor-pagador, as características de não exclusão e de geração de externalidades positivas não permitem que o investimento se realize numa ótica privada, com adequada remuneração do capital de acordo com o respetivo custo de oportunidade (privado), sob o risco de não se efetuar ou não se efetuar numa dimensão ótima (numa ótica social). Não existindo remuneração ou recuperação de capital, então, os apoios devem assumir a forma de **subvenções**.

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | ID | Indicador | Unidade de medida | Objetivo intermédio (2024) | Meta (2029) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2A | RSO2.5 | FEDER | Em transição | RCO30 | Comprimento das condutas, novas ou melhoradas, dos sistemas de distribuição da rede pública de abastecimento de água | km | 0,00 | 3.907,00 |
| 2A | RSO2.5 | FEDER | Em transição | RCO31 | Comprimento das condutas, novas ou melhoradas, da rede pública de | km | 0,00 | 17,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | recolha de águas residuais | | | |
| 2A | RSO2.5 | FEDER | Em transição | RCO32 | Capacidade, nova ou melhorada, de tratamento de águas residuais | equivalente de população | 0,00 | 19.473,00 |

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | ID | Indicador | Unidade de medida | Valor de base ou valor de referência | Ano de referência | Meta (2029) | Fonte dos dados | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2A | RSO2.5 | FEDER | Em transição | RCR41 | População ligada a instalações melhoradas da rede pública de abastecimento de água | pessoas | 0,00 | 0 | 318.432,00 | SI PT2030 | |
| 2A | RSO2.5 | FEDER | Em transição | RCR42 | População ligada, pelo menos, a instalações secundárias da rede pública de tratamento de águas residuais | pessoas | 0,00 | 0 | 23.998,00 | SI PT2030 | |
| 2A | RSO2.5 | FEDER | Em transição | RCR43 | Perdas de água nos sistemas de distribuição da rede pública de abastecimento de água | metros cúbicos por ano | 447.205,00 | 2022 | 4.472,00 | SI PT 2030 | |

2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | Código | Montante (EUR) |
|---|---|---|---|---|---|
| 2A | RSO2.5 | FEDER | Em transição | 062. Abastecimento de água para consumo humano (extração, tratamento, infraestruturas de armazenamento e distribuição, medidas de eficiência e fornecimento de água potável) | 51.000.000,00 |
| 2A | RSO2.5 | FEDER | Em transição | 063. Abastecimento de água para consumo humano (extração, tratamento, infraestruturas de armazenamento e distribuição, medidas de eficiência e fornecimento de água potável), em conformidade com critérios de eficiência | 1.000.000,00 |
| 2A | RSO2.5 | FEDER | Em transição | 064. Gestão de água e conservação de recursos hídricos (incluindo gestão de bacias hidrográficas, medidas específicas de adaptação às alterações climáticas, reutilização e redução de fugas) | 9.000.000,00 |
| 2A | RSO2.5 | FEDER | Em transição | 066. Recolha e tratamento de águas residuais conformes com critérios de eficiência energética | 5.000.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2A | RSO2.5 | Total | | | 66.000.000,00 |

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | Código | Montante (EUR) |
|---|---|---|---|---|---|
| 2A | RSO2.5 | FEDER | Em transição | 01. Subvenção | 66.000.000,00 |
| 2A | RSO2.5 | Total | | | 66.000.000,00 |

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | Código | Montante (EUR) |
|---|---|---|---|---|---|
| 2A | RSO2.5 | FEDER | Em transição | 03. ITI - Zonas urbanas funcionais | 37.000.000,00 |
| 2A | RSO2.5 | FEDER | Em transição | 33. Outras abordagens — Sem orientação territorial | 29.000.000,00 |
| 2A | RSO2.5 | Total | | | 66.000.000,00 |

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | Código | Montante (EUR) |
|---|---|---|---|---|---|

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | Código | Montante (EUR) |
|---|---|---|---|---|---|
| 2A | RSO2.5 | FEDER | Em transição | 03. Neutro do ponto de vista do género | 66.000.000,00 |
| 2A | RSO2.5 | Total | | | 66.000.000,00 |

* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.1.1.1. Objetivo específico: RSO2.6. Promover a transição para uma economia circular e eficiente na utilização dos recursos (FEDER)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

Este OE visa estimular a implementação da Agenda Regional para a Economia Circular através do aumento da circularidade na utilização de matérias-primas e produtos, em particular nos setores mais consumidores de recursos e simultaneamente com maior potencial de reconfiguração de processos de produção (ex: agroalimentar, mar, turismo e construção), alinhando aos objetivos do segundo Plano de Ação da EU para a Economia Circular. Para o setor da construção existe Plano de Ação Regional para os resíduos de construção e demolição (RCD), que estima uma produção superior a 400 000 ton/ano, havendo uma grande quantidade de resíduos que são abandonados e não triados e/ou reciclados, com utilizações de enchimento de vazios de escavação inadequados.

Dada a acuidade da escassez dos recursos hídricos na região, a circularidade da água e o seu uso eficiente são prioritários e transversais ao conjunto do setor produtivo (empresas), destacando-se a reutilização das águas residuais (ApR) e o aproveitamento de águas pluviais in situ.

Adicionalmente, foram identificados com potencial de circularidade associado à EREI os resíduos e sub produtos dos setores do mar, agricultura e turismo, que pela escala e volume de produção poderão suportar espaços de descoberta empreendedora em torno do seu prolongamento e manutenção na economia, embora como novos produtos e utilizações. Destes destacam-se os resíduos de plástico, óleos, papel, bio resíduos e outros, para os quais se sinalizaram já melhores práticas relevantes, com possibilidade de replicação regional, a induzir junto das respetivas empresas ou a estimular o surgimento de novas que desenvolvam estas oportunidades. As principais barreiras apontadas pelas empresas prendem-se com o desconhecimento sobre o potencial de circularidade e com os custos associados aos investimentos necessários, pelo que se pretende fomentar ações coletivas que acelerem a transição para uma economia mais circular.

Neste OE, o Programa mobilizará os seguintes tipos de ação:

**Gestão de resíduos: subinvestimentos em alta**:

- Reconversão dos equipamentos de tratamento mecânico e tratamento mecânico e biológico para tratamento dedicado de resíduos recolhidos seletivamente;
- Construção/ampliação de infraestruturas de valorização de resíduos orgânicos com vista à compostagem ou digestão anaeróbia para recuperação do biogás e recuperação de nutrientes;
- Reconversão das estações de triagem;

- Modernização das infraestruturas existentes para maior recuperação de recicláveis, designadamente nos centros de triagem;
- Construção e equipamentos para a preparação e expedição do composto para colocação no mercado;
- Mineração de aterros sanitários para recuperação de valorizáveis;
- Operações para encerramento e valorização ambiental de aterros sanitários.

**Gestão de resíduos: subinvestimentos em baixa**:

- Equipamentos de separação e reciclagem na origem dos bioresíduos (compostagem doméstica e comunitária);
- Equipamentos (contentorização e veículos) para criação de redes de recolha seletiva de bio resíduos;
- Equipamentos (contentorização e veículos) que permitam a recolha diferenciada (ex: bio resíduos, embalagens, papel/cartão, vidro, têxteis, resíduos domésticos perigosos, volumosos, e outros ainda não recolhidos seletivamente) seja de proximidade ou porta-a-porta;
- Implementação de sistemas tarifários do tipo PAYT (Pay-as-you-throw), SAYT (Save-as-you-throw) ou RAYT (Receive-as-you-throw);
- Sistemas de otimização das operações de recolha (com ajustamento de circuitos e frequências de recolha, logística de apoio, utilização de tecnologias de monitorização de equipamentos e/ou dos utilizadores) e outras TIC;
- Reforço e requalificação da rede de ecocentros, visando a sua transformação para centros de reparação, reutilização, preparação para reutilização, podendo funcionar como pontos de venda/doação de produtos de 2.ª mão (pontos físicos, plataformas digitais);
- Projetos de compostagem caseira ou comunitária, associados a redes de hortas urbanas ou periurbanas (onde se promova a prática da compostagem, o uso de compostos orgânicos e a produção local de produtos);
- Digitalização dos serviços de resíduos.

**Economia circular**:

- Projetos de empresas, de forma individual ou em co-promoção (consórcios e redes de empresas e de entidades do sistema científico e tecnológico), visando a promoção da economia circular e de processos produtivos regenerativos, através de ações como: reorientação das cadeias logísticas e de abastecimento, reconversão de resíduos, criação de novos produtos e desenvolvimento de processos tecnológicos para a reciclagem e circularização do comércio, serviços, restauração, turismo, construção e demolição; novos modelos de negócio assentes em lógicas *product-as-a-service*, na reutilização de materiais ou em economia de partilha; diagnósticos, integração/revisão e adaptação de processos de produção e design para a economia circular; otimização da logística, redução, reutilização e produção de embalagens sustentáveis; diagnósticos e implementação de soluções produtivas mais sustentáveis e com as melhores práticas disponíveis;
- Circularidade da água nas empresas: promoção das melhores técnicas disponíveis e implementação de boas práticas para a reutilização eficiente da água nos seus processos produtivos, como por exemplo através da reutilização de águas residuais para efeitos de lavagens, sanitários, otimização dos

sistemas de rega dos espaços verdes e de uso comum, entre outros. Não serão apoiados projetos associados à rega de campos de golfe.

- Ações de capacitação dos principais atores territoriais, públicos e privados no desenvolvimento de ações e iniciativas para promover práticas de economia circular.

O financiamento é concedido sob a forma de subvenção não reembolsável.

Estes apoios enquadram-se no âmbito do Plano de Ação Diversificar Algarve 2030 que visa apoiar as empresas nos processos de transição para uma economia mais circular, que se enquadram nos setores da EREI, bem como nas respetivas cadeias de valor, potenciando práticas e processos produtivos mais inovadores e sustentáveis, também em linha com desafios específicos, por exemplo os definidos na ITI Água e Ecossistemas de Paisagem, desenvolvida com a Região do Alentejo.

As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do art. 17.º do Reg UE 2020/852, uma vez que respeitam a orientação técnica do MRR relativa ao DNSH.

Os contributos esperados com a mobilização destes tipos de ação são os seguintes:

- Contribuir para as metas nacionais pelo aumento da produtividade material, bem como da taxa de circularidade, da preparação para a reutilização e da reciclagem de resíduos urbanos, e da redução da quantidade de resíduos urbanos depositados em aterro;
- Promover as melhores técnicas disponíveis e implementação de boas práticas no setor empresarial para a redução dos consumos de água, desperdícios e emissões;
- Aumentar a produtividade da atividade, valorizando os recursos em stock e diminuindo o risco de acesso a recursos materiais;
- Aumentar a reintrodução de materiais recuperados e de água não potável nos processos produtivos e nos serviços;
- Reconhecer, promover e informar o desempenho de produtos e serviços em matérias de sustentabilidade;
- Incentivar sinergias de base local na ótica da circularidade bem como incentivar uma maior cooperação entre empresa e as entidades do sistema científico e tecnológico.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

São destinatários finais desta intervenção os cidadãos que veem incrementados os níveis de eficiência na gestão destes sistemas e dos resíduos, a partir dos

necessários investimentos realizados pelas entidades da administração central e local ou entidades gestoras dos respetivos sistemas, bem como as empresas que pretendam tornar os seus processos produtivos mais sustentáveis, circulares e regenerativos e ainda a universidade , as instituições de investigação aplicada e de difusão do conhecimento, as instituições que cooperam com Universidades. O apoio a não PME neste contexto respeitará o estabelecido no ponto 2, do Artigo 5.º, do Regulamento (UE) 2021/1058, de 24 de junho.

As ações previstas no Programa assentam numa lógica de complementaridade e articulação com outros instrumentos de financiamento, nomeadamente com o PRR, alavancando os investimentos previstos na Componente 12, em particular no uso sustentável e eficiente de recursos e sua reutilização.

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

As ações inscritas neste OE visam promover a transição para uma economia circular e eficiente no uso dos recursos permite potenciar o aproveitamento coerente e consistente dos resíduos, em muitos setores da sociedade. Este avanço em termos económicos, tem implicações diretas na qualidade de vida da população e nas gerações futuras, não discriminando qualquer comunidade por via da sua localização geográfica, social ou cultural.

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género e da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso.

Será sempre aplicado o princípio da proporcionalidade na aplicação da discriminação positiva introduzida por cada medida, garantindo a efetiva não discriminação.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

Região Algarve (NUTS II).

Está prevista a utilização dos seguintes instrumentos territoriais: ITI AMAL; ITI Água e Ecossistemas de Paisagem.

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Neste momento, a AG não prevê apoiar financeiramente, no âmbito de ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais, beneficiários localizados em pelo menos um outro Estado-Membro ou fora da União.

Com o objetivo de promover a economia circular e a transição verde, o Algarve tem participado em projetos europeus relacionados com a temática. Destaca-se a participação no projeto ECRESHOT – *Economia Circular e resíduos de sabonetes de hotelaria* que visa quantificar tipos de resíduos que resultam da atividade hoteleira, tentando identificar parceiros no tecido empresarial da região que demonstrem interesse em valorizar esses resíduos e/ou produtos, promovendo um modelo de negócio inovador que integre o seu potencial de circularidade. Tal permite responder a desafios societais específicos, em linha com compromissos firmados na Estratégia Comum de Desenvolvimento Transfronteiriço, em particular no trabalho de proximidade da Eurorregião AAA – Algarve, Alentejo, Andaluzia.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Não se prevê a utilização de instrumentos financeiros. Trata-se de **investimento público na gestão de resíduos** realizado por entidades públicas (ou assimiláveis e equiparáveis) na oferta de um bem de mérito. Este serviço dispõe de rivalidade no uso ou consumo, mas gera significativas externalidades positivas, não permitindo que o investimento se realize com adequada remuneração do capital (custo de oportunidade privado), sob o risco de não se efetuar, ou não se efetuar num nível ótimo (ótica social). Não existindo remuneração/recuperação de capital, os apoios devem assumir a forma de subvenções.

O desenvolvimento das tecnologias na economia circular ainda se encontra distante do mercado. Sem apoio público, o investimento das empresas não se realizará a um nível ótimo (social). As subvenções são pois os apoios que mais se justificam, pelos efeitos na minimização dos riscos, na maximização do investimento e na situação patrimonial e financeira das empresas.

As PME do Algarve têm um baixo nível de investimento em inovação. Importa estimular a inovação no âmbito da economia circular, pelo que o financiamento é concedido na forma subvenção não reembolsável.

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | ID | Indicador | Unidade de medida | Objetivo intermédio (2024) | Meta (2029) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2A | RSO2.6 | FEDER | Em transição | RCO01 | Empresas apoiadas (das quais: micro, pequenas, médias, grandes) | empresas | 0,00 | 39,00 |
| 2A | RSO2.6 | FEDER | Em transição | RCO02 | Empresas apoiadas através de subvenções | empresas | 0,00 | 39,00 |
| 2A | RSO2.6 | FEDER | Em transição | RCO34 | Capacidade adicional de reciclagem de resíduos | toneladas/ano | 0,00 | 4.000,00 |
| 2A | RSO2.6 | FEDER | Em transição | RCO107 | Investimentos em instalações de recolha seletiva de resíduos | euros | 0,00 | 61.666.667,00 |

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | ID | Indicador | Unidade de medida | Valor de base ou valor de referência | Ano de referência | Meta (2029) | Fonte dos dados | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2A | RSO2.6 | FEDER | Em transição | RCR47 | Resíduos reciclados | toneladas/ano | 0,00 | 0 | 50.000,00 | SI PT2030 | |
| 2A | RSO2.6 | FEDER | Em transição | RCR48 | Resíduos usados como matérias-primas | toneladas/ano | 0,00 | 0 | 400,00 | SI PT2030 | |
| 2A | RSO2.6 | FEDER | Em transição | RCR103 | Resíduos objeto de recolha seletiva | toneladas/ano | 0,00 | 0 | 55.000,00 | SI PT2030 | |

2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | Código | Montante (EUR) |
|---|---|---|---|---|---|
| 2A | RSO2.6 | FEDER | Em transição | 030. Processos de investigação e de inovação, transferência de tecnologias e cooperação entre empresas, centrados na economia circular | 1.000.000,00 |
| 2A | RSO2.6 | FEDER | Em transição | 067. Gestão de resíduos domésticos: medidas de prevenção, minimização, triagem, reutilização e reciclagem | 27.000.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2A | RSO2.6 | FEDER | Em transição | 069. Gestão de resíduos comerciais e industriais: medidas de prevenção, minimização, triagem, reutilização e reciclagem | 10.000.000,00 |
| 2A | RSO2.6 | FEDER | Em transição | 071. Promoção da utilização de materiais reciclados como matérias-primas | 4.000.000,00 |
| 2A | RSO2.6 | FEDER | Em transição | 072. Utilização de materiais reciclados como matérias-primas de acordo com critérios de eficiência | 8.000.000,00 |
| 2A | RSO2.6 | FEDER | Em transição | 075. Apoio aos processos de produção respeitadores do ambiente e à utilização eficiente dos recursos nas PME | 1.000.000,00 |
| 2A | RSO2.6 | FEDER | Em transição | 076. Apoio aos processos de produção respeitadores do ambiente e à utilização eficiente dos recursos nas grandes empresas | 1.000.000,00 |
| 2A | RSO2.6 | Total | | | 52.000.000,00 |

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | Código | Montante (EUR) |
|---|---|---|---|---|---|
| 2A | RSO2.6 | FEDER | Em transição | 01. Subvenção | 52.000.000,00 |
| 2A | RSO2.6 | Total | | | 52.000.000,00 |

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | Código | Montante (EUR) |
|---|---|---|---|---|---|
| 2A | RSO2.6 | FEDER | Em transição | 03. ITI - Zonas urbanas funcionais | 27.000.000,00 |
| 2A | RSO2.6 | FEDER | Em transição | 08. ITI - Outros tipos de territórios abrangidos | 2.000.000,00 |
| 2A | RSO2.6 | FEDER | Em transição | 33. Outras abordagens — Sem orientação territorial | 23.000.000,00 |
| 2A | RSO2.6 | Total | | | 52.000.000,00 |

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | Código | Montante (EUR) |
|---|---|---|---|---|---|

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | Código | Montante (EUR) |
|---|---|---|---|---|---|
| 2A | RSO2.6 | FEDER | Em transição | 03. Neutro do ponto de vista do género | 52.000.000,00 |
| 2A | RSO2.6 | Total | | | 52.000.000,00 |

* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.1.1.1. Objetivo específico: RSO2.7. Reforçar a proteção e preservação da natureza, a biodiversidade e as infraestruturas verdes, inclusive nas zonas urbanas, e reduzir todas as formas de poluição (FEDER)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

Este OE visa intervir nas áreas da conservação da natureza, biodiversidade, património natural e infraestruturas verdes, num contexto preocupante motivado pelas alterações climáticas. Os investimentos a apoiar alinham com o Pacto Ecológico Europeu, muito em particular com a Estratégia Europeia da Biodiversidade e com outros os documentos estratégicos nacionais e regionais, designadamente com o Quadro de Ação Prioritária para a Rede Natura 2000 (QAP 2021-2027) e as medidas da ENCNB 2030, vertidas no Plano de Ação para a Conservação da Natureza e da Biodiversidade XXI, e ainda com os Planos de Gestão da Rede Natura 2000, os Programas Especiais das Áreas Protegidas e os Planos de Ação de Espécies.

Serão apoiados investimentos não só dirigidos prioritariamente às áreas que integram o Sistema Nacional de Áreas Classificadas (Áreas Protegidas e áreas da Rede Natura 2000), em territórios pertencentes à Rede Fundamental de Conservação da Natureza mas integrando também corredores de conetividade ecológica entre as suas áreas constituintes, quer locais (como os agro parques), quer da estrutura ecológica regional (como os corredores ecológicos). Serão também privilegiados os investimentos que visem a restauração de ecossistemas degradados e promovam a sua gestão sustentável, em linha com as metas estabelecidas no Plano de Restauração da Natureza da União Europeia.

Pretende-se promover a valorização ambiental das áreas públicas florestais, bem como a proteção da biodiversidade associada à gestão polivalente da floresta mediterrânica que cobre o Algarve, com destaque para o interior, e ainda a integração da valorização da biodiversidade e resiliência às funções produtivas da floresta, que envolvam benefícios coletivos de carácter público.

Pretende-se apoiar intervenções de recuperação de pedreiras em situação crítica, com vista à minimização de riscos de acidentes e à preservação de valores ambientais associados. Finalmente serão apoiadas medidas que melhorem a qualidade do ar e ruído, bem como a sua monitorização, reduzindo os níveis de exposição da população à poluição atmosférica, ao ruído ambiente e a outros riscos, garantindo uma melhor qualidade de vida, enquadradas pela Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição causada por Navios (MARPOL) e pelos compromissos nacionais de redução de emissões e da qualidade do ar.

Neste OE, o Programa mobilizará os seguintes tipos de ação:

**Conservação da natureza, biodiversidade e património natural**:

- Ações dirigidas à recuperação e proteção de espécies ameaçadas inscritas no Cadastro Nacional de Valores Classificados, e/ou com estado de conservação desfavorável e habitats naturais com estado de conservação desfavorável;
- Ações de adaptação da biodiversidade às alterações climáticas, recuperação de ecossistemas degradados ou sujeitos a impactes severos e valorização ambiental e gestão polivalente das áreas florestais promotoras da biodiversidade;
- Ações de valorização do capital natural associado ao ordenamento, manutenção e recuperação da funcionalidade dos ecossistemas aquáticos, ribeirinhos e de zonas húmidas, em áreas com estado de conservação desfavorável, incluindo a reabilitação e renaturalização ecológica, bem como a promoção da navegabilidade em conformidade com os valores em presença;
- Criação de infraestruturas verdes associadas aos recursos hídricos, como fomento da conetividade ecológica;
- Ações de valorização dos espaços urbanos e periurbanos, mediante a qualificação de espaços verdes com vista à resiliência num cenário de alterações climáticas e criação de infraestruturas verdes contribuindo para o fomento da biodiversidade em meio urbano;
- Ações de valorização do património natural e cultural associado aos sistemas ribeirinhos no contexto rural do interior;
- Concretização das ações dos Programas de Reordenamento e Gestão da Paisagem nos territórios vulneráveis, complementando as intervenções a realizar no âmbito do PRR, quer ao nível das ações, quer em outros territórios enquanto projetos de interesse coletivo;
- Ações dirigidas à conservação e valorização de geossítios e monumentos naturais;
- Ações de prevenção e controlo de espécies exóticas invasoras;
- Promoção de retenção de água nas linhas de água afluentes, beneficiando as condições ambientais e contrariando a desertificação e criação de infraestruturas verdes de suporte à visitação e usufruto de espaços, com a recuperação/valorização de zonas notáveis do ponto de vista ambiental e cénico, incluindo a criação de condições para a mobilidade ciclável e garantindo exclusivamente usos compatíveis com a proteção dos valores naturais e da biodiversidade em presença;
- Promoção do conhecimento sobre o património natural e cultural;
- Desenvolvimento de ações de sensibilização para a população em geral e da população escolar em particular.

**Passivos ambientais (áreas de pedreiras e mineiras abandonadas e em situação crítica)**:

- Recuperação ambiental e de passivos de pedreiras e minas (ex: caraterização das áreas, sinalização, vedação, intervenções de caráter estrutural, recuperação e requalificação ambiental).

**Qualidade do ar, incluindo ruído**:

- Ações de melhoria da rede de monitorização da qualidade do ar, quantificação de riscos e concretização de medidas de promoção da qualidade do ar.
- Medidas para executar a legislação de ruído ambiente a várias escalas: regional e local, convergindo com o planeamento territorial, o licenciamento e

a fiscalização;

- Intervenção de melhoria de desempenho e descarbonização de infraestrutura portuária com foco em vias navegáveis e zonas logísticas que promovam a melhoria da qualidade do ar das zonas urbanas adjacentes:
    - Como projeto prioritário, estão previstas intervenções de adaptação e reconversão energética do Porto de Portimão, que permitam o acolhimento futuro de navios com utilização de energia sustentável, a complementar com ações de interface e logística.

Estes apoios enquadram-se no âmbito do Plano de Ação Diversificar Algarve 2030 incentivando a valorização dos ativos dos territórios mais desfavorecidos de Baixa Densidade, assente em fortes padrões de sustentabilidade, beneficiando da diversidade do património natural e da riqueza da biodiversidade, permitindo enfrentar desafios específicos, como os definidos na ITI Água e Ecossistemas de Paisagem.

As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do art. 17.º Reg UE 2020/852, uma vez que respeitam a orientação técnica do MRR relativa ao DNSH.

Os contributos esperados com a mobilização destes tipos de ação são os seguintes:

- Atingir as metas previstas nos documentos nacionais e regionais de referência;
- Proteger, reabilitar e renaturalizar do ponto de vista ecológico as áreas dos sistemas litorais, incluindo a recuperação/reconversão das áreas artificializadas degradadas nas zonas húmidas, renaturalizando ou aproveitando-as para sistemas mistos de produção aquícola associados a projetos de valorização ambiental;
- Restaurar e valorizar os serviços dos ecossistemas e promover as funções produtivas da floresta mediterrânica da região;
- Minimizar os fatores de risco de pedreiras;
- Monitorizar o ar e o ruído;
- Reduzir os níveis de exposição da população à poluição atmosférica, ao ruído ambiente e a outros riscos.

As ações previstas no Programa assentam numa lógica de complementaridade e articulação com outros instrumentos de financiamento, nomeadamente com o FEADER e PRR, particularmente nas intervenções em áreas agrícolas e florestais, mobilizando-se neste OE projetos que têm como objetivo principal a preservação dos valores naturais e da biodiversidade, visando o interesse coletivo e os princípios consubstanciados na Estratégia Europeia da Biodiversidade e nos Planos de Gestão da Rede Natura 2000 e nos Planos de Ação das Áreas Protegidas, sendo os executores das ações as entidades públicas ou equiparadas.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

São destinatários finais desta intervenção os cidadãos residentes ou turistas em geral que veem preservados os recursos ambientais e recuperados danos ambientais resultantes de usos económicos e sociais, passando a dispor deles para sua fruição, aprendizagem e melhor conhecimento da natureza e dos ecossistemas, a partir dos necessários investimentos realizados pelas entidades públicas (ou assimiláveis), associações ou entidades científicas e tecnológicas.

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

As ações inscritas neste OE procuram reduzir os riscos ambientais e de catástrofes, proporcionando uma melhoria da saúde pública e do ambiente, mas também a segurança das pessoas de forma transversal e sem qualquer tipo de discriminação.

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género e da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso.

Será sempre aplicado o princípio da proporcionalidade na aplicação da discriminação positiva introduzida por cada medida, garantindo a efetiva não discriminação.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

Região Algarve (NUTS II).

Está prevista a utilização dos seguintes instrumentos territoriais: ITI AMAL; ITI Redes Urbanas; ITI Água e Ecossistemas de Paisagem; Instrumento para valorização dos recursos endógenos.

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Neste momento, a AG não prevê apoiar financeiramente, no âmbito de ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais, beneficiários localizados em pelo menos um outro Estado-Membro ou fora da União.

O Algarve suportou o projeto LYNXCONNECT "*Creating a genetically and demographically funtional Iberian Lynx (Lynx pardinus) metapopulation*" apoiado pelo programa LIFE, que visa consolidar e melhorar o estatuto de conservação das populações de lince-ibérico na Península Ibérica, pretendendo atingir, a médio prazo, o Estado de Conservação Favorável da espécie e, especialmente, incrementar a conectividade entre as distintas sub-populações, integrando-as no contexto da estrutura global e da dinâmica metapopulacional.

De igual forma, dever-se-á igualmente privilegiar as ações que respondam a desafios societais e territoriais específicos, em linha com compromissos firmados na Estratégia Comum de Desenvolvimento Transfronteiriço, em particular na Eurorregião AAA - Algarve, Alentejo, Andaluzia, cimentando os objetivos comuns plasmados na RIS3 Transfronteiriça da Euro AAA, destacando-se o recém projeto VALAGUA – Valorização Ambiental e Gestão Integrada de Água e dos *habitats* no Baixo Guadiana transfronteiriço.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Não está prevista a utilização de instrumentos financeiros. Trata-se de investimento público na preservação, recuperação e monitorização do ambiente, da biodiversidade ou dos recursos naturais realizado por entidades públicas (ou assimiláveis e equiparáveis) na oferta desses bens públicos, isto é, em bens e serviços caracterizados pela não rivalidade e não exclusão do seu consumo. Neste tipo de bens, os consumidores não estão dispostos a financiar diretamente a sua oferta, pelo menos na quantidade socialmente ótima, dado que dela beneficiam independente da sua contribuição.

Não existindo rivalidade e exclusão no consumo, os recursos necessários para financiar a oferta destes bens só podem ser de origem pública, sem qualquer contrapartida dos consumidores por beneficiarem da sua oferta e em proporção do seu consumo (através de um preço, por exemplo, como nos bens privados). O investimento não pressupõe, então, qualquer remuneração ou recuperação do capital (numa ótica privada) e, sendo assim, deverá ser cofinanciado através de subvenções.

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | ID | Indicador | Unidade de medida | Objetivo intermédio (2024) | Meta (2029) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2A | RSO2.7 | FEDER | Em transição | RCO36 | Infraestruturas verdes apoiadas para outros fins que não a adaptação às alterações climáticas | hectares | 0,00 | 553,00 |
| 2A | RSO2.7 | FEDER | Em transição | RCO37 | Superfície dos sítios Natura 2000 abrangidos por medidas de proteção e restauração | hectares | 0,00 | 1.852,00 |
| 2A | RSO2.7 | FEDER | Em transição | RCO38 | Área de terreno reabilitado apoiada | hectares | 0,00 | 362,00 |
| 2A | RSO2.7 | FEDER | Em transição | RCO59 | Infraestruturas para combustíveis alternativos (pontos de abastecimento/carregamento) | pontos de abastecimento/ carregamento | 0,00 | 2,00 |

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | ID | Indicador | Unidade de medida | Valor de base ou valor de referência | Ano de referência | Meta (2029) | Fonte dos dados | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2A | RSO2.7 | FEDER | Em transição | RCR50 | População que beneficia de medidas relativas à qualidade do ar | pessoas | 0,00 | 0 | 83.601,00 | SI PT2030 | |
| 2A | RSO2.7 | FEDER | Em transição | RCR52 | Terrenos reabilitados para zonas verdes, habitação social, atividades económicas ou outras utilizações | hectares | 0,00 | 0 | 120,00 | SI PT2030 | |
| 2A | RSO2.7 | FEDER | Em transição | RCR95 | População com acesso a infraestruturas verdes novas ou melhoradas | pessoas | 0,00 | 0 | 6.803,00 | SI PT2030 | |

2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | Código | Montante (EUR) |
|---|---|---|---|---|---|
| 2A | RSO2.7 | FEDER | Em transição | 046. Apoio às entidades que prestam serviços que contribuem para a economia hipocarbónica e para a resiliência às alterações climáticas, incluindo medidas de sensibilização | 6.000.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2A | RSO2.7 | FEDER | Em transição | 073. Reabilitação de instalações industriais e terrenos contaminados | 2.000.000,00 |
| 2A | RSO2.7 | FEDER | Em transição | 074. Reabilitação de instalações industriais e terrenos contaminados de acordo com critérios de eficiência | 500.000,00 |
| 2A | RSO2.7 | FEDER | Em transição | 077. Medidas relativas à qualidade do ar e à redução do ruído | 8.700.000,00 |
| 2A | RSO2.7 | FEDER | Em transição | 078. Proteção, restauração e utilização sustentável dos sítios Natura 2000 | 23.000.000,00 |
| 2A | RSO2.7 | FEDER | Em transição | 079. Proteção da natureza e da biodiversidade, património e recursos naturais, infraestruturas verdes e azuis | 12.600.000,00 |
| 2A | RSO2.7 | FEDER | Em transição | 080. Outras medidas destinadas a reduzir as emissões de gases com efeito de estufa nos domínios da preservação e restauração de áreas naturais com elevado potencial de absorção e armazenamento de carbono – por exemplo através da reumidificação de zonas pantanosas – e da captura de gases de aterro | 4.500.000,00 |
| 2A | RSO2.7 | Total | | | 57.300.000,00 |

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | Código | Montante (EUR) |
|---|---|---|---|---|---|
| 2A | RSO2.7 | FEDER | Em transição | 01. Subvenção | 57.300.000,00 |
| 2A | RSO2.7 | Total | | | 57.300.000,00 |

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | Código | Montante (EUR) |
|---|---|---|---|---|---|
| 2A | RSO2.7 | FEDER | Em transição | 03. ITI - Zonas urbanas funcionais | 12.500.000,00 |
| 2A | RSO2.7 | FEDER | Em transição | 07. ITI - Zonas de baixa densidade populacional | 10.500.000,00 |
| 2A | RSO2.7 | FEDER | Em transição | 08. ITI - Outros tipos de territórios abrangidos | 10.000.000,00 |
| 2A | RSO2.7 | FEDER | Em transição | 33. Outras abordagens — Sem orientação territorial | 24.300.000,00 |
| 2A | RSO2.7 | Total | | | 57.300.000,00 |

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | Código | Montante (EUR) |
|---|---|---|---|---|---|

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | Código | Montante (EUR) |
|---|---|---|---|---|---|
| 2A | RSO2.7 | FEDER | Em transição | 03. Neutro do ponto de vista do género | 57.300.000,00 |
| 2A | RSO2.7 | Total | | | 57.300.000,00 |

* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.1.1. Prioridade: 2B. Mobilidade e Descarbonização (Objetivo específico de mobilidade urbana definido no artigo 3.º, n.º 1, alínea a), subalínea viii), do Regulamento FEDER e Fundo de Coesão)

2.1.1.1. Objetivo específico: RSO2.8. Promover a mobilidade urbana multimodal sustentável, como parte da transição para uma economia com zero emissões líquidas de carbono (FEDER)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

O Sistema Urbano Regional apresenta-se como um corredor urbano litoral correspondente a um continuo de zonas urbanas e periurbanas, que integra 9 das 11 cidades algarvias, com cerca de 300 mil habitantes, e do qual se destacam 2 áreas urbanas funcionais em torno de **Faro**–Olhão e **Portimão**–Lagos que correspondem a bacias de emprego que movimentam milhares de fluxos pendulares diários.

A pequena dimensão das cidades algarvias, a proximidade entre elas e as zonas dormitório periurbanas, entre localidades, bem como a altimetria suave, são aspetos que favorecem a alteração dos padrões de deslocação pendular para modos suaves.

A mobilização deste objetivo visa fomentar uma mobilidade sem descontinuidades, soluções inovadoras que promovam a utilização multimodal, fomentem a **descarbonização das cidades** através de investimento em infraestruturas de **transporte em meio urbano e suburbano que reduzam a dependência do transporte individual**.

Igualmente com impacto na descarbonização dos principais centros urbanos e do setor dos transportes, será apoiada no conjunto da região, a elaboração e implementação de Planos Logísticos Urbanos Sustentáveis (PLUS) e de projetos piloto de **organização da logística urbana**, com vista à promoção da utilização de modos não poluentes para a distribuição, incluindo a criação de centros de micrologística e a implementação de sistemas de restrição e controlo das cargas e descargas nos centros urbanos (Zonas de Carga de Emissões Zero).

Adicionalmente, e com o objetivo de dar continuidade à implementação da Estratégia Nacional para a Mobilidade Ativa Ciclável (ENMAC) e a Estratégia Nacional para a Mobilidade Ativa Pedonal (ENMAP), será apoiado o investimento em **soluções de mobilidade ativa em contexto urbano**, nomeadamente pelo apoio à **criação e requalificação de vias cicláveis**, conferindo-lhes as necessárias condições de segurança, com soluções que promovam a complementaridade com a rede de transporte público.

Como projetos prioritários, pretende-se apoiar:

- A nova ligação em sistema de **transporte público em canal dedicado e segregado, do tipo metro de superfície/metro-bus (BRT),** soluções em estudo, entre **Faro-Aeroporto-Universidade do Algarve-Parque das Cidade-Loulé-Olhão**, numa extensão aproximada de 38 km. A área que se pretende servir corresponde à maior concentração populacional do Sul do País, sendo que os mais de 150 mil residentes habituais em zonas urbanas e suburbanas contabilizam milhares de deslocações pendulares diárias em veículo próprio, a que se juntam as deslocações dos passageiros embarcados/desembarcados no Aeroporto de Faro que procuram estes centros urbanos e ainda os que optam pela continuação da sua viagem em modo ferroviário. Os estudos já efetuados permitem estimar a captação de 19,5 mil viagens/dia ao transporte individual e uma poupança de 6,34 mil ton. de CO2 por ano, dados a confirmar e completar numa fase mais avançada dos estudos.
- A 2ª fase do Eixo ciclável do Litoral Sul entre Sagres e Vila Real de Santo António, bem como a estruturação e concretização dos principais corredores pedo-cicláveis radiais, segregados, em cada Centro Urbano, com vista a servir os principais polos geradores de tráfego da cidade em segurança.

Serão ainda apoiadas medidas que tenham como objetivo a criação de zonas sem trânsito, zonas de zero emissões, a implementação de sistemas de gestão da circulação e de estacionamento, a modernização e adaptação das vias de circulação de modo a dar prioridade ao transporte público em cidades médias, incluindo a criação de corredores BUS e a intervenção em sistemas semafóricos, a qualificação de interfaces e paragens de transportes públicos, promovendo uma adequada inserção urbana e melhoria da articulação com o modo ciclável e pedonal, e a implementação de plataformas integradas de informação que promovam soluções de *smart mobility*, como o transporte flexível entre outros, desde que estas formas de transporte não sejam executadas com combustíveis fósseis.

No âmbito deste OE, o Algarve 2030 mobilizará os seguintes tipos de ação:

**Sistemas de transporte coletivo em sítio próprio**:

- Ligação em sistema de transporte público em canal dedicado e segregado entre Faro-Aeroporto-Universidade do Algarve-Parque das Cidade-Loulé-Olhão, servindo a maior concentração populacional do Sul do País.

**Outros projetos de mobilidade urbana sustentável**:

- Planos Logísticos Urbanos Sustentáveis e outros estudos de suporte às intervenções previstas;
- Criação de espaços de logística e sistemas de restrição e controlo das cargas e descargas;

- Promoção de interfaces logísticos multimodais;
- Criação/ requalificação de eixos cicláveis regionais e de eixos pedonais e cicláveis radiais, segregados, em cada centro urbano;
- Sistemas de gestão da circulação e de estacionamento, que priorizem os modos suaves e o transporte coletivo;
- Desenvolvimento de soluções *smart mobility* e plataformas integradas de informação;
- Flexibilização dos sistemas de transportes adaptando os serviços a territórios menos densificados.

Apenas serão elegíveis os investimentos que reduzam as emissões de GEE, que tenham como pressuposto a multimodalidade, aumentando o espaço para os transportes coletivos e a mobilidade ativa em segurança, não sendo apoiados investimentos que aumentem a capacidade rodoviária para os automóveis.

Estes apoios enquadram-se no âmbito do Plano de Ação Diversificar Algarve 2030 que visa contribuir para a redução das emissões de GEE promovendo formas de mobilidade mais amigas do ambiente, nomeadamente uma solução de transporte ferroviária ligeira, que sirva a bacia de emprego dos concelhos de Faro, Loulé e Olhão, cobrindo os principais polos geradores de tráfego, contribuindo para a descarbonização da região.

As ações previstas no OE 2.8 estão enquadradas nos Planos de Ação ou nas Estratégias sub-regionais definidas à escala territorial adequada (NUTS III ou inferior) pela autoridade competente (CIM), que incluem a identificação das opções estratégicas no que se refere à mobilidade sustentável dos territórios urbanos (abrangidos pelas intervenções do eixo 2 da ITI CIM) e com contributo para a transição climática.

As ações previstas revestem-se de dimensões ambientais, económicas e culturais, que procurarão combinar design, sustentabilidade, acessibilidade e investimento para ajudar a implementar o Pacto Ecológico Europeu, contribuindo para os três valores complementares da Nova Bauhaus Europeia: Sustentabilidade, Estética e Inclusão.

As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho uma vez que se enquadram no âmbito de investimentos e reformas aprovados do PRR português.

Os contributos esperados são os seguintes:

- Contribuir para a descarbonização do setor dos transportes na Região, nomeadamente nas principais áreas urbanas funcionais (em torno de Faro e Portimão);
- Melhorar a fluidez, a segurança, a eficiência e a intermodalidade do sistema de transportes com impactos na melhor organização e funcionamento do

mercado de trabalho regional;

- Aumentar a quota de utilização dos transportes coletivos na ligação ao Aeroporto e nos fluxos pendulares diários (trabalho e ensino);
- Melhorar as interfaces de transporte e a sua ligação com os espaços urbanos adjacentes;
- Completar a rede de ciclovias regionais e planear e densificar as redes intraurbanas (pedonais e cicláveis);
- A prioridade atribuída às soluções de mobilidade mais descarbonizadas e que robusteçam a intermodalidade urbana sustentável reforça a complementaridade entre fundos (Fundo de Coesão).

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

São destinatários finais desta intervenção Cidadãos (especialmente) residentes em centros urbanos e, em particular, centros urbanos estruturantes do sistema urbano regional que passam a dispor de infraestruturas e sistemas de transporte mais eficientes para as suas deslocações pendulares diárias (Ex: casa-escola e casa-trabalho), bem como as empresas, operadores e entidades responsáveis, públicas e privadas, da área dos transportes de pessoas e de mercadorias, a partir dos necessários investimentos realizados pelas competentes entidades da administração local ou dos operadores e concessionários de serviço de transporte público.

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

As ações inscritas neste OE contemplam o apoio a iniciativas de mobilidade urbana sustentável nos centros urbanos regionais, com impactes relevantes ao nível da redução das emissões de gases com efeito estufa e dos níveis de poluição atmosférica e do ruído. A melhoria da qualidade dos serviços de transporte coletivo e a requalificação dos espaços urbanos têm subjacente a transição climática e energética da mobilidade, o aumento da qualidade de vida, o desenvolvimento económico e social das comunidades e a promoção de uma sociedade mais coesa, equitativa e inclusiva.

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género e da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso.

Será sempre aplicado o princípio da proporcionalidade na aplicação da discriminação positiva introduzida por cada medida, garantindo a efetiva não

discriminação.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

Região Algarve (NUTS II).

Está prevista a utilização dos seguintes instrumentos territoriais: ITI AMAL.

Centros urbanos regionais e estruturantes do PROT e suas áreas funcionais urbanas relevantes para as ações de mobilidade urbana sustentável. Estas áreas funcionais urbanas deverão estar definidas nos Planos de Ação ou nas Estratégia sub-regionais.

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Neste momento, a AG não prevê apoiar financeiramente, no âmbito de ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais, beneficiários localizados em pelo menos um outro Estado-Membro ou fora da União.

Neste âmbito, dever-se-á igualmente privilegiar as ações que respondam a desafios societais e territoriais específicos, em linha com compromissos firmados na Estratégia Comum de Desenvolvimento Transfronteiriço, e particular na Eurorregião AAA – Algarve, Alentejo, Andaluzia, cimentando os objetivos comuns plasmados na RIS3 Transfronteiriça da Euro AAA ao nível da mobilidade urbana e multimodalidade, em particular nas ligações para modos suaves, dando continuidade e visibilidade a projetos como o *Cooperative Streets (C-Streets) que visava* reduzir acidentes e incidentes; envolver na discussão várias áreas urbanas ao longo da rede principal; promover a descarbonização; promover o uso de transporte público; desenvolver soluções de mobilidade como serviço, contando com o apoio do Mecanismo Interligar a Europa, ou os projetos apoiados pelo INTERREG V-A POCTEP, designadamente o projeto UADITURS II – *Promoção do Turismo Sustentável no Baixo Guadiana* que traduz uma estratégia comum através de itinerários ambientais, culturais e históricos, enquanto recurso estratégico para o desenvolvimento turístico deste território.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Não está prevista a utilização de instrumentos financeiros. Trata-se de investimento público na **mobilidade urbana sustentável**, visando a promoção do

transporte público, a intermodalidade e interoperabilidade de diferentes modos de transporte e a promoção de modos suaves, realizado por entidades públicas (ou assimiláveis e equiparáveis). Este tipo de investimento gera fortes externalidades positivas na redução de GEE e, assim, na descarbonização dos transportes e da economia, tendo em vista a aceleração do processo de transição verde a nível nacional e europeu.

A existência externalidades positivas não permitem que o investimento se realize numa ótica privada, com adequada remuneração do capital de acordo com o respetivo custo de oportunidade (privado), sob o risco de não se efetuar ou não se efetuar numa dimensão ótima (numa ótica social). Não existindo remuneração ou recuperação de capital, então, os apoios devem assumir a forma de **subvenções**.

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | ID | Indicador | Unidade de medida | Objetivo intermédio (2024) | Meta (2029) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2B | RSO2.8 | FEDER | Em transição | RCO55 | Extensão das novas linhas de elétrico e de metropolitano | km | 0,00 | 38,00 |
| 2B | RSO2.8 | FEDER | Em transição | RCO58 | Infraestruturas dedicadas ao ciclismo apoiadas | km | 0,00 | 186,00 |

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | ID | Indicador | Unidade de medida | Valor de base ou valor de referência | Ano de referência | Meta (2029) | Fonte dos dados | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2B | RSO2.8 | FEDER | Em transição | RCR63 | Utilizadores anuais de linhas de elétrico e de metropolitano novas ou modernizadas | utilizadores/ano | 0,00 | 0 | 11.200.000,00 | SI PT2030 | |
| 2B | RSO2.8 | FEDER | Em transição | RCR64 | Utilizadores anuais de infraestruturas dedicadas ao ciclismo | utilizadores/ano | 0,00 | 0 | 218.464,00 | SI PT2030 | |

2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | Código | Montante (EUR) |
|---|---|---|---|---|---|
| 2B | RSO2.8 | FEDER | Em transição | 081. Infraestruturas de transportes urbanos limpos | 60.000.000,00 |
| 2B | RSO2.8 | FEDER | Em transição | 082. Material circulante de transportes urbanos limpos | 10.000.000,00 |
| 2B | RSO2.8 | FEDER | Em transição | 083. Infraestruturas para bicicletas | 16.000.000,00 |
| 2B | RSO2.8 | FEDER | Em transição | 084. Digitalização dos transportes urbanos | 500.000,00 |
| 2B | RSO2.8 | FEDER | Em transição | 085. Digitalização dos transportes cujo objetivo seja, em parte, a redução das emissões de gases com efeito de estufa: transportes urbanos | 100.000,00 |
| 2B | RSO2.8 | Total | | | 86.600.000,00 |

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | Código | Montante (EUR) |
|---|---|---|---|---|---|
| 2B | RSO2.8 | FEDER | Em transição | 01. Subvenção | 86.600.000,00 |
| 2B | RSO2.8 | Total | | | 86.600.000,00 |

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | Código | Montante (EUR) |
|---|---|---|---|---|---|
| 2B | RSO2.8 | FEDER | Em transição | 03. ITI - Zonas urbanas funcionais | 7.600.000,00 |
| 2B | RSO2.8 | FEDER | Em transição | 33. Outras abordagens — Sem orientação territorial | 79.000.000,00 |
| 2B | RSO2.8 | Total | | | 86.600.000,00 |

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | Código | Montante (EUR) |
|---|---|---|---|---|---|

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | Código | Montante (EUR) |
|---|---|---|---|---|---|
| 2B | RSO2.8 | FEDER | Em transição | 03. Neutro do ponto de vista do género | 86.600.000,00 |
| 2B | RSO2.8 | Total | | | 86.600.000,00 |

* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.1.1. Prioridade: 4A. Qualificações, Emprego e Inclusão

2.1.1.1. Objetivo específico: RSO4.2. Melhorar o acesso equitativo a serviços inclusivos e de qualidade na educação, na formação e na aprendizagem ao longo da vida através do desenvolvimento de infraestruturas acessíveis, nomeadamente através da promoção da resiliência no que diz respeito à educação e formação à distância e em linha (FEDER)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

A mobilização deste objetivo contempla uma dupla perspetiva: a de responder aos problemas estruturais relacionados com o défice de qualificações de nível superior, em particular nas áreas das ciências e das tecnologias, que penaliza a diversificação da atividade económica, e decorre de limitações da capacidade instalada para o seu desenvolvimento, e a de responder aos desafios futuros decorrentes das transições digital e climática.

A resposta aos desafios da transição digital, pressupõe o reforço e atualização de instalações, infraestruturas e equipamentos transversais às diferentes áreas formativas, para que as instituições de ensino superior realizem as mudanças necessárias ao processo de digitalização ou transformação digital. A resposta aos desafios do crescimento do número de alunos e de diplomados com o ensino superior em áreas STEAM, deverá pressupor novas instalações e equipamentos, que viabilizem esse crescimento, nomeadamente no barlavento algarvio.

Com efeito, no Algarve, não só a taxa de escolarização no ensino superior (18-22 ano) é das mais baixas do país (22,0% no Algarve; 41,7% no Continente), como também no grupo etário 30-34 anos essa taxa é significativamente inferior à registada no país (29,6% no Algarve; 43,7 em Portugal), como ainda o peso dos diplomados do ensino superior em áreas de C&T (por 1000 habitantes) é quase metade da registada no Continente (11,5% para 22,8%).

Ora, este relativo atraso na produção de qualificações de nível superior, e nomeadamente em áreas STEAM, não tem correspondência com a taxa de ocupação dos cursos de nível superior registada no Algarve (110,0%), que compara com a registada no País e no Continente (99,5%). Tal significa que, no Algarve, há procura de qualificações de nível superior, e que essa procura até tem crescido, nos últimos anos, de forma sustentável e a um ritmo superior ao nacional (58% face a 26%).

Todavia, o crescimento da procura está condicionado pelo espaço físico disponível, e sua localização (quase exclusivamente em Faro), induzindo menor procura por parte de potenciais alunos do Barlavento, bem como taxas de abandono e desistência, por razões associadas ao custo de alojamento e/ou transporte, significativamente superiores para os alunos oriundos dos Barlavento Algarvio.

Assim, sem novos investimentos na criação, ampliação ou modernização de infraestruturas de ensino superior, o objetivo de atingir uma taxa de escolaridade superior a 30% no grupo etário 18-22 anos, e de 40% no grupo 30-34 anos, bem como de redução da taxa de jovens NEET, dificilmente serão alcançados em 2030.

**Tipos de ação**:

**ENSINO SUPERIOR**

**Construção/ Requalificação de infraestruturas,** através de:

- Criação, ampliação ou modernização de infraestruturas e equipamentos de ensino superior para assegurar diversificação e reforço da oferta formativa, com cursos técnicos superiores profissionais, nomeadamente nas áreas da EREI.

Neste particular, prevê-se a construção de um novo "edifício digital" que englobe todas as componentes tecnológicas e digitais, autossuficiente e sustentável energeticamente e situado no Campus de Gambelas, irá responder às necessidades atuais e futuras da universidade.

Esse novo espaço viabilizará intervenções de requalificação, que se destinam a melhorar os espaços (salas/laboratórios) libertados pela concentração no novo edifício digital. Para além dessas obras ligeiras, não está prevista qualquer outra intervenção de requalificação.

No Barlavento Algarvio, a construção de um novo edifício criará condições para duplicar o número de estudantes e para diversificar a oferta formativa, atualmente existente apenas nas áreas da Gestão e do Turismo, para áreas STEAM, nomeadamente em formações curtas (CTeSP), potenciando o ambiente de ensino e aprendizagem com recurso ao digital, e com isso, uma ligação mais ativa com as empresas.

**Equipamentos e tecnologia**, para os CTeSP, nas seguintes áreas:

- Informático e de Multimédia;
- Eletrónica, Domótica, Energias Renováveis, Mecatrónica e Manutenção Automóvel;
- Saúde, Alimentação e Bem-estar;
- Construção, Topografia e Sustentabilidade.
- Equipamento para Salas/Laboratórios Digitais Hands-on.

Todos os investimentos em infraestruturas e equipamentos previstos no âmbito de tipologias do OP4 e OP5 FEDER serão baseados na análise e priorização de necessidades sobre as infraestruturas e serviços de emprego, educação, habitação, saúde e assistência social, tendo em consideração as disparidades

territoriais e as dinâmicas de alteração demográfica e com base nos instrumentos de planeamento setoriais e territoriais existentes (e.g. condições habilitantes, estratégias regionais e sub-regionais, cartas educativas, carta social, estratégias locais de habitação).

O investimento em infraestruturas e equipamentos do Ensino Superior estão alinhados com os desafios das transições digital e climática e contribuirá para a afirmação da EREI, bem como para o aumento da acessibilidade a este nível de ensino, nomeadamente a acessibilidade digital. Acresce que a execução deste tipo de ações contribui para o cumprimento da REP (2019) no que respeita, nomeadamente ao acréscimo do número de licenciados do ensino superior, em especial no domínio das ciências e das tecnologias da informação.

A mobilização do presente objetivo estratégico no âmbito do Plano de Ação Diversificar Algarve 2030 visa dotar as instituições de ensino superior de capacidade acrescida para alimentar novas fileiras de qualificação nas áreas de especialização mobilizadas na EREI. Com efeito, os investimentos previstos no âmbito do OE 4.2 visam a criação de condições físicas para novos cursos, de nível superior, a criar nas áreas da EREI.

As ações previstas revestem-se de dimensões ambientais, económicas e culturais, que procurarão combinar design, sustentabilidade, acessibilidade e investimento para ajudar a implementar o Pacto Ecológico Europeu, contribuindo para os três valores complementares da Nova Bauhaus Europeia: Sustentabilidade, Estética e Inclusão.

As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho uma vez que se enquadram no âmbito de investimentos e reformas aprovados do PRR português.

Os **contributos esperados** com a mobilização destes tipos de ação são os seguintes:

- Aumentar as relações de cooperação entre a Universidade e os empregadores, por via da realização de estágios, e da criação de oferta formativa (microcredenciais) ajustadas às necessidades do tecido económico;
- Aumentar a taxa de participação e os indicadores de sucesso educativo dos jovens residentes no Barlavento Algarvio;
- Garantir condições físicas ao aumento da taxa de participação dos jovens no ensino superior, com mais de 500 jovens/ano a iniciarem CTeSP, e por essa via contribuir para aumentar a percentagem de jovens com 18-22 anos a frequentar o ensino superior para valores superiores a 30% em 2030, bem como multiplicar por 5 o número de adultos em formação ao longo da vida em todas as IES até 2030;
- Garantir acessibilidades físicas adequadas em todas as infraestruturas pedagógicas de ensino superior.

A prioridade atribuída à qualificação de jovens para atividades económicas que diretamente concorram para a diversificação da base económica regional e uma especialização mais inteligente reforça a complementaridade entre fundos, em particular com o OE 4.f (FSE+).

As ações previstas no Programa assentam numa lógica de **complementaridade e sinergias** com outros instrumentos de financiamento, nomeadamente com o PRR, alavancando os investimentos previstos na Componente 6 – Qualificações e Competências, no âmbito dos Investimento Impulso Jovens STEAM, que no Algarve financiará a construção de novas residências universitárias, bem como do Incentivo Adultos. Para além das complementaridades com o PRR, verificam-se também neste âmbito complementaridades entre FEDER e FSE+, designadamente, com o OE 4.f (formação superior).

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

Alunos de grupos-etários mais jovens que pretendem prosseguir os seus estudos pós-secundários, nomeadamente a partir de vias profissionalizantes, em áreas de maior empregabilidade e de maior preparação para as transformações económicas e sociais em curso (digital e energético-ambiental), bem como a população adulta que pretende completar a sua formação académica ou ajustá-la em função das necessidades do mercado de trabalho, a partir dos necessários investimentos realizados pelas competentes instituições de ensino superior (universidades e politécnicos).

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

A procura de Cursos TeSP está predominantemente associada a alunos das vias profissionais do ensino secundário, e esta a jovens de estratos sociais mais desfavorecidos, e com maiores necessidades de uma transição rápida para o mercado de trabalho. Neste quadro, será dada atenção particular às questões de igualdade de género no acesso e apoios no quadro destes cursos, bem como à não discriminação de jovens que por qualquer situação particular necessitem de especial atenção e acolhimento.

A criação de infraestruturas ou intervenção no espaço que envolvam a circulação ou utilização por pessoas, de espaço ou equipamentos, deverá permitir as acessibilidades física, de comunicação e informação, garantindo-se que o acesso ao ensino superior não é constrangido por condição de recursos ou por quaisquer outras razões (género, etnia, migrantes, etc.).A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género e da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso.

A Autoridade de Gestão assegurará a monitorização dos princípios de igualdade de género, de igualdade de oportunidades e não discriminação, através de indicadores pertinentes que permitam avaliar o seu cumprimento ao longo do tempo. Sempre que aplicável, serão adotados critérios de seleção e/ou mérito

em matéria de igualdade, inclusão e a não discriminação, em particular para garantir igual acesso a pessoas mais carenciadas ou comunidades desfavorecidas. As considerações de género e não discriminação nestas políticas públicas serão devidamente afinadas em sede de avisos e respetiva divulgação para que não se assista a eventuais efeitos de discriminação inversa em alguns grupos sociais. A este tipo de medidas preventivas poderão associar-se outras de monitorização dos investimentos e da sua adequada proporcionalidade e equilíbrio entre os diferentes grupos-alvo, neutras do ponto de vista de género, tendo em vista a correção de eventuais desequilíbrios.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

Região Algarve (NUTS II).

Não está prevista a utilização de instrumentos territoriais.

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Neste momento, a AG não prevê apoiar financeiramente, no âmbito de ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais, beneficiários localizados em pelo menos um outro Estado-Membro ou fora da União.

Tendo em consideração a territorialidade (circunscrição territorial dos investimentos e dos respetivos beneficiários e grupos-alvo) e a materialidade (carácter físico, material dos investimentos) das tipologias de intervenção e de operação respeitantes ao investimento em infraestruturas e equipamento de ensino superior, não existe potencial de desenvolvimento de ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais envolvendo este Objetivo Específico.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Não está prevista a utilização de instrumentos financeiros. Os beneficiários das medidas são predominantemente organismos públicos cujos orçamentos não oferecem margem de manobra financeira para a utilização de outros instrumentos de financiamento. O apoio é concedido sob a forma de subvenções, uma vez que os projetos previstos não geram um retorno do investimento para os beneficiários das subvenções. A utilização de instrumentos financeiros não seria, portanto, atrativa para potenciais beneficiários de subvenções

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | ID | Indicador | Unidade de medida | Objetivo intermédio (2024) | Meta (2029) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4A | RSO4.2 | FEDER | Em transição | RCO67 | Capacidade das salas de aula, novas ou melhoradas, das instalações de ensino | pessoas | 0,00 | 260,00 |

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | ID | Indicador | Unidade de medida | Valor de base ou valor de referência | Ano de referência | Meta (2029) | Fonte dos dados | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4A | RSO4.2 | FEDER | Em transição | RCR71 | Utilizadores anuais das instalações, novas ou modernizadas, de ensino | utilizadores/ano | 0,00 | 0 | 1.040,00 | SI PT2030 | |

2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | Código | Montante (EUR) |
|---|---|---|---|---|---|
| 4A | RSO4.2 | FEDER | Em transição | 043. Construção de novos edifícios energeticamente eficientes | 6.000.000,00 |
| 4A | RSO4.2 | FEDER | Em transição | 123. Infraestruturas de ensino superior | 4.000.000,00 |
| 4A | RSO4.2 | Total | | | 10.000.000,00 |

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | Código | Montante (EUR) |
|---|---|---|---|---|---|
| 4A | RSO4.2 | FEDER | Em transição | 01. Subvenção | 10.000.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 4A | RSO4.2 | Total | | | 10.000.000,00 |

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | Código | Montante (EUR) |
|---|---|---|---|---|---|
| 4A | RSO4.2 | FEDER | Em transição | 33. Outras abordagens — Sem orientação territorial | 10.000.000,00 |
| 4A | RSO4.2 | Total | | | 10.000.000,00 |

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | Código | Montante (EUR) |
|---|---|---|---|---|---|

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | Código | Montante (EUR) |
|---|---|---|---|---|---|
| 4A | RSO4.2 | FEDER | Em transição | 03. Neutro do ponto de vista do género | 10.000.000,00 |
| 4A | RSO4.2 | Total | | | 10.000.000,00 |

* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.1.1.1. Objetivo específico: RSO4.5. Garantir a igualdade de acesso aos cuidados de saúde, fomentar a resiliência dos sistemas de saúde, inclusive dos cuidados de saúde primários, e promover a transição dos cuidados institucionais para os cuidados centrados na família e de proximidade (FEDER)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

A mobilização deste objetivo visa promover a coesão social e territorial, por via do acesso a equipamentos e serviços de saúde de qualidade, necessidade evidenciada na região com a experiência de gestão da crise pandémica que elevou a premência do reforço dos níveis de resiliência do Sistema de Saúde.

Em matéria de infraestruturas e equipamentos, afirma-se a prioridade das infraestruturas de saúde na área da medicina nuclear/PET/Radioterapia, visando a prestação de serviços de saúde na área oncológica, inexistentes no SNS Algarve, nomeadamente com a aquisição de equipamentos de tecnologia avançada essenciais ao funcionamento de unidades hospitalares, que permita a modernização tecnológica de diagnóstico e terapêutica altamente especializada, bem como as estruturas físicas necessárias à instalação dos equipamentos.

Esta opção visa criar uma resposta regional, com capacidade de atendimento de doentes de outras regiões contíguas, às necessidades identificadas no âmbito do Plano Europeu de Luta contra o Cancro (2021), designadamente: (i) responder às desigualdades entre regiões no acesso a cuidados de prevenção, tratamento e cuidados oncológicos; (ii) aumentar a resiliência da prestação de cuidados oncológicos, impactado negativamente pela Covid-19, através do investimento em novas tecnologias, na investigação e inovação na prevenção e tratamento da doença; (iii) na melhoria da deteção precoce do cancro e na garantia de normas elevadas em matéria de cuidados oncológicos.

Esta opção resulta, ainda, da premência na resposta a uma doença que afeta cada vez mais a população da região (a COM estima um crescimento de 24% até 2035), das insuficiências dos equipamentos hospitalares instalados nesta área, e do facto de não ser previsível, nesta década, a entrada em funcionamento de um Hospital Central que integre esta valência. O elevado número de utentes, e os custos anuais para o SNS da inexistência de equipamento cada vez mais necessário na fase de diagnóstico, aconselham a que se isole a solução, numa lógica de resposta integrada à luta contra o cancro, em linha com o Plano Europeu de Luta contra o Cancro. Acresce, que a sua edificação em espaço contíguo ao que virá a ser o futuro Hospital Central, permitirá a integração dos respetivos programas funcionais.

Esta solução tem ainda a vantagem de garantir segurança radiológica, pois o facto das fontes emissoras de radiação, radioterapia e isótopos se situarem num edifício separado do hospital central é uma vantagem significativa, comparativamente com a colocação de tais fontes de radiação no seio da própria estrutura hospitalar. Só este aspeto de maior segurança radioativa para os utentes e profissionais justificaria a construção separada do CORS.

Com efeito, na área da medicina nuclear/PET/Radioterapia, releva-se a inexistência, entre Lisboa e Sevilha, de qualquer estrutura de saúde especializada no diagnóstico e tratamento das doenças oncológicas, 3ª causa de morte na região (taxa de mortalidade padronizada por 100.000 habitantes: Algarve 960,6; Continente 924,3). Acresce que a inexistência de tal infraestrutura de saúde determina custos acrescidos para o SNS, estimados em mais de 4M€/ano (sem custos com transporte e alojamento dos doentes oncológicos), para além de efeitos indiretos na atração e fixação de profissionais de saúde.

A criação de Centro Oncológico integrado permitirá cobrir necessidades de mais de 800 mil pessoas, com capacidade de diagnóstico oncológico, de estadiamento e seguimento dos doentes, e criar uma área de laboratórios para investigação, incluindo biobanco e seroteca de doentes oncológicos. Em termos de equipamento, prevê-se o seu equipamento com uma Gama Câmara e um equipamento de PET-TC, e todo o tipo de equipamentos de controlo de radiação e atividade ionizante, para além de Sondas para localização do gânglio Sentinela na Cirurgia. Complementarmente, prevê-se a criação de um serviço de Imagiologia equipado com Ecografia, Mamografia, TC e Ressonância Magnética (RMN) para estadiamento e biópsias diagnósticas, bem como um laboratório de patologia clínica e um bloco operatório que permite Radioterapia intraoperatória, com bunker e TC de planeamento acoplados.

**Tipos de ação**:

**SAÚDE - HOSPITAIS**

**Construção/Requalificação**:

- Construção e equipamento do Centro Oncológico de Referência do Sul (CORS);

**Equipamento e tecnologia**

- Aquisição de equipamento de tecnologia avançada;
- Modernização tecnológica de diagnóstico e terapêutica especializada, nomeadamente em medicina molecular.

A mobilização do presente objetivo estratégico no âmbito do Plano de Ação Diversificar Algarve 2030 visa, não só garantir a igualdade no acesso e a resiliência da prestação dos cuidados de saúde, mas também na promoção da longevidade e envelhecimento ativo da população e, ainda, estimular a investigação aplicada na área das doenças oncológicas, fomentado simultaneamente a diversificação e qualificação da base económica regional, e criando empregos qualificados.

Todos os investimentos em infraestruturas e equipamentos previstos no âmbito de tipologias do OP4 e OP5 FEDER serão baseados na análise e priorização de necessidades sobre as infraestruturas e serviços de emprego, educação, habitação, saúde e assistência social, tendo em consideração as disparidades territoriais e as dinâmicas de alteração demográfica e com base nos instrumentos de planeamento setoriais e territoriais existentes (ex: condições habilitantes, estratégias regionais e sub-regionais, cartas educativas, carta social, estratégias locais de habitação).

Os investimentos em infraestruturas, equipamentos e serviços de assistência social e saúde nos OP 2, 4 e 5 não promovem o retrocesso no processo de desinstitucionalização.

A mobilização do presente objetivo e das ações nele inscritas visa, igualmente, contribui para o cumprimento das recomendações específicas para Portugal decorrente do Semestre Europeu (2020) no que respeita nomeadamente ao reforço da resiliência do sistema de saúde e à necessidade de assegurar a igualdade de acesso a serviços de qualidade na área da saúde e dos cuidados de longa duração.

As ações previstas revestem-se de dimensões ambientais, económicas e culturais, que procurarão combinar design, sustentabilidade, acessibilidade e investimento para ajudar a implementar o Pacto Ecológico Europeu, contribuindo para os três valores complementares da Nova Bauhaus Europeia: Sustentabilidade, Estética e Inclusão.

As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho uma vez que se enquadram no âmbito de investimentos e reformas aprovados do PRR português.

O **contributo esperado** com a mobilização destes tipos de ação garante a prestação e adequação dos serviços de saúde para assegurar a universalidade no acesso a cuidados de saúde, prevendo-se atingir uma média anual de 3500 utentes/tratamentos ano, para uma meta superior a 14.000 utentes ao longo dos 4 primeiros anos de funcionamento do Centro.

Contribui também para dar resposta às necessidades de investimento na rede hospitalar pela insuficiência de investimento passado, viabilizando a reorganização permanente da oferta em qualidade e em termos territoriais, com ganhos de eficácia e eficiência num contexto de envelhecimento populacional e de sustentabilidade das finanças públicas.

As ações previstas no Programa assentam numa lógica de **complementaridade e sinergias** com outros instrumentos de financiamento, nomeadamente com o PRR, alavancando os investimentos previstos na Componente 1 – Serviço Nacional de Saúde. No âmbito do PRR, o investimento será direcionado para Cuidados de Saúde Primários com mais respostas e na Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados e Rede Nacional de Cuidados Paliativos, bem como na transição digital da Saúde. O PRR não prevê, para o Algarve, qualquer investimento hospitalar na área da oncologia.

As ações previstas possibilitarão, ainda, sinergias com o Programa Europeu EU4Health.

Poderão existir sinergias com políticas cofinanciadas pelo FSE+ neste programa, designadamente com a Formação de profissionais da saúde (OE 4.g), e com ações inscritas no âmbito do Plano Nacional para o Envelhecimento Ativo e Saudável (OE 4.k).

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

Cidadãos com necessidade de diagnóstico e tratamento para doenças oncológicas e necessitam de permanentes cuidados médicos para manutenção de vida saudável, socialmente útil e digna, independentemente dos seus recursos materiais ou estatuto social, a partir dos necessários investimentos realizados pelas competentes entidades do Serviço Nacional de Saúde.

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

Na área da saúde, e no quadro de ação do Serviço Nacional de Saúde, existe uma preocupação intrínseca com a igualdade, a inclusão e a não discriminação de pessoas, grupos sociais e territórios desfavorecidos. De facto, as tipologias previstas contribuirão decisivamente para assegurar um melhor nível de igualdade e acesso de todos os cidadãos a serviços de natureza social e de saúde fundamentais para o seu bem-estar.

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género e da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso.

A Autoridade de Gestão assegurará a monitorização dos princípios de igualdade de género, de igualdade de oportunidades e não discriminação, através de indicadores pertinentes que permitam avaliar o seu cumprimento ao longo do tempo. Sempre que aplicável, serão adotados critérios de seleção e/ou mérito em matéria de igualdade, inclusão e a não discriminação, em particular para garantir igual acesso a pessoas mais carenciadas ou comunidades desfavorecidas. As considerações de género e não discriminação nestas políticas públicas serão devidamente afinadas em sede de avisos e respetiva divulgação para que não se assista a eventuais efeitos de discriminação inversa em alguns grupos sociais. A este tipo de medidas preventivas podem associar-se outras de monitorização dos investimentos e da sua adequada proporcionalidade e equilíbrio entre os diferentes grupos-alvo, neutras do ponto de vista de género, tendo em vista a correção de eventuais desequilíbrios.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

Não está prevista a utilização de instrumentos territoriais.

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Neste momento, a AG não prevê apoiar financeiramente, no âmbito de ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais, beneficiários localizados em pelo menos um outro Estado-Membro ou fora da União.

No contexto na rede EIP-AHA – *Active Healthy Ageing*, no quadro do reconhecimento da região como sítio europeu de referência para o envelhecimento ativo e saudável, pretende-se alavancar por via de novas parcerias, respostas inovadoras nos serviços de hospitalares, atuando preventivamente nas condições de saúde e estilos de vida, aliados aso desafios demográficos presentes na região, o progressivamente envelhecimento populacional, mas também o despovoamento e o isolamento, em linha com compromissos firmados na Estratégia Comum de Desenvolvimento Transfronteiriço, em particular no trabalho de proximidade da Eurorregião AAA - Algarve, Alentejo, Andaluzia.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Por se tratar de investimento público em equipamentos e infraestruturas de saúde realizado por entidades públicas do Serviço Nacional de Saúde, cujos orçamentos não oferecem margem de manobra financeira para a utilização de outros instrumentos de financiamento, e por não existir remuneração ou recuperação de capital, não está prevista a utilização de instrumentos financeiros. Assim, os apoios assumirão a forma de subvenções.

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | ID | Indicador | Unidade de medida | Objetivo intermédio (2024) | Meta (2029) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4A | RSO4.5 | FEDER | Em transição | RCO69 | Capacidade das instalações, novas ou modernizadas, de | pessoas/ano | 0,00 | 14.200,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | cuidados de saúde | | | |

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | ID | Indicador | Unidade de medida | Valor de base ou valor de referência | Ano de referência | Meta (2029) | Fonte dos dados | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4A | RSO4.5 | FEDER | Em transição | RCR73 | Utilizadores anuais de instalações, novas ou modernizadas, de cuidados de saúde | utilizadores/ano | 0,00 | 0 | 51.200,00 | SI PT2030 | |

2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | Código | Montante (EUR) |
|---|---|---|---|---|---|
| 4A | RSO4.5 | FEDER | Em transição | 128. Infraestruturas de saúde | 5.000.000,00 |
| 4A | RSO4.5 | FEDER | Em transição | 129. Equipamentos de saúde | 3.000.000,00 |
| 4A | RSO4.5 | Total | | | 8.000.000,00 |

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | Código | Montante (EUR) |
|---|---|---|---|---|---|
| 4A | RSO4.5 | FEDER | Em transição | 01. Subvenção | 8.000.000,00 |
| 4A | RSO4.5 | Total | | | 8.000.000,00 |

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | Código | Montante (EUR) |
|---|---|---|---|---|---|
| 4A | RSO4.5 | FEDER | Em transição | 33. Outras abordagens — Sem orientação territorial | 8.000.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 4A | RSO4.5 | Total | | | 8.000.000,00 |

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | Código | Montante (EUR) |
|---|---|---|---|---|---|

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | Código | Montante (EUR) |
|---|---|---|---|---|---|
| 4A | RSO4.5 | FEDER | Em transição | 03. Neutro do ponto de vista do género | 8.000.000,00 |
| 4A | RSO4.5 | Total | | | 8.000.000,00 |

* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.1.1.1. Objetivo específico: RSO4.6. Reforçar o papel da cultura e do turismo sustentável no desenvolvimento económico, na inclusão social e na inovação social (FEDER)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

A mobilização deste objetivo decorre do reconhecimento da importância estratégica e transversal da Cultura para domínios tão diversificados como a imagem e a competitividade da Região, mas também a inclusão social, a valorização pessoal e o bem-estar, com repercussões ao nível da produtividade. Pretende-se atingir um conjunto de objetivos com realce para o incremento, até 2030, do número de criações artísticas originais, nomeadamente artes performativas (circo, dança, música, opera, teatro, …), artes visuais (arquitetura, artes plásticas, design, fotografia, novos media, ...), artes de rua e cruzamento disciplinar, baseados nos ativos territoriais, alavancando-os num quadro de uma região eminentemente turística.

A partir da valorização e promoção da cultura, dos destinos e produtos turísticos regionais e da qualificação, desenvolvimento e promoção do património material e imaterial, pretende-se apoiar investimentos que, pela sua natureza e dimensão, superem a escala municipal ou intermunicipal de intervenção, incorporando as lições da experiência das intervenções recentes na Região (Algarve 2020), nomeadamente pela necessidade de incrementar fatores de diferenciação e de sustentabilidade.

A estratégia de diversificação da oferta turística e da redução da sazonalidade é um dos pilares fundamentais da Estratégia Regional da Região do Algarve ao longo dos tempos, pelo que será incentivada a abordagem geográfica e sazonal como fator de prioridade nos apoios de fundos europeus para a Cultura, com impacto no Turismo.

No âmbito deste OE, o Algarve 2030 mobilizará os seguintes tipos de ação:

**Valorização e promoção da cultura**:

- Valorização e internacionalização, quer da vertente infraestrutural (requalificação, modernização, reabilitação e preservação do património histórico e cultural, nomeadamente museus e outros equipamentos) quer da vertente imaterial (associado ao património e aos bens culturais, capacitação de agentes com promoção de residências artísticas, concursos de ideias e estratégias culturais para valorização de identidades singulares e distintivas do território);
- Desenvolvimento de comunidades criativas, valorizando identidades diferenciadoras e procurando apoiar atividades a desenvolver ao longo de todo o ano;

**Promoção e valorização dos destinos e produtos turísticos regionais**:

- Ações de promoção turística nos mercados nacional e internacional dirigidas aos principais mercados-alvo (participação em feiras, sessões de informação dirigidas a profissionais, "opinion makers" e influenciadores digitais);
- Desenvolvimento de redes de centros de informação turística, alinhados com lógicas de smart destination;
- Desenvolvimento de infraestruturas chave de suporte à valorização turística de recursos naturais e histórico-culturais;
- Implementação de sistemas de sinalização e de interpretação turística;
- Desenvolvimento de ferramentas de digitalização de conteúdos culturais e patrimoniais e de ofertas turísticas;
- Dinamização de eventos-âncora, de elevado potencial, de escala regional, nacional e internacional.

**Qualificação, desenvolvimento e promoção do património natural**:

- Qualificação, desenvolvimento e promoção de uma oferta integrada de serviços e promoção de áreas protegidas/classificadas com relevância turística;
- Promoção de estratégias de turismo sustentável.

Todos os investimentos em infraestruturas e equipamentos previstos no âmbito de tipologias do OP4 e OP5 FEDER serão baseados na análise e priorização de necessidades sobre as infraestruturas e serviços de emprego, educação, habitação, saúde e assistência social, tendo em consideração as disparidades territoriais e as dinâmicas de alteração demográfica e com base nos instrumentos de planeamento setoriais e territoriais existentes (e.g. condições habilitantes, estratégias regionais e sub-regionais, cartas educativas, carta social, estratégias locais de habitação).

Serão igualmente tidos em consideração os princípios da sustentabilidade ambiental, social e financeira dos investimentos em património cultural fomentando parcerias de gestão e resiliência a longo prazo, conforme recomendações da COM e TCE.

O financiamento das atividades de promoção deve estar integrado num projeto ou numa estratégia de turismo (com especial enfoque em novos produtos ou novos mercados) e de modo complementar aos restantes investimentos em turismo.

Apenas serão financiados projetos de animação e programação cultural ou de organização de eventos, com potencial de captação de fluxos turísticos de forma sustentada, da iniciativa de entidades públicas e enquadrados numa estratégia de turismo.

As ações previstas revestem-se de dimensões ambientais, económicas e culturais, que procurarão combinar design, sustentabilidade, acessibilidade e

investimento para ajudar a implementar o Pacto Ecológico Europeu respeitando os "Princípios Europeus de qualidade para intervenções financiadas pela UE com potencial impacto no património cultural" (ICOMOS), contribuindo para os três valores complementares da Nova Bauhaus Europeia: Sustentabilidade, Estética e Inclusão.

As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do art. 17.º do Reg UE 2020/852, uma vez que respeitam a orientação técnica do MRR relativa ao DNSH.

Os contributos esperados com a mobilização destes tipos de ação são os seguintes:

- Garantir a operacionalização e a sustentabilidade de equipamentos culturais e patrimoniais estruturantes que funcionem como fator de atração e qualificação da oferta turística regional, quer pela natureza, quer pela programação e estímulo à produção cultural com tratamento inovador das raízes culturais próprias;
- Reduzir a dependência sazonal, apoiando investimentos em locais turísticos alternativos, com potencial para captar fluxos turísticos sustentáveis ao longo de todo o ano, capazes de desenvolver as economias locais.
- Melhorar o nível cultural da população regional, através de um aumento da participação e dos espetadores nos espaços regionais reabilitados através de programação em rede;
- Aumentar o número de lugares de visitação qualificados relacionados com o património natural em áreas protegidas, como fator de sensibilização para residentes e visitantes;
- Incrementar a produção regional com parcerias nacionais e internacionais, qualificando o trabalho dos atores e o desenvolvimento de comunidades criativas.

A prioridade atribuída ao reforço do papel da cultura e do turismo para o desenvolvimento económico, inclusão social e na inovação social reforçam a complementaridade entre fundos, em particular com o OE 4.d; 4.f e 4.g (FSE+).

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

São destinatários finais desta intervenção os cidadãos residentes e turistas e as empresas e instituições, públicas e privadas que passam a dispor de recursos e ativos intensivos em território (materiais e imateriais) devidamente valorizados e qualificados, permitindo aos turistas e aos cidadãos experiências singulares e irrepetíveis de fruição de bens e serviços turísticos, a partir dos necessários investimentos realizados pelas entidades públicas (ou assimiláveis), associações culturais, fundações e outras entidades sem fins lucrativos da área da cultura, turismo e património.

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

As ações inscritas neste OE integram no seu racional uma preocupação intrínseca com a igualdade, a inclusão e a não discriminação de pessoas, grupos sociais e territórios desfavorecidos, através de respostas abrangentes de política pública.

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género e da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso.

Será sempre aplicado o princípio da proporcionalidade na aplicação da discriminação positiva introduzida por cada medida, garantindo a efetiva não discriminação.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

Região Algarve (NUTS II).

Está prevista a utilização do seguinte instrumento territorial: ITI Redes Urbanas.

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Neste momento, a AG não prevê apoiar financeiramente, no âmbito de ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais, beneficiários localizados em pelo menos um outro Estado-Membro ou fora da União.

O Algarve participa em projetos de cooperação transfronteiriça centrados na promoção dos valores patrimoniais e identitários que conduzam à valorização das indústrias culturais e criativas, nomeadamente no âmbito do Projeto Magalhães ICC - *Centro para o Empreendedorismo de Indústrias Culturais e Criativas*, apoiado pelo INTERREG V-A – POCTEP, afirmando o espírito empreendedor e valorização dos recursos endógenos, em linha com compromissos firmados na Estratégia Comum de Desenvolvimento Transfronteiriço, em particular no trabalho de proximidade da Eurorregião AAA - Algarve, Alentejo,

Andaluzia.

Conta igualmente com vasto histórico no âmbito de candidaturas associadas a diferentes programas de cooperação territorial europeia nesta área de atuação, desde logo nos últimos períodos de programação do POCTEP, com intervenções muito relevantes em toda a região e em particular na raia, mas também através do INTERREG MED, designadamente nos projetos ChiMERA - *European Partnership for Culture, Creativity, Innovation;* MD.net– - *Mediterranean Diet: When Brand Meets People,* que valorizam respetivamente as indústrias culturais e criativas e a Dieta Mediterrânica, património imaterial da humanidadeda UNESCO, de que Tavira é comunidade representativa para o pais, ou o Best Med -*Beyond European Sustainable Tourism Med Path* – que tem como principal objetivo um desenvolvimento turístico responsável através do desenvolvimento de rotas culturais, que permitirão aos turistas visitar e permanecer em áreas de interior, promovendo dessa forma o património natural e cultural existente na zona do Mediterrâneo. De igual forma as iniciativas apoiadas pelo Europa Criativa, com vista à co-criação artística, enquadrada pelo projeto PPP – *People Power Partnership* ou à utilização sustentável e diferenciada das coberturas dos edifícios no âmbito do projeto *Rooftops4Europe.*

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Não está prevista a utilização de instrumentos financeiros. Trata-se de investimento público na promoção da cultura, no património natural e cultural e no turismo (em termos genéricos) realizado por entidades públicas (ou assimiláveis e equiparáveis) na oferta de ou de bens públicos (não rivalidade e não exclusão) ou bens de mérito (não exclusão, externalidades positivas e rivalidade no consumo coletivo). No primeiro caso estão as intervenções no património cultural e no segundo a promoção da cultura, por exemplo.

Tratando-se de bens públicos ou bens de mérito, então, não é possível que o investimento se realize numa ótica privada, com adequada remuneração do capital de acordo com o respetivo custo de oportunidade (privado), sob o risco de não se efetuar ou não se efetuar numa dimensão ótima (numa ótica social). Não existindo remuneração ou recuperação de capital, então, os apoios devem assumir a forma de subvenções.

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | ID | Indicador | Unidade de medida | Objetivo intermédio (2024) | Meta (2029) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4A | RSO4.6 | FEDER | Em transição | RCO77 | Número de sítios culturais e turísticos apoiados | locais de interesse cultural e turístico | 0,00 | 6,00 |

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | ID | Indicador | Unidade de medida | Valor de base ou valor de referência | Ano de referência | Meta (2029) | Fonte dos dados | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4A | RSO4.6 | FEDER | Em transição | RCR77 | Visitantes de sítios culturais e turísticos apoiados | visitantes/ano | 119.092,00 | 2022 | 178.398,00 | SI PT2030 | |

2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | Código | Montante (EUR) |
|---|---|---|---|---|---|
| 4A | RSO4.6 | FEDER | Em transição | 165. Proteção, desenvolvimento e promoção de ativos públicos de turismo e serviços turísticos | 508.733,00 |
| 4A | RSO4.6 | FEDER | Em transição | 166. Proteção, desenvolvimento e promoção do património cultural e dos serviços culturais | 3.000.000,00 |
| 4A | RSO4.6 | FEDER | Em transição | 167. Proteção, desenvolvimento e promoção do património natural e do ecoturismo, com exceção dos sítios Natura 2000 | 500.000,00 |
| 4A | RSO4.6 | Total | | | 4.008.733,00 |

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | Código | Montante (EUR) |
|---|---|---|---|---|---|
| 4A | RSO4.6 | FEDER | Em transição | 01. Subvenção | 4.008.733,00 |
| 4A | RSO4.6 | Total | | | 4.008.733,00 |

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | Código | Montante (EUR) |
|---|---|---|---|---|---|
| 4A | RSO4.6 | FEDER | Em transição | 03. ITI - Zonas urbanas funcionais | 500.000,00 |
| 4A | RSO4.6 | FEDER | Em transição | 33. Outras abordagens — Sem orientação territorial | 3.508.733,00 |
| 4A | RSO4.6 | Total | | | 4.008.733,00 |

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | Código | Montante (EUR) |
|---|---|---|---|---|---|

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | Código | Montante (EUR) |
|---|---|---|---|---|---|
| 4A | RSO4.6 | FEDER | Em transição | 03. Neutro do ponto de vista do género | 4.008.733,00 |
| 4A | RSO4.6 | Total | | | 4.008.733,00 |

* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.1.1.1. Objetivo específico: ESO4.1. Melhorar o acesso ao emprego e a medidas de ativação de todos os candidatos a emprego, em especial os jovens, sobretudo através da implementação da Garantia para a Juventude, dos desempregados de longa duração e grupos desfavorecidos no mercado de trabalho, e das pessoas inativas, bem como promover o emprego por conta própria e a economia social; (FSE+)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

A mobilização deste objetivo específico – Acesso ao Emprego - visa responder ao mercado de trabalho na região, fortemente impactado pela crise pandémica, com desemprego mais persistente que o nacional, que afeta especialmente os jovens e os jovens adultos. Na região, a taxa de desemprego atingiu os 8,4% em 2020, recuando para 8,2% em 2021 (a nível nacional passou dos 7,0% em 2020 para os 6,6% em 2021), é expressivamente mais elevada no caso dos jovens (22,8% no grupo etário 16-24 anos, e 14,5% dos 25 aos 34 anos, contrastando com 9,2% neste último grupo a nível nacional). Acresce que a percentagem de jovens NEET é superior em mais de 3pp no Algarve face ao Continente (13,7% face aos 10,2% no Continente em 2021).

A estas dificuldades acresce as limitações da base económica-produtiva da região associadas a: a) sobre especialização no turismo; b) pequena dimensão do tecido empresarial; c) escassa internacionalização da oferta de bens e serviços para além do turismo; d) modos de gestão da mão-de-obra dominantes, que potenciam a segmentação do mercado laboral, traduzido pelo elevado peso da contratação a termo (24% na região; 17,6% a nível nacional); e) e pela menor proporção de população empregada em atividades intelectuais e científicas (18,2% na região; 24,4% nacional).

Assim, e considerando a REP 2 (2019) sobre a segmentação do mercado de trabalho, a REP 2 (2020), sub parte 1, sobre "o apoio ao emprego e priorização de medidas que preservem os postos de trabalho", bem como a Recomendação EASE, importa que os apoios ao emprego a apoiar contribuam para reduzir a precariedade e segmentação no mercado de trabalho regional, promovendo uma inserção profissional motivadora e uma transição gratificante e qualificante dos jovens entre a escola e o mercado de trabalho. .

Com efeito, considerando não só a experiência do PT2020 (avaliação IEJ), e a Garantia para a Juventude Reforçada, que conclui que a realização de estágios, para além de facilitar o acesso a empregos de qualidade, são um forte contributo para a sustentabilidade do emprego e como tal um instrumento privilegiado para minimizar os riscos de aprofundamento do desemprego e da segmentação do mercado de trabalho.

**Tipos de ação**:

**MAIS E MELHORES APOIOS AO EMPREGO:**

Por via de apoios à **Integração no mercado laboral**, através de:

- Estágios profissionais.

Os estágios profissionais representam uma continuidade nos apoios do FSE+, decorrente da elevada empregabilidade gerada pela sua realização (cerca de 70% de acordo com a Avaliação do Impacto da Iniciativa Emprego Jovem), e no contexto do Programa estão claramente associados ao esforço previsto no OE 4.f), na promoção da qualificação de jovens através do reforço da oferta de cursos técnicos superiores profissionais (CTeSP), apoiando a sua transição para o mercado de trabalho.

Os estágios a apoiar deverão beneficiar os setores estratégicos da EREI (Turismo, Indústrias do Mar, das Energias e Ambiente, da Mobilidade Elétrica, da Fileira Agroalimentar, de Informática e Digital e da Saúde e Envelhecimento Ativo), tendo como foco apoiar a diversificação da base económica regional, e promovendo a transição de qualidade de jovens para o mercado de trabalho.

**APOIO AO EMPREGO E EMPREENDEDORISMO**:

Através de **Apoio à mobilidade geográfica e laboral,** designadamente:

- Apoio a projetos de mobilidade de trabalhadores para o interior, visando promover a fixação de pessoas nos territórios do interior, combatendo as disparidades regionais e estimulando a coesão territorial.
- Apoio a estruturas locais sub-regionais de acolhimento que permitam uma mais fácil integração dos trabalhadores,
- Apoio à promoção das regiões do interior como locais ideais para trabalho remoto, como forma de potenciar o aumento demográfico e os estilos de vida mais sustentáveis.

Neste particular, trata-se de um apoio financeiro aos trabalhadores que celebrem contratos de trabalho sem termo por conta de outrem, ou criem o seu próprio emprego ou empresa, cujo local de prestação de trabalho implique a sua mobilidade geográfica para territórios do interior, passando ou mantendo-se a trabalhar e a viver em territórios baixa densidade. Serão priorizados os apoios a jovens e seniores (+55 anos) em situação de desemprego ou inatividade.

E de **Apoio à criação de emprego e empreendedorismo**, através de:

- Apoios à criação do próprio emprego e ao empreendedorismo, que se traduzam em: (i)Criação de emprego (incluindo o próprio emprego ou empresa), associado a um plano de investimento, especialmente em territórios de baixa densidade; (ii) Apoio a projetos de criação de criação de emprego que decorram de um projeto de empreendedorismo social a concretizar em áreas que contribuam para a promoção da região enquanto território de referência para o envelhecimento ativo e saudável; (iii) Capacitação complementar à formação de base de jovens e pessoas desempregadas

qualificadas e assistência de proximidade à elaboração e montagem de projetos que contribuam para a mitigação da tendência demográfica de envelhecimento.

Todos estes apoios, complementares ao financiamento transversal inerente às políticas públicas de emprego, serão dirigidos a setores de atividade e grupos profissionais específicos, em alinhamento com a EREI e exclusivamente para qualificações de nível CITE 4 ou superior, tendo em vista reforçar a aposta na diversificação da base económica regional e numa especialização mais inteligente.

A mobilização do presente Objetivo Específico no âmbito do Plano de Ação Diversificar Algarve 2030, incorporando os Estágios e os Apoios ao Empreendedorismo, visam facilitar a integração de jovens qualificados em áreas da EREI e promover a criação de emprego sustentável nos referidos setores, bem como dinamizar os territórios do interior.

As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, uma vez que não se prevê que tenham qualquer impacto ambiental negativo significativo devido à sua natureza.

Os **contributos esperados** com a mobilização destes tipos de ação são os seguintes:

- Contribuir para recuperar o mercado de trabalho e a criação de empregos de qualidade, estimulando a contratação permanente dos jovens após a conclusão do estágio;
- Contribuir para a redução do volume de jovens em situação de desemprego, com efeito na taxa de desemprego jovem para valores inferiores a 20%, e prosseguir a trajetória de redução da taxa de jovens NEET (16-34), cifrada nos 13,4% em 2021, de modo a aproximar da meta europeia de ter menos de 9% em 2030 (PA-PEDS);
- Contribuir para alcançar, em simultâneo, a melhoria dos níveis de qualificação e de volume do emprego, através do aumento do peso dos licenciados e altamente qualificados na estrutura de qualificações do tecido empresarial, em particular nas áreas da EREI.
- Contribuir, em simultâneo, para uma maior capacidade de atração de trabalhadores, bem como do seu agregado familiar, e de investimentos para os territórios da região com maior défice demográfico.

A prioridade atribuída à inserção de jovens em atividades económicas que diretamente concorram para a diversificação da base económica decorre do investimento assumidamente prioritário nas qualificações, designadamente de nível superior (OE 4.f)) e reforça a complementaridade entre fundos, em particular com o OE 5.1 e OE 5.2 (FEDER).

As ações previstas no Programa assentam numa lógica de **complementaridade e articulação** com outros instrumentos de financiamento, nomeadamente

com o PRR, alavancando os investimentos previstos na Componente 6 – Qualificações e Competências, no âmbito do Compromisso Emprego Sustentável. Nas ações inscritas no Programa, o Programa Temático PDQI não terá intervenção nas Regiões em Transição, pelo que as fronteiras estão geograficamente delimitadas. A capacitação dos Parceiros Sociais será assegurada pelo Programa Temático. O apoio à melhoria da eficiência dos Serviços Públicos de Emprego, bem como as medidas previstas na RCM n.º 188/2021, de 30/12, relativos à Garantia Jovem Reforçada, será abordado de forma transversal pelo Programa Temático PDQI.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

Os apoios a atribuir no âmbito do OE 4.a destinam-se aos seguintes grupos-alvo:

Integração no mercado laboral:

- Desempregados, incluindo os jovens entre os 18 anos e os 29 anos, inclusivé, e pessoas com idade superior que se encontrem desempregadas há mais de 12 meses e outros grupos específicos, com maior dificuldade de inserção no mercado de trabalho, independentemente do tempo de desemprego ou idade, nos termos da regulamentação nacional aplicável.

Apoio à mobilidade geográfica e laboral:

- Desempregados e trabalhadores em situação de mobilidade para territórios do interior.

Apoio ao emprego e ao empreendedorismo:

- Desempregados inscritos nos Serviços Públicos de Emprego e inativos com projetos de criação do próprio emprego e/ou de microempresas.

Para além dos referidos grupos-alvo, poderão ser apoiadas medidas específicas ou de integração na área do emprego para pessoas deslocadas da Ucrânia

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

O Programa não apoiará, no âmbito de quaisquer investimentos, objetivos políticos que contribuam para qualquer forma de segregação ou exclusão de

qualquer grupo particular. Assim, as operações apoiadas devem assegurar uma cobertura e abordagem adequadas, proporcionadas e equilibradas de género, e neutras nas suas ações.

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género e da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso.

Será sempre aplicado o princípio da proporcionalidade na aplicação da discriminação positiva introduzida por cada medida, garantindo a efetiva não discriminação

A Autoridade de Gestão assegurará a monitorização dos princípios de igualdade de género, de igualdade de oportunidades e não discriminação, através de indicadores pertinentes que permitam avaliar o seu cumprimento ao longo do tempo. Sempre que se verifique a criação de postos de trabalho, estes princípios deverão ser traduzidos nos processos de recrutamento e seleção, na organização do local de trabalho, no ambiente de trabalho e nos níveis de remuneração. As considerações de género e não discriminação nestas políticas públicas serão devidamente afinadas em sede de avisos e respetiva divulgação para que não se assista a eventuais efeitos de discriminação inversa em alguns grupos sociais. A este tipo de medidas preventivas devem-se associar outras de monitorização dos investimentos e da sua adequada proporcionalidade e equilíbrio entre os diferentes grupos-alvo, neutras do ponto de vista de género, tendo em vista a correção de eventuais desequilíbrios.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

Região Algarve (NUTS II).

Não está prevista a utilização de instrumentos territoriais.

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Neste momento, a AG não prevê apoiar financeiramente, no âmbito de ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais, beneficiários localizados em pelo menos um outro Estado-Membro ou fora da União.

Neste âmbito destaca-se as ações promotoras de emprego e mobilidade transfronteiriça associados à iniciativa EURES T, bem como aos projetos conjunto

articulados no âmbito da Estratégia Comum de Desenvolvimento Transfronteiriço, estabelecida pela Euroregião AAA - Algarve, Alentejo, Andaluzia.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Não está prevista a utilização de instrumentos financeiros.

Nos apoios à integração de jovens no mercado laboral, as empresas já participam proporcionalmente nos custos das bolsas, sendo a atividade prestada pelos jovens obrigatoriamente acompanhada, com os inerentes custos para as entidades

Os beneficiários das medidas de acolhimento de trabalhadores em mobilidade para territórios do interior são predominantemente organismos públicos cujos orçamentos não oferecem margem de manobra financeira para a utilização de outros instrumentos de financiamento.

As microempresas em particular localizadas em territórios de baixa densidade, têm um considerável atraso na capacidade de criar valor. Os instrumentos reembolsáveis também criariam um obstáculo desnecessário para os projetos inovadores. As subvenções parciais reforçam os rácios de capital. Este é um pré-requisito de solvabilidade para as empresas.

Nestas circunstâncias, todos os apoios previstos assumem a forma de subvenções,

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | ID | Indicador | Unidade de medida | Objetivo intermédio (2024) | Meta (2029) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4A | ESO4.1 | FSE+ | Em transição | EECO07 | Jovens entre os 18 e os 29 anos | pessoas | 416,00 | 2.081,00 |

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | ID | Indicador | Unidade de medida | Valor de base ou valor de referência | Ano de referência | Meta (2029) | Fonte dos dados | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4A | ESO4.1 | FSE+ | Em transição | EESR01 | Participantes Jovens entre os 18 e os 29 anos com emprego, incluindo uma atividade por conta própria, seis meses depois de terminada a participação | percentagem | 68,00 | 2021 | 72,00 | SI PT2030 / ISS, I.P. | |

2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | Código | Montante (EUR) |
|---|---|---|---|---|---|
| 4A | ESO4.1 | FSE+ | Em transição | 134. Medidas destinadas a melhorar o acesso ao emprego | 1.000.000,00 |
| 4A | ESO4.1 | FSE+ | Em transição | 136. Apoio específico ao emprego dos jovens e à sua integração socioeconómica | 9.000.000,00 |
| 4A | ESO4.1 | FSE+ | Em transição | 137. Apoio ao emprego independente e à criação de empresas | 2.000.000,00 |
| 4A | ESO4.1 | FSE+ | Em transição | 138. Apoio à economia social e às empresas sociais | 500.000,00 |
| 4A | ESO4.1 | FSE+ | Em transição | 141. Apoio à mobilidade da mão-de-obra | 1.300.000,00 |
| 4A | ESO4.1 | Total | | | 13.800.000,00 |

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | Código | Montante (EUR) |
|---|---|---|---|---|---|
| 4A | ESO4.1 | FSE+ | Em transição | 01. Subvenção | 13.800.000,00 |
| 4A | ESO4.1 | Total | | | 13.800.000,00 |

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | Código | Montante (EUR) |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 4A | ESO4.1 | FSE+ | Em transição | 33. Outras abordagens — Sem orientação territorial | 13.800.000,00 |
| 4A | ESO4.1 | Total | | | 13.800.000,00 |

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | Código | Montante (EUR) |
|---|---|---|---|---|---|
| 4A | ESO4.1 | FSE+ | Em transição | 01. Contribuir para as competências e os empregos verdes e para a economia verde | 2.000.000,00 |
| 4A | ESO4.1 | FSE+ | Em transição | 02. Desenvolver competências e empregos digitais | 3.000.000,00 |
| 4A | ESO4.1 | FSE+ | Em transição | 04. Investir nas pequenas e médias empresas (PME) | 6.000.000,00 |
| 4A | ESO4.1 | FSE+ | Em transição | 10. Dar resposta aos desafios identificados no Semestre Europeu | 9.000.000,00 |
| 4A | ESO4.1 | Total | | | 20.000.000,00 |

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | Código | Montante (EUR) |
|---|---|---|---|---|---|
| 4A | ESO4.1 | FSE+ | Em transição | 02. Integração da perspetiva do género | 13.800.000,00 |
| 4A | ESO4.1 | Total | | | 13.800.000,00 |

* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.1.1.1. Objetivo específico: ESO4.4. Promover a adaptação dos trabalhadores, das empresas e dos empresários à mudança, o envelhecimento ativo e saudável e um ambiente de trabalho saudável e bem adaptado capaz de prevenir riscos para a saúde; (FSE+)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

A mobilização deste OE visa responder aos desafios que as transições verde e digital colocam à adaptabilidade permanente de trabalhadores, empregadores e empresas às mudanças em curso. Com efeito, tal como se concluir da avaliação do contributo do Portugal 2020 para o aumento da qualificação e melhoria da qualidade dos empregos dos adultos empregados, essa adaptação, quando realizada em contexto empresarial e de trabalho, permite não só ganhos de competitividade, mas também a salvaguarda dos postos de trabalho, produzindo ainda efeitos de melhoria da qualidade desse emprego e da competitividade das empresas, sem o qual se teria acentuado a distância de Portugal face à meta europeia.

Assim, a mobilização deste OE visa, nos termos do Acordo de Parceria, promover a adaptação dos trabalhadores, empresas e empresários à mudança, reforçando as competências, incluindo as competências verdes e digitais, e a modernização e investimento empresarial.

A mobilização deste OE concorre, igualmente, para a implementação das Recomendações do Semestre Europeu, nomeadamente as REP (2020 - sub parte 1) e (2019 - sub parte 1 e 2), relativas a medidas de “apoio ao emprego e priorização de medidas que preservem os postos de trabalho”. “redução da segmentação do mercado de trabalho” e “melhoria do nível de competências da população” respetivamente.

No contexto deste OE, procurar-se-á ativar dois tipos de estratégias: apoio ao desenvolvimento de competências por iniciativa dos próprios trabalhadores; pela criação de incentivos às entidades empregadoras para que apostem na melhoria contínua da qualificação e das competências dos seus recursos humanos.

Para aumentar a adaptabilidade de trabalhadores e empresas, e criar oportunidades de retenção e de valorização do capital humano, em especial através do aumento dos níveis de emprego altamente qualificado nas empresas, contribuindo ainda para a melhoria dos seus níveis salariais, designadamente por força da definição de níveis salarias impostas em sede de Aviso, pretende-se manter o apoio à contratação de recursos humanos altamente qualificados. Tal responde à recomendação da avaliação relativa à inserção profissional e valorização económica em meio não académico dos apoiados na sua formação apoiada. A integração dos RHAQ nas empresas é um garante de que estas se adaptam à mudança, e promovem a sustentabilidade do emprego.

Pretende-se ainda formar os agentes da administração pública local, CIM, empresas municipais e CCDR, para acelerar a adaptabilidade dos serviços às mudanças digitais e ambientais, bem como para obter resultados quanto à promoção de novos modelos de prestação de serviço público, e fomentar novos

modelos descentralizados de prestação de serviços coletivos (territoriais) em rede e desenvolver processos de simplificação regulamentar, serviços partilhados, capacidade(s) técnica(s), de gestão, de monitorização, de acompanhamento e de avaliação de políticas públicas, nomeadamente decorrentes do processo de descentralização e transferência de competências em curso.

Tipos de ação:

**COMPETÊNCIAS E QUALIFICAÇÕES NO ÂMBITO EMPRESARIAL E DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL**

Através da **Qualificação de empresários e trabalhadores das empresas**, **nas seguintes modalidades**:

- Formação-ação, em ações intra e interempresas;
- Licenças para a qualificação de trabalhadores (sob a forma de Cheque-Formação ou Bolsa de Formação da iniciativa dos trabalhadores);
- Formação para empresários e gestores de empresas;
- Formação em contexto empresarial associada a investimentos e modernização tecnológica;
- Ações piloto tendentes à melhoria da qualidade do emprego, envolvendo associações empresariais e sindicais, autoridades públicas, e empresas de setores particularmente atingidos por reestruturações decorrentes da transição energética;

E no domínio da **Formação dos trabalhadores da administração local para a mudança**, através de:

- Formação de trabalhadores da administração pública local, CIM, empresas municipais e CCDR, através de ações de formação associadas a projetos de modernização e inovação que dispõem de outras fontes de financiamento (e.g. autofinanciamento, OE 1.2), fomentando novos modelos de prestação de serviços, do desenvolvimento de processos de simplificação regulamentar, serviços partilhados, monitorização acompanhamento e avaliação de políticas;
- Qualificação de trabalhadores da administração pública local, CIM, empresas municipais e CCDR, através de ações de formação no contexto do processo de transferência de competências da Administração Central para as Administrações Locais e Reginais em curso (e.g. educação, saúde, ação social, transportes, habitação).

**PROMOÇÃO DO EMPREGO QUALIFICADO**

Através de apoios à **Inserção de recursos humanos altamente qualificados**, enquanto instrumento de promoção da adaptabilidade dos trabalhadores e das empresas, bem como a melhoria da empregabilidade e das remunerações, através da:

- Contratação de recursos humanos altamente qualificados, por:
    - Empresas (micro, pequenas e médias);
    - Infraestruturas científicas e tecnológicas, nomeadamente centros e interfaces tecnológicos, centros de tecnologia e inovação, laboratórios

colaborativos, infraestruturas de acolhimento e valorização económica de ciência e tecnologia;

- Entidades públicas ou associativas (ou sem fins lucrativos) nos domínios da cultura, da ação social ou do ambiente;
- No contexto de projetos âncora públicos, associativos ou empresariais associados a estratégias de eficiência coletiva ou à territorialização de estratégias regionais de especialização inteligente.

A contratação de RH altamente qualificados pelas empresas ou outras entidades estará alinhada com a RIS3. Por outro lado, ao promover o emprego qualificado reforça-se a interação entre empresas e infraestruturas científicas e tecnológicas, mantendo-se o incentivo à contratação numa lógica de criação de empregos sustentáveis e de qualidade. Permite ainda dar resposta à recomendação da avaliação relativa à necessidade de promover a inserção profissional e valorização económica em meio não académico dos apoiados na sua formação avançada. A integração de RHAQ nas empresas é um garante da adaptação das empresas à mudança, e promove a sustentabilidade do emprego. Tal é assegurado através da contratualização do indicador de resultado EECR05, bem como da definição, em sede de aviso, de valores mínimos de salário cofinanciado superior ao salário médio nacional.

No âmbito deste OE está previsto que, pelo menos, 12% da dotação a afetar seja para promoção de emprego e competências verdes (valor indicativo).

As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, uma vez que não se prevê que tenham qualquer impacto ambiental negativo significativo devido à sua natureza.

Os **contributos esperados** com a mobilização destes tipos de ação são os seguintes:

- Aumentar a adaptabilidade das empresas à mudança, através de uma maior participação dos ativos empregados, em ações de Aprendizagem ao Longo da Vida, fixando como objetivo atingir as metas inscritas no Plano de Ação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais;
- Contribuir para alcançar, em simultâneo, a melhoria dos níveis de qualificação e de volume do emprego, , através do aumento do peso dos licenciados e altamente qualificados na estrutura de qualificações do tecido empresarial;
- Promover a absorção de novos modelos de prestação de serviço público e diminuir ineficiências operacionais.

A prioridade atribuída à contratação de recursos humanos altamente qualificados em estruturas de interface reforça a complementaridade entre fundos, em particular com o OE 1.1 e OE 1.2 (FEDER).

As ações previstas no Programa **complementam e articulam** com outros instrumentos de financiamento, nomeadamente com o PRR, alavancando os investimentos previstos na Componente 5 – Capitalização e Inovação Empresarial, no âmbito da Missão Interface – renovação da rede de suporte científico e tecnológico e orientação para o tecido produtivo. O PRR apoia a contratação de recursos humanos altamente qualificados por entidades de interface,

nomeadamente CIT e COLAB, pelo que o apoio a estas estruturas no âmbito do Programa apenas ocorrerá em situações de não financiamento pelo PRR.

Neste OE, o PO Temático apenas terá intervenção na região nas áreas transversais previstas no Acordo de Parceria, designadamente na promoção de ambientes de trabalho saudáveis e na capacitação dos Parceiros Sociais.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

**Competências e qualificação para a modernização e investimento empresarial**:

- Empresários, gestores e trabalhadores de micro, pequenas e médias empresas;

**Competências e qualificações na Administração Regional e Local:**

- Trabalhadores e dirigentes de entidades intermunicipais, municípios e freguesias, do sector empresarial municipal, bem como da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional e as partes interessadas (instituições privadas sem fins lucrativos).

**Inserção de recursos humanos altamente qualificados**:

- Diplomados com nível de qualificação superior (doutorados, mestres e licenciados com experiência profissional relevante) igual ou superior a CITE 6.

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

No âmbito do Programa, as operações apoiadas devem assegurar uma cobertura e abordagem adequadas, proporcionadas e equilibradas de género, e neutras nas suas ações. Além disso, as ações a concretizar deverão contribuir ativamente para a igualdade de oportunidades em termos de acesso às ações, e para a sua realização profissional.

Releva-se ainda que, no âmbito do OE 4.c), o Programa Temático PDQI apoia ações específicas centradas na igualdade de género, e nas mulheres.

Os apoios à contratação de Recursos Humanos altamente qualificados por empresas, infraestruturas científicas e tecnológicas deverão estar enquadradas em estratégias para a efetiva promoção da igualdade de género e da igualdade de oportunidades, favorecendo a igualdade salarial, o acesso à promoção na carreira, proporcionando meios de realização pessoal e de qualidade de vida e de conciliação entre a vida profissional, pessoal e familiar.

Será sempre aplicado o princípio da proporcionalidade na aplicação da discriminação positiva introduzida por cada medida, garantindo a efetiva não discriminação.

A Autoridade de Gestão assegurará a monitorização dos princípios de igualdade de género, de igualdade de oportunidades e não discriminação, através de indicadores pertinentes que permitam avaliar o seu cumprimento ao longo do tempo. Sempre que se verifique a criação de postos de trabalho, estes princípios deverão ser traduzidos nos processos de recrutamento e seleção, na organização do local de trabalho, no ambiente de trabalho e nos níveis de remuneração. Sempre que aplicável, serão adotados critérios de seleção e/ou mérito em matéria de igualdade, inclusão e a não discriminação, em particular para garantir igual acesso a pessoas mais carenciadas ou comunidades desfavorecidas.

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género e da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

Região Algarve (NUTS II).

Não está prevista a utilização de instrumentos territoriais.

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Neste momento, a AG não prevê apoiar financeiramente, no âmbito de ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais, beneficiários localizados em pelo menos um outro Estado-Membro ou fora da União.

Tendo em consideração a territorialidade (circunscrição territorial dos investimentos e apoios e dos respetivos beneficiários e grupos-alvo) das tipologias de intervenção e de operação respeitantes à inserção de recursos humanos altamente qualificados nas empresas ou em organizações científicas e tecnológicas e

às competências e qualificações no âmbito empresarial, não existe potencial de desenvolvimento de ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais envolvendo este Objetivo Específico.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Não está prevista a utilização de instrumentos financeiros.

Os beneficiários públicos das medidas de integração de RHAQ não tem disponibilidade financeira para a utilização de outros instrumentos de financiamento. O apoio é concedido sob a forma de subvenções, uma vez que os projetos previstos não geram um retorno do investimento para as entidades de acolhimento.

As PMEs têm um considerável atraso na capacidade de integrar recursos humanos qualificados. Os instrumentos reembolsáveis também criariam um obstáculo desnecessário para os projetos inovadores. A utilização de instrumentos financeiros não seria, portanto, atrativa para potenciais beneficiários de subvenções.

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | ID | Indicador | Unidade de medida | Objetivo intermédio (2024) | Meta (2029) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4A | ESO4.4 | FSE+ | Em transição | EECO05 | Pessoas com emprego, incluindo trabalhadores por conta própria | pessoas | 264,00 | 1.321,00 |
| 4A | ESO4.4 | FSE+ | Em transição | EECO11 | Pessoas com um diploma do ensino superior | pessoas | 27,00 | 137,00 |

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

| Prioridade | Objetivo | Fundo | Categoria | ID | Indicador | Unidade de | Valor de base | Ano de | Meta | Fonte dos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | específico | | de região | | | medida | ou valor de referência | referência | (2029) | dados | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4A | ESO4.4 | FSE+ | Em transição | EECR06 | Participantes com uma melhor situação laboral seis meses depois de terminada a participação | pessoas | 40,00 | 2020 | 40,00 | Inquérito | Unidade de medida do valor de referência e da meta=percentagem. Pessoas/participantes na operação é a unidade de medida do reporte dos dados |
| 4A | ESO4.4 | FSE+ | Em transição | EESR30 | Participantes (nos RHAQ) com ensino superior empregados 6 meses depois de terminada a participação | percentagem | 74,20 | 2021 | 80,00 | SI PT2030 / ISS | |

2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | Código | Montante (EUR) |
|---|---|---|---|---|---|
| 4A | ESO4.4 | FSE+ | Em transição | 145. Apoio ao desenvolvimento de competências digitais | 1.040.000,00 |
| 4A | ESO4.4 | FSE+ | Em transição | 146. Apoio à adaptação dos trabalhadores, das empresas e dos empresários à mudança | 11.160.000,00 |
| 4A | ESO4.4 | Total | | | 12.200.000,00 |

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | Código | Montante (EUR) |
|---|---|---|---|---|---|
| 4A | ESO4.4 | FSE+ | Em transição | 01. Subvenção | 12.200.000,00 |
| 4A | ESO4.4 | Total | | | 12.200.000,00 |

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | Código | Montante (EUR) |
|---|---|---|---|---|---|
| 4A | ESO4.4 | FSE+ | Em transição | 33. Outras abordagens — Sem orientação territorial | 12.200.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 4A | ESO4.4 | Total | | | 12.200.000,00 |

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | Código | Montante (EUR) |
|---|---|---|---|---|---|
| 4A | ESO4.4 | FSE+ | Em transição | 01. Contribuir para as competências e os empregos verdes e para a economia verde | 1.020.000,00 |
| 4A | ESO4.4 | FSE+ | Em transição | 02. Desenvolver competências e empregos digitais | 1.740.000,00 |
| 4A | ESO4.4 | FSE+ | Em transição | 03. Investir na investigação e inovação e na especialização inteligente | 3.500.000,00 |
| 4A | ESO4.4 | FSE+ | Em transição | 04. Investir nas pequenas e médias empresas (PME) | 4.020.000,00 |
| 4A | ESO4.4 | FSE+ | Em transição | 10. Dar resposta aos desafios identificados no Semestre Europeu | 1.920.000,00 |
| 4A | ESO4.4 | Total | | | 12.200.000,00 |

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | Código | Montante (EUR) |
|---|---|---|---|---|---|
| 4A | ESO4.4 | FSE+ | Em transição | 02. Integração da perspetiva do género | 12.200.000,00 |
| 4A | ESO4.4 | Total | | | 12.200.000,00 |

* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.1.1.1. Objetivo específico: ESO4.6. Promover a igualdade de acesso e a conclusão, em especial por parte dos grupos desfavorecidos, de um percurso de educação e formação inclusivo e de qualidade, desde a educação e acolhimento na primeira infância até ao ensino superior, passando pelo ensino e formação gerais e vocacionais, bem como a educação e aprendizagem de adultos, facilitando, nomeadamente, a mobilidade para fins de aprendizagem para todos e a acessibilidade para as pessoas com deficiência; (FSE+)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

A mobilização deste objetivo específico – Qualificação de Jovens - visa reforçar a aposta no reforço da oferta e na diversificação das vias de ensino superior, apontada como fundamental para a "produção" de mais e melhores quadros qualificados para o mercado de trabalho, conforme Recomendação n.º 2 do Semestre Europeu relativa a Portugal (RSE 2020), relativa ao "apoio ao emprego e priorização de medidas que preservem os postos de trabalho", e a Recomendação de 2019 – sub parte 2, relativa à "melhoria do nível de competências da população", bem como pela recomendação presente na avaliação sobre o contributo do Portugal 2020 para a Promoção do Sucesso Educativo, Redução do Abandono Escolar Precoce e Empregabilidade dos Jovens. Esta opção permite ainda induzir a redução do abandono escolar precoce, bem como estimular a reinserção de jovens NEET, para melhorar as condições de partida na inserção no mercado de trabalho, sem que isso constitua impedimento para o prosseguimento de estudos de nível superior.

Com efeito, ao nível da formação superior, a taxa de escolarização com nível superior nos jovens com idades entre os 18 e os 22 anos residentes no Algarve (22,0%, em 2021) representa quase metade do valor nacional (40,0%), uma diferença que se manteve desde 2013, o que significa que, nesta matéria, o avanço não foi significativo. Igualmente, a população residente com idade entre os 30 e os 34 anos apresentava em 2021 a 2ª taxa de escolarização ao nível do ensino superior (29,6%), mais baixa do país (43,7%), tendo evoluído 8,5 pontos percentuais na década passada, abaixo do crescimento nacional de 12,9 pontos.

Entre 2013 e 2019, a qualificação de profissionais com habilitações de nível superior pelas IES do Algarve, diminuiu em cerca de 20%, ainda que o número de alunos matriculados tenha crescido nos últimos anos de forma muito significativa. A diminuição significativa do número de diplomados no ensino superior nas áreas das engenharias, indústrias transformadoras e construção, em contraciclo com o país entre 2013 e 2019, é agravada pelo facto de o número de matriculados naquelas áreas de formação ter igualmente diminuído nesse período, persistindo uma trajetória menos positiva no tocante à qualificação do capital humano regional em áreas necessárias ao processo de desenvolvimento e transformação económica e social do Algarve.

Neste contexto, e ao nível do ensino superior, a resposta passará pelo reforço da oferta de Cursos Técnico Superiores Profissionais (CTeSP/CITE 5 - uma resposta nova no contexto dos apoios do FSE+ no Algarve, de formação politécnica de nível CITE 5), desenvolvida em interação com empresas e outros parceiros regionais, que tem vindo a registar uma dinâmica de crescimento a nível nacional, mas menos expressiva no Algarve.

Pretende-se, assim, no âmbito deste OE, consolidar os desenvolvimentos recentes e continuar a alargar a base social do ensino superior, de forma a conseguir atrair novos públicos, garantir a igualdade de acesso e conclusão à educação e formação na formação superior, e alargar a dinâmica verificada ao nível dos CTeSP, em colaboração com empregadores regionais, públicos e privados. Releva-se, ainda, que a obrigatoriedade das Universidades promoverem a realização de estágios curriculares no âmbito dos CTeSP, constitui um instrumento de reforço da sua ligação ao tecido empresarial, e de ajustamento da oferta às necessidades desse tecido.

No âmbito deste OE, o Algarve 2030 mobilizará os seguintes **tipos de ação**:

**FORMAÇÃO SUPERIOR,**

Através do apoio a:

- Cursos Técnicos Superiores Profissionais, tendo em vista aumentar a taxa de escolarização de nível superior nos jovens, prioritariamente nos domínios estratégicos da EREI Algarve, e que concorram para a diversificação da base económica regional ou respondam aos novos desafios societais;
- Cursos superiores de curta duração, a realizar por IES em colaboração com empregadores regionais, públicos e privados, de forma a permitir aprofundar o sistema de "microcredenciais", e proporcionar o desenvolvimento de competências, designadamente associadas a estratégias de eficiência coletiva ou à territorialização de estratégias regionais de especialização inteligente.

Adicionalmente, estas medidas devem proporcionar às pessoas deslocadas do conflito ucraniano perspetivas de integração socioeconómica sustentável a médio e longo prazo, através de medidas de acesso à qualificação, em especial para os jovens.

Este instrumento de política concorre diretamente para atração de novos públicos para o ensino superior, em particular os provenientes das vias profissionais de formação de nível secundário. Contribui também para a requalificação e a reorientação profissionais de adultos com formação superior desatualizada ou em áreas excedentárias, As ações propostas estão alinhadas com a Nova Agenda de Competências para a Europa, e devem contribuir para as metas nacionais de aprendizagem de jovens adultos (menos de 29 anos) no âmbito do Plano de Ação do PEDS.

A mobilização do presente objetivo estratégico no âmbito do Plano de Ação Diversificar Algarve 2030 visa aumentar o número de jovens a frequentar o ensino superior e promover o sucesso/conclusão deste nível de ensino, pelo reforço da oferta de qualificações de nível médio e superior, prioritariamente em áreas STEAM alinhadas com os domínios da EREI, ou que respondam aos novos desafios societais. Adicionalmente, o desenvolvimento de formações superiores de curta-duração, em colaboração com empregadores regionais, visa fomentar a atualização e reconversão de competências científicas, técnicas e profissionais, de modo a responder às necessidades locais e regionais, incluindo as identificadas nos domínios da especialização inteligente, bem como contribuir para acelerar a transição verde e digital.

No âmbito deste OE, está previsto que, pelo menos, 12% da dotação a afetar (valor indicativo) seja para desenvolver competências verdes. O

desenvolvimento de competências alinhadas com a transição ecológica será objeto de reporte bienal ao Comité de Acompanhamento, com base na informação a aferir ao nível das operações.

As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho uma vez que se enquadram no âmbito de investimentos e reformas aprovados do PRR português e no caso da promoção e valorização dos destinos e produtos não se prevê que tenham qualquer impacto ambiental negativo significativo devido à sua natureza.

- Os **contributos esperados** com a mobilização destes tipos de ação são os seguintes: Alargar a base de recrutamento do Ensino Superior, designadamente junto dos diplomados do Ensino Profissional, contribuindo para a redução da taxa de jovens (NEET) para valores inferiores a 9 %;
- Aumentar o número de alunos no Ensino Superior, por forma a alcançar uma percentagem acima dos 30% de jovens (18 - 22 anos) a frequentar o ES, e uma taxa de escolaridade superior da população (30-34 anos) próxima dos 40% em 2030;
- 
- Aumentar o envolvimento das empresas, e nomeadamente das PME, em processos de melhoria contínua, por via do incremento da participação em ações de Formação superior de curta duração (microcredenciais);
- Reforçar o número de diplomados no ES em áreas de C&T / STEAM, para valores próximos da média nacional.

A prioridade atribuída à qualificação de jovens para atividades económicas que diretamente concorram para a diversificação da base económica regional e uma especialização mais inteligente reforça a complementaridade entre fundos, em particular com o OE 4.2 (FEDER).

As ações previstas no Programa assentam numa lógica de **complementaridade e articulação** com outros instrumentos de financiamento, nomeadamente com o PRR, alavancando os investimentos previstos na Componente 6 – Qualificações e Competências, no âmbito da modernização da oferta e dos estabelecimentos de ensino e da formação profissional, do Impulso Jovens STEAM, bem como do Incentivo Adultos. Fundos nacionais poderão também assegurar o financiamento destas medidas, particularmente da oferta formativa que não esteja inscrita no Plano de Ação Diversificação Algarve 2030. Nas ações inscritas no POR Algarve 2030, o PO Temático não terá intervenção nas Regiões em Transição, pelo que as fronteiras estão geograficamente delimitadas.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

**Formação superior**

- Jovens (18 a 35 anos) que pretendem prosseguir o percurso educativo no ensino superior através de cursos mais profissionalizantes e, nomeadamente, dando sequência a percursos também profissionalizantes no secundário;
- Adultos que necessitam de qualificação académica e profissional.

Em sede de avisos serão definidas as áreas STEAM da CNAEF a apoiar, bem como estabelecido o limite de 25% para outra oferta formativa a apoiar no âmbito dos CTeSP e da Formação Superior de Curta Duração, em áreas que não as STEAM.

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

Os investimentos a realizar na oferta de formação no ensino superior visam assegurar que existem oportunidades para todos, jovens e adultos, de frequência do ensino superior, independentemente das condições económicas, sociais e culturais. Neste contexto, deve existir especial atenção a questões de género e de não discriminação de jovens por qualquer razão.

Será, ainda, dada particular atenção e estimulada a captação e presença de mulheres nas áreas STEAM (atualmente sub-representadas), bem como ao acesso das pessoas com deficiência e, ainda, de outros grupos particularmente vulneráveis.

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género e da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso.

Sempre que aplicável serão adotados critérios de seleção e/ou mérito em matéria de igualdade, inclusão e a não discriminação, em particular para garantir igual acesso a pessoas mais carenciadas ou comunidades desfavorecidas. Igualmente, será sempre aplicado o princípio da proporcionalidade na aplicação da discriminação positiva introduzida por cada medida, garantindo a efetiva não discriminação.

A Autoridade de Gestão assegurará a monitorização dos princípios de igualdade de género, de igualdade de oportunidades e não discriminação, através de indicadores pertinentes que permitam avaliar o seu cumprimento ao longo do tempo

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

Região Algarve (NUTS II).

Não está prevista a utilização de instrumentos territoriais.

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Neste momento, a AG não prevê apoiar financeiramente, no âmbito de ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais, beneficiários localizados em pelo menos um outro Estado-Membro ou fora da União.

No âmbito da Estratégia Comum de Desenvolvimento Transfronteiriço, estabelecida pela Euroregião AAA – Algarve, Alentejo, Andaluzia, será incentivada a participação em ações de cooperação inter-regionais, por exemplo no âmbito do Programa ERASMUS e no contexto da nova Agenda de Competências para a Europa, nomeadamente no que diz respeito às ações relativas ao Ensino Superior.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Não está prevista a utilização de instrumentos financeiros. Os beneficiários das medidas são predominantemente organismos públicos cujos orçamentos não oferecem margem de manobra financeira para a utilização de outros instrumentos de financiamento. O apoio é concedido sob a forma de subvenções, uma vez que as ações previstas não geram um retorno do investimento para os beneficiários das subvenções. A utilização de instrumentos financeiros não seria, portanto, atrativa para potenciais beneficiários de subvenções.

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | ID | Indicador | Unidade de medida | Objetivo intermédio (2024) | Meta (2029) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4A | ESO4.6 | FSE+ | Em transição | EECO10 | Pessoas que completaram o ensino secundário ou estudos pós- | pessoas | 874,00 | 4.368,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | secundários | | | |

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | ID | Indicador | Unidade de medida | Valor de base ou valor de referência | Ano de referência | Meta (2029) | Fonte dos dados | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4A | ESO4.6 | FSE+ | Em transição | EECR03 | Participantes que obtêm uma qualificação uma vez terminada a participação | pessoas | 60,00 | 2019 | 65,00 | SI PT2030 | Unidade de medida do valor de referência e da meta=percentagem. Pessoas/participantes na operação é a unidade de medida do reporte dos dados |

2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | Código | Montante (EUR) |
|---|---|---|---|---|---|
| 4A | ESO4.6 | FSE+ | Em transição | 145. Apoio ao desenvolvimento de competências digitais | 2.625.000,00 |
| 4A | ESO4.6 | FSE+ | Em transição | 150. Apoio ao ensino superior (excluindo infraestruturas) | 14.875.000,00 |
| 4A | ESO4.6 | Total | | | 17.500.000,00 |

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | Código | Montante (EUR) |
|---|---|---|---|---|---|
| 4A | ESO4.6 | FSE+ | Em transição | 01. Subvenção | 17.500.000,00 |
| 4A | ESO4.6 | Total | | | 17.500.000,00 |

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | Código | Montante (EUR) |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 4A | ESO4.6 | FSE+ | Em transição | 33. Outras abordagens — Sem orientação territorial | 17.500.000,00 |
| 4A | ESO4.6 | Total | | | 17.500.000,00 |

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | Código | Montante (EUR) |
|---|---|---|---|---|---|
| 4A | ESO4.6 | FSE+ | Em transição | 01. Contribuir para as competências e os empregos verdes e para a economia verde | 3.350.000,00 |
| 4A | ESO4.6 | FSE+ | Em transição | 02. Desenvolver competências e empregos digitais | 4.950.000,00 |
| 4A | ESO4.6 | FSE+ | Em transição | 04. Investir nas pequenas e médias empresas (PME) | 4.825.000,00 |
| 4A | ESO4.6 | FSE+ | Em transição | 10. Dar resposta aos desafios identificados no Semestre Europeu | 6.637.500,00 |
| 4A | ESO4.6 | Total | | | 19.762.500,00 |

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | Código | Montante (EUR) |
|---|---|---|---|---|---|
| 4A | ESO4.6 | FSE+ | Em transição | 02. Integração da perspetiva do género | 17.500.000,00 |
| 4A | ESO4.6 | Total | | | 17.500.000,00 |

* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.1.1.1. Objetivo específico: ESO4.7. Promover a aprendizagem ao longo da vida, em especial através de oportunidades flexíveis de melhoria de competências e de requalificação para todos, tendo em conta as competências nos domínios do empreendedorismo e do digital, antecipar melhor a mudança e as novas exigências em matéria de competências com base nas necessidades do mercado de trabalho, facilitar as transições de carreira e fomentar a mobilidade profissional; (FSE+)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

A mobilização deste objetivo específico – Qualificação de Adultos - visa responder aos estrangulamentos regionais, decorrentes dos fenómenos de forte litoralização e concentração urbana da população, e de sobre especialização da estrutura económica regional em torno da atividade turística, que absorve grande parcela da população ativa e gerarem emprego muito do qual sazonal: As outras atividades económicas procuram fazer o seu caminho de afirmação e crescimento, como o mar, a saúde, bem estar e ciências da vida, para além das atividades económicas em torno do agroalimentar, das energias renováveis, das TIC e Indústrias Culturais e Criativas (ICC), que apelam à inovação e à transformação industrial de alta e média intensidade tecnológica, mas sentem dificuldades acrescidas em responder a necessidades de mão-de-obra.

À semelhança das dificuldades de atração e retenção de mão de obra suficiente à expansão do turismo e da agricultura, também essas atividades emergentes se debatem com a insuficiente disponibilidade de recursos humanos, seja entre os mais qualificados que os territórios da região têm dificuldade em fixar, atraídos pelas capitais e agregados populacionais maiores, seja nos restantes, assediados pelas atividades dos setores dominantes, gerando um tecido socio-empresarial com vulnerabilidades associadas à sobre especialização nas atividades do cluster turístico-comercial-imobiliário. A diversificação da base económica regional e a expansão do emprego em torno dos setores emergentes da Estratégia Algarve 2030, encontra forte condicionamento na sobre especialização da base económica que condicionam a construção e disponibilização de ofertas de desenvolvimento de competências que alimentem o mercado de trabalho para sustentar a afirmação regional dos novos setores de atividade necessários à diversificação. É neste contexto que, em matéria de qualificação de adultos, importa alargar o leque da oferta de formação contínua por forma a incorporar uma forte componente de competências transversais em setores ou nichos alinhados com a EREI Algarve 2030. Importa igualmente captar jovens e adultos mais afastados do mercado de emprego, e reforçar os processos de reconversão profissional dos ativos com dificuldades no regresso às atividades profissionais anteriores, numa perspetiva de transição entre empregos, no mesmo setor ou em setores emergentes com maior intensidade tecnológica. Assim, a resposta ao desafio da qualificação e empregabilidade dos adultos deverá passar pelo apoio à dinamização de percursos modulares, que contribuam para gerar competências relevantes e emergentes no mercado de trabalho, com destaque para o desenvolvimento de competências digitais e verdes, alinhadas com as necessidades nas novas profissões ou com profundas alterações funcionais nas profissões existentes e que, simultaneamente, capitalizem para a obtenção de uma qualificação escolar e/ou profissional. Ao nível da qualidade do sistema de educação e formação, pretende-se manter o estímulo à capacitação permanente das equipas pedagógicas (professores, formadores e agentes do sistema de educação-formação), com vista à melhoria da qualidade do ensino profissional e do combate ao insucesso escolar.

Pretende-se ainda manter o apoio à formação dos profissionais do setor da saúde, particularmente no contexto de uma região de referência para o

envelhecimento ativo, mas com fortes carências ao nível da literacia em saúde.

Estas apostas visam, ainda, dar resposta à REP 2 (2019 – Anexo D), no domínio da aprendizagem de adultos e do reforço das competências, entre as quais as competências verdes e digitais.

**Tipos de ação:**

**MAIS E MELHO (RE)QUALIFICAÇÃO DE ADULTOS**

Através de apoios à **Formação de ativos para a empregabilidade,** e designadamente:

- Formação de curta duração para a qualificação de adultos, e melhoria da empregabilidade, que estimulem a utilização de "contas individuais de aprendizagem", e possam ocorrer em diferentes modalidades, designadamente:
  - Percursos de Formação Modular Certificada;
  - Vida Ativa para desempregados.

Formação de ativos pós-secundária, como os Cursos de Especialização Tecnológica, que visam apoiar processos de reconversão profissional e reforço das competências técnicas e comportamentais dos ativos com dificuldades no regresso às atividades profissionais anteriores, numa perspetiva de reforço das condições de empregabilidade regional e apoio na transição entre empregos;

E do **Programa de (re)qualificação de adultos**, através do apoio a:

- Centros Qualifica, enquanto Centros especializados em qualificação de adultos e processos RCCC, e portas de entrada ou reentrada no sistema de qualificação nacional, instrumento essencial para intensificar a participação de adultos em processos de Aprendizagem ao Longo da Vida;
- Formação contínua de professores e outros agentes de educação e formação, com vista a estimular a permanente capacitação das equipas pedagógicas, com vista à melhoria da qualidade do ensino profissional e do combate ao insucesso escolar;
- Formação de profissionais do setor da saúde, tendo em vista a atualização permanente de competências, e a melhoria dos cuidados de saúde;
- Sistema de antecipação e adequação de competências para o emprego.

No âmbito deste OE, e no que se refere aos Programas de formação de curta duração para a empregabilidade e de Formação de ativos pós-secundária, serão prioritariamente apoiadas as qualificações que contribuam para uma especialização mais inteligente, e para acelerar a transição verde e digital.

As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do

Parlamento Europeu e do Conselho, uma vez que não se prevê que tenham qualquer impacto ambiental negativo significativo devido à sua natureza.

Os **contributos esperados** com a mobilização destes tipos de ação são os seguintes:

- Alargar e diversificar a oferta de formação dirigida a adultos, empregado e desempregados, estimulando oferta e porcura, por forma a dotar a região de mercado de formação com dimensão para enfrentar os desafios constante no PA-PEDS, referente à taxa anual de participação de adultos em educação e formação, tendo por ambição atingir, na região, pelo menos 30% dos adultos;
- Alimentar os setores da EREI com oferta de qualificações e competências necessárias ao seu crescimento e à melhoria da sua competitividade;
- Manter o estímulo à atualização permanente dos profissionais que trabalham em serviços públicos essenciais, designadamente professores e profissionais da saúde;
- Estimular a procura individual de formação (ALV), por via do "passaporte qualifica" e das "contas individuais de aprendizagem";
- Aumentar a percentagem da população residente com 25 a 64 anos com pelo menos o ensino secundário, visando atingir a prazo a média da EU;
- Contribuir para capacitar pelo menos 80% das pessoas entre os 16 e os 74 anos com competências básicas digitais e cibersegurança.

A Formação de base qualificante (OE 4.h), enquanto instrumento de abordagem específica à inclusão ativa de grupos desfavorecidos, designadamente de desempregados de longa duração, sem qualificações adequadas ao mercado de trabalho, constitui uma intervenção específica que complementa as ações inscritas neste OE.

As ações previstas no Programa apresentam **complementaridades e sinergias** com outros instrumentos de financiamento, nomeadamente com o PRR, nomeadamente com a Componente 6 – Qualificações e Competências, nos investimentos relativos ao Incentivo Adultos. Todavia, nenhuma das ações a mobilizar no âmbito do PO Algarve se sobrepõe às do PRR. Nas ações inscritas no Programa, o PO Temático não terá intervenção nas Regiões em Transição, pelo que as fronteiras estão geograficamente delimitadas.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

No âmbito da **<u>Formação de ativos para a empregabilidade</u>**

**Formações modulares de curta duração**

- Adultos, empregados e desempregados, com idade igual ou superior a 18 anos.

**Formação de ativos pós-secundário**

- Adultos com idade igual ou superior a 18 anos e que sejam titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente.

No âmbito do **Programa de (re)qualificação de adultos**

**Centros especializados em qualificação de adultos**

- Adultos com idade igual ou superior a 18 anos, incluindo, os ativos com necessidades de atualização e reconversão profissional.

**Formação contínua de professores**

- Docentes, formadores, tutores de formação em contexto de trabalho e outros agentes do sistema educativo.

**Formação de profissionais do setor da saúde**

- Profissionais do setor da saúde.

**Sistema de antecipação e adequação de competências para o emprego**

- Operadores de educação e formação do Sistema Nacional de Qualificações, entidades empregadoras, jovens e adultos.

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

Neste OE, será dada atenção particular ao cumprimento das orientações comunitárias e nacionais sobre igualdade de género no acesso e apoios no quadro da oferta formativa, contemplando normas específicas destinadas a combater a discriminação e um acesso igualitário ao mercado de trabalho, à educação e formação por parte dos adultos.

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género e da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso.

Será sempre aplicado o princípio da proporcionalidade na aplicação da discriminação positiva introduzida por cada medida, garantindo a efetiva não discriminação.

Sempre que aplicável serão adotados critérios de seleção e/ou mérito em matéria de igualdade, inclusão e a não discriminação, em particular para garantir igual acesso a pessoas mais carenciadas ou comunidades desfavorecidas.

A Autoridade de Gestão assegurará a monitorização dos princípios de igualdade de género, de igualdade de oportunidades e não discriminação, através de indicadores pertinentes que permitam avaliar o seu cumprimento ao longo do tempo.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

Região Algarve (NUTS II).

Está prevista a utilização do seguinte instrumento territorial: ITI AMAL.

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Neste momento, a AG não prevê apoiar financeiramente, no âmbito de ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais, beneficiários localizados em pelo menos um outro Estado-Membro ou fora da União.

No âmbito da Estratégia Comum de Desenvolvimento Transfronteiriço, estabelecida pela Euroregião AAA - Algarve, Alentejo, Andaluzia, será incentivada a participação em ações de cooperação inter-regionais no contexto da nova Agenda de Competências para a Europa, nomeadamente no que diz respeito às ações relativas de Formação de Ativos para a Empregabilidade, que promovam novas abordagens às competências para apoiar as transições ecológica e digital.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Não está previsto, neste Objetivo Específico, o uso de instrumentos financeiros.

Os beneficiários das medidas são predominantemente organismos públicos cujos orçamentos não oferecem margem de manobra financeira para a utilização de outros instrumentos de financiamento. O apoio é concedido sob a forma de subvenções, uma vez que as ações previstas não geram um retorno do investimento para os beneficiários das subvenções. A utilização de instrumentos financeiros não seria, portanto, atrativa para potenciais beneficiários de subvenções.

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | ID | Indicador | Unidade de medida | Objetivo intermédio (2024) | Meta (2029) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4A | ESO4.7 | FSE+ | Em transição | EECO10 | Pessoas que completaram o ensino secundário ou estudos pós-secundários | pessoas | 210,00 | 1.051,00 |
| 4A | ESO4.7 | FSE+ | Em transição | EESO03 | Participações em unidades de formação de curta duração ou unidades de competência | Número | 7.757,00 | 38.787,00 |
| 4A | ESO4.7 | FSE+ | Em transição | EESO04 | Participantes apoiados nos Centros Qualifica | pessoas | 6.758,00 | 33.791,00 |

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | ID | Indicador | Unidade de medida | Valor de base ou valor de referência | Ano de referência | Meta (2029) | Fonte dos dados | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4A | ESO4.7 | FSE+ | Em transição | EECR03 | Participantes que obtêm uma qualificação uma vez terminada a participação | pessoas | 69,00 | 2021 | 72,00 | SI PT2030 | Unidade de medida do valor de referência e da meta=percentagem. Pessoas/participantes na operação é a unidade de medida do reporte dos dados |
| 4A | ESO4.7 | FSE+ | Em | EESR06 | Participações certificadas | percentagem | 82,00 | 2020 | 85,00 | SI | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | transição | | em unidades de formação de curta duração ou unidades de competência | | | | | PT2030 | |
| 4A | ESO4.7 | FSE+ | Em transição | EESR07 | Adultos em processo RVCC ou certificados decorrente desse processo | percentagem | 90,00 | 2021 | 90,00 | SI PT2030 | |

2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | Código | Montante (EUR) |
|---|---|---|---|---|---|
| 4A | ESO4.7 | FSE+ | Em transição | 145. Apoio ao desenvolvimento de competências digitais | 1.700.000,00 |
| 4A | ESO4.7 | FSE+ | Em transição | 149. Apoio ao ensino primário e secundário (excluindo infraestruturas) | 1.200.000,00 |
| 4A | ESO4.7 | FSE+ | Em transição | 151. Apoio à educação de adultos (excluindo infraestruturas) | 12.100.000,00 |
| 4A | ESO4.7 | FSE+ | Em transição | 160. Medidas destinadas a melhorar a acessibilidade, a eficácia e a resiliência dos sistemas de cuidados de saúde (excluindo infraestruturas) | 500.000,00 |
| 4A | ESO4.7 | Total | | | 15.500.000,00 |

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | Código | Montante (EUR) |
|---|---|---|---|---|---|
| 4A | ESO4.7 | FSE+ | Em transição | 01. Subvenção | 15.500.000,00 |
| 4A | ESO4.7 | Total | | | 15.500.000,00 |

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | Código | Montante (EUR) |
|---|---|---|---|---|---|
| 4A | ESO4.7 | FSE+ | Em transição | 03. ITI - Zonas urbanas funcionais | 300.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 4A | ESO4.7 | FSE+ | Em transição | 33. Outras abordagens — Sem orientação territorial | 15.200.000,00 |
| 4A | ESO4.7 | Total | | | 15.500.000,00 |

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | Código | Montante (EUR) |
|---|---|---|---|---|---|
| 4A | ESO4.7 | FSE+ | Em transição | 01. Contribuir para as competências e os empregos verdes e para a economia verde | 850.000,00 |
| 4A | ESO4.7 | FSE+ | Em transição | 02. Desenvolver competências e empregos digitais | 1.880.000,00 |
| 4A | ESO4.7 | FSE+ | Em transição | 04. Investir nas pequenas e médias empresas (PME) | 4.250.000,00 |
| 4A | ESO4.7 | FSE+ | Em transição | 10. Dar resposta aos desafios identificados no Semestre Europeu | 4.250.000,00 |
| 4A | ESO4.7 | Total | | | 11.230.000,00 |

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | Código | Montante (EUR) |
|---|---|---|---|---|---|
| 4A | ESO4.7 | FSE+ | Em transição | 02. Integração da perspetiva do género | 15.500.000,00 |
| 4A | ESO4.7 | Total | | | 15.500.000,00 |

* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.1.1.1. Objetivo específico: ESO4.8. Favorecer a inclusão ativa, com vista a promover a igualdade de oportunidades, a não discriminação e a participação ativa, e melhorar a empregabilidade, em particular dos grupos desfavorecidos; (FSE+)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

No Programa, a dimensão da inclusão social sustenta-se nos OE 4.h) e 4.k), que concorrem para uma sociedade mais coesa e menos desigual, e reforça o alinhamento com o Pilar Europeu dos Direitos Sociais e com a Estratégia Nacional de Combate à Pobreza.

Esta prioridade específica alinha com a REP 2 (2019), relativa à "redução da segmentação do mercado de trabalho" e com "a melhoria de competências da população, bem como com a "promoção da inclusão ativa através do reforço da integração socioeconómica das comunidades marginalizadas, dos migrantes e dos grupos desfavorecidos", e também com a REP (2020), relativa ao "apoio ao emprego e priorização de medidas que preservem os postos de trabalho".

A mobilização deste OE visa igualmente responder aos desafios colocados pelo Plano de Desenvolvimento Social Supraconcelhio do Algarve 2021-2027.

No contexto da melhoria da empregabilidade dos grupos mais vulneráveis, a Avaliação do contributo do Portugal 2020 para o aumento da qualificação e empregabilidade dos adultos permite concluir que os cursos EFA, nomeadamente os dirigidos a desempregados de longa duração, sem qualificações adequadas ao mercado de trabalho, tende a promover a sua reinserção profissional, e a gerar empregos mais duradouros, sendo, portanto, ajustados à reinserção no mercado de trabalho de grupos particularmente vulneráveis.

No contexto do Programa, haverá igualmente uma preocupação acrescida com a ativação de medidas que promovam a diminuição da vulnerabilidade dos migrantes económicos face à precarização laboral e ao desemprego, mas também um empenho acrescido na integração de minorias étnicas, migrantes e refugiados, incentivando à sua fixação na região, contribuindo para a sustentabilidade demográfica e para a coesão territorial.

No âmbito da integração ativa de grupos vulneráveis, prevê-se a continuidade do apoio a projetos de inclusão ativa de pessoas em situação de sem-abrigo, estimados em mais de 650 pessoas. As intervenções em curso permitem concluir que, quanto mais precoce for a intervenção, e mais próximo o acompanhamento, melhores resultados se conseguem ao nível da sua reinserção social. Essa abordagem será complementada pela política pública ao nível da garantia de acesso à habitação.

Prevê-se a ativação de uma nova medida de apoio à promoção da inclusão social por via da cultura. O apoio destes investimentos culturais pretendem ser um meio e não um fim em si, incentivando projetos que visem a integração social e económica de grupos mais vulneráveis. Deste modo, pretende-se que a

cultura seja um fator de coesão e de promoção da diversidade.

Finalmente, o estímulo à inovação nas respostas às vulnerabilidades sociais e melhoria da inclusão deverá assentar no estímulo a uma maior experimentação e diversificação na prestação de serviços públicos, nomeadamente, através do fomento de abordagens locais inovadoras de desenvolvimento social, bem como na continuidade ao trabalho da Estrutura de Missão Portugal Inovação Social, que se alicerça em instrumentos inovadores, já promovidos no contexto do Portugal 2020, e que têm vindo a ser apresentados como um exemplo de boas práticas no domínio da promoção da inovação social.

Este OE apoia as ações de inovação e experimentação social (previstas no artigo 14.º do regulamento FSE), com uma dotação mínima de 7,4 M€, em Fundo.

Ao nível da governança do sistema de inovação social, de acordo com o estabelecido regulamentarmente, a decisão final das operações é sempre da Autoridade de Gestão do Algarve 2030.

**Tipos de ação**:

**FORMAÇÃO DE BASE QUALIFICANTE**

Através do apoio a:

·Cursos de Educação e Formação de Adultos (EFA), enquanto instrumento de melhoria da qualificação e da empregabilidade de grupos particularmente vulneráveis (pessoas com baixas ou muito baixas qualificações em situação de desemprego, particularmente em situação de desemprego de longa duração).

**PARTICIPAÇÃO ATIVA, IGUALDADE DE OPORTUNIDADES E NÃO DISCRIMINAÇÃO DE GRUPOS VULNERÁVEIS**

Através de apoio à **Inclusão ativa de grupos vulneráveis**, nomeadamente:

·Apoio a projetos de **inclusão social por cultura**, incluindo dinamização de práticas artísticas por e para grupos desfavorecidos;

·Projetos integrados, de base territorial, de **resposta a pessoas em situação de sem-abrigo**, que promovam respostas de acompanhamento, suporte habitacional e ações ocupacionais que promovam a empregabilidade e a (re)inserção no mercado de trabalho.

Do **Combate à violência de género/doméstica, às discriminações e estereótipos**, nomeadamente por via de apoio a:

·Formação de públicos estratégicos para a cidadania e a inclusão, e na área da igualdade de género, dirigida à sensibilização de profissionais cuja atividade tem impacto na promoção da inclusão e garantia da cidadania ativa.

**INOVAÇÃO SOCIAL**

Por via de apoios a:

·Parcerias para a inovação social, intersectoriais e de proximidade aos territórios;

·Centros para o empreendedorismo de impacto;

·Capacitação para a inovação social;

·Contratos de impacto social

·Iniciativas inovadoras que visem a não institucionalização e vida autónoma na comunidade para pessoas com deficiência ou incapacidade.

Estes instrumentos deverão destinar-se a fortalecer ou financiar projetos de inovação social (IIES), cujos destinatários finais são pessoas e grupos sociais em condições de vulnerabilidade.

As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, uma vez que não se prevê que tenham qualquer impacto ambiental negativo significativo devido à sua natureza.

**Contributos esperados**:

Estes instrumentos de políticas públicas deverão contribuir para metas e objetivos como os estabelecidos a nível nacional (para 2030), nomeadamente: (i) reduzir para 10% a taxa de pobreza monetária no conjunto da população (retirar 660 mil pessoas desta situação), e reduzir para metade a taxa de pobreza monetária dos trabalhadores pobres (redução de 230 mil trabalhadores em situação de pobreza); (ii) reduzir para metade a pobreza monetária no grupo das crianças, o que representa uma redução de 170 mil crianças em situação de pobreza; (iii) assegurar disparidade da taxa de pobreza dos diferentes territórios até ao máximo de 3 pontos percentuais em relação à taxa média nacional.

Em termos regionais, pretende-se, assim, melhorar o posicionamento da região no contexto nacional, como a população em risco de pobreza após transferência sociais (21,6% vs 18,4%) ou a taxa de privação material (19,5% vs 13,5%) em 2020. E ainda:

·Contribuir para a redução da taxa de desemprego de longa duração atualmente fixada nos 2,8% (2020), para um valor inferior a 2%;

·Contribuir para diminuir em 80% o número de pessoas sinalizadas em situação de sem-abrigo sem gestor de caso, aumentando a sua inserção no mercado laboral em pelo menos 30%;

·Aumentar e melhorar a prestação de serviços pelas instituições da economia social através do envolvimento em projetos de inovação nas respostas sociais.

As ações previstas no Programa apresentam **sinergias e complementaridades** com outros instrumentos de financiamento, nomeadamente com o PRR, em particular com a Componente 3 – Respostas Sociais, com os investimentos relativos à Estratégia Nacional de Combate à Pobreza. Poderão, igualmente,

existir complementaridades com as medidas de emergência de integração asseguradas pelo FAMI, designadamente em matéria de apoio a mediadores municipais interculturais e à aprendizagem da língua portuguesa para cidadãos estrangeiros por entidades com responsabilidades no âmbito do acolhimento e integração de refugiados, mas cujas fronteiras estão acauteladas. Nas ações inscritas no Programa, o Programa Temático PDQI não terá intervenção nas Regiões em Transição, pelo que as fronteiras estão geograficamente delimitadas. O Programa Temático PDQI prosseguirá uma intervenção transversal em matéria de qualificação e promoção do emprego de PCDI.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

**Formação de base qualificante**:

- Desempregados, incluindo desempregados de longa duração, com baixas qualificações;

**Inclusão social por via da cultura**.

- Grupos sociais em situação de vulnerabilidade;

**Projetos integrados, de base territorial, de resposta a pessoas em situação de sem-abrigo**

- Pessoas em situação de sem-abrigo;

**Formação de públicos estratégicos**

- Profissionais ou agentes com funções ou responsabilidades na promoção da cidadania e sociedade mais inclusiva(do sistema de justiça, forças de segurança, ONG e outros);

**Projetos de Inovação Social**

- Grupos sociais em situação de vulnerabilidade, designadamente, crianças e jovens em risco de insucesso e abandono escolar, jovens NEET, séniores (+ 55 anos) em situação de desemprego ou inatividade, pessoas de etnia cigana, migrantes, refugiados e deslocados da Ucrânia;

Nos Contratos de Impacto Social - Grupos sociais em situação de vulnerabilidade: as crianças e jovens em risco e os ex-reclusos com Financiamento Não Associado a Custos.

Os fundos poderão apoiar medidas específicas ou medidas de integração nas áreas do emprego, educação, inclusão social, abertas às pessoas deslocadas da Ucrânia.

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

Os projetos de promoção da participação ativa, da igualdade de oportunidades e não discriminação dos grupos vulneráveis, bem como os de inovação social, são focalizados na promoção da igualdade, da inclusão e da não discriminação.

Nos projetos apoiados não podem ser criados desequilíbrios, criando assim um efeito de 'discriminação inversa' nos grupos-alvo. Assim, os investimentos devem assegurar uma cobertura e abordagem adequadas, proporcionais e equilibradas em termos de género nas suas ações, por exemplo através do planeamento de medidas preventivas/corretivas.

Sempre que aplicável serão adotados critérios de seleção e/ou mérito em matéria de igualdade, inclusão e a não discriminação, em particular para garantir igual acesso a pessoas mais carenciadas ou comunidades desfavorecidas. Igualmente, será sempre aplicado o princípio da proporcionalidade na aplicação da discriminação positiva introduzida por cada medida, garantindo a efetiva não discriminação.

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género e da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

Região Algarve (NUTS II).

Não está prevista a utilização de instrumentos territoriais.

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Neste momento, a AG não prevê apoiar financeiramente, no âmbito de ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais, beneficiários localizados em

pelo menos um outro Estado-Membro ou fora da União.

No âmbito da Estratégia Comum de Desenvolvimento Transfronteiriço (ECDT), é expectável que possam surgir iniciativas capazes de criar sinergias com potenciais projetos a ser apoiados pelo Programa. Tal justifica-se pelo facto de a ECDT também prever a promoção de redes de colaboração que combatam o isolamento e favoreçam a inclusão social. Dada a relevância das práticas culturais nas dinâmicas de cooperação transfronteiriça, existe potencial para a promoção da inclusão social por via da cultura, por via de experiências artísticas e/ou culturais de grupos excluídos ou socialmente desfavorecidos, potenciando sinergias com os apoios do Programa. Com efeito, as problemáticas dos territórios de baixa densidade são comuns aos dois lados da fronteira e há muito vêm sendo objeto de trabalho conjunto.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Nas medidas apoiadas no âmbito deste OE, os beneficiários são entidades públicas ou privados sem fins lucrativos cujos orçamentos não oferecem margem de manobra financeira para a utilização de outros instrumentos de financiamento. O apoio é concedido sob a forma de subvenções, uma vez que os projetos previstos não geram um retorno do investimento para os beneficiários das subvenções.

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | ID | Indicador | Unidade de medida | Objetivo intermédio (2024) | Meta (2029) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4A | ESO4.8 | FSE+ | Em transição | EECO16 | Pessoas sem abrigo ou afetadas pela exclusão habitacional | pessoas | 300,00 | 500,00 |
| 4A | ESO4.8 | FSE+ | Em transição | EESO22 | Participantes apoiados em formação de base qualficante | pessoas | 240,00 | 1.201,00 |
| 4A | ESO4.8 | FSE+ | Em transição | EESO11 | Projetos de inovação e experimentação social apoiados | Número | 11,00 | 55,00 |

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | ID | Indicador | Unidade de medida | Valor de base ou valor de referência | Ano de referência | Meta (2029) | Fonte dos dados | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4A | ESO4.8 | FSE+ | Em transição | EESR24 | Diplomados no tempo próprio em formações de base qualificante | percentagem | 45,00 | 2021 | 48,00 | SI PT2030 | |
| 4A | ESO4.8 | FSE+ | Em transição | EESR14 | Instituições envolvidas em projetos de inovação e experimentação social | Número | 64,00 | 2021 | 167,00 | SI PT2030 | |
| 4A | ESO4.8 | FSE+ | Em transição | EESR33 | Participantes que procuram ativamente emprego uma vez terminada a participação em intervenção específica dirigida a pessoas em situação de sem abrigo | percentagem | | | | SI PT2030 | Não existindo histórico nacional ou regional p/o valor de referência na integração de pessoas em situação de sem-abrigo no mercado de trabalho, não é possível calcular a meta com segurança, pelo que se propõe o adiamento da sua definição |

2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | Código | Montante (EUR) |
|---|---|---|---|---|---|
| 4A | ESO4.8 | FSE+ | Em transição | 138. Apoio à economia social e às empresas sociais | 7.400.000,00 |
| 4A | ESO4.8 | FSE+ | Em transição | 145. Apoio ao desenvolvimento de competências digitais | 800.000,00 |
| 4A | ESO4.8 | FSE+ | Em transição | 152. Medidas de promoção da igualdade de oportunidades e da participação ativa na sociedade | 900.000,00 |
| 4A | ESO4.8 | FSE+ | Em transição | 153. Vias para a integração e reinserção no emprego das pessoas desfavorecidas | 3.200.000,00 |
| 4A | ESO4.8 | FSE+ | Em transição | 163. Promoção da integração social das pessoas em risco de pobreza ou de exclusão social, incluindo as mais carenciadas e as crianças | 2.000.000,00 |
| 4A | ESO4.8 | Total | | | 14.300.000,00 |

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | Código | Montante (EUR) |
|---|---|---|---|---|---|
| 4A | ESO4.8 | FSE+ | Em transição | 01. Subvenção | 14.300.000,00 |
| 4A | ESO4.8 | Total | | | 14.300.000,00 |

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | Código | Montante (EUR) |
|---|---|---|---|---|---|
| 4A | ESO4.8 | FSE+ | Em transição | 33. Outras abordagens — Sem orientação territorial | 14.300.000,00 |
| 4A | ESO4.8 | Total | | | 14.300.000,00 |

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | Código | Montante (EUR) |
|---|---|---|---|---|---|
| 4A | ESO4.8 | FSE+ | Em transição | 01. Contribuir para as competências e os empregos verdes e para a economia verde | 400.000,00 |
| 4A | ESO4.8 | FSE+ | Em transição | 02. Desenvolver competências e empregos digitais | 800.000,00 |
| 4A | ESO4.8 | FSE+ | Em transição | 04. Investir nas pequenas e médias empresas (PME) | 1.600.000,00 |
| 4A | ESO4.8 | FSE+ | Em transição | 05. Não discriminação | 900.000,00 |
| 4A | ESO4.8 | FSE+ | Em transição | 08. Reforço das capacidades das organizações da sociedade civil | 7.400.000,00 |
| 4A | ESO4.8 | FSE+ | Em transição | 10. Dar resposta aos desafios identificados no Semestre Europeu | 3.600.000,00 |
| 4A | ESO4.8 | Total | | | 14.700.000,00 |

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | Código | Montante (EUR) |
|---|---|---|---|---|---|
| 4A | ESO4.8 | FSE+ | Em transição | 02. Integração da perspetiva do género | 14.300.000,00 |
| 4A | ESO4.8 | Total | | | 14.300.000,00 |

* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.1.1.1. Objetivo específico: ESO4.11. Reforçar a igualdade de acesso em tempo útil a serviços de qualidade, sustentáveis e a preços comportáveis, incluindo serviços que promovam o acesso a habitação e a cuidados centrados na pessoa, incluindo cuidados de saúde; Modernizar os sistemas de proteção social, inclusive promovendo o acesso à proteção social, com especial ênfase nas crianças e nos grupos desfavorecidos; Melhorar a acessibilidade, inclusive para as pessoas com deficiência, a eficácia e a resiliência dos sistemas de saúde e dos serviços de cuidados continuados (FSE+)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

No Programa, a dimensão da inclusão social sustenta-se nos OE 4.h) e 4.k), que concorrem para uma sociedade mais coesa e menos desigual, está alinhada com o Pilar Europeu dos Direitos Sociais e com a Estratégia Nacional de Combate à Pobreza.

Esta prioridade específica contribui para responder aos desafios identificados no Semestre Europeu, nomeadamente a REP 2 (2019) relativamente à adoção de medidas destinadas a "aumentar o número de licenciados", e alinha com o anexo D que incide na promoção da inclusão ativa através do reforço da integração socioeconómica das comunidades marginalizadas, dos migrantes e dos grupos desfavorecidos, e colmatar as dificuldades estruturais agravadas pela pandemia da COVID-19.

**Tipos de ação**:

**IGUALDADE DE ACESSO A SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO,**

Através do apoio a **Planos Integrados e Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar**:

- Territórios Educativos de Intervenção Prioritária (TEIP);
- Planos Intermunicipais de Promoção do Sucesso Educativo (PIPSE).

Enquanto abordagens específicas de promoção do sucesso escolar destinada a agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas que se localizam, no caso dos TEIP, em territórios com índices elevados de pobreza e de vulnerabilidade social tendo em vista garantir a inclusão de todos os alunos, a promoção do sucesso escolar, a melhoria da qualidade das aprendizagens e o combate ao abandono.

No caso dos Planos Intermunicipais de Promoção do Sucesso Escolar (PIPSE), pela primeira vez mobilizados no Algarve, procura-se adotar na região, em escolas não abrangidas pelos TEIP, soluções desenvolvidas no âmbito dos Planos Integrados e Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar (PIICIE), cuja execução contribui, noutras regiões, para a significativa redução da taxa de abandono escolar, alavancas para a redução das desigualdades de oportunidades e para a melhoria das condições de vida de todos, independentemente dos fatores sociais.

Pretende-se intervir na comunidade educativa e por essa via prevenir situações de insucesso, propícias ao abandono escolar e promotoras de futuras baixas

qualificações e maior risco de pobreza. Encontra-se alinhada com a ação de Portugal no âmbito da Garantia para a Infância.

No âmbito do Ensino Superior, através do **apoio a estudantes do ensino superior**, por via de:

- Conceção de bolsas de ensino superior a alunos carenciados, tendo em vista contribuir para a redução da taxa de abandono no ensino superior por parte de jovens com dificuldades financeiras.

**PROMOÇÃO DO ENVELHECIMENTO ATIVO, ESTILO DE VIDA SAUDÁVEL E PREVENÇÃO DE DOENÇAS**

- Projetos e ações que promovam oportunidades para a saúde e maior acesso a serviços, nomeadamente de soluções de apoio especializado pessoal e direto e à distância (e.g. teleassistência, linha de atendimento; manutenção da qualidade de vida independente com autonomia, nomeadamente preparando a transição para a reforma, promovendo a literacia em saúde e dinamizando uma maior integração e participação das pessoas mais idosas e em situação de vulnerabilidade social).

**AUMENTAR A QUALIDADE E DIVERSIFICAR A PROVISÃO DE SERVIÇOS**

Através de nomeadamente:

- Atendimento integrado de migrantes e refugiados, através da continuidade do apoio aos **Centros de Atendimento e Integração de Migrantes (CNAIM),** tendo em vista promover a inclusão económica ativa e a proteção social de nacionais de países terceiros.
- Projetos que visem a disponibilização de assistência pessoal a pessoas com deficiência ou incapacidade, em linha com a ENIPD 2021-2025, através da continuidade do apoio aos **Centros de Apoio à Vida Independente** (CAVI/MAVI), de modo a aumentar a sua inclusão e, por essa via, potenciar uma verdadeira mudança de paradigma e uma inversão da tendência de institucionalização e dependência familiar;

- **Qualificação e especialização da intervenção destinada a PCDI**, designadamente por via do apoio à criação de equipas especializadas e respetivas estruturas de suporte, por tipologia de deficiência, através da capacitação, produção de materiais e produtos de apoio;
- **Instrumentos específicos de proteção das vítimas, e de acompanhamento de agressores na violência doméstica**, através do apoio a estruturas de atendimento, acompanhamento e apoio especializado a vítimas de violência contra as mulheres e da violência doméstica, bem como de estruturas de apoio a pessoas LGBTI e a vítimas de tráfico de seres humanos. Abrange ainda o sistema de proteção por teleassistência a vítimas de violência doméstica, bem como o serviço de Informação a essas vítimas e linha de atendimento para apoio internacional.

e de **Apoio a Crianças e jovens em risco**, designadamente:

- Ações que visem a **qualificação do sistema de promoção e proteção de crianças e jovens em perigo e promoção da desinstitucionalização**,

através do reforço da capacitação dos profissionais que intervêm no sistema de proteção de crianças e jovens e criação de respostas de autonomização de jovens acolhidos em instituições

- **Programa Escolhas**, enquanto instrumento que visa a promoção da integração social, a igualdade de oportunidades na educação e emprego, combate à discriminação, participação cívica e o reforço da coesão social, de crianças e jovens, designadamente oriundos de minorias étnicas, de comunidades ciganas e de migrantes e refugiados.

As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, uma vez que não se prevê que tenham qualquer impacto ambiental negativo significativo devido à sua natureza.

**Contributos esperados:**

Em termos regionais, pretende-se melhorar o posicionamento da região no contexto nacional, como a população em risco de pobreza após transferência sociais (21,6% vs 18,4%) ou a taxa de privação material (19,5% vs 13,5%) em 2020. E ainda:

- Reduzir os níveis de retenção e desistência desde o 1.º ciclo até ao ensino secundário;
- Reduzir, para valores próximos da média nacional (5%), a taxa de abandono escolar precoce;
- Diminuir a taxa de abandono e desistência no ensino superior;
- Reforçar a capacidade de resposta dos serviços de atendimento e apoio a migrantes;
- Aumentar em 20% o número de pessoas portadoras de deficiência que beneficiam de apoio especializado e acesso a produtos de apoio decorrente de medidas de não institucionalização;
- Melhorar o acompanhamento a idosos, através de respostas que promovam a sua desinstitucionalização, e a melhoria dos cuidados na comunidade.

As medidas devem proporcionar às pessoas deslocadas do conflito ucraniano perspetivas de integração socioeconómica sustentável a médio e longo prazo, através de medidas de apoio ao sucesso educativo, em especial para as crianças e jovens.

As ações previstas no Programa apresentam **sinergias e complementaridades** com outros instrumentos de financiamento, nomeadamente com o PRR, nomeadamente com a Componente 3 – Respostas Sociais, com os investimentos na Nova Geração de Equipamentos e Respostas Sociais, bem como com a componente 1 – Serviço Nacional de Saúde, nos investimentos no Sistema Universal de Apoio à Vida Ativa (SUAVA). Este sistema prevê: (i) Implementar uma Campanha Nacional e Plataforma Tecnológica para promover a atividade física em todas as idades e de acordo com a sua capacidade; (ii) Alargar o Desporto Escolar à comunidade fomentando a mobilidade ativa, desde as idades mais jovens e ao longo da vida, e a prática desportiva em contexto familiar, como meio de promoção do sucesso dos alunos e de estilos de vida mais saudáveis; (iii) Incentivo à prática de atividade física através do contexto de laboral. Assim, está garantida a inexistência de sobreposições entre o Programa e o PRR, uma vez que o publico alvo do primeiro é constituído exclusivamente pelos mais idosos. No âmbito do envelhecimento ativo, o PO Temático não terá intervenção nas Regiões em Transição, pelo que as fronteiras estão geograficamente delimitadas.

Poderão, igualmente, existir complementaridades com as medidas de emergência de integração asseguradas pelo FAMI, designadamente em matéria de apoio à promoção do sucesso escolar, em que o FSE+ apoia no Algarve os projetos TEIP e PIPSE, sendo que o FAMI apenas apoia o financiamento de projetos-piloto no âmbito da integração intercultural dirigida a nacionais de países terceiros em contexto escolar. Igualmente, os Centros Locais de Apoio à Integração de Migrantes (CLAIM) são financiados pelo FAMI enquanto nos Centros Nacionais (CNAIM) esse apoio é assegurado pelo PDQI e pelos Programas Regionais de Lisboa e do Algarve.

No âmbito das respostas a PCDI, o Programa Temático PDQI prosseguirá uma intervenção transversal em matéria de qualificação e promoção do emprego de PCDI e, sempre que fora das regiões de convergência, esse apoio será assegurado no âmbito da política pública, em cumprimento das disposições da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e da Estratégia Europeia sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência 2021-2030.Estes apoios serão complementares ao financiamento transversal inerente às políticas públicas inscritas na Estratégia Nacional de Combate à Pobreza 2021-2030, e ao Plano de Ação para o Envelhecimento Ativo e Saudável. As respostas aos mais carenciados, designadamente em matéria de combate à privação material, será assegurada pelo Programa Temático.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

**Promoção do sucesso educativo:**

As crianças e os jovens em risco de insucesso e abandono escolar, bem como as escolas, e respetivas comunidades educativas

**Apoios a estudantes do ensino superior**

Estudantes carenciados do ensino superior.

**Promoção do envelhecimento ativo, estilo de vida saudável e prevenção de doenças**

Idosos e séniores (+55 anos) em situação de vulnerabilidade social;

**Provisão de Serviços**

**Centros de Atendimento e Integração de Migrantes** Cidadãos e associações representativas de pessoas migrantes, refugiados e deslocados da Ucrânia.

**Centros de Apoio à Vida Independente**

Pessoas com deficiência ou incapacidade;

**Qualificação sistema de promoção e proteção de crianças e jovens em perigo e promoção da desinstitucionalização**

Técnicos do sistema nacional de intervenção precoce na infância e das CPCJ.

**Instrumentos específicos de apoio às vítimas**

Vítimas de violência doméstica e discriminação em função de estereótipos de género

**Programa Escolhas**

Crianças e jovens em risco, particularmente os oriundos de minorias étnicas, de comunidades ciganas e de migrantes e refugiados.

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

No âmbito deste OE, as ações bem como os instrumentos específicos de vítimas de violência doméstica, estão focalizadas e concorrem diretamente para a promoção da igualdade de género e não discriminação.

No âmbito da intervenção junto de PCDI, os Centros de Apoio à Vida Ativa terão foco na criação de condições de igualdade de acesso pelas mulheres com deficiência e incapacidades, por razões de um maior afastamento do mercado de trabalho e da cidadania ativa,

A promoção do sucesso escolar, estando focada nas respostas às necessidades específicas dos alunos dos diversos níveis de ensino em risco de abandono ou insucesso escolar, naturalmente promoverá a igualdade, a inclusão e a não discriminação, na medida em que as ações estarão focadas na redução ou mesmo eliminação dos fatores que possam conduzir ao abandono e ao insucesso. Terão aqui papel essencial as equipas multidisciplinares que deverão sinalizar os alunos que poderão estar nestas circunstâncias e tomar as medidas que evitem ou invertam os processos de exclusão que possam conduzir ao insucesso escolar.

Finalmente, quer as respostas aos migrantes e refugiados, quer às pessoas portadoras de deficiência, constituem igualmente instrumentos de promoção da igualdade e não discriminação.

Nos projetos apoiados não podem ser criados desequilíbrios, criando assim um efeito de “discriminação inversa” nos grupos-alvo. Assim, os investimentos

devem assegurar uma cobertura e abordagem adequadas, proporcionais e equilibradas em termos de género nas suas ações, por exemplo através do planeamento de medidas preventivas/corretivas.

Sempre que aplicável considerar critérios de seleção e/ou mérito em matéria de igualdade, inclusão e a não discriminação, em particular para garantir igual acesso a pessoas mais carenciadas ou comunidades desfavorecidas. A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género e da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

Região Algarve (NUTS II).

Está prevista a utilização do seguinte instrumento territorial: ITI AMAL.

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Neste momento, a AG não prevê apoiar financeiramente, no âmbito de ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais, beneficiários localizados em pelo menos um outro Estado-Membro ou fora da União.

No âmbito da Estratégia Comum de Desenvolvimento Transfronteiriço (ECDT), é expectável que possam surgir iniciativas capazes de criar sinergias com potenciais projetos a ser apoiados pelo Programa, designadamente no âmbito da promoção do envelhecimento ativo e no acesso a serviços de saúde. Com efeito, as problemáticas do envelhecimento nos territórios de baixa densidade são comuns aos dois lados da fronteira e há muito vêm sendo objeto de trabalho conjunto.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Não está previsto, neste Objetivo Específico, o uso de instrumentos financeiros.

Os beneficiários das medidas são predominantemente organismos públicos cujos orçamentos não oferecem margem de manobra financeira para a utilização de outros instrumentos de financiamento. O apoio é concedido sob a forma de subvenções, uma vez que os projetos previstos não geram um retorno do investimento para os beneficiários das subvenções. A utilização de instrumentos financeiros não seria, portanto, atrativa para potenciais beneficiários de

| |
|---|
| subvenções. |

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | ID | Indicador | Unidade de medida | Objetivo intermédio (2024) | Meta (2029) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4A | ESO4.11 | FSE+ | Em transição | EECO04 | Inativos | pessoas | 552,00 | 2.758,00 |
| 4A | ESO4.11 | FSE+ | Em transição | EESO12 | Agrupamentos escolares ou escolas não agrupadas abrangidos por intervenções com vista à redução do abandono escolar e à melhoria do sucesso educativo (TEIP) | entidades | 15,00 | 15,00 |
| 4A | ESO4.11 | FSE+ | Em transição | EESO29 | Crianças e alunos dos agrupamentos escolares ou escolas não agrupadas abrangidos em Territórios Educativos de Intervenção Prioritária | Número | 17.500,00 | 17.000,00 |
| 4A | ESO4.11 | FSE+ | Em transição | EESO07 | Agrupamentos escolares ou escolas não agrupadas abrangidos por intervenções para a promoção do sucesso educativo | entidades | 16,00 | 16,00 |
| 4A | ESO4.11 | FSE+ | Em transição | EESO30 | Crianças e alunos abrangidos pelos Planos Integrados e Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar | Número | 2.700,00 | 13.500,00 |
| 4A | ESO4.11 | FSE+ | Em transição | EESO10 | Atendimentos especializados a pessoas migrantes | Número | 68.259,00 | 273.035,00 |
| 4A | ESO4.11 | FSE+ | Em transição | EESO09 | Projetos de diversificação e aumento da qualidade das respostas sociais apoiados | Número | 2,00 | 5,00 |

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | ID | Indicador | Unidade de medida | Valor de base ou valor de referência | Ano de referência | Meta (2029) | Fonte dos dados | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4A | ESO4.11 | FSE+ | Em transição | EESR27 | Bolseiros de ação social do ensino superior que concluíram o curso no tempo próprio | percentagem | 65,00 | 2019-2020 | 70,00 | DGEEC | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4A | ESO4.11 | FSE+ | Em transição | EESR10 | Agrupamentos escolares ou escolas não agrupadas abrangidos por projetos específicos de combate ao insucesso e ao abandono (TEIP) que progrediram em termos de insucesso ou abandono | percentagem | 64,00 | 2020-2021 | 75,00 | DGEEC | |
| 4A | ESO4.11 | FSE+ | Em transição | EESR17 | Alunos dos agrupamentos escolares ou escolas não agrupadas abrangidos por intervenções para a promoção do sucesso educativo que concluem em tempo normal os ciclos de estudo | percentagem | 78,00 | 2020-2021 | 85,00 | DGEEC | |
| 4A | ESO4.11 | FSE+ | Em transição | EESR13 | Utentes satisfeitos com a informação prestada nos atendimentos | percentagem | 80,00 | 2021 | 80,00 | Alto Comissariado para as Migrações . Inquérito | |
| 4A | ESO4.11 | FSE+ | Em transição | EESR12 | Projetos de diversificação e aumento da qualidade das respostas sociais concluídos | percentagem | 90,00 | 2020 | 90,00 | SI PT2030 | |

2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | Código | Montante (EUR) |
|---|---|---|---|---|---|
| 4A | ESO4.11 | FSE+ | Em transição | 147. Medidas de incentivo ao envelhecimento ativo e saudável | 1.000.000,00 |
| 4A | ESO4.11 | FSE+ | Em transição | 158. Medidas destinadas a reforçar a igualdade de acesso em tempo útil a serviços de qualidade, sustentáveis e a preços comportáveis | 16.500.000,00 |
| 4A | ESO4.11 | FSE+ | Em transição | 163. Promoção da integração social das pessoas em risco de pobreza ou de exclusão social, incluindo as mais carenciadas e as crianças | 1.200.000,00 |
| 4A | ESO4.11 | Total | | | 18.700.000,00 |

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | Código | Montante (EUR) |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 4A | ESO4.11 | FSE+ | Em transição | 01. Subvenção | 18.700.000,00 |
| 4A | ESO4.11 | Total | | | 18.700.000,00 |

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | Código | Montante (EUR) |
|---|---|---|---|---|---|
| 4A | ESO4.11 | FSE+ | Em transição | 03. ITI - Zonas urbanas funcionais | 2.800.000,00 |
| 4A | ESO4.11 | FSE+ | Em transição | 33. Outras abordagens — Sem orientação territorial | 15.900.000,00 |
| 4A | ESO4.11 | Total | | | 18.700.000,00 |

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | Código | Montante (EUR) |
|---|---|---|---|---|---|
| 4A | ESO4.11 | FSE+ | Em transição | 05. Não discriminação | 7.100.000,00 |
| 4A | ESO4.11 | FSE+ | Em transição | 06. Combate à pobreza infantil | 8.600.000,00 |
| 4A | ESO4.11 | FSE+ | Em transição | 10. Dar resposta aos desafios identificados no Semestre Europeu | 3.200.000,00 |
| 4A | ESO4.11 | Total | | | 18.900.000,00 |

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | Código | Montante (EUR) |
|---|---|---|---|---|---|
| 4A | ESO4.11 | FSE+ | Em transição | 01. Incidência na igualdade entre homens e mulheres | 5.400.000,00 |
| 4A | ESO4.11 | FSE+ | Em transição | 02. Integração da perspetiva do género | 13.300.000,00 |
| 4A | ESO4.11 | Total | | | 18.700.000,00 |

* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.1.1. Prioridade: 5A. Coesão Social e Territorial

2.1.1.1. Objetivo específico: RSO5.1. Promover o desenvolvimento social, económico e ambiental integrado e inclusivo, a cultura, o património natural, o turismo sustentável e a segurança nas zonas urbanas (FEDER)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

Pretende-se afirmar o modelo policêntrico, com conexões a territórios rurais, através de corredores funcionais (PROT e Estratégia Algarve 2030), através dos seguintes instrumentos territoriais:

A **ITI CIM-AMAL** envolve os 16 municípios e prevê intervenções multiescalares, de abordagens e políticas, com focos, territórios e atores definidos e assegura o princípio da subsidiariedade.

Releva a oferta e provisão de SIG de nova geração para colmatar lacunas, com resposta dos equipamentos coletivos a novos desafios (demográfico, climático, acessibilidade para todos), com territórios e equipamentos inclusivos, resilientes, que reforcem a qualidade de vida, sustentabilidade e adequada articulação urbano-rural. Releva a reabilitação e regeneração urbana e mobilidade urbana sustentável que reforce a competitividade, digitalização e descarbonização.

O Plano de Ação prevê 3 eixos, mobilizando diferentes OP:

**Eixo 1 – Dimensão funcional na provisão de SIG**

- Infraestruturas de educação (EB1 e Pré-escolar, EB2,3 e Secundárias);
- Promoção do sucesso educativo (OP4/FSE+);
- Infraestruturas de cuidados de saúde primários;
- Mobilidade a pedido/transporte flexível, sem combustíveis fósseis (alinhada com a provisão de SIG);
- Administração local próxima dos cidadãos e das empresas (OP1):
- Ciclo urbano da água - em baixa (OP2);
- Gestão de resíduos - em baixa (OP2);

- Habitação social e a custos acessíveis;
- Meios materiais para proteção civil (OP2).

**Eixo 2 – Reforço do sistema urbano**

- Mobilidade urbana/intermunicipal multimodal sustentável, para transição para neutralidade em carbono (OP2):
- Cidades digitais (OP1);
- Valorização ambiental e paisagística de corredores verdes urbanos (OP2);
- Intervenções de mitigação e adaptação climática (OP2);
- Reabilitação e regeneração urbana;
- Dinamização de ecossistemas de inovação (apoios à criação, transferência e aplicação de conhecimento e ações e equipamentos de apoio à competitividade) (OP1).

**Eixo 3 – Dinamização de ativos territoriais**

- Refuncionalização de equipamentos;
- Qualificação de espaço público acessível, seguro e inclusivo;
- Valorização cultural, do património (histórico e natural), qualificação da oferta, reforçando o papel da cultura e afirmando a identidade:
- Património cultural e museus;
- Conservação da natureza biodiversidade e património natural de âmbito municipal (OP2/OE2.7);
- Estruturação de produtos turísticos que criem destinos subregionais e locais sustentáveis, combatendo a sazonalidade, para criação de novos modelos de negócio, de resposta ao mercado;
- Ações que fomentem a cooperação transfronteiriça alinhadas com a ECDT.

Os projetos a financiar serão identificados na revisitação da Estratégia Integrada de Desenvolvimento Territorial (EIDT), efetuada pela AMAL (plano de ação para a contratualização com a AG).

Todas as tipologias de investimento de outros OP apoiadas através do OP5 devem respeitar as condições (incluindo as condições habilitadoras) aplicadas a esse tipo de investimentos.

A **ITI Redes Urbanas** visa inovar e polarizar o desenvolvimento sustentável com redes temáticas de Centros Urbanos que implementem estratégias conjuntas, que fortaleçam a competitividade e posicionamento internacional (supra NUTS II), **complementando a ITI AMAL.**

Estimulam-se atividades de I&DT, mobilidade sustentável inclusiva, experimentação, empreendedorismo e desenvolvimento de novos modelos, internacionalização e projeção global das empresas, dos equipamentos e serviços, das universidades, centros de investigação e infraestruturas tecnológicas e das cidades.

Visa ainda a cooperação, integração e sinergia, exploração de oportunidades e aumento de massa crítica (populacional, económica, social e cultural), contribuindo para a coesão do território nacional, podendo mobilizar diferentes OP:

- **Competitividade** - afirmação dos Centros Urbanos como nós de redes de inovação e competitividade nacional ou internacional:
  - valorização de ofertas diferenciadoras que atraiam investimento e recursos, reforçando funções económicas das cidades, com a obtenção de sinergias, massa crítica e fatores de atração de talento e capital criativo, para a competitividade territorial (ex: OE 1.2 e 4.6);
- **Alterações climáticas e descarbonização** - lógicas interurbanas de redes:
  - regeneração urbana com iniciativas inovadoras do espaço público e otimização das infraestruturas ambientais e de conetividade ecológica (ex: corredores verdes) (ex: OE 2.4);
  - acessibilidade e mobilidade sustentável para reduzir a pegada carbónica dos usos individuais de viaturas e para a articulação modal suave (ex: OE 2.8);
- **Estratégias de digitalização para assegurar respostas inovadoras** (ex: OE 1.2, 2.8, 4.6):
  - Cidades inteligentes e criativas;
  - transportes inteligentes;
  - ambientes favoráveis à capacitação do capital humano, à inovação e à infraestruturação tecnológica, para territórios inteligentes.

Pretende-se melhorar as condições e qualidade de vida, atraindo novos residentes e investimento. A arquitetura, desenho urbano, reabilitação/regeneração urbanas e obras de urbanização, cultura e lazer, são vantagens diferenciadoras a privilegiar.

Após a aprovação dos planos de ação, ancorados em estratégias sub-regionais, que sustentam os instrumentos territoriais serão selecionados indicadores de realização e resultado, e respetivas metas, adequados às tipologias de intervenção deste OE (que integram pelo menos indicadores de realização na área da

educação (RCO 67), saúde (RCO 69), eficiência energética (RCO 19) e reabilitação urbana (RCO 114) e de resultado na área da educação (RCR 71), saúde (RCR 73) e eficiência energética (RCR 26)), sendo adicionado o indicador RCO75 e respetiva meta nos restantes OE relevantes. Esta alteração do Programa será proposta pela AG em 2023 e condiciona a apresentação de despesa à COM neste OE. Todos os investimentos em infraestruturas e equipamentos previstos nas tipologias OP4 e OP5 FEDER serão baseados na priorização de necessidades de infraestruturas e serviços de emprego, educação, habitação, saúde e assistência social, se aplicável, considerando as disparidades territoriais e as dinâmicas de alteração demográfica e com base nos instrumentos de planeamento setoriais e territoriais existentes (ex: condições habilitantes, estratégia regional, cartas educativas, carta social, estratégias locais de habitação).

Os investimentos em infraestruturas, equipamentos e serviços de assistência social e de saúde nos OP 2, 4 e 5 não promovem o retrocesso no processo de desinstitucionalização.

O financiamento da promoção turística deve estar integrado em projeto ou estratégia de turismo (em especial para novos produtos ou novos mercados) complementando outros investimentos em turismo.

Apenas serão financiados projetos de animação, programação cultural ou organização de eventos, com potencial de captação de fluxos turísticos sustentáveis, da iniciativa de entidades públicas e enquadrados em estratégia de turismo.

As ações previstas assumem dimensões ambientais, económicas e culturais, que combinem design, sustentabilidade, acessibilidade e contribuam para o Pacto Ecológico Europeu e para os valores complementares da Nova Bauhaus Europeia: Sustentabilidade, Estética e Inclusão, acautelando o impacto no património cultural" (ICOMOS), alinhando com o documento Caminhos de Transição do Turismo.

As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do art. 17.º do Reg UE 2020/852, uma vez que respeitam a orientação técnica do MRR relativa ao DNSH.

Contributos esperados são:

- Prover os SIG, sua disponibilidade e acessibilidade, estruturando subsistemas territoriais como fator de fixação e atração de população;
- Estruturar o sistema urbano policêntrico e apostar no investimento inovador, com pessoas qualificadas, inserção nas cadeias de valor globais, valorização do potencial endógeno, nos vários setores (serviços tecnológicos, turismo, comércio e serviços, atividades culturais e sociais);
- Projetar a região (atores e recursos) na faixa atlântica e inserção no mercado ibérico;
- Promover a competitividade das cidades e redes urbanas;

- Combater a pobreza e exclusão socio-espacial em contexto urbano;
- Promover redes de atores supra e sub-regionais com respostas inovadoras, multiatores e multimunicipais.

As ações previstas complementam-se com o PRR: investimentos na C1 – Serviço Nacional de Saúde; C2 – Habitação; C3 – Respostas Sociais; C4 – Cultura e C7 – Infraestruturas. O apoio às infraestruturas de cuidados de saúde primários, incluindo a dimensão da promoção da saúde digital, complementa a ação prevista no investimento 1 da C1 do PRR, garantindo-se que as infraestruturas e equipamentos de saúde apoiados no PRR não são apoiados na Política de Coesão. Os apoios à saúde digital no Programa referem-se às novas formas de provisão, enquanto os apoios no investimento 6 da C1 do PRR, à transição digital dos sistemas centrais do SNS. Complementa a ação prevista no investimento 1 e 5 da C2 do PRR, garantindo que as infraestruturas de habitação social ou a custos acessíveis apoiadas no PRR não são apoiadas na Política de Coesão. As ações complementam com o FSE+ no OE 4.7, no Sistema de Antecipação a Necessidades de Qualificação e no OE 4.11 nos Planos intermunicipais de promoção do sucesso educativo.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

Os destinatários finais desta intervenção são os cidadãos, as empresas e instituições, públicas e privadas, das regiões funcionais e respetivos centros urbanos que passam a dispor de melhor acesso a serviços de interesse geral, bem como a funções urbanas de hierarquia superior e melhor articulação urbano-rural, a partir dos necessários investimentos realizados pelas competentes entidades públicas (ou assimiláveis) centrais e locais, empreendedores e empresas, entidades do sistema científico e tecnológico, IPSS ou associações de desenvolvimento local.

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

As abordagens territoriais propostas integram no seu racional uma preocupação intrínseca com a igualdade, a inclusão e a não discriminação de pessoas, grupos sociais e territórios desfavorecidos (quer sejam espaços urbanos e comunidades urbanas com problemas de integração, quer sejam os espaços rurais face à tendência para a centralização dos serviços, dinâmicas económicas e condições de vida nas principais cidades e centros urbanos). De facto, as tipologias de ação previstas nestas abordagens territoriais contribuirão decisivamente para assegurar um melhor nível de igualdade e acesso de todos os cidadãos (quer sejam grupos sociais específicos – crianças e jovens, idosos, mulheres, desempregados, etc., quer sejam comunidades territoriais concretas) a serviços de natureza social fundamentais ou ao emprego.

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género e da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e

sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso.

Será sempre aplicado o princípio da proporcionalidade na aplicação da discriminação positiva introduzida por cada medida, garantindo a efetiva não discriminação.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

Região Algarve (NUTS II).

**ITI CIM AMAL – Instrumento**: Investimentos Territoriais Integrados [alínea a) do Artigo 28º do RDC]. **Território**: Áreas Urbanas Funcionais [cód 03]. Correspondente no território da única entidade intermunicipal CIM existente no Algarve - NUTS III (Anexo II da Lei nº 75/2013, de 12/09) e é composta por representantes dos 16 municípios da NUT III. **Estratégia**: consistirá na Estratégia de Desenvolvimento Regional Algarve 2030, desenvolvida com a participação dos 16 municípios pertencentes à NUT II e NUT III, num processo de governança multinível a que se seguirá o Plano de Ação, cumprindo o estabelecido no Artº 29º do RDC. **Seleção**: A CIM desenvolverá o plano de ação até 2023, em parceria com todos os municípios que a compõem, e efetua a seleção das operações **Gestão**: A CIM inclui representantes de todos os municípios que a compõem e exerce competências de organismo intermédio.

**ITI Redes Urbanas - Instrumento**: Investimentos Territoriais Integrados [alínea a) do Artigo 28º do RDC]. **Território**: Áreas Urbanas Funcionais [cód 03]. **Estratégia**: a candidatura pressupõe o desenvolvimento de Plano de Ação pelos municípios em rede, cumprindo o Artº29º do RDC. A implementação das ITI redes urbanas será efetuada através de processo concorrencial de modo conjunto com todas as CCDR durante o ano de 2023, que permita selecionar as redes e respetivo foco. O resultado desse aviso permitirá definir em cada Programa regional quais as tipologias de ação e objetivos específicos a mobilizar para além do OE 5.1., envolvendo lógicas articuladas entre centros urbanos (regionais e outros) a um nível supra NUTS III/NUTS II, através da criação de redes temáticas estratégicas, que potenciem atores sub-regionais com respostas inovadoras, multiatores e multimunicipais. **Operações**: a seleção das operações respeitará o Artº29º do RDC. **Gestão**: as parcerias dos centros urbanos regionais/outros centros ou as respetivas entidades intermunicipais poderão ser constituídas organismos intermédios (nº5 do Artº29º do RDC); [**Tipos de Ação**] **Competitividade**; **Alterações climáticas e descarbonização**; **Estratégias de digitalização**.

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Neste momento, a AG não prevê apoiar financeiramente, no âmbito de ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais, beneficiários localizados em

pelo menos um outro Estado-Membro ou fora da União.

Dada a abrangência de ações deste objetivo específico, destaca-se o projeto ACCIONAD.ODS apoiado pelo INTERREG V-A POCTEP, que desenvolve ações para atingir as metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável a partir da participação de atores locais numa abordagem territorial integrada e colaborativa, em resposta a desafios societais específicos, em linha com compromissos firmados na Estratégia Comum de Desenvolvimento Transfronteiriço, em particular no trabalho de proximidade da Eurorregião AAA – Algarve, Alentejo, Andaluzia.

Existem, porém, outros projetos de cariz temático ou setorial que concorrem para os contributos esperados nesta dimensão, de que se realça as iniciativas *Living Street*, alinhadas com o Novo Bahaus Europeu, realizadas em Faro, tratando-se de projeto inclusivo e democrático que pretende promover a participação da comunidade, as relações de vizinhança, e que, ao mesmo tempo, devolve o espaço público às pessoas, mas também as experiências obtidas com os projetos *Healthy Cities*, *Vital Cities* e *Creative Spirits* apoiados pelo URBACT centrados na problemática da saúde em contexto urbano, da promoção de hábitos desportivos e do empreendedorismo criativo.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Serão mobilizados instrumentos financeiros para os objetivos enquadráveis neste OE, especificamente em intervenções de urbanização e regeneração urbana.

Tendo em conta as lições da experiência a forma que tem tido mais adesão é a de empréstimos.

Estes deverão ser utilizados para a reabilitação integral de edifícios, dos diferentes usos (habitação própria, mercado de arrendamento, habitação social e a custos controlados, atividades de serviços públicos e atividades produtivas), em linha com o Pacto Ecológico Europeu.

Para as restantes medidas, trata-se de investimento público realizado por entidades públicas (ou assimiláveis e equiparáveis), justificando-se o recurso exclusivo a subvenções.

A seleção das tipologias de operação a financiar no OP5 decorre do plano de ação das CIM/AM, as quais têm uma ligação clara com a forma de financiamento, designadamente as intervenções de urbanização e regeneração urbana, as quais podem ser apoiadas através de IF. As CIM/AM mantêm-se envolvidas na seleção das operações apoiadas por IF, estando representadas no comité de investimento e assegurando o alinhamento entre a estratégia de investimento e o plano de ação.

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | ID | Indicador | Unidade de medida | Objetivo intermédio (2024) | Meta (2029) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5A | RSO5.1 | FEDER | Em transição | RCO74 | População abrangida por projetos no âmbito de estratégias de desenvolvimento territorial integrado | pessoas | 0,00 | 467.475,00 |
| 5A | RSO5.1 | FEDER | Em transição | RCO75 | Estratégias de desenvolvimento territorial integrado apoiadas | contribuições para estratégias | 0,00 | 2,00 |

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | ID | Indicador | Unidade de medida | Valor de base ou valor de referência | Ano de referência | Meta (2029) | Fonte dos dados | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5A | RSO5.1 | FEDER | Em transição | RSR10 | Projetos transversais de âmbito intermunicipal | Número | 0,00 | 0 | 14,00 | SI PT2030 | |
| 5A | RSO5.1 | FEDER | Em transição | RSR11 | Instituições envolvidas nos projetos de promoção da capacitação institucional e do desenvolvimento regional apoiados | Número | 0,00 | 0 | 21,00 | SI PT2030 | |

2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | Código | Montante (EUR) |
|---|---|---|---|---|---|
| 5A | RSO5.1 | FEDER | Em transição | 043. Construção de novos edifícios energeticamente eficientes | 3.000.000,00 |
| 5A | RSO5.1 | FEDER | Em transição | 082. Material circulante de transportes urbanos limpos | 500.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 5A | RSO5.1 | FEDER | Em transição | 122. Infraestruturas de ensino primário e secundário | 13.000.000,00 |
| 5A | RSO5.1 | FEDER | Em transição | 128. Infraestruturas de saúde | 2.500.000,00 |
| 5A | RSO5.1 | FEDER | Em transição | 129. Equipamentos de saúde | 500.000,00 |
| 5A | RSO5.1 | FEDER | Em transição | 165. Proteção, desenvolvimento e promoção de ativos públicos de turismo e serviços turísticos | 4.000.000,00 |
| 5A | RSO5.1 | FEDER | Em transição | 166. Proteção, desenvolvimento e promoção do património cultural e dos serviços culturais | 11.700.000,00 |
| 5A | RSO5.1 | FEDER | Em transição | 168. Reabilitação física e segurança de espaços públicos | 3.000.000,00 |
| 5A | RSO5.1 | Total | | | 38.200.000,00 |

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | Código | Montante (EUR) |
|---|---|---|---|---|---|
| 5A | RSO5.1 | FEDER | Em transição | 01. Subvenção | 32.200.000,00 |
| 5A | RSO5.1 | FEDER | Em transição | 03. Apoio através de instrumentos financeiros: empréstimo | 4.200.000,00 |
| 5A | RSO5.1 | FEDER | Em transição | 04. Apoio através de instrumentos financeiros: garantia | 1.800.000,00 |
| 5A | RSO5.1 | Total | | | 38.200.000,00 |

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | Código | Montante (EUR) |
|---|---|---|---|---|---|
| 5A | RSO5.1 | FEDER | Em transição | 03. ITI - Zonas urbanas funcionais | 38.200.000,00 |
| 5A | RSO5.1 | Total | | | 38.200.000,00 |

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | Código | Montante (EUR) |
|---|---|---|---|---|---|

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | Código | Montante (EUR) |
|---|---|---|---|---|---|
| 5A | RSO5.1 | FEDER | Em transição | 03. Neutro do ponto de vista do género | 38.200.000,00 |
| 5A | RSO5.1 | Total | | | 38.200.000,00 |

* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.1.1.1. Objetivo específico: RSO5.2. Promover o desenvolvimento social, económico e ambiental integrado e inclusivo a nível local, a cultura, o património natural, o turismo sustentável e a segurança nas zonas não urbanas (FEDER)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

A mobilização deste OE visa concretizar o modelo territorial da Estratégia Regional, reforçando a competitividade dos territórios Rurais e de Baixa Densidade, valorizando os recursos endógenos e afirmando a capacitação das entidades locais e atraindo novos recursos e também, dando resposta aos desafios das alterações climáticas em territórios de alto risco, concentrando conhecimento e inovação num contexto de aplicação local.

Os instrumentos territoriais mobilizados são:

**Abordagens temáticas ou funcionais** – A **ITI Água e Ecossistemas de Paisagem**, concertada com o Alentejo, tem por base uma estratégia territorial comum, que reforça o trabalho em rede e dá escala sub-regional ou inter-regional a investimentos, mobilizando financiamentos de outros OE e de outros fundos e instrumentos.

A **ITI – Água e Ecossistemas de Paisagem** mobilizará quando aplicável, diferentes OP, nas seguintes tipologias de ação:

- Criação de conhecimento científico e tecnológico no âmbito da EREI (OP1);
- Qualificação, digitalização e internacionalização das empresas (OP1);
- Redes e capacitação institucional EREI (OP1);
- Adaptação às Alterações Climáticas (OP2);
- Gestão de Recursos Hídricos (OP2);
- Economia circular (OP2);
- Conservação da natureza, biodiversidade e património natural (OP2)
- Apoio a ações e projetos piloto nas temáticas do instrumento.

**Valorização de Recursos Endógenos,** em continuidade do **Plano de Ação de Desenvolvimento dos Recursos Endógenos** (2014-2020) e da articulação de atores no período 2007-2013. Incide nos territórios Rurais e de Baixa Densidade, com ajustes de acordo com as lógicas funcionais dos recursos a valorizar.

A **Valorização de Recursos Endógenos** mobilizará quando aplicável, diferentes OP, nas seguintes tipologias de ação:

- Apoio à criação de projetos âncora e espaços agregadores de valências como a experimentação, inovação, criatividade, formação e aperfeiçoamento, articulando artes artesanais e tecnológicas e atividades criativas;
- Apoio a ações de demonstração e animação cultural, disponibilizando zonas de exposição, espaços de incubação, salas para oficinas, workshops, residências artísticas, gerando um ambiente favorável à aprendizagem e ao empreendedorismo;
- Ações de valorização económica de recursos endógenos suportando iniciativas geradas em contexto de parcerias locais com vista à diversificação da economia reforçando a atratividade e valorização dos recursos diferenciadores (ex: património natural e cultural e os produtos de qualidade);
- Centros de incubação (não tecnológica) e coworking: espaços de acolhimento de empresas a criar, providenciando um conjunto integrado de competências e apoios específicos, com espaço físico adaptado, flexível a custos controlados, facilitando o acesso a mentores e investidores e promovendo contactos empresariais e a ligação com entidades não empresariais do Sistema de I&I e mercado (OP1);
- Criação de redes locais de promoção do conhecimento e inovação, recriando produtos endógenos com design e marketing inovador para produtos locais, aproveitando a marca Dieta Mediterrânica;
- Intervenções integradas de requalificação dos espaços, incluindo investimentos âncora ligados aos recursos endógenos;
- Qualificação e modernização da oferta de produtos endógenos (ex: certificação e denominação de origem, aposta em canais de distribuição, promoção da Dieta Mediterrânica);
- Desenvolvimento de atividades associadas ao território através de equipamentos diferenciadores, dando continuidade a intervenções estruturantes (ex: Autocaravanismo, dinamização de mercados e turismo ativo);
- Criação de programas de intervenção integrados em Aldeias, montando iniciativas inovadoras com recurso a novas tecnologias (rede de aldeias inteligentes), com especial incidência nas seguintes áreas:

- valorização dos ativos culturais e naturais, sensibilização para a preservação dos ecossistemas, resiliência às alterações climáticas e comunidades de energia renovável (OP2);

- a requalificação de património construído que permita, entre outros, o reforço da oferta pública de habitação, tendo como principal objetivo a atração de novos residentes e a criação de empregos verdes (OP5).

- Reforço de redes de atores sub-regionais que promovam a articulação rural/urbano, que poderá ser autónomo ou, nalgumas tipologias, vir a reforçar a abordagem anterior.
- Abordagens inovadoras supramunicipais em contexto rural e em parceria com valorização dos recursos endógenos em meio rural e densificação de

redes sub-regionais e com eventual envolvimento das ADL ou parcerias territoriais (iniciativa da CCDR).

Estas ações serão descritas em detalhe e programadas na fase de desenvolvimento do Plano de Ação.

Os princípios da não discriminação e o trabalho de acompanhamento relativo à integração é um pressuposto desta intervenção, que tem como objetivo o acolhimento de famílias de migrantes, de forma estruturada, em aldeias em territórios de Baixa Densidade que irão integrar programas de aldeias inteligentes, como reforço do rejuvenescimento da população e do nível de competências no território e nas comunidades de acolhimento, o qual poderá ser apoiado por medidas do FSE+ e do FAMI no caso do apoio à integração dos migrantes. O PR não apoiará em nenhuma Prioridade ou OE, investimentos que contribuam para qualquer forma de segregação ou exclusão de qualquer grupo em particular. Todos os investimentos respeitarão os princípios da dessegregação e não discriminação. Investimentos em infraestruturas ou serviços segregados não serão apoiados.

Todas as tipologias de investimento de outros OP apoiadas através do OP5 devem respeitar as condições (incluindo as condições habilitadoras) aplicáveis a esse tipo de investimentos.

O financiamento das atividades de promoção deve estar integrado num projeto ou numa estratégia de turismo (com especial enfoque em novos produtos ou novos mercados) e de modo complementar aos restantes investimentos em turismo.

Após a aprovação das estratégias e planos de ação de cada um dos IT, serão selecionados indicadores comuns de realização e resultado de outros OP (incluindo as respetivas metas) e os domínios de intervenção mais adequados às tipologias de intervenção deste OE, bem como será adicionado o indicador RCO75 e respetiva meta nos restantes OE. Esta alteração do PR terá que ser proposta pela AG em 2023 e condiciona a apresentação de despesa à COM neste OE.

Apenas serão financiados projetos de animação e programação cultural ou de organização de eventos, com potencial de captação de fluxos turísticos de forma sustentada, da iniciativa de entidades públicas e enquadrados numa estratégia de turismo.

A mobilização deste objetivo estratégico no PADA 2030 valoriza os ativos territoriais mais desfavorecidos, assentes em fortes padrões de sustentabilidade, beneficiando da diversidade do património natural e da riqueza da biodiversidade, fomentando a resposta a desafios específicos, por exemplo os definidos na ITI Água e Ecossistemas de Paisagem.

As ações previstas revestem-se de dimensões ambientais, económicas e culturais, procurarão combinar design, sustentabilidade, acessibilidade e investimento para ajudar a implementar o Pacto Ecológico Europeu, contribuindo para os três valores complementares da Nova Bauhaus Europeia: Sustentabilidade,

Estética e Inclusão, acautelando o impacto no património cultural" (ICOMOS) e alinhando com o documento Caminhos de Transição do Turismo.

As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do art. 17.º do Reg UE 2020/852, uma vez que respeitam a orientação técnica do MRR relativa ao DNSH.

Os contributos esperados com a mobilização destes tipos de ação são:

- Valorizar os recursos endógenos (estruturação de atores e cadeias de valor);
- Estabelecer abordagens inovadoras supramunicipais em contexto rural;
- Responder a desafios societais com foco nas problemáticas locais;
- Estruturar redes para reforço da atração e competitividade do território, envolvendo as ADL e as parcerias territoriais (iniciativa da CCDR).;
- Reforçar respostas e capacitação de entidades para dinamização do território.

A prioridade atribuída às zonas não urbanas (territórios rurais e de baixa densidade) reforçam a complementaridade entre fundos, em particular com o OE 4.d; 4.f e 4.g (FSE+). De igual forma com o FEADER e FEAMPA, a mobilizar no âmbito da ITI Água e Ecossistemas de Paisagem, nos termos a estabelecer na fase de elaboração da Estratégia, no quadro de elegibilidade de cada fundo mobilizado.

As ações previstas no PR assentam numa lógica de complementaridade e articulação com outros instrumentos de financiamento, nomeadamente com o PRR, alavancando os investimentos previstos na Componente 2 – Habitação, em particular na habitação de emergência, garantindo-se que as infraestruturas apoiadas pelo PRR, não serão apoiadas na política de Coesão; Componente 4 – Cultura; Componente 5 – Capitalização e Inovação Empresarial; Componente 6 – Qualificações e Competências; Componente 7 – Infraestruturas, Componente 8 – Florestas e Componente 9 – Gestão Hídrica, com fronteiras devidamente delimitadas. Acresce a complementaridade com o FAMI, ao abrigo das tipologias da promoção da aprendizagem da língua portuguesa e mediadores municipais, para apoio à integração de migrantes em zonas de baixa densidade.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

São destinatários finais desta intervenção os Cidadãos, empresas e instituições, públicas e privadas, em particular, dos espaços de baixa densidade que passam a dispor de territórios mais atrativos para investir, para trabalhar, para viver, contribuindo para a inversão do declínio demográfico, económico e social, a partir dos necessários investimentos realizados pelas competentes entidades públicas (ou assimiláveis) centrais e locais, empreendedores e empresas,

entidades do sistema científico e tecnológico, IPSS ou associações de desenvolvimento local.

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

As abordagens territoriais propostas integram no seu racional uma preocupação intrínseca com a igualdade, a inclusão e a não discriminação de pessoas, grupos sociais e territórios desfavorecidos. De facto, procuram promover a coesão económica, social e territorial através de respostas integradas àqueles problemas e desafios. As preocupações com as oportunidades, em territórios rurais de baixa densidade, para as mulheres e os jovens, nomeadamente em termos de emprego, ou com os idosos, em termos de envolvimento ativo que valorize a sua experiência e saber, ou com as comunidades rurais, através da sua integração em dinâmica de desenvolvimento e valorização de ativos imateriais, são elementos centrais nestas abordagens territoriais.

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género e da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso.

Será sempre aplicado o princípio da proporcionalidade na aplicação da discriminação positiva introduzida por cada medida, garantindo a efetiva não discriminação.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

**ITI Água e Ecossistemas de Paisagem:** Alínea a) do Art 28. Território rural e de baixa densidade com fronteira comum entre o Algarve/Alentejo, numa escala inferior à NUTS II/III. A Estratégia será desenvolvida até 2023 pelas CCDR e terá todos os elementos requeridos no nº 1 do Art. 29. As CCDR são as entidades territoriais relevantes de acordo com a lei 228/2012 de 25/10 e são responsáveis e envolvidas na seleção de operações. O modelo de governação do PT2030 assegura a segregação de funções entre a CCDR e a AG. O processo de construção e implementação da estratégia envolverá outros parceiros locais relevantes (e.g. municípios, CIM e ADL).

**Valorização dos Recursos Endógenos: Instrumento**: Investimento Territorial Integrado [alinea a) do Artº28º do RDC]. **Território**: Áreas rurais e de Baixa Densidade Populacional do Algarve [cód 07]. **Seleção**: avaliação/definição/atualização do Plano de Ação, pela CIM-AMAL, responsável pelo instrumento no período 14-20. **Estratégia**: A revisitação de Plano de Ação ligado a este instrumento será desenvolvida pela CIM-AMAL em parceria com os Municípios

num processo de governança multinível até ao final de 2023, será integrado e multisetorial e terá os elementos previstos Artº29º do RDC. **Seleçãodas Operações**: A CIM-AMAL será envolvida na seleção das operações respeitando o estabelecido no Artº29º do RDC. **Parcerias**: A CIM-AMAL dinamizará e animará a execução da estratégia e respetivo programa de ação, sendo-lhe delegadas competências da Autoridade de Gestão (organismo intermédio nos termos do nº5 do Artº29º do RDC).

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Neste momento, a AG não prevê apoiar financeiramente, no âmbito de ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais, beneficiários localizados em pelo menos um outro Estado-Membro ou fora da União.

Dada a abrangência de ações deste objetivo específico, destaca-se o projeto ACCIONAD.ODS apoiado pelo INTERREG V-A POCTEP, que desenvolve **ações para atingir as metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável a partir da participação de atores locais numa abordagem territorial integrada e colaborativa,** em resposta a desafios societais específicos, em linha com compromissos firmados na Estratégia Comum de Desenvolvimento Transfronteiriço, em particular no trabalho de proximidade da Eurorregião AAA - Algarve, Alentejo, Andaluzia. Existem, porém, outros projetos de cariz temático ou setorial que concorrem para os contributos esperados nesta dimensão.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Não está prevista a utilização de instrumentos financeiros. Trata-se de investimento público na promoção e valorização dos recursos endógenos (ativos e recursos tendencialmente inimitáveis e intransferíveis) em territórios específicos de baixa densidade realizado por entidades públicas (ou assimiláveis e equiparáveis) na oferta de ou de bens públicos (não rivalidade e não exclusão) ou bens de mérito (não exclusão, externalidades positivas e rivalidade no consumo coletivo).

Tratando-se de bens públicos ou bens de mérito, então, não é possível que o investimento se realize numa ótica privada, com adequada remuneração do capital de acordo com o respetivo custo de oportunidade (privado), sob o risco de não se efetuar ou não se efetuar numa dimensão ótima (numa ótica social). Não existindo remuneração ou recuperação de capital, então, os apoios devem assumir a forma de subvenções.

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | ID | Indicador | Unidade de medida | Objetivo intermédio (2024) | Meta (2029) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5A | RSO5.2 | FEDER | Em transição | RCO74 | População abrangida por projetos no âmbito de estratégias de desenvolvimento territorial integrado | pessoas | 0,00 | 177.147,00 |
| 5A | RSO5.2 | FEDER | Em transição | RCO75 | Estratégias de desenvolvimento territorial integrado apoiadas | contribuições para estratégias | 0,00 | 2,00 |

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | ID | Indicador | Unidade de medida | Valor de base ou valor de referência | Ano de referência | Meta (2029) | Fonte dos dados | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5A | RSO5.2 | FEDER | Em transição | RSR10 | Projetos transversais de âmbito intermunicipal | Número | 0,00 | 0 | 10,00 | SI PT2030 | |
| 5A | RSO5.2 | FEDER | Em transição | RSR11 | Instituições envolvidas nos projetos de promoção da capacitação institucional e do desenvolvimento regional apoiados | Número | 0,00 | 0 | 34,00 | SI PT2030 | |

2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | Código | Montante (EUR) |
|---|---|---|---|---|---|
| 5A | RSO5.2 | FEDER | Em transição | 045. Renovação de infraestruturas públicas visando a eficiência energética ou medidas de eficiência energética relativas a tais infraestruturas, projetos de demonstração e medidas de apoio, em conformidade com critérios de eficiência energética | 1.000.000,00 |
| 5A | RSO5.2 | FEDER | Em transição | 125. Infraestruturas de habitação para os migrantes, os refugiados e as pessoas que requerem ou beneficiam de proteção internacional | 1.000.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 5A | RSO5.2 | FEDER | Em transição | 165. Proteção, desenvolvimento e promoção de ativos públicos de turismo e serviços turísticos | 3.000.000,00 |
| 5A | RSO5.2 | FEDER | Em transição | 166. Proteção, desenvolvimento e promoção do património cultural e dos serviços culturais | 4.000.000,00 |
| 5A | RSO5.2 | FEDER | Em transição | 168. Reabilitação física e segurança de espaços públicos | 4.200.000,00 |
| 5A | RSO5.2 | FEDER | Em transição | 169. Iniciativas de desenvolvimento territorial, incluindo a preparação de estratégias territoriais | 1.000.000,00 |
| 5A | RSO5.2 | FEDER | Em transição | 173. Reforçar a capacidade institucional das autoridades públicas e das partes interessadas para executar projetos e iniciativas de cooperação territorial num contexto transfronteiriço, transnacional, marítimo e inter-regional | 1.000.000,00 |
| 5A | RSO5.2 | Total | | | 15.200.000,00 |

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | Código | Montante (EUR) |
|---|---|---|---|---|---|
| 5A | RSO5.2 | FEDER | Em transição | 01. Subvenção | 15.200.000,00 |
| 5A | RSO5.2 | Total | | | 15.200.000,00 |

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | Código | Montante (EUR) |
|---|---|---|---|---|---|
| 5A | RSO5.2 | FEDER | Em transição | 07. ITI - Zonas de baixa densidade populacional | 13.200.000,00 |
| 5A | RSO5.2 | FEDER | Em transição | 08. ITI - Outros tipos de territórios abrangidos | 2.000.000,00 |
| 5A | RSO5.2 | Total | | | 15.200.000,00 |

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | Código | Montante (EUR) |
|---|---|---|---|---|---|

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

| Prioridade | Objetivo específico | Fundo | Categoria de região | Código | Montante (EUR) |
|---|---|---|---|---|---|
| 5A | RSO5.2 | FEDER | Em transição | 03. Neutro do ponto de vista do género | 15.200.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 5A | RSO5.2 | Total | | | 15.200.000,00 |

* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.2. Prioridades de assistência técnica

2.2.1. Prioridade para assistência técnica nos termos do artigo 36.º, n.º 4, do RDC: 7A. Assistência Técnica

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea e), do RDC

2.2.1.1. Intervenção dos Fundos

Tipos de ações correspondentes – artigo 22.º, n.º 3, alínea e), subalínea i), do RDC

Relativamente à Assistência Técnica, optou-se pelo modelo previsto no artigo 36.º, n.º 4 do Regulamento (UE) 2021/1060, ou seja, pelo reembolso das despesas elegíveis, um modelo que permite maior flexibilidade no que respeita à utilização destes recursos, que assim estarão menos dependentes do ritmo de execução dos demais instrumentos.

O programa dispõe de um eixo dedicado à Assistência Técnica, financiado pelo FSE e que pretende assegurar as condições para uma gestão eficaz e eficiente dos recursos financeiros atribuídos ao Programa Regional do Algarve. Este Eixo, apesar de apenas ser financiado pelo FSE, irá garantir a assistência técnica para a implementação de todo o Programa, nas suas intervenções FEDER e FSE, representando cerca de 2,6% da sua dotação global.

A Assistência Técnica destina-se assim a financiar as ações de conceção, preparação, gestão, acompanhamento da execução, controlo, monitorização e avaliação, informação, divulgação e publicitação do PO e as atividades destinadas a reforçar a capacidade administrativa das entidades relevantes para uma boa execução dos fundos.

Este eixo pretende financiar as seguintes ações:

- Estudos, projetos e ações destinadas a assegurar a conceção, preparação, gestão, acompanhamento e controlo;
- Estudos, projetos e ações de suporte à tomada de decisão no âmbito do desenvolvimento regional, da criação de instrumentos de apoio ao planeamento e à gestão estratégica e que visem, em geral, aprofundar o conhecimento e a reflexão sobre a Região;
- Estudos, projetos e ações necessários à implementação das diversas tipologias de operações, dinamização do órgão de acompanhamento das dinâmicas regionais, elaboração, dinamização e seguimento de agendas prioritárias, de programas de ação e de iniciativas piloto de desenvolvimento regional e dinamização de ações inovadoras de identificação e disseminação de boas práticas de âmbito regional ligadas aos objetivos e à estratégia do PO;
- Atividades e estudos de monitorização, acompanhamento e avaliação do PO;
- Criação e funcionamento das estruturas de apoio técnico e respetivo apoio logístico do PO;
- Instalação e desenvolvimento de instrumentos eficazes e tecnologicamente adequados de recolha e tratamento da informação, necessária às tarefas de

gestão, controlo, acompanhamento, monitorização e avaliação do PO;

- Formação e capacitação dos órgãos de gestão do PO (autoridade de gestão e organismos intermédios, se aplicável), bem como capacitação dos beneficiários;
- Capacitação dos parceiros do Programa para uma participação mais ativa na implementação, acompanhamento e avaliação do mesmo, nomeadamente no âmbito da atividade do comité de acompanhamento;
- Desenvolvimento de ações que assegurem a prevenção, deteção e correção de irregularidades, adotando nomeadamente medidas antifraude e de prevenção da corrupção e conflito de interesses, eficazes e proporcionadas, tendo em conta os riscos identificados, e um conjunto de medidas de natureza preventiva tais como a adoção de um "Plano de Gestão de Riscos de Fraude e Infrações Conexas", a realização de ações de formação para as equipas técnicas e de divulgação junto dos beneficiários, e ainda a adoção de procedimentos internos para análise do risco e estabelecimento de procedimentos internos de natureza corretiva;
- Ações de cooperação, intercâmbio de experiências e benchmarking com outras regiões e/ou Estados-Membros;
- Apoio a acontecimentos e manifestações de impacto na Região, relacionadas com a ação e o papel desempenhado pelos fundos estruturais;
- Comunicação e atividades de informação, divulgação e publicitação do Programa e dos seus instrumentos, com destaque para a divulgação dos seus resultados e projetos apoiados, junto do cidadão em geral

A implementação destas ações no âmbito da Assistência Técnica será fundamental como garante dos objetivos previstos no PO e consequentemente para os objetivos regionais, nacionais e europeus e utilização eficaz dos Fundos. Alcançar estes resultados passará por assegurar que:

- Os projetos a aprovar estejam em linha com a estratégia definida para a região;
- As metas físicas e financeiras previstas no PO sejam alcançadas;
- Sejam implementadas ações inovadores e que estas constituam "boas práticas";
- As taxas de erro referentes às auditorias efetuadas ao Programa sejam reduzidas.

Poderão ser mobilizadas algumas medidas que potenciem a capacitação dos atores e o envolvimento da sociedade civil, nomeadamente através da promoção da utilização dos Pactos de Integridade.

As ações de assistência técnica destinam-se ao apoio ao funcionamento das estruturas de apoio técnico à gestão e acompanhamento da execução, controlo, avaliação, informação e divulgação da responsabilidade deste Programa. Existe um conjunto relevante de ações transversais a diversos programas, que são enquadradas no Programa de Assistência Técnica complementando as ações a apoiar nesta prioridade.

A articulação entre ações financiadas no Programa Regional Algarve e no PAT é assegurada através de encontros regulares entre as AG e a AD&C, enquanto entidade de Coordenação Nacional da Política de Coesão e com responsabilidade na gestão do PAT.

A Assistência Técnica (AT) é assim repartida entre o PAT financiado pelo FEDER e o presente eixo financiado pelo FSE, permitindo esta opção monofundo uma simplificação na aplicação dos Programas e o respeito pelos limites regulamentares da AT por fundo aferidos ao nível nacional (sem prejuízo da % de AT ao nível de programa).

A Autoridade de Gestão participa na execução do Roteiro e Plano de Ação para Capacitação e dos seus quatro Eixos Prioritários, dinamizado pela AD&C, para que a gestão do Programa possa ser mais efetiva e adequada às necessidades dos beneficiários.

Será desenvolvida até final de 2024 uma primeira avaliação de processo do Programa, que será um dos contributos para a revisão intercalar prevista no artigo 19.º do RDC.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

São destinatários finais destas intervenções todas as entidades com responsabilidade na gestão e acompanhamento do PO e os serviços e organismos públicos responsáveis pelo apoio administrativos, técnico, logístico e financeiro às entidades responsáveis pela gestão.

São ainda identificados enquanto grupo-alvo, os parceiros sociais, as organizações da sociedade civil, as entidades responsáveis pela definição de políticas públicas, os beneficiários do Programa e a população em geral.

2.2.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea e), subalínea ii), do RDC

Quadro 2: Indicadores de realizações

| Fundo | Categoria de região | ID | Indicador | Unidade de medida | Objetivo intermédio (2024) | Meta (2029) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| FSE+ | Em transição | ATESO01 | Verificações no local realizadas | Número | 82,00 | 290,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| FSE+ | Em transição | ATESO02 | Estudos e avaliações realizadas | Número | 1,00 | 10,00 |
| FSE+ | Em transição | ATESO03 | Ações de Informação, divulgação e publicitação do Programa | Número | 2,00 | 22,00 |
| FSE+ | Em transição | ATESO04 | Trabalhadores com salários cofinanciados pela AT | ETI (Equivalente anual a Tempo Integral) | 35,00 | 35,00 |

2.2.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

artigo 22.º, n.º 3, alínea e), subalínea iv), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

| Prioridade | Fundo | Categoria de região | Código | Montante (EUR) |
|---|---|---|---|---|
| 7A | FSE+ | Em transição | 179. Informação e comunicação | 1.700.000,00 |
| 7A | FSE+ | Em transição | 180. Preparação, aplicação, monitorização e controlo | 17.000.000,00 |
| 7A | FSE+ | Em transição | 181. Avaliação e estudos, recolha de dados | 650.000,00 |
| 7A | FSE+ | Em transição | 182. Reforço da capacidade das autoridades dos Estados-Membros, dos beneficiários e dos parceiros relevantes | 650.000,00 |
| 7A | Total | | | 20.000.000,00 |

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

| Prioridade | Fundo | Categoria de região | Código | Montante (EUR) |
|---|---|---|---|---|
| 7A | FSE+ | Em transição | 09. Não aplicável | 20.000.000,00 |
| 7A | Total | | | 20.000.000,00 |

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

| Prioridade | Fundo | Categoria de região | Código | Montante (EUR) |
|---|---|---|---|---|
| 7A | FSE+ | Em transição | 02. Integração da perspetiva do género | 20.000.000,00 |
| 7A | Total | | | 20.000.000,00 |

* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

3. Plano financeiro

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea g), subalíneas i), ii) e iii), artigo 112.º, n.os 1, 2 e 3, e artigos 14.º e 26.º do RDC

3.1. Transferências e contribuições (1)

Referência: artigos 14.º, 26.º e 27.º do RDC

| | |
|---|---|
| Alteração ao programa relacionada com | ☐ uma contribuição para o InvestEU |
| | ☐ transferência para instrumentos em regime de gestão direta ou indireta |
| | ☐ transferência entre o FEDER, o FSE+ e o Fundo de Coesão ou para outro Fundo ou Fundos |

1) Aplicável apenas às alterações ao programa nos termos dos artigos 14.º e 26.º do RDC, à exceção das transferências complementares para o FTJ nos termos do artigo 27.º do RDC. As transferências não afetam a repartição anual das dotações financeiras a nível do QFP para um Estado-Membro.

Quadro 15 A: Contributo para o InvestEU* (repartição por ano)

| Contribuição de | | Ações que contribuam para: | Repartição por ano | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Fundo | Categoria de região | Vertente InvestEU | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | Total |

* Para cada novo pedido de contribuição, a alteração ao programa indica os montantes totais em cada ano, por Fundo e por categoria de região.

Quadro 15 B: Contribuições para o InvestEU* (resumo)

| Fundo | Categoria de região | Infraestruturas sustentáveis (a) | Investigação e Digitalização (b) | PME (c) | Investimento social e competências (d) | Total (e)=(a)+(b)+(c)+(d) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Total | | | | | | |

* Montantes cumulativos de todas as contribuições efetuadas através de alterações ao programa durante o período de programação. Para cada novo pedido de contribuição, a alteração ao programa indica os montantes totais em cada ano, por Fundo e por categoria de região.

Justificação, tendo em conta a forma como esses montantes contribuem para a realização dos objetivos estratégicos selecionados no programa, em conformidade com o artigo 10.º, n.º 1, do Regulamento InvestEU

| |
|---|
| |

Quadro 16 A: Transferências para instrumentos em regime de gestão direta ou indireta (repartição por ano)

| Transferências de | | Transferências para | Repartição por ano | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Fundo | Categoria de região | Instrumento | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | Total |

Quadro 16 B: Transferências para instrumentos em regime de gestão direta ou indireta* (resumo)

| Fundo | Categoria de região | Total |
|---|---|---|
| Total | | |

* Montantes cumulativos de todas as transferências efetuadas através de alterações ao programa durante o período de programação. Para cada novo pedido de transferência, a alteração ao programa indica os montantes totais transferidos em cada ano, por Fundo e por categoria de região.

Transferências para instrumentos sob gestão direta ou indireta - Justificação

| |
|---|
| |

Quadro 17 A: Transferências entre o FEDER, o FSE+ e o Fundo de Coesão ou para outro Fundo ou Fundos* (repartição por ano)

| Transferências de | | Transferências para | | Repartição por ano | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Fundo | Categoria de região | Fundo | Categoria de região | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | Total |

* Transferência para outros programas. As transferências entre o FEDER e o FSE+ só podem fazer-se dentro da mesma categoria de região.

Quadro 17 B: Transferências entre o FEDER, o FSE+ e o Fundo de Coesão ou para outro Fundo ou Fundos* (resumo)

| | | FEDER | | | FSE+ | | | FC | FEAMPA | FAMI | FSI | IGFV | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Mais desenvolvidas | Em transição | Regiões menos desenvolvidas | Mais desenvolvidas | Em transição | Regiões menos desenvolvidas | | | | | | |
| Total | | | | | | | | | | | | | |

* Montantes cumulativos de todas as transferências efetuadas através de alterações ao programa durante o período de programação. Para cada novo pedido de transferência, a alteração ao programa indica os montantes totais transferidos em cada ano, por Fundo e por categoria de região.

Transferências entre fundos de gestão partilhada, incluindo entre os fundos da política de coesão - Justificação

| |
|---|
| |

3.2. FTJ: dotação no programa e transferências (1)

3.3. Transferências entre categorias de região resultantes da revisão intercalar

Quadro 19 A: Transferências entre categorias de região resultantes da revisão intercalar, dentro do programa (repartição por ano)

| Transferências de | Transferências para | Repartição por ano | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Categoria de região* | Categoria de região* | 2025 | 2026 | 2027 | Total |

* Apenas aplicável ao FEDER e ao FSE+.

Quadro 19 B: Transferências entre categorias de regiões resultantes da revisão intercalar, para outros programas (repartição por ano)

| Transferências de | Transferências para | Repartição por ano | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Categoria de região* | Categoria de região* | 2025 | 2026 | 2027 | Total |

* Apenas aplicável ao FEDER e ao FSE+.

## 3.4. Transferências de volta (1)

## Quadro 20 A: Transferências de volta (repartição por ano)

| Transferências de | Transferências para | | Repartição por ano | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| InvestEU ou outro instrumento da União | Fundo | Categoria de região | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | Total |

1) Aplicável apenas às alterações ao programa relativas a recursos transferidos de volta a partir de outros instrumentos da União, incluindo elementos do FAMI, do FSI e do IGFV, em regime de gestão direta ou indireta, ou a partir do InvestEU.

## Quadro 20 B: Transferências de volta* (resumo)

| De | Para | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| InvestEU/Instrumento | FEDER | | | FSE+ | | | Fundo de Coesão |
| | Mais desenvolvidas | Em transição | Criado | Mais desenvolvidas | Em transição | Criado | |

* Montantes cumulativos de todas as transferências efetuadas através de alterações ao programa durante o período de programação. Para cada novo pedido de transferência, a alteração ao programa indica os montantes totais transferidos em cada ano, por Fundo e por categoria de região.

3.5. Dotações financeiras por ano

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea g), subalínea i), do RDC, e artigos 3.º, 4.º e 7.º do Regulamento FTJ

Quadro 10: Dotações financeiras por ano

| Fundo | Categoria de região | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | | 2027 | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | Dotação financeira sem o montante de flexibilidade | Montante de flexibilidade | Dotação financeira sem o montante de flexibilidade | Montante de flexibilidade | |
| FEDER* | Em transição | 0,00 | 114.159.252,00 | 115.995.683,00 | 117.869.296,00 | 119.780.376,00 | 49.628.955,00 | 49.628.955,00 | 50.623.108,00 | 50.623.108,00 | 668.308.733,00 |
| Total FEDER | | 0,00 | 114.159.252,00 | 115.995.683,00 | 117.869.296,00 | 119.780.376,00 | 49.628.955,00 | 49.628.955,00 | 50.623.108,00 | 50.623.108,00 | 668.308.733,00 |
| FSE+* | Em transição | 0,00 | 19.131.632,00 | 19.439.394,00 | 19.753.387,00 | 20.073.660,00 | 8.317.178,00 | 8.317.178,00 | 8.483.786,00 | 8.483.785,00 | 112.000.000,00 |
| Total FSE+ | | 0,00 | 19.131.632,00 | 19.439.394,00 | 19.753.387,00 | 20.073.660,00 | 8.317.178,00 | 8.317.178,00 | 8.483.786,00 | 8.483.785,00 | 112.000.000,00 |
| Total | | 0,00 | 133.290.884,00 | 135.435.077,00 | 137.622.683,00 | 139.854.036,00 | 57.946.133,00 | 57.946.133,00 | 59.106.894,00 | 59.106.893,00 | 780.308.733,00 |

* Montantes após a transferência complementar para o FTJ.

## 3.6. Dotações financeiras totais por fundo e cofinanciamento nacional

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea g), subalínea ii), artigo 22.º, n.º 6, e artigo 36.º do RDC

Para programas ao abrigo do objetivo de Investimento no Emprego e no Crescimento cujo Acordo de Parceria seleciona assistência técnica nos termos do artigo 36.º, n.º 4, do RDC

Quadro 11: Dotações financeiras totais por fundo e cofinanciamento nacional

| Número do objetivo estratégico/ objetivo específico do FTJ ou assistência técnica | Prioridade | Base de cálculo do apoio da União | Fundo | Categoria de região* | Contribuição da União (a)=(g)+(h) | Repartição da contribuição da União | | Contribuição nacional (b)=(c)+(d) | Repartição indicativa da contribuição nacional | | Total (e)=(a)+(b) | Taxa de cofinanciamento (f)=(a)/(e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | Menos montante de flexibilidade (g) | Montante de flexibilidade (h) | | Público (c) | Privado (d) | | |
| 1 | 1A | Total | FEDER | Em transição | 209.700.000,00 | 178.243.195,00 | 31.456.805,00 | 313.733.334,00 | 43.266.667,00 | 270.466.667,00 | 523.433.334,00 | 40,0624084060% |
| 1 | 1B | Público | FEDER | Em transição | 15.000.000,00 | 12.749.871,00 | 2.250.129,00 | 10.000.000,00 | 10.000.000,00 | | 25.000.000,00 | 60,0000000000% |
| 2 | 2A | Total | FEDER | Em transição | 281.600.000,00 | 239.357.575,00 | 42.242.425,00 | 199.400.000,00 | 164.400.000,00 | 35.000.000,00 | 481.000.000,00 | 58,5446985447% |
| 2 | 2B | Público | FEDER | Em transição | 86.600.000,00 | 73.609.255,00 | 12.990.745,00 | 57.733.334,00 | 57.733.334,00 | | 144.333.334,00 | 59,9999997229% |
| 4 | 4A | Total | FEDER | Em transição | 22.008.733,00 | 18.707.234,00 | 3.301.499,00 | 14.672.489,00 | 14.672.489,00 | 0,00 | 36.681.222,00 | 59,9999994548% |
| 4 | 4A | Total | FSE+ | Em transição | 92.000.000,00 | 78.199.208,00 | 13.800.792,00 | 61.333.334,00 | 54.333.334,00 | 7.000.000,00 | 153.333.334,00 | 59,9999997391% |
| 5 | 5A | Público | FEDER | Em transição | 53.400.000,00 | 45.389.540,00 | 8.010.460,00 | 35.600.000,00 | 35.600.000,00 | | 89.000.000,00 | 60,0000000000% |
| TA36(4) | 7A | Público | FSE+ | Em transição | 20.000.000,00 | 16.999.829,00 | 3.000.171,00 | 13.333.334,00 | 13.333.334,00 | | 33.333.334,00 | 59,9999988000% |
| Total | | | FEDER | Em transição | 668.308.733,00 | 568.056.670,00 | 100.252.063,00 | 631.139.157,00 | 325.672.490,00 | 305.466.667,00 | 1.299.447.890,00 | 51,4302064856% |
| Total | | | FSE+ | Em transição | 112.000.000,00 | 95.199.037,00 | 16.800.963,00 | 74.666.668,00 | 67.666.668,00 | 7.000.000,00 | 186.666.668,00 | 59,9999995714% |
| Total geral | | | | | 780.308.733,00 | 663.255.707,00 | 117.053.026,00 | 705.805.825,00 | 393.339.158,00 | 312.466.667,00 | 1.486.114.558,00 | 52,5066340814% |

* Para o FEDER: regiões menos desenvolvidas, em transição, mais desenvolvidas e, quando aplicável, dotação especial para as regiões ultraperiféricas e as regiões setentrionais de baixa densidade populacional. Para o FSE+, regiões menos desenvolvidas, em transição, mais desenvolvidas e, quando aplicável, dotação adicional para regiões ultraperiféricas. Para o Fundo de Coesão: não aplicável. No que diz respeito à assistência técnica, a aplicação das categorias de regiões depende da seleção de um fundo.

** Indicar os recursos totais do FTJ, incluindo o apoio complementar transferido do FEDER e do FSE+. O quadro não deve incluir os montantes nos termos do artigo 7.º do Regulamento FTJ. No caso de assistência técnica financiada a partir do FTJ, os recursos do FTJ deverão ser subdivididos em recursos ao abrigo do artigo 3.º e recursos ao abrigo do artigo 4.º do Regulamento FTJ. Para o artigo 4.º do Regulamento FTJ, não há montante de flexibilidade.

4. Condições habilitadoras

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea i), do RDC

Quadro 12: Condições habilitadoras

| Condição habilitadora | Fundo | Objetivo específico | Cumprimento da condição favorável | Critérios | Cumprimento dos critérios | Referência a documentos relevantes | Justificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. Mecanismos eficazes de acompanhamento do mercado dos contratos públicos | | | Sim | Existem mecanismos de acompanhamento que abrangem todos os contratos públicos e a sua adjudicação ao abrigo dos Fundos, em conformidade com a legislação da União em matéria de contratos públicos. Este requisito inclui:<br>1. Disposições destinadas a garantir a recolha de dados úteis e fiáveis sobre os procedimentos de contratação pública acima dos limiares da União, em conformidade com as obrigações de comunicação de informações previstas nos artigos 83.º e 84.º da Diretiva 2014/24/UE e nos artigos 99.º e 100.º da Diretiva 2014/25/UE. | Sim | 1.Código dos Contratos Públicos (CCP)<br>(Lei 30/2021, de 21 de maio)<br>(Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto)<br>2.Portal BASE (link)<br>(Portaria 57/2018, de 26 fevereiro, alterada pela Portaria n.º 284/2019, de 2 de setembro)<br>3.Utilização das Plataformas eletrónicas de contratação pública<br>(Lei n.º 96/2015) | 1. Procede, nomeadamente à aprovação de medidas especiais de contratação pública, nomeadamente, em matéria de projetos financiados ou cofinanciados por fundos. O DL n.º 111-B/2017 altera o CCP e transpõe as Diretivas n.º 2014/23/UE, 2014/24/UE e 2014/25/UE e a Diretiva n.º 2014/55/UE.<br>2.Portal dos contratos públicos e destina-se à interoperabilidade entre as plataformas, e tem por função centralizar a informação sobre os contratos públicos celebrados em Portugal, os quais, de acordo com o CCP, são obrigatoriamente desmaterializados.<br>3.Regula a disponibilização e a utilização das plataformas eletrónicas de contratação pública e transpõe o artigo 29.º da Diretiva 2014/23/UE, o artigo 22.º e o anexo IV da Diretiva 2014/24/UE e o artigo 40.º e o anexo V da Diretiva 2014/25/CE, revogando o DL143-A/2008. Todos os procedimentos aquisitivos previstos no CCP têm de tramitar por meios eletrónicos. |

| Condição habilitadora | Fundo | Objetivo específico | Cumprimento da condição favorável | Critérios | Cumprimento dos critérios | Referência a documentos relevantes | Justificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhada no anexo H1 do Programa. |
| | | | | 2. Disposições destinadas a garantir que os dados abranjam, no mínimo, os seguintes elementos:<br>a. Qualidade e intensidade da concorrência: nome do adjudicatário, número de proponentes iniciais e valor contratual;<br>b. Informações sobre o preço final após a conclusão e sobre a participação de PME como proponentes diretos, sempre que os sistemas nacionais forneçam essas informações. | Sim | Portal BASE (link)<br>(Portaria 57/2018, de 26 fevereiro, alterada pela Portaria n.º 284/2019, de 2 de setembro) | Contém uma área pública e uma área reservada, sendo que a esta, apenas têm acesso as próprias entidades, bem como o IMPIC, a Procuradoria-Geral da República, o Tribunal de Contas, a Inspeção-Geral de Finanças e a Autoridade da Concorrência, ao abrigo do artigo 454º-C do CCP. Na área pública do Portal, no detalhe de cada contrato, qualquer pessoa pode obter informações sobre os contratos, designadamente:<br>a) informação referente ao nome do(s) adjudicatário(s), dos restantes concorrentes e do valor do preço contratual.<br>b) No detalhe de cada contrato existe também uma secção com informação referente à execução do mesmo que incluí o valor do preço total efetivo. A informação sobre a participação de PME como proponentes diretos não é disponibilizada no Portal Base, mas sim analisada em estudos complementares realizados pelo IMPIC.<br>A Autoridade da Concorrência (AdC) tem acesso direto a toda a informação constante do Portal BASE e sempre que tiver conhecimento de indícios de manipulação de processos aquisitivos, a AdC pode obter todos os dados referentes a esse processo.<br>Toda a informação sobre o cumprimento |

| Condição habilitadora | Fundo | Objetivo específico | Cumprimento da condição favorável | Critérios | Cumprimento dos critérios | Referência a documentos relevantes | Justificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | deste critério é detalhada no anexo H1 do Programa. |
| | | | | 3. Disposições destinadas a garantir o acompanhamento e a análise dos dados pelas autoridades nacionais competentes, nos termos do artigo 83.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE e do artigo 99.º, n.º 2, da Diretiva 2014/25/UE | Sim | 1.Código dos Contratos Públicos (CCP)<br>(Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 e janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e recentemente alterado pela Lei30/2021, de 21 de maio)<br>2.Portal BASE (link)<br>(Portaria 57/2018, de 26 fevereiro, alterada pela Portaria n.º 284/2019, de 2 de setembro) | 1. O CCP dispõe que o IMPIC, I.P., enquanto organismo responsável pela regulação dos contratos públicos, vai monitorizar e acompanhar os contratos públicos, e tem o dever de cooperar com outras entidades, garantindo o acesso direto às bases de dados de informações de contratos públicos e apresentando os documentos ou registos solicitados. Compete também ao IMPIC a instauração e arquivamento de processos de contraordenação, bem como a aplicação de coimas e sanções acessórias previstas no CCP. É também a entidade licenciadora, de monitorização e fiscalização das plataformas eletrónicas. Face à presença de indícios de irregularidades o IMPIC tem a obrigação de os reportar às entidades nacionais competentes.<br><br>2. Disponibiliza dados às autoridades nacionais com funções de auditoria, fiscalização e regulação. Constitui, ainda, o instrumento central de produção de informação estatística sobre a contratação pública nacional, nomeadamente para efeitos de elaboração dos relatórios anuais da contratação pública e dos relatórios estatísticos a remeter à Comissão Europeia.<br><br>Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo H1 |

| Condição habilitadora | Fundo | Objetivo específico | Cumprimento da condição favorável | Critérios | Cumprimento dos critérios | Referência a documentos relevantes | Justificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | do Programa |
| | | | | 4. Disposições destinadas a disponibilizar ao público os resultados da análise, nos termos do artigo 83.º, n.º 3, da Diretiva 2014/24/UE e do artigo 99.º, n.º 3, da Diretiva 2014/25/UE. | Sim | 1.Código dos Contratos Públicos (CCP)<br>(Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 e janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e recentemente alterado pela Lei30/2021, de 21 de maio)<br>2.Portal BASE (link)<br>(Portaria 57/2018, de 26 fevereiro, alterada pelo Portaria n.º 284/2019<br>de 2 de setembro) | 1.São elaborados e remetidos à Comissão Europeia, de 3 em 3 anos, os relatórios relativos a contratos de: aquisição e locação de bens e de aquisição de serviços; empreitada de obras públicas; concessão de obras e serviços públicos. Devem ter dados de monitorização, incluindo, se for o caso, informações sobre as situações de dúvidas mais frequentes ou de aplicação incorreta das regras de contratação pública, sobre o nível de participação das PMEs e a prevenção, deteção e notificação dos casos de fraude, corrupção, conflitos de interesses e outras irregularidades graves no domínio da contratação pública. De acordo com o CCP as decisões definitivas de aplicação da sanção acessória são publicitadas no Portal Base durante todo o período da respetiva inabilidade.<br><br>2. Disponibiliza de forma gratuita e em formatos abertos os dados de natureza pública através do próprio portal e de outros portais públicos, designadamente do portal dados.gov.pt.<br><br>Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo H1 do Programa. |
| | | | | 5. Disposições destinadas a | Sim | 1. Código dos Contratos Públicos (CCP) | 1.O CCP prevê que as entidades |

| Condição habilitadora | Fundo | Objetivo específico | Cumprimento da condição favorável | Critérios | Cumprimento dos critérios | Referência a documentos relevantes | Justificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | garantir que todas as informações que façam suspeitar situações de manipulação do processo de contratação sejam comunicadas aos organismos nacionais competentes, nos termos do artigo 83.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE e do artigo 99.º, n.º 2, da Diretiva 2014/25/UE. | | (Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 e janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e recentemente alterado pela Lei30/2021, de 21 de maio Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto)<br>2. Medidas especiais de contratação pública<br>(Lei n.º 30/2021, de 21 de maio)<br>3. Portal Base (link)<br>(Portaria 57/2018, de 26 fevereiro, alterada pela Portaria n.º 284/2019, de 2 de setembro) | adjudicantes devem comunicar às entidades com competências de auditoria e fiscalização, sempre que tenham conhecimento de factos suscetíveis de constituírem contraordenações ou situações de manipulação no processo de contratação pública, nomeadamente, quando existirem fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência ou quando o contraente público verificar a existência de fortes indícios de que a cessão da posição contratual ou a subcontratação resultem de atos suscetíveis de falsear as regras de concorrência.<br>2.Nas medidas especiais de contratação pública criadas pela Lei n.º 30/2021, em caso de exclusão de propostas pelo requisito de escolha das entidades convidadas, a entidade adjudicante deverá comunicar imediatamente ao IMPIC e à Autoridade da Concorrência.<br>3. O Portal informa a entidade adjudicante para que proceda à correção dos mesmos no prazo de 10 dias úteis, findo os quais, procederá à comunicação dos factos às entidades fiscalizadoras<br>Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo H1 do Programa. |

| Condição habilitadora | Fundo | Objetivo específico | Cumprimento da condição favorável | Critérios | Cumprimento dos critérios | Referência a documentos relevantes | Justificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2. Instrumentos e capacidades para a aplicação efetiva das regras em matéria de auxílios estatais | | | Sim | As autoridades de gestão dispõem de instrumentos e capacidades para verificar a conformidade com as regras em matéria de auxílios estatais:<br>1. Para as empresas em dificuldade e as empresas sujeitas a uma obrigação de recuperação. | Sim | 1.Mecanismos de interoperabilidade para acesso aos dados da Informação Empresarial Simplificada (IES).<br>2.Site CITIUS<br>https://www.citius.mj.pt/portal/consultas/ConsultasCire.aspx<br>3. Site da DGCOMP sobre processos de cobrança<br>https://ec.europa.eu/competition-policy/state-aid/procedures/recovery-unlawful-aid_en)<br>4. Regulamentação geral dos Fundos Europeus 2021-2027 | 1. Mecanismos que permitem às Autoridades de Gestão, na submissão das candidaturas, recolherem informação respeitante às contas apresentadas pelas empresas. Esta informação faz parte dos requisitos a verificar obrigatoriamente na avaliação das candidaturas para apoios dos fundos às empresas.<br>2.Site de acesso público à lista das empresas em processo especial de revitalização, e que permite a consulta das "empresas em processo especial de revitalização (PER) em que tenham sido designados administradores judiciais provisórios".<br>3. Acesso à informação pública disponível no Site da DGCOMP sobre processos de cobrança, incluindo pendentes.<br>4. A verificação do respeito pelas regras em matéria de auxílios de estado é aferida por parte dos organismos responsáveis pela coordenação e gestão dos programas e prevê que as entidades candidatas e as entidades beneficiárias apresentem uma situação económico-financeira equilibrada ou demonstrarem ter capacidade de financiamento da operação, bem como não tenham pendente processo de recuperação de auxílios ilegais |

| Condição habilitadora | Fundo | Objetivo específico | Cumprimento da condição favorável | Critérios | Cumprimento dos critérios | Referência a documentos relevantes | Justificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo H2 do Programa |
| | | | | 2. Através do acesso a aconselhamento e orientação especializados sobre auxílios estatais, fornecidos por peritos de organismos locais ou nacionais competentes nesta matéria. | Sim | 1.Sistemas de incentivos às empresas e criação da Comissão Técnica do Sistema de Incentivos (CTSI)<br>(artigo 7º, Decreto-lei n.º 6/2015, de 8 de janeiro)<br>https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/6-2015-66108237<br>2.Rede de pontos focais em matéria de auxílios de Estado<br>(Decreto-Lei n.º 87/2012, de 10 de abril)<br>https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/87-2012-552535<br>3.Ações de formação e de sensibilização em auxílios de Estado<br>4.email: auxiliosdeestado@mne.pt | 1.Procede à aprovação do enquadramento nacional dos sistemas de incentivos às empresas.<br><br>2.Coordenada pelo MNE (DGAE), integra os Ministérios setoriais e as RA dos Açores e da Madeira. Estes pontos focais fazem, por sua vez, nas respetivas áreas governativas/regiões autónomas, a coordenação com todos os organismos relevantes e com as Autoridades de Gestão, Sem prejuízo deste funcionamento, sempre que é considerado útil ou necessário, as Autoridades de Gestão participam diretamente em reuniões, consolidação de posições nacionais, ações de formação / sensibilização ou outras iniciativas do seu interesse.<br><br>3.Para o período 2021-2027, a DGAE/MNE levará a cabo um levantamento das necessidades de formação nesta matéria, prevendo-se que este exercício possa ser feito até ao final de 4ºT de 2022 e as ações de formação a realizar a partir de 2023.<br><br>4.Caixa de correio criada pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros dedicada a questões de interpretação e |

| Condição habilitadora | Fundo | Objetivo específico | Cumprimento da condição favorável | Critérios | Cumprimento dos critérios | Referência a documentos relevantes | Justificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | dúvidas em matéria de auxílios de Estado.<br><br>Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo H2 do Programa |
| 3. Aplicação e execução efetivas da Carta dos Direitos Fundamentais da UE | | | Sim | Existem mecanismos eficazes para garantir o respeito da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia («a Carta»), nomeadamente:<br>1. Disposições destinadas a garantir que os programas apoiados pelos Fundos e a respetiva execução respeitem as disposições pertinentes da Carta. | Sim | 1.Estudo de análise comparativa das melhores práticas europeias e recomendações da Comissão Europeia quanto ao cumprimento da Carta dos direitos fundamentais da EU<br><br>2.Roteiro Programático sobre a aplicação da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia<br><br>3.Ações de formação no âmbito da Carta dos Direitos Fundamentais da EU | A implementação dos Fundos tem disposições destinadas a garantir os programas respeitam o cumprimento da Carta em todas as fases da operações. Adicionalmente, o Sistema de Gestão e Controlo assegura o respeito pelos princípios da Carta, no que se refere à proteção dos dados pessoais, à obrigatoriedade de cada decisão das Autoridade de Gestão ser fundamentada e comunicada às partes interessadas e à garantia de que todas as ações são passíveis de recurso judicial.<br><br>1. Estudo realizado no 1º semestre/2020, com as conclusões a serem vertidas no Roteiro Programático.<br><br>2. O Roteiro Programático servirá de base às ações de formação e será atualizado bianualmente (2020 – 2022 – 2024 – 2026).<br><br>3. As ações de formação sobre a “Carta” vão ter periodicidade bianual (2021 – 2023 – 2025 – 2027), e vão ser ministradas pela DGPJ. |

| Condição habilitadora | Fundo | Objetivo específico | Cumprimento da condição favorável | Critérios | Cumprimento dos critérios | Referência a documentos relevantes | Justificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | A DGPJ é também o focal point nacional junto da Comissão Europeia para assegurar a troca de informações e facilitar a realização de formações especificas sobre a Carta.<br><br>Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo H3 do Programa. |
| | | | | 2. Disposições para a comunicação de informações ao comité de acompanhamento no que se refere aos casos de operações apoiadas pelos Fundos que não respeitam a Carta e às queixas relativas à Carta apresentadas em conformidade com as disposições tomadas nos termos do artigo 69.º, n.º 7. | Sim | - | No âmbito das competências das Autoridades de Gestão, apoiadas pela DGPJ como organismo responsável pelo acompanhamento da Carta, relativas à apreciação, no âmbito de operações apoiadas pelos respetivos Programas, das queixas, reclamações e relatórios relacionados com o eventual incumprimento da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, bem como os resultados da verificação no cumprimento dos princípios da Carta, será apresentado ao Comité de Acompanhamento, anualmente, o balanço dessa atividade, com referência ao número de queixas recebidas e respetivo follow-up, aos resultados das verificações realizadas na seleção e encerramento das candidaturas. |
| 4. Execução e aplicação efetivas da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos | | | Sim | Existe um quadro nacional destinado a garantir a execução da CNUDPD, o qual inclui:<br>1. Objetivos com metas mensuráveis, recolha de dados e | Sim | 1.Estratégia Nacional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência, 2021-2025<br>https://www.inr.pt/documents/11309/284924/ENIPD.pdf | 1. A ENIPD 2021-2025 tem como referencia os princípios da CNUDP, apresenta um eixo dedicado à promoção da autonomia e vida independente das pessoas com deficiência. |

| Condição habilitadora | Fundo | Objetivo específico | Cumprimento da condição favorável | Critérios | Cumprimento dos critérios | Referência a documentos relevantes | Justificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| das Pessoas com Deficiência (CNUDPD) em conformidade com a Decisão 2010/48/CE do Conselho | | | | um mecanismo de acompanhamento. | | 2. (Resolução do Conselho de Ministros n.º 68/2014)<br>https://dre.pt/dre/detalhe/resolucao-conselho-ministros/68-2014-58986480<br><br>3. (Lei n.º 71/2019, de 2 de setembro)<br>https://dre.pt/dre/detalhe/lei/71-2019-124346822<br><br>4. Decreto-Lei n.º 31/2012, de 9 de fevereiro).<br>https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/31-2012-543729<br><br>5. Decreto-Lei 48/2017, de 22 de maio)<br>https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/48-2017-107047290 | 2. A RCM nº 68/2014 designa a DGPE/MNE e o GEP/MTSSS como pontos focais de acompanhamento; o INR como mecanismo de coordenação nacional da implementação; e cria o mecanismo independente de monitorização no âmbito da Assembleia da República.<br><br>3. O Me-CDPD vai ”Monitorizar a implementação das recomendações efetuadas a Portugal pelo Comité da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência”.<br><br>4. O INR, IP promove as ações necessárias para a implementação da CNUDPD (RCM 68/2014, de 21 de novembro), bem como para a coordenação da ENIPD 2021-2025.<br><br>5. O CNPSSS é um órgão de abrangência nacional com competências de acompanhamento e monitorização do desenvolvimento das políticas públicas, incluindo para as questões da deficiência.<br><br>Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo H4 do Programa |
| | | | | 2. Mecanismos para assegurar | Sim | 1. Instituto Nacional para a Reabilitação, | A implementação dos Fundos tem |

| Condição habilitadora | Fundo | Objetivo específico | Cumprimento da condição favorável | Critérios | Cumprimento dos critérios | Referência a documentos relevantes | Justificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | que as políticas, a legislação e as normas em matéria de acessibilidade são devidamente tidas em conta na preparação e execução dos programas. | | I. P. (INR, IP)<br>(Decreto-Lei n.º 31/2012, de 9 de fevereiro).<br>https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/31-2012-543729 | disposições destinadas a garantir que os programas, e a respetiva execução, respeitam o cumprimento da CNUPD em todas as fases da operações.<br><br>1. Uma das atribuições do INR, IP é fiscalizar a aplicação da legislação relativa aos direitos das pessoas com deficiência, incluindo no que respeita ao cumprimento de normas de acessibilidade.<br><br>Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo H4 do Programa. |
| | | | | 3. Disposições para a comunicação de informações ao comité de acompanhamento no que se refere aos casos de operações apoiadas pelos Fundos que não respeitam a CNUDPD e às queixas relativas à CNUDPD apresentadas em conformidade com as disposições tomadas nos termos do artigo 69.º, n.º 7. | Sim | - | No âmbito das competências das Autoridades de Gestão, apoiadas pelo INR, IP como organismo responsável pelo acompanhamento da CNUPD, relativas à apreciação, no âmbito de operações apoiadas pelos respetivos Programas, das queixas, reclamações e relatórios relacionados com o eventual incumprimento da CNUPD, bem como os resultados da verificação no cumprimento dos princípios da CNUPD, será apresentado ao Comité de Acompanhamento, anualmente, o balanço dessa atividade, com referência ao número de queixas recebidas e respetivo follow-up, aos resultados das verificações realizadas na seleção e encerramento das candidaturas. |
| 1.1. Boa | | | Sim | As estratégias de especialização | Sim | A Estratégia de Desenvolvimento | A Estratégia Algarve 2030, que integra |

| Condição habilitadora | Fundo | Objetivo específico | Cumprimento da condição favorável | Critérios | Cumprimento dos critérios | Referência a documentos relevantes | Justificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| governação da estratégia nacional ou regional de especialização inteligente | FEDER | RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas RSO1.4. Desenvolver competências para a especialização inteligente, a transição industrial e o empreendedorismo | | inteligente devem ser apoiadas:<br>1. Por uma análise atualizada dos desafios que se colocam à difusão da inovação e à digitalização. | | Regional Algarve 2030, aprovada em setembro de 2020, está disponível em<br>https://tinyurl.com/algarve2030<br>O Estudo do potencial de inovação das PME do Algarve, realizado em 2018, está disponível em<br>https://tinyurl.com/inovaalgarve | as grandes linhas da EREI 21-27, efetua uma análise atualizada dos obstáculos à difusão da inovação. Na digitalização, a região apresenta um desempenho inferior ao país, atestado por diferenças ao nível das competências digitais, desigualdade de acesso das famílias a equipamentos e internet, cobertura territorial das redes de telecomunicações, mas também a própria economia assente em microempresas concentradas em setores tradicionais e com baixos níveis de literacia digital entre os seus gestores e trabalhadores. Registou-se um grande investimento nesta frente, nomeadamente por via do projeto Região Inteligente Algarve, do projeto Algarve Tech Hub, da criação da Algarve Evolution e das 3 candidaturas a Digital Innovation Hubs nas áreas do mar, turismo e administração pública. Mas também na crescente presença em Clusters, CoLab ou business units associadas aos Centros de Investigação. Ver capítulo "3.2 RIS3 Algarve 2.0" da Estratégia 2030 (pág 79) |
| | | | | 2. Pela existência de uma instituição ou organismo regional ou nacional competente responsável pela gestão da estratégia de especialização inteligente. | Sim | A constituição e funcionamento do CIRA foram aprovados em sede de Conselho Regional. Das reuniões do Conselho, bem como dos 7 grupos de Trabalho são redigidas atas, que enquadram os compromissos estabelecidos pelos diferentes atores. | A governança da inovação, investigação e de desenvolvimento tecnológico no Algarve adotou o princípio da "liderança colaborativa", em que a CCDR Algarve assume a gestão e dinamização da EREI, coadjuvado pelo OADR e com a formalização do Conselho de Inovação Regional do Algarve (CIRA). Este órgão com caráter consultivo, assenta num modelo de hélice quadrupla, integrando 78 membros efetivos, dos quais 30 são |

| Condição habilitadora | Fundo | Objetivo específico | Cumprimento da condição favorável | Critérios | Cumprimento dos critérios | Referência a documentos relevantes | Justificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | empresas, 13 são entidades do Sistema Científico e Tecnológico Nacional, 34 são entidades públicas, associações e outras e ainda uma comunidade intermunicipal, representativa de 16 municípios. Foram criados 7 grupos de trabalho das plataformas de inovação para acompanhamento das prioridades temáticas da EREI. Este envolvimento da CCDR Algarve com elementos pivô de dinamização permitiu criar um modelo próximo de one-stop-shop, facilitador da obtenção de resultados. |
| | | | | 3. Por instrumentos de monitorização e avaliação destinados a medir o desempenho na concretização dos objetivos da estratégia. | Sim | Os Boletins dedicados à monitorização da RIS3 Algarve encontram-se disponíveis em:<br>https://www.ccdr-alg.pt/site/info/algarve-em-destaque<br><br>Através de https://bialg.inova-algarve.pt/ as empresas podem continuamente avaliar o seu perfil e potencial de inovação. | A monitorização e avaliação qualitativa da RIS3 14-20 foi assegurada em contínuo através do Conselho de Inovação Regional e dos respetivos Grupos de Trabalho, e de um conjunto de instrumentos diversos (indicadores e relatórios) produzidos regularmente pelo OADR e previstos no PO Algarve. A CCDR Algarve publicou boletins "Algarve em destaque", com os resultados de monitorização da RIS3 Algarve, divulgando os principais resultados da sua implementação no âmbito do PO Algarve, bem como através de outros Programas. Até 31/12/2020, numa análise incidente em 3131 projetos, 62% (1.945) alinham com os domínios de especialização inteligente da RIS3 Algarve, totalizando 215M€ de fundo aprovado.<br>Relativamente ao período 2021-2027 está previsto a operacionalização dos instrumentos referidos anteriormente (indicadores e relatórios), e a monitorização regular pelo OADR dos |

| Condição habilitadora | Fundo | Objetivo específico | Cumprimento da condição favorável | Critérios | Cumprimento dos critérios | Referência a documentos relevantes | Justificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | projetos alinhados com a RIS3 Algarve nos diversos programas e ainda uma Avaliação externa da Implementação da RIS3. |
| | | | | 4. Por uma cooperação entre as partes interessadas que funcione («processo de descoberta empresarial»). | Sim | Do workshop promovido pela CCDR Algarve em colaboração com o Joint Research Center da Comissão Europeia sobre a digitalização do turismo resultou o seguinte Policy Brief:<br>Microsoft Word - DRAFT Policy Insights ALGARVE EDP FINAL (europa.eu)<br>Link: https://ec.europa.eu/jrc/sites/default/files/jrc123390.pdf<br><br>Informação adicional sobre o Projeto TT 2.0, no qual se desenvolveram as comunidades de inovação, poderá ser consultada em<br>http://www.cria.pt/estudos-e-projetos/cria-tt-20/ | A EREI baseou-se no pressuposto de que o investimento em conhecimento deve concentrar-se em prioridades identificadas, selecionadas com base nos pontos fortes e nos ativos regionais. Esta escolha centrou-se num processo inclusivo e interativo, com uma liderança colaborativa que envolveu representantes da hélice quádrupla, assente num Processo de Descoberta Empresarial, aliás, prática dominante nas reuniões dos Grupos de Trabalho. Em 2020 realizou-se um workshop on-line promovido em colaboração com o Joint Research Center da Comissão Europeia, direcionado para a dinamização da descoberta empresarial no âmbito da digitalização do turismo. Este processo acresceu às 12 comunidades de inovação multissectoriais e ao mapeamento de oportunidades de desenvolvimento de novas tecnologias, promovidos entre 2016 e 2018 no âmbito do projeto TT 2.0 da Universidade do Algarve, incidente em problemas específicos, registando 124 participantes de diferentes domínios de especialização regional. |
| | | | | 5. Pelas ações necessárias para melhorar os sistemas nacionais ou regionais de investigação e | Sim | A própria Estratégia Algarve 2030 alinha com as Recomendações do Semestre Europeu dirigidas a Portugal | As falhas de “mercado” impedem os agentes privados de investirem em I&D e fazerem uma utilização adequada dos |

| Condição habilitadora | Fundo | Objetivo específico | Cumprimento da condição favorável | Critérios | Cumprimento dos critérios | Referência a documentos relevantes | Justificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | inovação, se for o caso. | | (COM), cujos 5 objetivos de política são utilizados como racional estratégico, em particular no objetivo "Um Algarve mais inteligente" alinhado com o OP1, por via da inovação, digitalização, transformação económica e apoio às PME, com vista promoção da competitividade territorial, associada, quer ao dinamismo do setor produtivo quer ao potencial da I&D instalada. Vide documento no ponto 1.1. | mecanismos de propriedade industrial. Como tal, em particular no Algarve, dado o seu perfil produtivo, é essencial continuar a apostar na promoção da inovação e na articulação de agentes públicos e privados em C&T, de forma a atrair para a região diferentes tipos de agentes da inovação para enriquecer o sistema regional de inovação. Para tal apostou-se em processos de reforço da conexão interna entre os atores, especialmente na cooperação entre as empresas, e nas ligações entre os produtores de conhecimento e as empresas, traduzindo-se num claro salto qualitativo no número e perfil de atores, bem como na rede de infraestruturas e serviços de apoio que integram o ecossistema regional de inovação, como atesta a atualização do mapeamento que integra a Estratégia de Desenvolvimento Regional Algarve 2030. |
| | | | | 6. Quando aplicável, por ações destinadas a apoiar a transição industrial. | Sim | Ver o projeto inovador Culatra 2030: www.culatra2030.pt | Na preparação EREI efetuaram-se análises prospetivas para perceber como se posicionam estrategicamente os principais setores económicos da região que sustentaram a escolha dos domínios de especialização., Esse trabalho foi prosseguido pelos grupos de trabalho, resultando seis desafios societais: alterações climáticas, envelhecimento ativo, dieta mediterrânica, segurança alimentar, economia circular e digitalização. Estes desafios, em clara articulação com as agendas de I&I da FCT, e com fortes ligações aos domínios da EREI, estabelecem ações e investimentos prioritários. Uma aposta |

| Condição habilitadora | Fundo | Objetivo específico | Cumprimento da condição favorável | Critérios | Cumprimento dos critérios | Referência a documentos relevantes | Justificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | na produção de energia renovável e próxima do consumo; afirmando a primeira região europeia multiple microgrid, com projetos pioneiros, inovadores e demonstradores, acelerando e atraindo startups (IoT, data analytics e smart energy), bem como a promoção da digitalização interligando com Smart Cities e o desenvolvimento de recursos e soluções promotoras da variedade relacionada com turismo, mar e TIC. |
| | | | | 7. Por medidas destinadas a reforçar a cooperação com parceiros fora de um determinado Estado-Membro em domínios prioritários apoiados pela estratégia de especialização inteligente. | Sim | Em 2019, a CCDR Algarve em parceria com a ANI e com JRC, promoveu um peer review, que marcou o lançamento da revistação das RIS3 na Europa.<br>https://s3platform.jrc.ec.europa.eu/en-US/web/guest/w/smart-specialisation-in-portugal-reflection-and-update<br><br>No âmbito da Eurorregião Algarve-Alentejo-Andaluzia desenvolveu-se uma RI3 Transfronteirça que esteva na base da avaliação de Projetos no POCTEP https://www.euroaaa.eu/site/cooperacao-institucional<br><br>Link para o projeto CENIE:<br>https://www.algarveactiveageing.pt/projeto/cenie/ | Encontram-se identificadas oportunidades e medidas de colaboração internacional, asseguradas por diferentes atores da região, desde a própria CCDR Algarve, até à Universidade do Algarve, aos Centros de Investigação, Associações e empresas. A região promoveu a mobilização de diferentes fontes de financiamento, procurando maximizar a participação em programas e linhas de financiamento europeias ou nos programas de cooperação territorial, visando a integração competitiva em redes internacionais de investigação e infraestruturas nos domínios relevantes para a RIS3 regional (exemplo o projeto CENIE). Sendo contínuo o mapeamento dessas redes, destaca-se a forte presença dos centros de investigação CCMar, CIMA e CinTurs. Da sistematização das linhas de ação e das prioridades identificadas pelas regiões do Algarve, Alentejo e Andaluzia, resultou uma matriz de prioridades comuns, que consubstancia a RIS3 Transfronteiriça da EURO AAA, que enquadra os |

| Condição habilitadora | Fundo | Objetivo específico | Cumprimento da condição favorável | Critérios | Cumprimento dos critérios | Referência a documentos relevantes | Justificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | projetos apoiados pelo POCTEP. |
| 1.2. Um plano de banda larga nacional ou regional | FEDER | RSO1.5. Reforçar a conectividade digital | Não | Existe um plano de banda larga nacional ou regional que inclui:<br>1. Uma avaliação do défice de investimento que tem de ser suprido para garantir que todos os cidadãos da União tenham acesso a redes de capacidade muito elevada, baseada:<br>a) num mapeamento recente das infraestruturas públicas e privadas existentes, bem como da qualidade de serviço, utilizando indicadores padrão de mapeamento da banda larga;<br>b) Numa consulta sobre os investimentos planeados em consonância com os requisitos em matéria de auxílios estatais. | Não | Para alínea a) e alínea b):<br>1.Plataforma SIIA - Sistema de Informação de Infraestruturas Aptas (SIIA)<br>2. RCM nº7-A/2020, de 7 de fevereiro)<br>https://dre.pt/dre/detalhe/resolucao-conselho-ministros/7-a-2020-129106697<br>3. Regulamento n.º 987-A/2020,<br>https://dre.pt/dre/detalhe/regulamento/987-a-2020-147782899<br>4. Estratégia Nacional para a Conectividade 2023-2030<br>5.Resumo do projeto dos cabos submarinos<br>6. Mapa interativo das “áreas brancas”<br>7. Consulta pública sobre cobertura de redes públicas de comunicações eletrónicas de capacidade muito elevada | 1. Permite o acesso a informação sobre as infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas.<br>2. RCM que estabelece a estratégia e calendarização da distribuição da 5G de comunicações móveis.<br>3. O Regulamento do leilão 5G estipula as condições de aquisição de espectro que permitem, na generalidade, o cumprimento das metas estratégicas definidas na RCM 7-A/2020.<br>4. Prevê-se a aprovação da Estratégia até ao final do 4º T de 2022.<br>5. O projeto do novo anel CAM irá substituir os atuais cabos submarinos que garantem as comunicações eletrónicas entre Portugal Continental e as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.<br>6. Identificação preliminar de “áreas brancas”, tendo por base a percentagem de cobertura das redes por subsecção estatística, suportada na informação obtida junto dos operadores.<br>7. Consulta pública sobre a cobertura de redes públicas de comunicações |

| Condição habilitadora | Fundo | Objetivo específico | Cumprimento da condição favorável | Critérios | Cumprimento dos critérios | Referência a documentos relevantes | Justificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | eletrónicas de capacidade muito elevada e sobre as opções quanto à instalação dessas redes com recurso a financiamento público.<br><br>Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo 1.2 do Programa. |
| | | | | 2. A justificação da intervenção pública prevista com base em modelos de investimento sustentável que:<br>a) Melhorem o acesso a infraestruturas e serviços abertos, de qualidade e preparados para o futuro;<br>b) Adaptem as formas de assistência financeira às deficiências do mercado identificadas;<br>c) Permitam a utilização complementar de diferentes formas de financiamento provenientes de fontes da UE, nacionais ou regionais. | Não | Para alínea a), alínea b) e alínea c)<br>1. Estratégia Nacional para a Conectividade em Redes de Comunicação Eletrónicas de Capacidade Muito Elevada 2023-2030 | Prevê-se a aprovação da Estratégia até ao final do 4ºT/2022.<br>A intervenção pública está alinhada com a estratégia Europeia para a conetividade, em especial, com os objetivos de conetividade estabelecidos na "Comunicação Gigabit", na Comunicação "Construir o futuro digital da Europa", na "Comunicação "Orientações para a Digitalização" e na proposta de decisão da Comissão que estabelece o programa para 2030 intitulado "Guião para a Década Digital" (programa para a Década Digital). |
| | | | | 3. Medidas para apoiar a procura e a utilização de redes de capacidade muito elevada, incluindo ações destinadas a facilitar a sua implantação, em especial através da execução eficaz da Diretiva 2014/61/UE do Parlamento Europeu e do Conselho. | Não | 1.Roadmap nacional de implementação da Toolbox por Portugal da iniciativa europeia "Connectivity Toolbox"<br><br>2. Estratégia Nacional para a Conectividade em Redes de Comunicação Eletrónicas de Capacidade Muito Elevada 2023-2030 | 1. O roadmap nacional foi aprovado e enviado para a Comissão em abril de 2021, tendo sido disponibilizado no site da COM (https://digital-strategy.ec.europa.eu/en/library/connectivity-toolbox-member-states-develop-and-share-roadmaps-toolbox-implementation). |

| Condição habilitadora | Fundo | Objetivo específico | Cumprimento da condição favorável | Critérios | Cumprimento dos critérios | Referência a documentos relevantes | Justificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | Este critério corresponde à parte do Roadmap que identifica “best Pratices” relativas aos “permit granting procedures” (nomeadamente, best practice” #1 e #9).<br><br>2. Prevê-se a aprovação da Estratégia até ao final do 4ºT/2022. |
| | | | | 4. Mecanismos de assistência técnica e de aconselhamento especializado, incluindo uma central de competência em banda larga, para reforçar a capacidade das partes interessadas locais e aconselhar os promotores de projetos. | Não | 1. Roadmap nacional de implementação da Toolbox por Portugal da iniciativa europeia “Connectivity Toolbox”<br><br>2. Estratégia Nacional para a Conectividade em Redes de Comunicação Eletrónicas de Capacidade Muito Elevada<br><br>3. BCO Portugal<br><br>https://www.anacom.pt/render.jsp?categoryId=412554 | 1.O Roadmap nacional vai identificar mecanismos de assistência técnica e de aconselhamento especializado para reforçar a capacidade das partes interessadas locais e aconselhar os promotores de projetos. Este critério corresponde à parte do Roadmap que identifica “best Pratices” relativas aos “permit granting procedures” (nomeadamente, best practice” #3, #4 e #10).<br><br>2. Prevê-se a aprovação da Estratégia até ao final do 4ºT/2022.<br><br>3. A ANACOM assegura a função de BCO Portugal (National Broadband Competence Office), no âmbito da Rede de Organismos Europeus de Competência em Banda Larga (BCO Network). Neste âmbito, o BCO Portugal assegurará também assistência técnica e de aconselhamento especializado no âmbito da medida de instalação, gestão, exploração e manutenção de redes de capacidade |

| Condição habilitadora | Fundo | Objetivo específico | Cumprimento da condição favorável | Critérios | Cumprimento dos critérios | Referência a documentos relevantes | Justificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | muito elevada em “áreas brancas”. |
| | | | | 5. Um mecanismo de monitorização baseado em indicadores padrão de mapeamento da banda larga. | Não | 1. Estratégia Nacional para a Conectividade em Redes de Comunicação Eletrónicas de Capacidade Muito Elevada 2023-2030 | Prevê-se a aprovação da estratégia até ao final do 4 º T de 2022. |
| 2.1. Quadro estratégico destinado a apoiar a renovação do parque habitacional e não habitacional visando a eficiência energética | FEDER | RSO2.1. Promover a eficiência energética e reduzir as emissões de gases com efeito de estufa | Não | 1. Foi adotada uma estratégia nacional de renovação de longo prazo para apoiar a renovação do parque nacional de edifícios residenciais e não residenciais, em conformidade com os requisitos da Diretiva (UE) 2010/31do Parlamento Europeu e do Conselho, que:<br>a) Inclui objetivos intermédios indicativos para 2030, 2040 e 2050;<br>b) Fornece uma descrição indicativa dos recursos financeiros destinados a apoiar a execução da estratégia;<br>c) Define mecanismos eficazes para promover os investimentos na renovação dos edifícios. | Sim | 1. Plano Nacional Energia e Clima 2021-2030<br>(Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2020)<br>https://files.dre.pt/1s/2020/07/13300/0000200158.pdf<br><br>2.Estratégia de Longo Prazo para a Renovação de Edifícios (ELPRE)<br>(Resolução do Conselho de Ministros n.º 8-A/2021, de 03 de fevereiro)<br>https://dre.pt/dre/detalhe/resolucao-conselho-ministros/8-a-2021-156295372 | 1.O PNEC 2030 dá resposta às obrigações decorrentes do Regulamento (UE) 2018/1999 do PE e do Conselho, de 11 de dezembro de 2018, que altera a Diretiva 2010/31/EU, e identifica a necessidade de se dispor de uma estratégia nacional a longo prazo para apoiar a renovação do parque nacional de edifícios residenciais e não residenciais.<br><br>2.O atual quadro legal é o conferido pela Diretiva (UE) 2018/844 que altera a Diretiva 2010/31/EU, também alterada pelo Regulamento da Governação da União da Energia e Ação Climática. A obrigação de estabelecer objetivos intermédios só foi prevista pela Diretiva (UE) 2018/844, a qual foi transposta nos termos do Decreto-lei 101-D/2020, de 7 de dezembro, na sua redação atual. No âmbito da transposição da referida Diretiva, Portugal procedeu de igual modo à aprovação da Estratégia de Longo Prazo para a Renovação dos Edifícios, nos termos da RCM nº 8-A/2021 de 3 de fevereiro. Apesar da caracterização abranger apenas Portugal Continental, as medidas aplicam-se a Portugal no seu todo, incluindo as regiões autónomas, com as necessárias adaptações. |

| Condição habilitadora | Fundo | Objetivo específico | Cumprimento da condição favorável | Critérios | Cumprimento dos critérios | Referência a documentos relevantes | Justificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | |
| | | | | 2. Medidas de melhoria da eficiência energética para alcançar as economias de energia exigidas. | Não | . Plano Nacional Energia e Clima 2021-2030<br>(Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2020)<br>https://files.dre.pt/1s/2020/07/13300/0000200158.pdf<br><br>2.Estratégia de Longo Prazo para a Renovação de Edifícios (ELPRE)<br>(Resolução do Conselho de Ministros n.º 8-A/2021, de 03 de fevereiro)<br>https://dre.pt/dre/detalhe/resolucao-conselho-ministros/8-a-2021-156295372 | 1.O PNEC 2030 dá resposta às obrigações decorrentes do Regulamento (UE) 2018/1999. A utilização de medidas alternativas foi preconizada no Plano Nacional de Ação para a Eficiência Energética (https://www.pnaee.pt/,) no Portugal 2020 e outras iniciativas. Em setembro de 2022 foi enviada resposta à Comissão sobre a transposição para o direito interno da Diretiva 2018/2002 do PE e do Conselho, que altera a Diretiva 2012/27/EU relativa à eficiência energética.<br><br>A elaboração da metodologia para acompanhar as medidas de melhoria da eficiência energética está prevista concluir até ao 4ºT/2022.<br><br>2. Apesar da caracterização da ELPRE abranger o continente, as medidas aplicam-se também às regiões autónomas, com as necessárias adaptações.<br><br>Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo 2.1 do Programa. |
| 2.2. Governação do setor da energia | FEDER | RSO2.1. Promover a | Não | O Plano Nacional Integrado em matéria de Energia e Clima é apresentado à Comissão, em | Não | 1. Plano Nacional Energia e Clima 2021-2030<br>(Resolução do Conselho de Ministros n.º | O PNEC 2030, inclui as regiões autónomas, e está organizado de acordo com a estrutura definida na parte 1 do |

| Condição habilitadora | Fundo | Objetivo específico | Cumprimento da condição favorável | Critérios | Cumprimento dos critérios | Referência a documentos relevantes | Justificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | eficiência energética e reduzir as emissões de gases com efeito de estufa RSO2.2. Promover as energias renováveis, em conformidade com a Diretiva (UE) 2018/2001 [1], incluindo os critérios de sustentabilidade nela estabelecidos | | conformidade com o artigo 3.º do Regulamento (UE) 2018/1999 e em conformidade com os objetivos de longo prazo de redução das emissões de gases com efeito de estufa previstos no Acordo de Paris, que inclui:<br>1. Todos os elementos exigidos pelo modelo constante do anexo I do Regulamento (UE) 2018/1999. | | 53/2020)<br>https://files.dre.pt/1s/2020/07/13300/0000200158.pdf | Anexo I do Regulamento (UE) 2018/1999 do PE e do Conselho, de 11 de dezembro de 2018, relativo à Governação da União da Energia e da Ação Climática.<br><br>A utilização de medidas alternativas foi preconizada no Plano Nacional de Ação para a Eficiência Energética (https://www.pnaee.pt/,) no Portugal 2020 e outras iniciativas. Em setembro de 2022 foi enviada resposta à Comissão sobre a transposição para o direito interno da Diretiva 2018/2002 do PE e do Conselho, que altera a Diretiva 2012/27/EU relativa à eficiência energética.<br><br>A elaboração da metodologia para acompanhar as medidas de melhoria da eficiência energética está prevista concluir até ao 4ºT/2022.<br><br>Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo 2.2 do Programa |
| | | | | 2. Uma descrição dos recursos e mecanismos financeiros previstos para as medidas de promoção da energia hipocarbónica. | Sim | Plano Nacional Energia e Clima 2021-2030<br>(Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2020)<br>https://files.dre.pt/1s/2020/07/13300/0000200158.pdf | O PNEC 2030 contempla fichas para cada linha de atuação nas quais é feita uma descrição dos recursos e das fontes de financiamento indicativas. Nos termos do Regulamento que cria a obrigatoriedade de apresentação do PNEC, os EM têm de rever o Plano até 2023 e apresentar à COM a versão final |

| Condição habilitadora | Fundo | Objetivo específico | Cumprimento da condição favorável | Critérios | Cumprimento dos critérios | Referência a documentos relevantes | Justificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | do PNEC revisto até final de 2024. Esse será o momento para incluir uma melhor identificação dos recursos e das fontes de financiamento para promover as energias renováveis. |
| 2.3. Promoção eficaz da utilização de energias renováveis em todos os setores e em toda a UE | FEDER | RSO2.2. Promover as energias renováveis, em conformidade com a Diretiva (UE) 2018/2001 [1], incluindo os critérios de sustentabilidade nela estabelecidos | Não | Estão em vigor medidas para garantir:<br>1. O cumprimento da meta nacional vinculativa em matéria de energias renováveis para 2020 e com esta parcela como valor de base até 2030, ou a tomada de medidas adicionais no caso do valor de base não ser mantido durante o período de um ano, nos termos da Diretiva (UE) 2018/2001 e do Regulamento (UE) 2018/1999 | Sim | Plano Nacional Energia e Clima 2021-2030 (PNEC 2030)<br>(Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2020)<br>https://files.dre.pt/1s/2020/07/13300/0000200158.pdf | O PNEC 2030, com abrangência territorial que inclui as regiões autónomas, dá resposta às obrigações decorrentes do Regulamento (UE) 2018/1999 do PE e do Conselho, de 11 de dezembro de 2018, relativo à Governação da União da Energia e da Ação Climática, no âmbito do qual é estabelecida a meta nacional de incorporação de energia de fonte renovável no consumo final bruto de energia, bem como as medidas que a permitem concretizar. Relativamente ao ano de 2020, os dados provisórios apontam para um valor de 33,9% o que pressupõe o cumprimento da meta.<br>https://www.dgeg.gov.pt/media/hmqkkm2m/dgeg-ben-2020.pdf |
| | | | | 2. Em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Diretiva (UE) 2018/2001 e pelo Regulamento (UE) 2018/1999, um aumento da quota de energia renovável no setor do aquecimento e refrigeração nos termos do artigo 23.º da Diretiva (UE) 2018/2001. | Não | 1.Plano Nacional Energia e Clima 2021-2030<br>(Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2020, 10 de julho)<br>https://files.dre.pt/1s/2020/07/13300/0000200158.pdf<br><br>2.Plano Nacional de Hidrogénio<br>(Resolução do Conselho de Ministros n.º | 1.O PNEC 2030 dá resposta às obrigações decorrentes do Regulamento (UE) 2018/1999 do PE e do Conselho, no âmbito do qual é definido o aumento da quota. Os trabalhos de preparação para revisão do PNEC iniciaram-se em Junho de 2022, para ser aprovado até junho de 2023, onde serão acomodadas as necessárias alterações para dar cumprimento ao critério 2. |

| Condição habilitadora | Fundo | Objetivo específico | Cumprimento da condição favorável | Critérios | Cumprimento dos critérios | Referência a documentos relevantes | Justificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | 63/2020, 14 de agosto)<br>https://dre.pt/dre/detalhe/resolucao-conselho-ministros/63-2020-140346286 | 2.O objetivo de Portugal para este setor passou de 38% em 2030 (versão template enviado à COM) para 49% em 2030 (versão aprovada em RCM), resultante de uma maior ambição neste domínio. No momento da aprovação do PNEC, Portugal não tinha ainda uma estratégia para o Hidrogénio, área que irá contribuir fortemente para aumentar a ambição neste domínio. Na versão revista do PNEC este objetivo será reforçado. A aprovação da Plano Nacional de Hidrogénio demonstra esse mesmo compromisso e a certeza de que o objetivo neste setor será reforçado.<br><br>Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo 2.3 do Programa |
| 2.4. Enquadramento eficaz para a gestão dos riscos de catástrofe | FEDER | RSO2.4. Promover a adaptação às alterações climáticas, a prevenção dos riscos de catástrofe e a resiliência, tendo em conta abordagens baseadas em ecossistemas | Sim | Está em vigor um plano nacional ou regional de gestão dos riscos de catástrofe, estabelecido com base em avaliações do risco, tendo devidamente em conta os impactos prováveis das alterações climáticas e as estratégias existentes de adaptação às alterações climáticas, que inclui:<br>1. Uma descrição dos principais riscos – avaliados em conformidade com o artigo 6.º, n.º 1, da Decisão n.º 1313/2013/UE do Parlamento Europeu e do Conselho –, que | Sim | 1. Estratégia Nacional para Adaptação às Alterações Climáticas 2020-25 (ENAAC)<br>(RCM n.º 56/2015, de 30 de julho)<br><br>2. Programa de Ação para Adaptação às Alterações Climáticas (P3-AC)<br>(RCM n.º 130/2019)<br><br>3.Avaliação Nacional de Risco (ANR)<br><br>4.Plano de Gestão do Riscos de Inundações do Continente | A ENAAC e o P3-AC são os instrumentos de política nacional relevantes em matéria de adaptação às alterações climáticas.<br><br>1.A ENAAC 2020 estabelece a visão, os objetivos, as áreas temáticas e os setores prioritários, a organização e as medidas a adotar nesta matéria.<br><br>2.O P3-AC identifica os impactes e vulnerabilidades às alterações climáticas em Portugal e estabelece as linhas de ação para fazer face a estas vulnerabilidades. |

| Condição habilitadora | Fundo | Objetivo específico | Cumprimento da condição favorável | Critérios | Cumprimento dos critérios | Referência a documentos relevantes | Justificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | reflete o perfil de risco atual e em evolução ao longo de um período indicativo de 25 a 35 anos. No que se refere aos riscos relacionados com o clima, a avaliação baseia-se em projeções e cenários em matéria de alterações climáticas. | | (DL n.º 115/2010, de 22 de outubro) | 3. Elaborada em conformidade com as disposições da Decisão nº 1313/2013/CE.<br><br>4. Está em curso a 1.ª fase do Plano e prevê-se que a preparação da 2.ª fase seja concluída no fim de 2022<br><br>Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo 2.4 do Programa |
| | | | | 2. Uma descrição das medidas de prevenção de catástrofes e de preparação e resposta para fazer face aos principais riscos identificados. As medidas são priorizadas em função dos riscos e do respetivo impacto económico, das lacunas em termos de capacidades, da eficácia e da eficiência, tendo em conta as alternativas possíveis. | Sim | 1. Estratégia Nacional para uma Proteção Civil Preventiva 2030<br>(RCM n.º 112/2021, de 11 de agosto)<br><br>2. Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil (PNEPC)<br>(RCM nº 87/2013, de 11 de dezembro)<br><br>3. Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PNGIFR 2020-2030)<br>(RCM n.º 45-A/2020, de 16 de junho)<br><br>4. Plano de gestão dos riscos de inundações do Continente<br>(DL n.º 115/2010, de 22 de outubro) | 1.Estratégia que integra todas as áreas de gestão de risco de catástrofe com um plano de financiamento associado.<br><br>2.O PNEPC constitui-se como um Instrumento de suporte às operações de proteção civil em caso de iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe em Portugal Continental.<br><br>3.O PNGIFR 2020-2030 é composto por dois documentos: a “Estratégia 20•30” e o “Programa de Ação”. A “Estratégia 20•30” designa as orientações e os objetivos estratégicos, introduz um novo modelo de governação do risco e uma abordagem integrada ao problema através de uma cadeia de valor detalhada. |

| Condição habilitadora | Fundo | Objetivo específico | Cumprimento da condição favorável | Critérios | Cumprimento dos critérios | Referência a documentos relevantes | Justificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | 4. A Avaliação Preliminar dos Riscos de Inundações (APRI), caraterizou os eventos de inundações registados em Portugal Continental, estando agora em curso a implementações da 1.ª fase dos Planos do Continente.<br><br>Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo 2.4 do Programa |
| | | | | 3. Informações sobre os recursos e mecanismos de financiamento disponíveis para cobrir os custos de exploração e de manutenção relativos à prevenção, preparação e resposta. | Sim | 1.Avaliação Nacional de Capacidades para a Gestão do Risco<br>(como a Decisão nº 2019/420, de 13 de março, nada define quanto à obrigatoriedade de estar disponível ao público, esta não se encontra publicada na internet)<br><br>2.Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PNGIFR 2020-2030)<br>https://www.consultalex.gov.pt/ConsultaPublica_Detail.aspx?Consulta_Id=117<br><br>3.Plano de Gestão do Risco de Inundações do Continente<br>(Decreto-Lei n.º 115/2010, de 22 de outubro) | 1.Com base na Avaliação Nacional de Risco (documento apresentado à Comissão em 08 de agosto de 2018) é efetuada uma avaliação da capacidade de gestão de riscos a nível nacional, designadamente nas vertentes técnica, financeira e administrativa, com o objetivo de aferir as capacidades existentes para assegurar: i) a realização de avaliações de risco; ii) o planeamento da gestão de riscos para a prevenção e preparação; iii) a tomada de medidas de prevenção de riscos e de preparação.<br>A componente financeira consta do capítulo 6.10 – Financiamento das Medidas de Aplicação, sendo o Fundo de Coesão a fonte que financia os projetos do PO SEUR nos domínios do Planeamento e Gestão de Riscos.<br><br>2.No período de vigência do PNGIFR 2020-2030 está previsto um investimento de 6.095M€, o que implica a aplicação de investimento médio anual |

| Condição habilitadora | Fundo | Objetivo específico | Cumprimento da condição favorável | Critérios | Cumprimento dos critérios | Referência a documentos relevantes | Justificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | de 554M€ conjugando os instrumentos de financiamento disponíveis nas ações de prevenção, preparação e resposta.<br><br>3. Está em curso a implementações da 1.ª fase dos Planos (2016-2021) e prevê-se que a preparação da 2.ª fase (2022-2027) seja concluída no fim de 2022. |
| 2.5. Planeamento atualizado para os investimentos necessários nos setores da água e das águas residuais | FEDER | RSO2.5. Promover o acesso à água e a gestão sustentável da água | Não | Para cada setor ou para os dois, está em vigor um plano nacional de investimento que inclui:<br>1. Uma avaliação do estado atual de execução da Diretiva 91/271/CEE do Conselho e da Diretiva 98/83/CE do Conselho. | Não | PENSAARP 2030<br>(Despacho nº 5316/2020, de 7 maio, cria o Grupo de Trabalho que vai desenvolver o Plano).<br>https://dre.pt/dre/detalhe/despacho/5316-2020-133226626 | O PENSAARP 2030, que materializa um plano nacional de investimento no setor, contribui para o cumprimento desta condição, na medida em que inclui uma avaliação do estado atual de execução da Diretiva 91/271/CEE, relativa ao tratamento das águas residuais urbanas, e da Diretiva 98/83/CE, relativa à água potável (ver subcapítulo 1.3 do Volume 1 e subcapítulo 2.3 do Volume 2 deste plano, na sua versão antes da consulta pública).<br>Não obstante estar previsto, de acordo com o n.º 10 do Despacho n.º 5316/2020, de 7 de maio, que a proposta do Plano estaria concluída até 31 de dezembro de 2020, a situação atual determinada pela Covid-19 condicionou o desenvolvimento dos trabalhos. Realizada a consulta pública entre 30 de março e 12 de maio (https://participa.pt/pt/consulta/projeto-de-resolucao-do-conselho-de-ministros-que-aprova-o-pensaarp-2030), prevê-se a aprovação do Plano até ao final do 4ºT de 2022. |

| Condição habilitadora | Fundo | Objetivo específico | Cumprimento da condição favorável | Critérios | Cumprimento dos critérios | Referência a documentos relevantes | Justificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | |
| | | | | 2. A identificação e o planeamento, incluindo uma estimativa financeira indicativa, de quaisquer investimentos públicos:<br>a) Necessários para executar a Diretiva 91/271/CEE, com priorização em função da dimensão das aglomerações e do impacto ambiental e com discriminação dos investimentos por aglomeração de águas residuais;<br>b) Necessários para executar a Diretiva 98/83/CE;<br>c) Necessários para dar resposta às necessidades decorrentes da Diretiva (UE) 2020/2184, no que diz respeito, especificamente, aos parâmetros de qualidade revistos especificados no anexo I da referida diretiva. | Não | PENSAARP 2030 (Plano Estratégico para o Setor de Abastecimento de Água e Gestão de Águas Residuais e Pluviais)<br>(Despacho nº 5316/2020, de 7 maio, cria o Grupo de Trabalho que vai desenvolver o Plano).<br>https://dre.pt/dre/detalhe/despacho/5316-2020-133226626 | O PENSAARP 2030, que materializa um plano nacional de investimento no setor, contribui para o cumprimento desta condição, na medida em que inclui a identificação e o planeamento de quaisquer investimentos públicos, incluindo uma estimativa financeira indicativa (ver subcapítulo 7.3 deste plano, na sua versão antes da consulta pública).<br>Não obstante estar previsto, de acordo com o n.º 10 do Despacho n.º 5316/2020, de 7 de maio, que a proposta do Plano estaria concluída até 31 de dezembro de 2020, a situação atual determinada pela Covid-19 condicionou o desenvolvimento dos trabalhos. Realizada a consulta pública entre 30 de março e 12 de maio (https://participa.pt/pt/consulta/projeto-de-resolucao-do-conselho-de-ministros-que-aprova-o-pensaarp-2030), prevê-se a aprovação do Plano até ao final do 4ºT de 2022. |
| | | | | 3. Uma estimativa dos investimentos necessários para renovar as infraestruturas, incluindo as redes, existentes para as águas residuais e o abastecimento de água, com base na antiguidade e nos planos de | Não | PENSAARP 2030 (Plano Estratégico para o Setor de Abastecimento de Água e Gestão de Águas Residuais e Pluviais)<br>(Despacho nº 5316/2020, de 7 maio, cria o Grupo de Trabalho que vai desenvolver o Plano). | O PENSAARP 2030, que materializa um plano nacional de investimento no setor, contribui para o cumprimento desta condição, na medida em que inclui uma estimativa dos investimentos necessários para renovar as infraestruturas de águas residuais e |

| Condição habilitadora | Fundo | Objetivo específico | Cumprimento da condição favorável | Critérios | Cumprimento dos critérios | Referência a documentos relevantes | Justificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | amortização. | | https://dre.pt/dre/detalhe/despacho/5316-2020-133226626 | fornecimento de água existentes, incluindo as redes, com base em metodologias de gestão patrimonial de Infraestruturas (ver subcapítulo 7.3 deste plano, na sua versão antes da consulta pública). Realizada a consulta pública entre 30 de março e 12 de maio (aqui), prevê-se a aprovação do Plano até ao final do 4ºT de 2022. |
| | | | | 4. Uma indicação das potenciais fontes de financiamento público, quando necessárias para complementar as tarifas pagas pelos utilizadores. | Não | 1.PENSAARP 2030<br>(Despacho nº 5316/2020, de 7 maio, cria o Grupo de Trabalho que vai desenvolver o Plano).<br>https://dre.pt/dre/detalhe/despacho/5316-2020-133226626<br><br>2.Fundo Ambiental<br>https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/42-a-2016-75150234<br><br>3.Regime da tarifa social relativa à prestação dos serviços de águas<br>(Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro)<br>https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/147-2017-114303791 | 1. O PENSAARP 2030 dá uma indicação das potenciais fontes de financiamento público, quando necessárias para complementar as tarifas pagas pelos consumidores (ver subcapítulos 7.5 a 7.7 deste plano, na sua versão antes da consulta pública).<br>Realizada a consulta pública entre 30 de março e 12 de maio (aqui), prevê-se a aprovação do Plano até ao final do 4ºT de 2022.<br>2.Fundo nacional que apoia tarifas de água e de saneamento nos municípios de baixa densidade. As receitas provenientes da taxa de recursos hídricos constituem receitas do Fundo Ambiental.<br>3.Através do Lei do Orçamento do Estado para 2017 (Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro), o Governo foi autorizado a legislar sobre o regime de atribuição de tarifas sociais para prestação dos serviços de águas, a atribuir pelo município territorialmente competente e a aplicar a clientes finais. A adesão dos municípios é voluntária sendo competência da câmara municipal a instrução e decisão relativa à atribuição |

| Condição habilitadora | Fundo | Objetivo específico | Cumprimento da condição favorável | Critérios | Cumprimento dos critérios | Referência a documentos relevantes | Justificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | da mesma, bem como o respetivo financiamento. |
| 2.6. Planeamento atualizado da gestão dos resíduos | FEDER | RSO2.6. Promover a transição para uma economia circular e eficiente na utilização dos recursos | Não | Estão em vigor um ou mais planos de gestão de resíduos, nos termos do artigo 28.º da Diretiva 2008/98/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, que abrangem todo o território do Estado-Membro e incluem:<br>1. Uma análise da situação atual da gestão de resíduos na entidade geográfica em questão, incluindo o tipo, quantidade e origem dos resíduos gerados e uma avaliação da sua evolução futura, tendo em conta os impactos previstos das medidas estabelecidas nos programas de prevenção de resíduos elaborados nos termos do artigo 29.º da Diretiva 2008/98/CE. | Não | 1. PNGR 2030<br>(Despacho n.º 4242/2020, de 7 de abril)<br>2.PERSU 2020+<br>(Portaria n.º 241-B/2019 de 31 de julho)<br>3. PERSU 2030<br>(Despacho n.º 4242/2020, de 7 de abril)<br>4. PERNU 2030<br>5. PAEC 2017-2022<br>(Resolução do Conselho de Ministros n.º 190-A/2017, alterada pela Resolução de Conselho de Ministros nº 108/2019, de 2 de julho)<br>6.RNC 2050<br>(Resolução do Conselho de Ministro n.º 107/2019, de 1 de julho) | 1. É o instrumento de planeamento da política de resíduos. Prevê-se a sua aprovação até ao final do 4ºT/2022.<br>2.O PERSU 2020+ faz ajustamentos face aos desvios identificados para cumprir as metas 2020 do PERSU 2020.<br>3.O PERSU 2030 (substitui o PERSU 2020+), atende às exigências e metas do novo Pacote de Resíduos em matéria de reutilização, valorização e deposição em aterro. Prevê-se a sua aprovação até ao final do 4ºT/2022.<br>4. O PERNU 2030 será a referência da política de resíduos não urbanos em Portugal, substituindo os planos específicos setoriais. Prevê-se a sua aprovação até ao final do 4ºT/2022.<br>5. Prevê-se a aprovação do "Plano de Ação para a Economia Circular 2023-2025 (PAEC), até ao final de 2022.<br>6. O Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050 tem como objetivo suportar tecnicamente o compromisso de longo prazo assumido por Portugal de ser neutro em termos de emissões de GEE até 2050. |

| Condição habilitadora | Fundo | Objetivo específico | Cumprimento da condição favorável | Critérios | Cumprimento dos critérios | Referência a documentos relevantes | Justificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo 2.6 do Programa |
| | | | | 2. Uma avaliação dos sistemas de recolha de resíduos existentes, incluindo o âmbito em termos de materiais e o âmbito territorial abrangidos pela recolha seletiva e as medidas destinadas a melhorar o seu funcionamento, assim como da necessidade de novos sistemas de recolha. | Não | 1. PNGR 2030<br>(Despacho n.º 4242/2020, de 7 de abril)<br><br>2. PERSU 2020+<br>(Portaria n.º 241-B/2019 de 31 de julho)<br><br>3. PERSU 2030<br>(Despacho n.º 4242/2020, de 7 de abril)<br><br>4.Relatórios de monitorização do PERSU 2030<br><br>5. Relatório Anual Resíduos Urbanos (RARU) - APA<br><br>6. Relatório Anual dos Serviços de Águas e Resíduos em Portugal (RASARP) – ERSAR | 1. Prevê-se a aprovação do PNGR 2030 até ao final do 4ºT/2022.<br><br>2.O PERSU 2020+ faz ajustamentos face aos desvios identificados para cumprir as metas 2020 do PERSU 2020.<br><br>3. Prevê-se a aprovação do PERSU 2030 até ao final do 4ºT/2022.<br><br>4.Está prevista a monitorização anual de um conjunto de indicadores que permite avaliar a evolução dos objetivos e resultados face às metas do PERSU 2030.<br><br>5.O RARU é publicado pela APA e contém informação anual sobre a gestão de resíduos urbanos, incluindo fichas individuais por cada Sistema de Gestão de Resíduos Urbanos.<br><br>6.O RASARP é publicado anualmente pela ERSAR e disponibiliza informação sobre o setor de águas e resíduos e a sua evolução. |

| Condição habilitadora | Fundo | Objetivo específico | Cumprimento da condição favorável | Critérios | Cumprimento dos critérios | Referência a documentos relevantes | Justificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo 2.6 do Programa |
| | | | | 3. Uma avaliação do défice de investimento que justifica a necessidade de encerrar instalações existentes ou de dispor de infraestruturas adicionais ou melhoradas no setor dos resíduos, com indicação das fontes de receitas disponíveis para compensar os custos de exploração e manutenção. | Não | 1.PNGR 2030<br>(Despacho n.º 4242/2020, de 7 de abril)<br><br>2. PERSU 2020+<br>(Portaria n.º 241-B/2019 de 31 de julho)<br><br>3.PERSU 2030<br>(Despacho n.º 4242/2020, de 7 de abril)<br><br>4. Relatório Anual dos Serviços de Águas e Resíduos em Portugal (RASARP) – ERSAR | 1. O PNGR 2030 (substitui o PNGR 2020) vai abranger o horizonte temporal 2021-2030 e será elaborado pela APA com o apoio de várias entidades, prevendo-se a sua aprovação até ao final do 4ºT/2022.<br><br>2. O PERSU 2020+ procede a ajustamento face aos desvios identificados nas medidas insuficientes para cumprir as metas 2020 do PERSU 2020 e dando continuidade aos objetivos da nova revisão legislativa europeia para cumprimento de novas metas para 2023, 2025, 2027, 2030 e 2035.<br><br>3. A consulta pública do PERSU 2030 já teve lugar encontrando-se em fase de análise de contributos com vista à elaboração do relatório final, prevendo-se a sua aprovação até ao final do 4ºT/2022.<br><br>4. O RASARP é publicado anualmente pela ERSAR de modo a disponibilizar informação fiável sobre o setor de águas e resíduos e a sua evolução, com dados de caraterização das entidades gestoras, a respetiva gestão operacional e das infraestruturas, a qualidade de serviço prestada aos utilizadores, a qualidade da |

| Condição habilitadora | Fundo | Objetivo específico | Cumprimento da condição favorável | Critérios | Cumprimento dos critérios | Referência a documentos relevantes | Justificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | água fornecida, os aspetos económico-financeiros, entre outros.<br>Em relação às secções do RASARP onde é apresentada esta informação, são de referir os capítulos 4.8, 6.5. e 7.1. |
| | | | | 4. Informações sobre os critérios de localização para a determinação do local das futuras instalações e sobre a capacidade das futuras instalações de tratamento de resíduos. | Não | 1. PNGR 2030<br>(Despacho n.º 4242/2020, de 7 de abril)<br>2.PERSU 2020+<br>(Portaria n.º 241-B/2019 de 31 de julho)<br>3.PERSU 2030<br>(Despacho n.º 4242/2020, de 7 de abril) | 1. O PNGR 2030 (substitui o PNGR 2020) vai abranger o horizonte temporal 2021-2030 e será elaborado pela APA com o apoio de várias entidades, prevendo-se a sua aprovação até ao final do 4ºT/2022.<br>2.O PERSU 2020+ procede a ajustamento face aos desvios identificados nas medidas insuficientes para cumprir as metas 2020 do PERSU 2020 e dando continuidade aos objetivos da nova revisão legislativa europeia para cumprimento de novas metas para 2023, 2025, 2027, 2030 e 2035.<br>3. A consulta pública do PERSU 2030 já teve lugar encontrando-se em fase de análise de contributos com vista à elaboração do relatório final, prevendo-se a sua aprovação até ao final do 4ºT/2022. |
| 2.7. Quadro de ação prioritária para as medidas | FEDER | RSO2.7. Reforçar | Sim | Para as intervenções de apoio a medidas de conservação da natureza relacionadas com as | Sim | | 1.Sessão de apresentação do Quadro de Ação Prioritária 2021-2027 (PAF) em 8/2/2019. Realização em Portugal, e em |

| Condição habilitadora | Fundo | Objetivo específico | Cumprimento da condição favorável | Critérios | Cumprimento dos critérios | Referência a documentos relevantes | Justificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| de conservação necessárias que implicam cofinanciamento da UE | | a proteção e preservação da natureza, a biodiversidade e as infraestruturas verdes, inclusive nas zonas urbanas, e reduzir todas as formas de poluição | | zonas Natura 2000 abrangidas pelo âmbito de aplicação da Diretiva 92/43/CEE do Conselho:<br>Existe um quadro de ação prioritária nos termos do artigo 8.º da Diretiva 92/43/CEE, que inclui todos os elementos exigidos no modelo de quadro de ação prioritária para 2021-2027 acordado pelo Comissão e pelos Estados-Membros, incluindo a identificação das medidas prioritárias e uma estimativa das necessidades de financiamento. | | 1. "Prioritized Action Framework" | colaboração com a Comissão Europeia, de workshop sobre o PAF 2021-2027 (15/05/2019). Submissão do PAF a consulta pública no dia 28 de outubro, no portal "Participa", ficando disponível para consulta durante 30 dias (entre 1 e 30 de novembro), versão que também foi enviada à COM para conhecimento no dia 12.11.2020.<br>No final do mês de setembro, foram enviados à COM a versão final do Quadro de Ação Prioritária 2021-2027 para Portugal Continental (documentos disponibilizados anteriormente), para a Região Autónoma dos Açores (documentos disponibilizados anteriormente) e para a Madeira (documento disponibilizado anteriormente). |
| 4.1. Quadro estratégico para as políticas ativas do mercado de trabalho | FSE+ | ESO4.1. Melhorar o acesso ao emprego e a medidas de ativação de todos os candidatos a emprego, em especial os jovens, sobretudo através da implementação da Garantia para a Juventude, dos desempregados de longa duração e | Sim | Existe um quadro estratégico para as políticas ativas do mercado de trabalho, à luz das orientações para o emprego, que engloba:<br>1. Disposições em matéria de definição de perfis dos candidatos a emprego e avaliação das suas necessidades. | Sim | 1.Objetivos e Princípios Gerais da Política de Emprego<br>(Decreto-Lei n.º 13/2015, de 26 de janeiro)<br>2.Modelo de Acompanhamento Personalizado para o Emprego (MAPE) e Plano Pessoal de Emprego (PPE)<br>(Portaria n.º 282/2016, de 27 de outubro)<br>3.Sistema de Informação e de Gestão da Área do Emprego (SIGAE)<br>4. Gestor Pessoal<br>5.Sistemas de profiling e matching<br>6.Programa de "Apoio ao | 1.DL regula a conceção, execução, acompanhamento, avaliação e financiamento dos programas e medidas de emprego.<br>2.O MAPE cumpre com a obrigatoriedade dos serviços de emprego desenvolverem um programa técnico com os beneficiários. A estratégia de ativação é inscrita num PPE delineado entre o candidato e o técnico do SPE.<br>3. O perfil dos candidatos a emprego estão disponíveis no SIGAE.<br>4. A atuação do Gestor Pessoal está enquadrada no MAPE, competindo-lhe desenvolver ações com o candidato, desde a inscrição até à reintegração no |

| Condição habilitadora | Fundo | Objetivo específico | Cumprimento da condição favorável | Critérios | Cumprimento dos critérios | Referência a documentos relevantes | Justificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | grupos desfavorecidos no mercado de trabalho, e das pessoas inativas, bem como promover o emprego por conta própria e a economia social; | | | | Empreendedorismo e à Criação do Próprio Emprego" e Investe Jovem | mercado de trabalho.<br>5. Sistema que permite, com base nas características do desempregado e de outras variáveis de histórico e contexto, calcular a probabilidade no momento da inscrição do desempregado deste vir a tornar-se DLD.<br>6.No âmbito destas duas medidas o IEFP, I.P. presta apoio técnico aos promotores de projetos.<br><br>Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo 4.1 do Programa |
| | | | | 2. Informações sobre as ofertas e oportunidades de emprego, tendo em conta as necessidades do mercado de trabalho. | Sim | 1.Portal do serviço público de emprego<br>2. Gestor +<br>3.Iniciativa "Regresso a Portugal"<br>4.Projeto ESCO - Taxonomia europeia de qualificações<br>5.Portal EURES Portugal<br>https://www.iefp.pt/eures<br>6.Plataforma T-invest<br>7.Parceria Google – IEFP: pesquisa de ofertas de emprego | 1. Plataforma online que reúne as ofertas de emprego, de estágio e de formação profissional tratadas pelo IEFP<br>2.Técnico responsável pela intermediação com entidades empregadoras e pelas respostas de recrutamento e formação adaptadas às necessidades dos empregadores.<br>3.Possibilidade dos cidadãos portugueses não residentes em Portugal registar-se para emprego no iefponline.<br>4.Adoção da nova taxonomia europeia de competências profissionais (ESCO) no iefponline e no SIGAE (até final de 2023).<br>5.Portal que congrega todas as ofertas de emprego disponíveis nos SPE europeus.<br>6.Plataforma online que congrega a oferta de trabalho por concelho, |

| Condição habilitadora | Fundo | Objetivo específico | Cumprimento da condição favorável | Critérios | Cumprimento dos critérios | Referência a documentos relevantes | Justificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | habitação disponível, entre outros.<br>7. Permite que as ofertas de emprego tratadas pelo IEFP apareçam sempre que é feita uma pesquisa de emprego através da Google.<br><br>Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo 4.1 do Programa |
| | | | | 3. Disposições destinadas a garantir que a conceção, a execução, o acompanhamento e a reapreciação do quadro estratégico sejam realizados em estreita cooperação com as partes interessadas pertinentes. | Sim | 1.Objetivos e Princípios Gerais da Política de Emprego<br>(Decreto-Lei n.º 13/2015, de 26 de janeiro)<br>2.Exemplo de Portarias governamentais publicadas em cooperação com as partes interessadas<br>*Incentivo ATIVAR.PT (Portaria n.º 207/2020, de 27 de agosto)<br>*Estágios ATIVAR.PT (Portaria n.º 206/2020, de 27 de agosto)<br>*Medida Emprego Interior Mais (Portaria n.º 283/2021, de 6 de dezembro)<br>3.Comissão Permanente de Concertação Social (CPCS)<br>4.Cooperação entre IEFP e ISS | 1.DL que estabelece que o desenvolvimento da política de emprego envolve a partilha de responsabilidades entre o Estado, os parceiros sociais, as empresas e outras entidades, bem como a iniciativa dos cidadãos individualmente considerados.<br>2.Exemplos de Portarias governamentais relativas à política de emprego cuja publicação só foi realizada após consulta aos Parceiros Sociais.<br>3. A cooperação com as partes interessadas na conceção, execução, acompanhamento e revisão das políticas ativas do mercado de trabalho também passa pela celebração de Compromissos e Acordos de Concertação Social.<br>4. Estando os SPE e da segurança social sob a tutela da mesma área governativa, existe uma estreita articulação na conceção e no acompanhamento destas políticas.<br><br>Toda a informação sobre o cumprimento |

| Condição habilitadora | Fundo | Objetivo específico | Cumprimento da condição favorável | Critérios | Cumprimento dos critérios | Referência a documentos relevantes | Justificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | deste critério é detalhado no anexo 4.1 do Programa |
| | | | | 4. Disposições de monitorização, avaliação e reapreciação das políticas ativas do mercado de trabalho. | Sim | 1.Objetivos e Princípios Gerais da Política de Emprego<br>(Decreto-Lei n.º 13/2015, de 26 de janeiro)<br>2.Sistemas de Informação do SPE e FP<br>3.Protoloco entre o ISS., o Instituto de Informática, I.P. e o IEFP<br>4.Gabinete de Estratégia e Planeamento do MSSS<br>(Decreto-Lei n.º 14/2015, de 26 de janeiro)<br>5.Avaliação das Políticas Ativas do Mercado de Trabalho 2015-2019 | 1.A Secção III é dedicada à execução, acompanhamento e avaliação às medidas de política de emprego.<br>2.Contribuem para a monitorização e acompanhamento das políticas ativas do mercado de trabalho<br>3. Protocolo para a interconexão de dados que estabelece nas suas finalidades a avaliação das medidas ativas de emprego e formação profissional<br>4.O GEP tem, entre as suas atribuições "Elaborar, difundir e apoiar a criação de instrumentos de planeamento, de programação financeira e de avaliação das políticas e programas".<br>5. A Avaliação das Políticas Ativas do Mercado de Trabalho tem por objeto as medidas de emprego com horizonte temporal 2015-2019 e encontra-se em fase de progresso, sendo expectável que seja finalizada até ao final do 1ºT/2023.<br>Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo 4.1 do Programa |
| | | | | 5. No caso das intervenções ao nível do emprego dos jovens, percursos específicos e baseados em dados concretos, incluindo | Sim | 1.Plano Nacional de Implementação de uma "Garantia Jovem" (PNI-GJ)<br>(Resolução de Conselho de Ministros nº 104/2013, de 31 de dezembro) | 1. Ao PNI-GJ está associada uma estrutura de coordenação e acompanhamento que é da competência IEFP.P. O relatório anual mais recente é |

| Condição habilitadora | Fundo | Objetivo específico | Cumprimento da condição favorável | Critérios | Cumprimento dos critérios | Referência a documentos relevantes | Justificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | medidas de sensibilização, para os jovens que não trabalham, não estudam nem seguem qualquer formação, com base em requisitos de qualidade que têm em consideração os critérios aplicáveis a regimes de aprendizagem e de estágio de qualidade, inclusive no contexto da implementação da Garantia para a Juventude. | | 2.Estratégia Nacional de Sinalização de Jovens NEET<br><br>3.Medidas de Educação e de Formação enquadradas pelo PNI-GJ<br><br>4.Medidas de Estágios enquadradas pelo PNI-GJ<br><br>5.Medidas de Emprego enquadradas pelo PNI-GJ<br><br>6.Mecanismos de regulação da qualidade | de 2019 (já remetido em Nov.21). Foi aprovado reforço deste Plano que reafirma o reforço de prevenção do desemprego e da inatividade dos jovens.<br><br>2.Adotada no âmbito do PNI-GJ, o objetivo é sinalizar, identificar e apoiar os jovens NEET não registados no IEFP.<br><br>3.Medidas de Educação e formação:<br>- Portarias n.º 1497/2008; 283/2011; 203/2013; 74-A/2013<br>- DL nº 88/2006; 43/2014<br>- Despacho conjunto nº 453/2004<br><br>4.Medidas de Estágios:<br>- Portarias n.º 70/2019; 206/2020; 150/2014; 259/2014; 183/2015;<br>- DL n.º 46/2019; 214/2012; 134/2014<br><br>5. Medidas de Emprego:<br>- Portarias n.º 95/2019; 207/2020; 70/2019; 151/2014; 157/2015; 306/2018; 354/2015; 95/2012; 985/2009; 308/2015<br><br>6.Relatórios anuais apresentados ao Governo e discutidos na Comissão de Coordenação e Acompanhamento da Garantia Jovem onde têm assento os parceiros sociais. |

| Condição habilitadora | Fundo | Objetivo específico | Cumprimento da condição favorável | Critérios | Cumprimento dos critérios | Referência a documentos relevantes | Justificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo 4.1 do Programa |
| 4.3. Quadro estratégico para o sistema de educação e formação a todos os níveis | FSE+ FEDER | ESO4.6. Promover a igualdade de acesso e a conclusão, em especial por parte dos grupos desfavorecidos, de um percurso de educação e formação inclusivo e de qualidade, desde a educação e acolhimento na primeira infância até ao ensino superior, passando pelo ensino e formação gerais e vocacionais, bem como a educação e aprendizagem de adultos, facilitando, nomeadamente, a mobilidade para fins de aprendizagem para todos e a acessibilidade | Sim | Existe um quadro estratégico nacional ou regional para o sistema de educação e formação, que engloba:<br>1. Sistemas baseados em dados concretos para a antecipação e previsão das necessidades de competências. | Sim | 1.SNQ (Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 14/2017, de 26 de janeiro)<br>2.SANQ<br>https://anqep.gov.pt/np4/302.html<br>3.Harmonização do Serviço Público de Emprego com o SANQ<br>https://www.iefp.pt/areas-e-saidas-profissionais-prioritarias<br>4.Portal da Oferta Formativa<br>https://www.ofertaformativa.gov.pt/#/home<br>5.Plano 21-23 Escola +<br>(RCM n.º 90/2021, de 7 julho)<br>https://dre.pt/dre/detalhe/resolucao-conselho-ministros/86-a-2021-166302778<br>6.Participação na 2ª fase do inquérito piloto Eurograduate 2022 | 1.Visa a generalização do nível secundário como qualificação mínima - base para a criação do QNQ e do CNQ (inclui as Regiões Autónomas).<br>2.É uma ferramenta de diagnóstico para identificar necessidades de qualificação e definir prioridade para planear a oferta de educação e formação e na atualização do CNQ. Visa fazer a ponte entre a oferta de EFP e as necessidades do mercado de trabalho. Esta dimensão da qualidade está alinhada com o EQAVET.<br>3.Portal do IEFP tem a lista de saídas profissionais prioritárias, os quais devem ser uma referência para o desenvolvimento da atividade formativa dos Centros de Emprego e Formação Profissional, sem prejuízo de ajustamentos.<br>4.Disponibilização das redes no Portal da Oferta Formativa, com informação em PT e EN, com base no SIGO, após aprovação.<br>5.Para a recuperação das aprendizagens no ensino básico e secundário. Um dos 3 |

| Condição habilitadora | Fundo | Objetivo específico | Cumprimento da condição favorável | Critérios | Cumprimento dos critérios | Referência a documentos relevantes | Justificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | para as pessoas com deficiência; ESO4.7. Promover a aprendizagem ao longo da vida, em especial através de oportunidades flexíveis de melhoria de competências e de requalificação para todos, tendo em conta as competências nos domínios do empreendedorismo e do digital, antecipar melhor a mudança e as novas exigências em matéria de competências com base nas necessidades do mercado de trabalho, facilitar as transições de carreira e fomentar a mobilidade profissional; RSO4.2. Melhorar o acesso equitativo a serviços inclusivos e de qualidade na educação, na | | | | | eixos é dedicado ao desenvolvimento de indicadores e instrumentos destinados à monitorização.<br><br>6. Está na fase de tratamento de questionário; previstas conclusões até mai.23.<br><br>Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo 4.3 do Programa |
| | | | | 2. Mecanismos de acompanhamento dos percursos dos diplomados e serviços de orientação eficazes e de qualidade para aprendentes de todas as idades. | Sim | 1.https://www.dge.mec.pt/psicologia-e-orientacao-em-contexto-escolar<br><br>2.https://www.dgeec.mec.pt/np4/%7B$clientServletPath%7D/?newsId=280&fileName=site_p_gina_da_apresenta__o.pdf<br><br>3.Centros Qualifica<br><br>4.https://www.passaportequalifica.gov.pt/cicLogin.xhtml<br><br>5. https://infocursos.medu.pt/<br><br>6.Artigo 24 | 1.SPO para orientação e acompanhamento dos alunos no ensino básico e secundário e acompanhamento nas ofertas de dupla certificação.<br><br>2.Publica relatórios sobre a integração laboral e académica dos alunos nas várias vias de ensino secundário, incluindo dupla certificação.<br><br>3. Os Centros Qualifica asseguram o acompanhamento do percurso dos adultos, incluindo indicadores para a não-desistência e conclusão dos percursos.<br><br>4.Instrumento de orientação e registo de qualificações e competências adquiridas ou desenvolvidas ao longo da vida. |

| Condição habilitadora | Fundo | Objetivo específico | Cumprimento da condição favorável | Critérios | Cumprimento dos critérios | Referência a documentos relevantes | Justificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | formação e na aprendizagem ao longo da vida através do desenvolvimento de infraestruturas acessíveis, nomeadamente através da promoção da resiliência no que diz respeito à educação e formação à distância e em linha | | | | https://files.dre.pt/1s/2007/09/17400/0635806389.pdf<br><br>7.https://dre.pt/dre/detalhe/resolucao-conselho-ministros/90-2021-166569087<br><br>8. Lei 62/2007 (https://dre.pt/dre/detalhe/lei/62-2007-640339) | 5.Divulga instrumentos que monitorizam o percurso dos diplomados.<br><br>6. As instituições do ensino superior apoiam a Inserção na Vida Ativa dos seus diplomados e procedem à recolha/divulgação de informação sobre emprego e percursos profissionais.<br><br>7. Um dos 3 eixos visa dotar as escolas de meios pedagógicos para um desenvolvimento curricular mais flexível, centrando -se em estratégias de eficácia e no apoio aos alunos.<br><br>8. Obrigação das instituições de ensino superior apoiarem a integração dos seus diplomados na vida profissional.<br><br>Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo 4.3 do Programa |
| | | | | 3. Medidas destinadas a assegurar a igualdade de acesso, a participação e a conclusão de uma educação e formação não segregadas, inclusivas, relevantes, de qualidade e economicamente acessíveis e a aquisição de competências essenciais a todos os níveis, inclusive no ensino superior. | Sim | 1.(Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho)<br><br>2.(Despacho n.º 6478/2017, 26 de julho)<br><br>3.(Resolução de Conselho de Ministros n.º 23/2016 de 11 de abril) | 1.O currículo dos ensinos básico e secundário, os princípios orientadores da sua conceção, a operacionalização e a avaliação das aprendizagens, pretendem garantir que todos os alunos adquiram os conhecimentos e desenvolvam as capacidades e atitudes que contribuem para alcançar as competências previstas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória. |

| Condição habilitadora | Fundo | Objetivo específico | Cumprimento da condição favorável | Critérios | Cumprimento dos critérios | Referência a documentos relevantes | Justificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | 4.(Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho)<br><br>5.(Despacho n.º 5908/2017, de 5 de julho).<br><br>6.(Despacho Normativo n.º 10-B/2018, de 6 de julho)<br><br>7.(Despacho n.º 9017/2017, de 12 de outubro)<br><br>(…16) | 2.Define o conjunto de competências que todos os alunos devem desenvolver ao longo dos 12 anos de escolaridade obrigatória.<br><br>3.Promove um ensino de qualidade para todos e combate o insucesso escolar<br><br>4. Responde à diversidade das necessidades e potencialidades de todos e de cada um dos alunos,<br><br>5.Define um conjunto de aprendizagens essenciais para cada disciplina e ano de escolaridade, de acordo com os princípios definidos no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória<br><br>6.O artigo 12º prevê a implementação da medida de Apoio Tutorial Específico<br><br>7. Conjunto de propostas que também vão no sentido de assegurar maior acesso das famílias aos equipamentos do pré-escolar.<br><br>(…16) - Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo 4.3 do Programa |

| Condição habilitadora | Fundo | Objetivo específico | Cumprimento da condição favorável | Critérios | Cumprimento dos critérios | Referência a documentos relevantes | Justificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 4. Um mecanismo de coordenação que abrange todos os níveis da educação e da formação, incluindo o ensino superior, e uma repartição clara de responsabilidades entre os organismos nacionais e/ou regionais competentes. | Sim | 1.https://files.dre.pt/2s/2021/12/252000000/0002200024.pdf<br><br>2.https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/396-2007-628017<br><br>3.https://www.dgeec.mec.pt/np4/sigo<br><br>4.https://dre.pt/dre/detalhe/despacho/3262-a-2020-130114152<br><br>5. SANQ<br><br>6. https://www.qualifica.gov.pt/#/<br><br>7.Mecanismos de coordenação na rede dos cursos científico-humanísticos<br><br>8.https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-regulamentar/15-2009-488487<br><br>9.https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/21-2019-118748848 | 1.Responsável pela coordenação interministerial das políticas setoriais incluindo das redes de oferta educativa e formativa.<br><br>2.Responsável pela coordenação do SNQ.<br><br>3.Centraliza a gestão das ofertas de todos os operadores a partir do 2.º ciclo de escolaridade, sob tutela dos vários Ministérios.<br><br>4.Sistematiza as competências, procedimentos e metodologia a observar no planeamento e concertação das redes de ofertas profissionalizantes .<br><br>5.Gerido pela ANQEP e aprofundado pelas CIM, através de revisões periódicas. Existe ainda um Conselho.<br><br>6.Equipas regionais de acompanhamento e apoio aos Centros Qualifica que integram ANQEP, IEFP e DGEstE.<br><br>7. DGEstE cria uma aplicação informática disponibilizada às escolas (SINAGET), para inserção das ofertas; análise dos dados e realização de reuniões com as escolas.<br><br>8.Estabelece a composição, competências e modo de funcionamento |

| Condição habilitadora | Fundo | Objetivo específico | Cumprimento da condição favorável | Critérios | Cumprimento dos critérios | Referência a documentos relevantes | Justificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | do Conselho Coordenador do Ensino Superior.<br><br>9.Clarifica as responsabilidades da administração central e local na educação<br><br>Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo 4.3 do Programa |
| | | | | 5. Disposições de monitorização, avaliação e revisão do quadro estratégico. | Sim | 1.ANQEP<br>(Portaria n.º 168/2019 de 30 de maio)<br><br>2.SNQ<br>(Decreto-Lei n.º 14/2017 de 26 de janeiro)<br><br>3.Quadro Nacional de Qualificações (Portaria n.º 782/2009 de 23 de julho)<br><br>4. Portal de estatísticas do ensino básico e secundário "InfoEscolas".<br>https://infoescolas.medu.pt/<br><br>5. Relatório "Educação e Formação em Portugal 2021"<br>https://www.dgeec.mec.pt/np4/488/<br><br>6. Comissão interministerial de | 1. Apresentam-se alguns links a estudos relativos a aspetos específicos das modalidades de qualificação de jovens:<br>- https://www.dgeec.mec.pt/np4/477/<br>- https://www.dgeec.mec.pt/np4/429/<br>- https://www.dgeec.mec.pt/np4/47/<br><br>2.O artigo 18º deste DL define a coordenação do SNQ.<br><br>3.A ANQEP como ponto de coordenação nacional do QEQ.<br><br>4. Apresenta um conjunto de dados relativamente ao desempenho do sistema educativo, desagregados por região, distrito, concelho, agrupamento de escolas e estabelecimento de ensino.<br><br>5. Apresenta o sistema português de |

| Condição habilitadora | Fundo | Objetivo específico | Cumprimento da condição favorável | Critérios | Cumprimento dos critérios | Referência a documentos relevantes | Justificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | coordenação do sistema de educação e de formação profissional | educação e formação, bem como as políticas em curso e a evolução recente de alguns dos seus indicadores.<br><br>6. Acompanha e promove a coordenação político-estratégica do sistema de educação e de formação profissional, no âmbito do SNQ, de forma transversal a todos os níveis de qualificação do Quadro Nacional de Qualificações, incluindo o ensino superior.<br><br>Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo 4.3 do Programa |
| | | | | 6. Medidas dirigidas a adultos com poucas competências/poucas qualificações e a pessoas provenientes de meios socioeconómicos desfavorecidos, e percursos de melhoria de competências. | Sim | 1.https://www.qualifica.gov.pt/#/programaQualifica<br><br>2.Centros Qualifica<br>(Portaria n.º 232/2016 de 29 de agosto)<br><br>3.Programa Qualifica AP<br>(Resolução do Conselho de Ministros n.º 32/2019, de 14 fevereiro de 2019)<br><br>4. Formações Modulares Certificadas<br>(Portaria n.º 230/2008 de 7 de março)<br><br>5.https://www.iefp.pt/medida-vida-ativa | 1.Programa vocacionado para a qualificação de adultos.<br><br>2. Centros vocacionados para o atendimento, aconselhamento, orientação e encaminhamento para percursos de aprendizagem, com base nas reais necessidades de qualificação existentes nos diferentes territórios e setores económicos.<br><br>3.Tem o objetivo de dotar os trabalhadores da AP das qualificações e competências que potenciem o desenvolvimento dos seus percursos profissionais.<br><br>4. Ofertas de educação e formação para |

| Condição habilitadora | Fundo | Objetivo específico | Cumprimento da condição favorável | Critérios | Cumprimento dos critérios | Referência a documentos relevantes | Justificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | 6.Plano Nacional de Implementação de uma Garantia Jovem (PNI-GJ)<br>(Resolução de Conselho de Ministros nº 104/2013, de 31 de dezembro)<br><br>(…22) | adultos que pretendam elevar as suas qualificações.<br><br>5.A "Vida Ativa" caracteriza-se por percursos de formação modular certificada, com duração pré-definida, mas de composição flexível, que incluem uma componente de formação prática em contexto de trabalho (destinada a candidatos com baixas qualificações.<br><br>6. Plano que promove uma resposta rápida de emprego, formação ou estágio aos jovens com menos de 30 anos, o mais tardar 4 meses após terem ficado desempregados ou saído do ensino formal. A RCM n.º 188/2021 reforça o "Plano e reafirma o reforço de prevenção do desemprego e da inatividade dos jovens.<br><br>(…22) - Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo 4.3 do Programa |
| | | | | 7. Medidas de apoio a professores, formadores e pessoal académico no que diz respeito a métodos de aprendizagem adequados e à avaliação e validação das competências essenciais. | Sim | 1.(Resolução do Conselho de Ministros n.º 23/2016, de 24 de março)<br><br>2.Cursos de Formação Inicial e Continua de Formadores e Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências para Formadores<br>(Portaria n.º 319/2012 de 12 de outubro) | 1.No contexto do Programa Nacional de Promoção do Sucesso Escolar, foram realizadas mais de 4.300 ações de formação, nas quais participaram mais de 74.900 professores.<br><br>2.O IEFP é a entidade responsável pela disponibilização destes cursos e |

| Condição habilitadora | Fundo | Objetivo específico | Cumprimento da condição favorável | Critérios | Cumprimento dos critérios | Referência a documentos relevantes | Justificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | 3.Formação e certificação de competências pedagógicas dos formadores<br>(Portaria n.º 214/2011, de 30 de maio)<br><br>4.Portal Netforce<br>https://netforce.iefp.pt/<br><br>5.Programa de modernização e valorização do ensino politécnico<br><br>6.Agência Nacional para a Qualificação e Ensino Profissional (ANQEP)<br>(Portaria n.º 168/2019 de 30 de maio)<br><br>(…11) | aprendizagens<br><br>3.Portaria que estabelece o regime em que os formadores desenvolvem a sua atividade no âmbito do Sistema Nacional de Qualificações.<br><br>4.Aplicação informática do IEFP, IP na qual se insere o Sistema de Informação de Formação e Certificação de Formadores, previsto no artigo 9.º da Portaria n.º 214/2011, de 30 de maio.<br><br>5.Programa que consagra apoio financeiro à implementação de metodologias de ensino e investigação inovadoras e outras relacionadas com a aprendizagem baseada na participação. As atividades mais recente desenvolvidas no âmbito deste Programa encontram-se no anexo 2.<br><br>6.A ANQEP constitui-se como entidade formadora certificada junto do Conselho Científico Pedagógico da Formação Contínua.<br><br>(…11) - Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo 4.3 do Programa |
| | | | | 8. Medidas destinadas a promover a mobilidade dos alunos e do pessoal e a | Sim | 1.Sistema Nacional de Qualificações (SNQ) | 1.Altera o SNQ e facilita a mobilidade no espaço europeu. Possibilita maior mobilidade e flexibilidade nos percursos |

| Condição habilitadora | Fundo | Objetivo específico | Cumprimento da condição favorável | Critérios | Cumprimento dos critérios | Referência a documentos relevantes | Justificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | colaboração transnacional das instituições de educação e formação, inclusive através do reconhecimento dos resultados de aprendizagem e das qualificações. | | (Decreto-lei nº 14/2017, de 26 de janeiro)<br><br>2.Sistema Nacional de Créditos do Ensino e Formação Profissionais (SNCEFP) e Passaporte Qualifica<br>(Portaria n.º 47/2017 de 1 de fevereiro)<br><br>3.Quadro de Referência Europeu de Garantia da Qualidade para a Educação o Ensino e Formação Profissional (EQAVET)<br><br>4.Agenda Europeia para a Educação de Adultos<br><br>5.Programa GoPORTUGAL – Global Science and Technology Partnerships<br>(Resolução de Conselho de Ministros n.º 24/2018, de 8 de março)<br><br>(…11) | formativos, em linha com ECVET.<br><br>2.Regula o SNCEFP (alinhado com o ECVET) e define o modelo que permite simular novas trajetórias de formação, possibilitando a obtenção de uma qualificação.<br><br>3. O modelo de garantia da qualidade está em implementação http://www.qualidade.anqep.gov.pt/, estando em curso a preparação de informação relativa às escolas com selo EQAVET.<br><br>4. No quadro desta agenda procedeu-se à revisão e atualização do Referencial de Competências-Chave de Educação e Formação de Adultos – Nível Básico, o qual é adotado nos cursos EFA, formações modulares e processos de RVCC.<br><br>5. Programa que estimula à contratação de investigadores doutorados e à valorização e internacionalização do emprego científico, em todas as áreas do conhecimento, com linhas de apoio diversificadas e níveis inéditos em Portugal.<br><br>(…11) - Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo 4.3 do Programa |

| Condição habilitadora | Fundo | Objetivo específico | Cumprimento da condição favorável | Critérios | Cumprimento dos critérios | Referência a documentos relevantes | Justificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | |
| 4.4. Quadro estratégico nacional para a inclusão social e a redução da pobreza | FSE+ | ESO4.8. Favorecer a inclusão ativa, com vista a promover a igualdade de oportunidades, a não discriminação e a participação ativa, e melhorar a empregabilidade, em particular dos grupos desfavorecidos; | Sim | Existe um quadro estratégico ou legislativo nacional ou regional para a inclusão social e a redução da pobreza, que engloba:<br>1. Um diagnóstico da pobreza e da exclusão social baseado em dados concretos, que incide inclusive na pobreza infantil, em especial no que diz respeito à igualdade de acesso a serviços de qualidade para as crianças em situação vulnerável, bem como na situação dos sem abrigo, na segregação espacial e educativa, no acesso limitado a serviços e infraestruturas essenciais e nas necessidades específicas das pessoas vulneráveis de todas as idades. | Sim | 1.Estratégia Nacional de Combate à Pobreza 2021-2030<br>(Resolução do Conselho de Ministros n.º 184/2021, de 29 de dezembro)<br>2. Coordenador nacional da Garantia para a Infância<br>(Resolução de Conselho de Ministros n.º 136/2021, de 01 de outubro)<br>(Despacho n.º 1 0047/2021<br>Trabalho, Solidariedade e Segurança Social) | 1.A Estratégia foi elaborada por uma Comissão de Coordenação (Despacho nº 10277/2020 de 26 de outubro), cujo relatório base de diagnóstico está disponível neste link.<br>2. A RCM 136/2021 estabelece a nomeação de um coordenador nacional para a implementação da Garantia para a Infância, dotado de recursos e de um mandato adequados que permitam coordenar e acompanhar eficazmente a aplicação da Recomendação. Compete ao coordenador nacional elaborar um plano de ação que cubra o período até 2030, para aplicar a Recomendação, tendo em conta as circunstâncias nacionais, regionais e locais, bem como as ações estratégicas e medidas em vigor de apoio às crianças necessitadas. O despacho n.º 10047/2021, de 15 de outubro nomeia a coordenadora nacional para a implementação da Garantia para a Infância em Portugal. |
| | | | | 2. Medidas de prevenção e combate à segregação em todos os domínios, nomeadamente proteção social, mercado de trabalho inclusivo e acesso a serviços de qualidade por parte das pessoas vulneráveis, incluindo os migrantes e refugiados. | Sim | 1. Resolução do Conselho de Ministros n.º 184/2021, de 29 de dezembro<br>2.Reforço das Prestações Sociais<br>3.Elevação do rendimento disponível das famílias.<br>4.Resolução do Conselho de Ministros 2/2020,<br>5.Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/2018 | 1.Prevenção e combate a toda a segregação para todas os vulneráveis, incluindo migrantes e refugiados.<br>2. Exemplos: Abono Família; RSI; Atualização de Pensões; Complemento Solidário para Idosos; criação de apoio a DLD; atualização anual do IAS; Bonificação por Deficiência; etc.<br>3. Exemplos: aumento da RMMG; redução e eliminação dos anteriores |

| Condição habilitadora | Fundo | Objetivo específico | Cumprimento da condição favorável | Critérios | Cumprimento dos critérios | Referência a documentos relevantes | Justificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | 6.Resolução do Conselho de Ministros n.º 141/2019, 20 de agosto)<br><br>7.https://dre.pt/dre/detalhe/portaria/229-2018-116043539<br><br>8.https://dre.pt/dre/detalhe/resolucao-conselho-ministros/30-2020-132133788<br><br>9. Resolução de Conselho de Ministros n.º 112/2020)<br><br>10. Plano Nacional de Combate ao Racismo e à Discriminação 2021-2025 | cortes salariais na Ad. Pública e aumento do subsídio de refeição; Regularização de vínculos na Adm. Pública; etc.<br>4.Prevê-se continuidade para 2024-29<br>5.Conforme objetivo estratégico 7 do Plano de ação para a igualdade entre mulheres e homens (PAIMH).<br>6.Inclui as dimensões relevantes e desenvolve uma política transversal e integrada.<br>7.Promove a inclusão social e combate a exclusão social com intervenção de proximidade e em parceria.<br>8.Pilar I inclui o Programa de Inclusão Digital e abrange 1 milhão de adultos e a Tarifa social de acesso à Internet.<br>9. Combate as desigualdades, através abordagens transversais e específicas em colaboração intersectorial<br>10. Plano que afirma a igualdade<br><br>Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo 4.4 do Programa |
| | | | | 3. Medidas com vista à transição dos cuidados institucionais para cuidados centrados na família e na comunidade. | Sim | 1.Resolução do Conselho de Ministros n.º 184/2021, de 29 de dezembro<br>2.Portaria n. º 143/2021, de 9 de julho<br>3.Portaria n.º 196-A/2015 de 1 de julho e Portaria 218-D/2019, de 15 de julho,<br>4.Decreto-Lei n.º 101/2006, de 6 de Junho, | 1.Visa a transição dos cuidados institucionais para cuidados centrados na família e na comunidade.<br>2.Concretiza-se através de um modelo de candidaturas anual.<br>3.Define as condições de acesso e de candidatura ao PROCOOP. |

| Condição habilitadora | Fundo | Objetivo específico | Cumprimento da condição favorável | Critérios | Cumprimento dos critérios | Referência a documentos relevantes | Justificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | 5.Decreto-Lei n.º 8/2010, de 28 de janeiro,<br>6.Lei n. º 100/2019, de 6 de setembro;<br>7.Decreto-Lei n.º 139/2019, de 16 de setembro<br>8.Portaria n. º 38/2013 de 30 de janeiro<br>9.Portaria n.º 432/2006 de 3 de maio<br>10.Decreto-Lei n.º 129/2017 de 9 de outubro | 4.Visa a prestação de cuidados de saúde e de apoio social a pessoas em situação de dependência, incluindo equipas para serviços domiciliários a pessoas que não podem deslocar-se.<br>5.Destinado às pessoas com doença mental grave que se encontrem em situação de dependência.<br>6.São definidas as medidas de apoio ao cuidador informal e regula os direitos e os deveres do cuidador e da pessoa cuidada.<br>7.Regime de execução do acolhimento familiar, medida de promoção dos direitos e de proteção das crianças e jovens em perigo<br>8.Prestação de cuidados e serviços a famílias e ou pessoas que se encontrem no seu domicílio, em situação de dependência física e ou psíquica<br>9.Regula as atividades destes centros<br>10.Disponibilização de assistência pessoal a pessoas com deficiência ou incapacidade para a realização de atividades de vida diária e de mediação em contextos diversos.<br>Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo 4.4 do Programa |
| | | | | 4. Disposições destinadas a garantir que a conceção, a execução, a monitorização e a revisão do quadro estratégico | Sim | 1.Resolução do Conselho de Ministros n.º 184/2021, de 29 de dezembro)<br>2.Pacto de Cooperação para a Solidariedade Social | 1. O processo de conceção, execução, monitorização e revisão desta Estratégia impõe um plano com responsabilização partilhada por parte do Estado e dos |

| Condição habilitadora | Fundo | Objetivo específico | Cumprimento da condição favorável | Critérios | Cumprimento dos critérios | Referência a documentos relevantes | Justificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | sejam realizados em estreita cooperação com as partes interessadas relevantes, incluindo os parceiros sociais e as organizações relevantes da sociedade civil. | | 3. Compromisso de Cooperação para o setor social e solidário<br>4.Portaria n. º 100/2017, de 7 de março)<br>5.Conselho Económico e Social<br>6.Programa Rede Social<br>7.Decreto-Lei n.º 101/2006, de 6 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei 136/2015, de 28 de julho) | Parceiros Sociais.<br>2. Define as áreas, regras, pressupostos e condições de cooperação, revisão global da legislação aplicável e eventuais alterações.<br>3.O Compromisso que visa reforçar a cooperação entre o Estado e as Instituições, aprofundando e concretizando as bases gerais do regime jurídico da economia social e do sistema de segurança social.<br>4.Destina-se a todas as entidades do setor social e solidário no âmbito RSES, para celebração de novos acordos ou ao alargamento de acordos em vigor.<br>5.Orgão constitucional de consulta e concertação cujas competências estão a ser reforçadas.<br>6.Incentiva os diversos organismos a conjugarem esforços para prevenir, atenuar ou erradicar situações de pobreza e exclusão e promover o desenvolvimento social local em parceria.<br>7. Visa a prestação de cuidados de saúde e de apoio social de forma continuada e integrada a pessoas em situação de dependência. |

| Condição habilitadora | Fundo | Objetivo específico | Cumprimento da condição favorável | Critérios | Cumprimento dos critérios | Referência a documentos relevantes | Justificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo 4.4 do Programa |
| 4.6. Quadro estratégico para os cuidados de saúde e os cuidados continuados | FSE+ FEDER | ESO4.11. Reforçar a igualdade de acesso em tempo útil a serviços de qualidade, sustentáveis e a preços comportáveis, incluindo serviços que promovam o acesso a habitação e a cuidados centrados na pessoa, incluindo cuidados de saúde; Modernizar os sistemas de proteção social, inclusive promovendo o acesso à proteção social, com especial ênfase nas crianças e nos grupos desfavorecidos; Melhorar a acessibilidade, inclusive para as | Não | Existe um quadro estratégico nacional ou regional para a saúde, que engloba:<br>1. Um levantamento das necessidades de cuidados de saúde e cuidados prolongados, inclusive em termos de pessoal médico e cuidadores, a fim de assegurar a coordenação e sustentabilidade das medidas. | Não | 1.Plano Nacional de Saúde 2021-2030 (PNS 2021-2030)<br>2.Plano Plurianual de Investimentos do Ministério da Saúde 2021-2023 (PPIS)<br>3.https://www.sns.gov.pt/wp-content/uploads/2016/02/Plano-de-desenvolvimento-da-RNCCI.pdf<br>4.https://www.ordemenfermeiros.pt/media/23835/pedcp-2021-2022.pdf<br>https://dre.pt/dre/detalhe/portaria/66-2018-114822275<br>https://dre.pt/dre/detalhe/portaria/165-2016-74671910<br>5. Estudo “Definição de necessidades de recursos humanos para os estabelecimentos hospitalares do SNS e MS”. | 1. O Plano Nacional de Saúde esteve em consulta pública prevendo-se a sua publicação até ao fim do 4ºT/2022.<br>2. O PPIS foi criado por um Grupo de Trabalho (Despacho n.º 7128/2020, de 14.07) (https://dre.pt/dre/detalhe/despacho/7128-2020-137719559) e aprovado pelo Secretário de Estado da Saúde, a 30.12.2021. Os trabalhos de atualização, priorização dos investimentos e proposição do modelo de monitorização prevê-se terminados até ao final do 4ºT/2022.<br>3.O Plano dos cuidados continuados integrados está em vigor e foi estendido para 2020-2022, estando em processo final de elaboração o Plano 2022-2023 até ao final do 4ºT/2022.<br>4.Plano dos Cuidados Paliativos 2021-2022 foi aprovado e publicado.<br>5.Concluído em 2019 permite definir rácios futuros de referência (a 15 anos) para diferentes tipologias profissionais (Médicos, Enfermeiros, Técnicos |

| Condição habilitadora | Fundo | Objetivo específico | Cumprimento da condição favorável | Critérios | Cumprimento dos critérios | Referência a documentos relevantes | Justificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | pessoas com deficiência, a eficácia e a resiliência dos sistemas de saúde e dos serviços de cuidados continuados RSO4.5. Garantir a igualdade de acesso aos cuidados de saúde, fomentar a resiliência dos sistemas de saúde, inclusive dos cuidados de saúde primários, e promover a transição dos cuidados institucionais para os cuidados centrados na família e de proximidade | | | | | Superiores de Diagnóstico e Terapêutica e Assistentes Operacionais) e identificar mecanismos para colmatar as necessidades de recursos humanos. Aguarda uma reavaliação para refletir as atuais necessidades de RH. |
| | | | | 2. Medidas destinadas a garantir a eficiência, a sustentabilidade, a acessibilidade e o caráter economicamente comportável dos serviços de saúde e de cuidados continuados, prestando especial atenção às pessoas excluídas dos sistemas de saúde e de cuidados continuados e às pessoas a quem é mais difícil chegar. | Não | 1.Plano Nacional de Saúde 2021-2030 (PNS 2021-2030)<br><br>2.Decreto-Lei n.º 113/2011, de 29 de novembro, na sua redação atual<br><br>3.Artigo 112.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, Portaria n.º 64-C/2016, de 31 de março, Artigo 273.º. da Lei n.º 2/2020 de 31 de março e Decreto-Lei n.º 96/2020, de 4 de novembro)<br><br>4.Portaria n.º 83/2016, de 12 de abril; Portaria n.º 275/2016, de 18 de outubro)<br><br>5.Decreto-Lei nº 44/2017, de 20 de abril, Portaria n.º 147/2017, de 27 de abril) | 1. O Plano Nacional de Saúde esteve em consulta pública prevendo-se a sua publicação até ao fim do 4ºT/2022.<br><br>2.Os artigos 4 e 8 do Decreto-Lei n.º 113/2011, de 29 de novembro identificam os casos isentos e dispensados de pagamento das taxas moderadoras<br><br>3.Em 2020, o Orçamento de Estado aprovou a dispensa das taxas moderadoras relativas às consultas nos Cuidados de Saúde Primários e dos meios complementares de diagnóstico e terapêutica prescritos neste nível de cuidados e realizados nos hospitais do SNS ou no setor convencionado.<br><br>4.Reposto o direito ao transporte de doentes não urgentes de acordo com as condições clínicas e económicas, garantindo a promoção do acesso e aliviando o peso dos custos a cargo dos utentes.<br><br>5.Permite medir o tempo global de |

| Condição habilitadora | Fundo | Objetivo específico | Cumprimento da condição favorável | Critérios | Cumprimento dos critérios | Referência a documentos relevantes | Justificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | espera e a performance do SNS em termos de resposta integrada a uma determinada necessidade clínica.<br><br>Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhada no anexo 4.6 do Programa |
| | | | | 3. Medidas de promoção dos serviços baseados na comunidade e centrados na família através da desinstitucionalização, incluindo os serviços de cuidados preventivos e primários, de cuidados ao domicílio e baseados na comunidade. | Não | 1.PNS 2021-2030<br><br>2Decreto-Lei n.º 15/2017, de 27 de janeiro<br><br>3.Despacho n.º 5868-B/2016, de 2 de maio<br><br>4. Plano Estratégico para o Desenvolvimento dos Cuidados Paliativos 2021/ 2022.<br>https://dre.pt/dre/detalhe/portaria/66-2018-114822275<br><br>5.Despacho 1269/2017, de 6 de fevereiro)<br><br>6.Despacho n.º 9323-A/2018, de 27 de setembro)<br><br>7. Portal do SNS (https://www.sns.gov.pt/) | 1. O Plano Nacional de Saúde esteve em consulta pública prevendo-se a sua publicação até ao fim do 4ºT/2022.<br><br>2.Estabelece os termos de atribuição de incentivos à mobilidade geográfica para zonas carenciadas de trabalhadores médicos com contrato de trabalho por tempo indeterminado ou a contratar.<br><br>3.Consubstanciam a ampliação da cobertura do SNS na Saúde Oral e Visual.<br><br>4. Plano dos CP 2021-2022 aprovado e publicado.<br><br>5. Despacho n.º 2082-A/2021, de 24.fev.: 470 respostas de CCISM (398 em unidades residenciais e 72 em lugares de apoio domiciliário).<br>Despacho n.º 5269/2021, de 26.mai: 198 respostas de CCISM (134 em unidades residenciais e 64 em lugares de apoio domiciliário). |

| Condição habilitadora | Fundo | Objetivo específico | Cumprimento da condição favorável | Critérios | Cumprimento dos critérios | Referência a documentos relevantes | Justificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | 8. Relatórios anuais disponibilizados pelo Ministério da Saúde | 6.Modelo de prestação de cuidados em casa como uma alternativa ao internamento convencional, proporcionando assistência contínua e coordenada .<br><br>7.Permite o acesso a um conjunto de funcionalidades por parte de qualquer utente.<br><br>8.Desde 2011 estão disponibilizados os Relatórios do MS sobre o desempenho anual no acesso aos serviços de saúde<br><br>Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhada no anexo 4.6 do Programa |

5. Autoridades do programa

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea k), e artigos 71.º e 84.º do RDC

Quadro 13: Autoridades do programa

| Autoridades do programa | Nome da instituição | Nome de contacto | Cargo | Endereço eletrónico |
|---|---|---|---|---|
| Autoridade de gestão | Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve | Presidente da Comissão Diretiva (e Presidente da CCDR Algarve) | Presidente da Comissão Diretiva (e Presidente da CCDR Algarve) | presidencia@ccdr-alg.pt |
| Autoridade de auditoria | Inspeção Geral de Finanças | Inspetor Geral da Inspeção Geral de Finanças | Inspetor Geral da Inspeção Geral de Finanças | autoridadeauditoria@igf.gov.pt |
| Organismo que recebe os pagamentos da Comissão | Agência para o Desenvolvimento e Coesão I.P | Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P. | Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P. | presidente@adcoesao.pt |
| Organismo (que não a autoridade de gestão) que exerce a função contabilística | Agência para o Desenvolvimento e Coesão I.P | Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão | Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão | presidente@adcoesao.pt |

Repartição dos montantes reembolsados para a assistência técnica nos termos do artigo 36.º, n.º 5, do RDC, caso sejam designados vários organismos para receber os pagamentos da Comissão

Referência: Artigo 22.º, n.º 3, do RDC

Quadro 13 A: Parte das percentagens definidas no artigo 36.º, n.º 5, alínea b), do RDC, que seria reembolsada aos organismos que recebem os pagamentos da Comissão em caso de assistência técnica nos termos do artigo 36.º, n.º 5, do RDC (em pontos percentuais)

6. Parceria

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea h), do RDC

O princípio da parceria na gestão dos Fundos, em concreto no envolvimento dos parceiros e atores territoriais mais relevantes no âmbito do processo de elaboração, execução, monitorização e avaliação, foi salvaguardado no Programa Algarve 2030, com dimensões de articulação multinível, em todo o correspondente processo. Tal articulação potencia uma maior apropriação das medidas de política da EU, bem como contribuí para aumentar o conhecimento, a experiência e a perceção de todos os atores envolvidos, facilitando a gestão dos Fundos e favorecendo uma melhoria dos resultados alcançados com a sua aplicação. Este princípio obedece ao preceituado no Código de Conduta Europeu sobre Parcerias no âmbito dos Fundos (CCEP).

Importa percorrer as principais etapas de elaboração do Programa, desde o quadro estratégico até à avaliação ambiental estratégica.

O Algarve possui singularidades territorial-administrativas que, no planeamento e programação do desenvolvimento regional, ganham relevância pela expetativa de poder contribuir para fixar uma visão integradora e de longo prazo para o futuro da Região, na qual os protagonistas do território (públicos, associativos e privados) se revejam ao desenvolver as suas estratégias de investimento e de gestão de ativos, concertando um nível regional (NUT II) e sub-regional (NUT III) que é coincidente, motivando a construção de uma estratégia comum.

Nesta construção, acentuaram-se os processos de participação pública regionais e a audição dos setores e da sociedade civil na preparação e alinhamento com os objetivos nacionais e europeus para 2030 (concretizado ao nível das NUTS II e III), expressos nos documentos "Contributo Regional para a Estratégia Nacional PT 2030" (maio 2018) da responsabilidade da CCDR Algarve e "O Algarve pós 2020 na Perspetiva dos Municípios" da responsabilidade da CIM-AMAL, que sistematizaram parte do racional da Estratégia Algarve 2030, que incorpora ainda a revisitação da Estratégia Regional de Especialização Inteligente.

A referida estratégia sistematiza os diferentes contributos regionais, fundamentando, sempre que possível, com indicadores, as linhas de constrangimento registadas, não deixando de assumir temas estratégicos para o Algarve, independentemente do enquadramento financeiro ou da escala adequada de intervenção.

Na elaboração da Estratégia Regional, a CCDR Algarve construiu uma visão prospetiva e corresponsável, baseada num amplo processo de participação pública, com a disponibilização de uma plataforma digital para recolha de propostas e a realização de seis fóruns de participação que envolveram quase três centenas de participantes, representantes institucionais e da sociedade civil, espelhando a hélice quádrupla regional, que resultaram em cerca de 1300 contributos.

O primeiro fórum decorreu em Faro no dia 3/04/ 2018 e teve um carater institucional, congregando os representantes das entidades que integram os seguintes órgãos regionais de suporte à CCDR Algarve: Conselho Regional, Conselho de Coordenação Intersectorial (CCI), Plataforma para o Desenvolvimento e Coesão Territorial e Conselho e Inovação Regional do Algarve (CIRA).

Ainda em 2018 decorreram sessões descentralizadas no território, nomeadamente em Vila Real de Santo António (18/04), Loulé (2/05) e Portimão (9/05). Realizou-se também uma sessão dirigida aos colaboradores da CCDR Algarve (15/05), e outra com a comunidade académica da Universidade do

Algarve (28/05).

Os Fóruns seguiram três fases distintas: 1) preenchimento de questionário online; 2) propostas e discussão em mesas de trabalho e 3) mapa de vulnerabilidades sociais, económicas e ambientais.

Na fase 1 os participantes pronunciaram-se sobre os domínios/objetivos estabelecidos na Estratégia Nacional Portugal 2030, avaliando a sua incidência escalar a nível nacional ou regional; classificaram; enquadraram e priorizaram em termos transversais e territoriais, traduzindo a perceção dos participantes quanto à importância de cada domínio para e no contexto regional. Solicitou-se ainda a especificação de três recursos e/ou equipamentos e/ou produtos que pudessem potenciar o desenvolvimento regional e a indicação de uma única palavra que expressasse a visão para o Algarve em 2030, questões que aferiam de forma sumária, caminhos e perspetivas para a visão estratégica.

Na fase 2 os participantes foram agrupados em mesas de trabalho e convidados a seguir um guião, orientados por um dinamizador, que conduzia quatro momentos que pressupunham: i) apresentação de domínios/objetivos alternativos e/ou complementares aos apresentados no Portugal 2030, seguida de classificação de importância e prioridade; ii) identificação de problemas/pontos fracos do Algarve, seguida de votação; iii) identificação de forças/pontos fortes da região, seguida de votação e iv) apresentação de medidas de política pública que contribuam para o desenvolvimento regional, seguida de classificação de importância e prioridade.

Na fase 3 os participantes identificaram num mapa os territórios que consideravam possuir maiores vulnerabilidades sociais, económicas e ambientais. Além do formato presencial, possibilitou-se a submissão de contributos através de plataforma disponibilizada no site da CCDR Algarve (entre 27/0272018 e 31/12/2019). Por esta via, foram rececionadas apenas 7 participações, cujos contributos foram analisados e integrados, também, na Estratégia Algarve 2030.

A singularidade deste processo, suscitou a curiosidade de diversas organizações, que convidaram a CCDR Algarve a partilhar a metodologia em diversos fóruns nacionais e internacionais (ex: Academia do Desenvolvimento promovida em 2018, em Lisboa, pela Plataforma Portuguesa das ONGD ou no lançamento do projeto ACCIONA ODS apoiado pelo INTERREG, realizado em 2019, em Sevilha), originando também a publicação de artigos na comunicação social.

Durante todo o processo de construção da Estratégia Regional, realizou-se uma ampla discussão no seio dos órgãos consultivos da CCDR Algarve, nomeadamente no Conselho de Coordenação Intersectorial e no Conselho de Inovação Regional do Algarve, que para este efeito realizaram 3 e 2 reuniões, respetivamente, sendo ainda rececionados, diversos contributos setoriais por parte de 12 entidades regionais.

Adicionalmente foi firmado um protocolo de colaboração entre a CCDR Algarve e a Universidade do Algarve, que resultou na produção de contributos específicos para a Estratégia Algarve 2030, permitindo o envolvimento de 19 especialistas.

O processo de construção da Estratégia Algarve 2030, totalizou 186 entidades e 115 participantes particulares, culminou com a aprovação em sede de Conselho Regional realizado em Loulé, a 11/09/2020, contando com a presença da Senhora Ministra da Coesão Territorial e do Senhor Secretário de Estado Adjunto e do Desenvolvimento Regional.

Entre o final de 2019 e setembro de 2022 decorreu o projeto Articular para Intervir III, parceria da CCDR Algarve com 3 ADL (Vicentina, In Loco, Terras do Baixo Guadiana), com o apoio do PO Algarve 2020, com o objetivo de suportar o processo de construção estratégica e de programação para 2030. Mobilizou 181 entidades que participaram em 54 iniciativas de auscultação e proximidade territorial (ex: assembleias participativas, focus group, webinar, ações de benchmarking).

A elaboração do Programa Algarve 2030 foi realizada em estreita colaboração com as áreas governativas, sob a coordenação do membro do Governo com a tutela do Desenvolvimento Regional. Para garantia da delimitação de fronteiras entre os Programas nacionais e o regional, foi constituído grupo de trabalho específico que mobilizou diversos atores públicos. Esta questão foi absolutamente crítica, face ao estatuto de transição detido pela região do Algarve. Dado que o processo de programação decorreu em simultâneo com a elaboração do Acordo de Parceria, registando-se ganhos de escala e envolvimento de atores territoriais e da sociedade civil, complementando uma abordagem intrínseca aos dois processos.

No âmbito da Avaliação Ambiental Estratégica do Programa, convidaram-se 63 entidades com responsabilidades ambientais específicas (ERAE) para se pronunciarem sobre o Relatório da Definição de Âmbito da Avaliação (de 20/04/2022 a 19/05/2022) e sobre o Relatório Ambiental (de 19/07/2022 a 31/08/2022). O segundo foi ainda colocado em consulta pública entre 28/07/2022 e 19/09/2022 nas plataformas Consultalex e Participa, registando-se 14 contributos identificados e ponderados na versão final do Relatório Ambiental disponibilizada em www. ccdr-alg.pt. Adicionalmente efetuou-se consulta publica do Programa (Consultalex) de 28/07/2022 a 9/09/2022 que registou 3 participações, devidamente ponderadas. As consultas públicas foram divulgadas nas plataformas referidas, assim como no site e redes sociais da CCDR Algarve, motivando o envio de nota de imprensa para os órgãos de comunicação social.

A Declaração Ambiental do Programa Algarve 2030 foi assinada a 26/10/2022 e, de acordo com a legislação aplicável, enviada (juntamente com o Relatório Ambiental Final e o Resumo Não Técnico) às ERAE, bem como publicada na mesma data no site da CCDR Algarve.

Globalmente, em todo o processo, participaram 388 diferentes entidades e 123 particulares.

Assumindo o princípio de parceria como um princípio orientador na construção do Acordo de Parceria e dos Programas, os esforços para o envolvimento dos principais agentes sociais, económicos e da sociedade empreendidos no processo da elaboração do AP e dos Programas devem ser continuados na fase de implementação. Assim, sem prejuízo das soluções a estabelecer pelo Modelo de Governação, importa destacar o papel do Comité de Acompanhamento na aplicação desde princípio, sendo que, para o período 2021-2027 deve ser reforçada a participação, eficiência e eficácia destes comités, tendo em conta as lições da experiência, incluindo um maior enfoque da atividade dos mesmos nos temas da avaliação e comunicação.

Sem prejuízo do modelo de acompanhamento regular dos instrumentos territoriais a definir em regulamentação nacional até ao 1º trimestre 2023, a AG apresentará anualmente ao comité de acompanhamento um ponto de situação detalhado dos instrumentos territoriais que inclua para cada instrumento contratado pelo menos a informação financeira de contratação, aprovação e execução e indicadores de realização e resultado, segmentada por objetivo específico, e no caso dos ITI CIM pelos respetivos 3 eixos do instrumento.

A monitorização e avaliação do Programa pressupõe um reforço da capacitação dos atores envolvidos, para cabal cumprimento dos papeis que venham a assumir, por exemplo, em sede dos Grupos de Acompanhamento das Avaliações incidentes no programa, garantindo representatividade alargada e

proficuidade dos trabalhos, mantendo ativo o princípio da parceria em todas as fases e processos.

O apoio previsto no artigo 9.º do regulamento FSE à capacitação dos parceiros sociais e das organizações da sociedade civil que atuam no território do Programa é assegurado através de medidas específicas do PDQI.

7. Comunicação e visibilidade

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea j), do RDC

A **estratégia de comunicação do Programa** visa informar as oportunidades de financiamento, estimular a procura qualificada e valorizar o papel dos Fundos no desenvolvimento e diversificação da economia regional, contribuindo para reforçar a cidadania europeia e a imagem internacional do Algarve.

A estratégia será desenvolvida em estreita ligação com a estratégia nacional de comunicação do Portugal 2030, promovida pela Rede de Comunicação Portugal 2030, coordenada pela AD&C. No Programa Algarve a unidade orgânica responsável pela comunicação é a Divisão de Informação, Promoção e Comunicação (DIPC) da CCDR Algarve.

Neste contexto, são **objetivos estratégicos**:

- Promover a transparência e o acesso à informação sobre as oportunidades de financiamento, garantindo que esta é clara e acessível a todas as pessoas e instituições;
- Dinamizar uma procura qualificada, reforçando uma utilização eficiente dos Fundos;
- Aumentar a notoriedade pública do **ALGARVE 2030**, em torno da logomarca **ALGARVE FAZ BEM**, associada aos valores de acessibilidade, confiança, credibilidade, dinamismo, eficiência, rigor e transparência;
- Garantir a vasta divulgação dos resultados, valorizando a importância dos Fundos para o desenvolvimento económico, social e territorial, privilegiando a visibilidade aos recursos, territórios e pessoas que se destacam pela sua capacidade de diferenciação e inovação.

A identificação dos **públicos-alvo** potencia uma comunicação mais objetiva e eficaz, permitindo a adequação da mensagem. Deste modo, identificam-se três públicos essenciais:

- **Público em geral -** Para maior visibilidade e notoriedade, mostra-se obrigatório transmitir uma perceção positiva da aplicação dos Fundos junto da opinião pública. Para tal será necessário disseminar o reconhecimento do contributo dos projetos apoiados, com recurso à demonstração dos resultados concretos na vida dos cidadãos, de forma clara, intuitiva, acessível e inclusiva.
- **Beneficiários e potenciais beneficiários -** Para informar os potenciais beneficiários sobre as oportunidades de financiamento, através de ações e eventos de proximidade destinados a aumentar o número e a qualidade das candidaturas.
- ***Media*** – Para que os órgãos de comunicação social, enquanto mediadores de informação, sejam atores essenciais na divulgação dos avisos e na transmissão dos resultados junto dos cidadãos.

A **implementação da estratégia** assenta num processo coerente, integrado, personalizado e regular de forma a credibilizar e dar notoriedade ao Programa e aos projetos financiados. Esta, será desenvolvida em três fases distintas, acompanhando o desenvolvimento e a gestão do Programa, bem como as "necessidades" dos públicos-alvo: **lançamento** (2022-2023), **execução e acompanhamento** (2024-2026) e **encerramento** (2027-2028).

A publicitação dos financiamentos é uma responsabilidade partilhada com os beneficiários, nos termos regulamentares previstos, mostrando-se essencial a sua consciencialização para o valor acrescentado de uma boa comunicação dos seus projetos. Serão desenvolvidas ações específicas de sensibilização junto

destes, assegurando meios de apoio e esclarecimento adequados.

Tendo em consideração o previsto no Apêndice 3, os beneficiários das operações identificadas ou incluídas nos tipos de ação identificados desenvolverão ações de comunicação em linha com o previsto no artigo 50.º do RDC, podendo as mesmas assumir uma natureza única, por tipo de ação, desde que envolvam todos os beneficiários.

Na comunicação do Programa serão sempre usados os três emblemas (do Programa, do Portugal 2030 e da União) no respeito pelas regras previstas no anexo IX do RDC. A operacionalização do Plano de Ação será concretizada em vários **canais e ferramentas de comunicação:**

1. Imagem corporativa: conceção da marca e *merchandising;*
2. Comunicação digital: criação de web*site* que garanta plena acessibilidade e promova a igualdade de acesso para qualquer cidadão, bem como páginas nas redes sociais (https://www.facebook.com/Algarve2030, https://twitter.com/algarve2030, Instagram e Linkedin);
3. Comunicação mediática: comunicados de imprensa, *press-trips* e parcerias com os *media;*
4. Eventos: ações de capacitação, sessões de divulgação, eventos comemorativos, apresentações e inaugurações de projetos, conferências, dias abertos e seminários;
5. Publicidade: anúncios publicitários e campanhas de comunicação;
6. Publicações: boletins, brochuras, edições e *newsletters* temáticas, *podcasts* e vídeos.

A definição do modelo de **monitorização e avaliação** da comunicação do **Programa** permitirá aferir resultados e corrigir, quando necessário, as trajetórias planeadas, devendo usar-se os seguintes indicadores:

- N.º de notícias veiculadas;
- Índice de favorabilidade das notícias;
- NET AEV;
- N.º de notas de imprensa;
- N.º anúncios institucionais;
- N.º inserções;
- N.º de visitantes do website;
- N.º de destinatários da *newsletter;*
- Nº de seguidores nas redes sociais;
- Nº de eventos;
- Nº de participantes nos eventos;
- Nº de publicações;
- Nº de materiais promocionais.

A dotação indicativa afeta à comunicação ascende a 1,7 M€ (um milhão e setecentos mil euros).

8. Utilização de custos unitários, montantes fixos, taxas fixas e financiamento não associado aos custos

Referência: artigos 94.º e 95.º do RDC

Quadro 14: Utilização de custos unitários, montantes fixos, taxas fixas e financiamento não associado aos custos

| Utilização prevista dos artigos 94.º e 95.º | Sim | Não |
|---|---|---|
| A partir da adoção, será utilizado, no âmbito do programa, o reembolso da contribuição da União com base em custos unitários, montantes fixos e taxas fixas a título da prioridade, nos termos do artigo 94.º do RDC | ☒ | ☐ |
| A partir da adoção, será utilizado, no âmbito do programa, o reembolso da contribuição da União com base num financiamento não associado aos custos, nos termos do artigo 95.º do RDC | ☒ | ☐ |

Apêndice 1: Contribuição da União com base em custos unitários, montantes fixos e taxas fixas

A. Resumo dos principais elementos

| Prioridade | Fundo | Objetivo específico | Categoria de região | Proporção estimada da dotação financeira total atribuída no âmbito da prioridade a que a opção de custos simplificados será aplicada, em % | Tipo(s) de operação abrangidos | | Indicador que desencadeia o reembolso | | Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso | Tipo de OCS (tabela normalizada de custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas) | Montante (em EUR) ou percentagem (em caso de taxas fixas) das OCS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Código(1) | Descrição | Código(2) | Descrição | | | |
| 1A | FEDER | RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas | Em transição | 0,01% | 026. Apoio a polos de inovação, incluindo entre empresas, organismos de investigação e autoridades públicas e redes de empresas, sobretudo em benefício das PME | Estadias_ Ações coletivas para a transferência de conhecimento (DI 026) | | Custos de alojamento para participantes em atividades no estrangeiro no âmbito de uma operação | Noite por pessoa/participante | Custo unitário | Os custos unitários de alojamento constam do ponto 5.5 da Decisão da COM C(2021)35 de 12.01.2021* e dependem do país onde se desenvolve a atividade. Estes custos unitários integram a Parte C do Apêndice 1 (submetido em separado, em SFC, em "Documentos"). * Disponível em https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/common/guidance/unit-cost-decision-travel_en.pdf |
| 1A | FEDER | RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas | Em transição | 0,01% | 026. Apoio a polos de inovação, incluindo entre empresas, organismos de investigação e autoridades públicas e redes de empresas, sobretudo em benefício das PME | Estadias_ Ações coletivas para a transferência de conhecimento (DI 026) | | Custos de subsistência para os participantes em atividades no estrangeiro no âmbito de uma operação | Per diem por pessoa/participante | Custo unitário | Os custos unitários de subsistência constam do ponto 5.5 da Decisão da COM C(2021)35 de 12.01.2021* e dependem do país onde se desenvolve a atividade. Estes custos unitários integram a Parte C do Apêndice 1 (submetido em separado, em SFC, em "Documentos"). * Disponível em https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/common/guidance/unit-cost-decision-travel_en.pdf |
| 1A | FEDER | RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas | Em transição | 1,80% | 009. Atividades de investigação e de inovação em microempresas, incluindo trabalho em rede (investigação industrial, desenvolvimento experimental e | I&D Copromoção_Microempresas (DI 009) | | Número total de ETIs que trabalharam no projeto/mês | ETI/mês | Custo unitário | 4.100€ |

| Prioridade | Fundo | Objetivo específico | Categoria de região | Proporção estimada da dotação financeira total atribuída no âmbito da prioridade a que a opção de custos simplificados será aplicada, em % | Tipo(s) de operação abrangidos | | Indicador que desencadeia o reembolso | | Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso | Tipo de OCS (tabela normalizada de custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas) | Montante (em EUR) ou percentagem (em caso de taxas fixas) das OCS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Código(1) | Descrição | Código(2) | Descrição | | | |
| | | | | | estudos de viabilidade) | | | | | | |
| 1A | FEDER | RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas | Em transição | 0,13% | 010. Atividades de investigação e de inovação em PME, incluindo trabalho em rede | I&D Copromoção_PME (DI 010) | | Número total de ETIs que trabalharam no projeto/mês | ETI/mês | Custo unitário | 4.100€ |
| 1A | FEDER | RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas | Em transição | 0,01% | 026. Apoio a polos de inovação, incluindo entre empresas, organismos de investigação e autoridades públicas e redes de empresas, sobretudo em benefício das PME | Viagens_Ações coletivas para a transferência de conhecimento (DI 026) | | Custos de viagem para atividades no estrangeiro com base em distância percorrida por participante | Distância percorrida por participante | Custo unitário | Custos unitários para apoio das despesas com viagens, por participante, dependente da distância de ida*, de acordo com a tabela seguinte: Distância (Km) Montante (€) 10-99 23; 100-499 180; 500-1999 275; 2.000-2999 360; 3000-3999 530; 4000-7999 820; 8000 e acima 1500 *Com base na distância da viagem por participante. As distâncias de viagem têm de ser calculadas com o calculador de distâncias apoiado pela Comissão Europeia – https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/distance-calculator_en . A distância de uma viagem só de ida deve ser usada para calcular o valor que suportará a viagem de ida e volta. |
| 1A | FEDER | RSO1.3. Reforçar o crescimento sustentável e a competitividade das PME, bem como a criação de emprego nas PME, inclusive através de investimentos produtivos | Em transição | 0,04% | 026. Apoio a polos de inovação, incluindo entre empresas, organismos de investigação e autoridades públicas e redes de empresas, sobretudo em benefício das PME | Estadias_Ações coletivas internacionalização (DI 026) | | Custos de alojamento para participantes em atividades no estrangeiro no âmbito de uma operação | Noite por pessoa/participante | Custo unitário | Os custos unitários de alojamento constam do ponto 5.5 da Decisão da COM C(2021)35 de 12.01.2021* e dependem do país onde se desenvolve a atividade. Estes custos unitários integram a Parte C do Apêndice 1 (submetido em separado, em SFC, em "Documentos"). * Disponível em https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/ |

| Prioridade | Fundo | Objetivo específico | Categoria de região | Proporção estimada da dotação financeira total atribuída no âmbito da prioridade a que a opção de custos simplificados será aplicada, em % | Tipo(s) de operação abrangidos | | Indicador que desencadeia o reembolso | | Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso | Tipo de OCS (tabela normalizada de custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas) | Montante (em EUR) ou percentagem (em caso de taxas fixas) das OCS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Código(1) | Descrição | Código(2) | Descrição | | | |
| | | | | | | | | | | | docs/2021-2027/common/guidance/unit-cost-decision-travel_en.pdf |
| 1A | FEDER | RSO1.3. Reforçar o crescimento sustentável e a competitividade das PME, bem como a criação de emprego nas PME, inclusive através de investimentos produtivos | Em transição | 0,01% | 026. Apoio a polos de inovação, incluindo entre empresas, organismos de investigação e autoridades públicas e redes de empresas, sobretudo em benefício das PME | Estadias_Ações coletivas internacionalização (DI 026) | | Custos de subsistência para os participantes em atividades no estrangeiro no âmbito de uma operação | Per diem por pessoa/participante | Custo unitário | Os custos unitários de subsistência constam do ponto 5.5 da Decisão da COM C(2021)35 de 12.01.2021* e dependem do país onde se desenvolve a atividade. Estes custos unitários integram a Parte C do Apêndice 1 (submetido em separado, em SFC, em "Documentos"). * Disponível em https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/common/guidance/unit-cost-decision-travel_en.pdf |
| 1A | FEDER | RSO1.3. Reforçar o crescimento sustentável e a competitividade das PME, bem como a criação de emprego nas PME, inclusive através de investimentos produtivos | Em transição | 0,53% | 026. Apoio a polos de inovação, incluindo entre empresas, organismos de investigação e autoridades públicas e redes de empresas, sobretudo em benefício das PME | Viagens_Ações coletivas internacionalização (DI 026) | | Custos de viagem para atividades no estrangeiro com base em distância percorrida por participante | Distância percorrida por participante | Custo unitário | Custos unitários para apoio das despesas com viagens, por participante, dependente da distância de ida*, de acordo com a tabela seguinte: Distância (Km) Montante (€) 10-99 23; 100-499 180; 500-1999 275; 2.000-2999 360; 3000-3999 530; 4000-7999 820; 8000 e acima 1500 *Com base na distância da viagem por participante. As distâncias de viagem têm de ser calculadas com o calculador de distâncias apoiado pela Comissão Europeia - https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/distance-calculator_en . A distância de uma viagem só de ida deve ser usada para calcular o valor que suportará a viagem de ida e volta. |

| Prioridade | Fundo | Objetivo específico | Categoria de região | Proporção estimada da dotação financeira total atribuída no âmbito da prioridade a que a opção de custos simplificados será aplicada, em % | Tipo(s) de operação abrangidos | | Indicador que desencadeia o reembolso | | Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso | Tipo de OCS (tabela normalizada de custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas) | Montante (em EUR) ou percentagem (em caso de taxas fixas) das OCS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Código(1) | Descrição | Código(2) | Descrição | | | |
| 1A | FEDER | RSO1.3. Reforçar o crescimento sustentável e a competitividade das PME, bem como a criação de emprego nas PME, inclusive através de investimentos produtivos | Em transição | 1,94% | 021. Desenvolvimento empresarial e internacionalização das PME, incluindo os investimentos produtivos | Viagens_Internacionalização (DI 021) | | Custos de viagem para atividades no estrangeiro com base em distância percorrida por participante | Distância percorrida por participante | Custo unitário | Custos unitários para apoio das despesas com viagens, por participante, dependente da distância de ida*, de acordo com a tabela seguinte: Distância (Km) Montante (€) 10-99 23; 100-499 180; 500-1999 275; 2.000-2999 360; 3000-3999 530; 4000-7999 820; 8000 e acima 1500 *Com base na distância da viagem por participante. As distâncias de viagem têm de ser calculadas com o calculador de distâncias apoiado pela Comissão Europeia – https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/distance-calculator_en . A distância de uma viagem só de ida deve ser usada para calcular o valor que suportará a viagem de ida e volta. |
| 1A | FEDER | RSO1.4. Desenvolver competências para a especialização inteligente, a transição industrial e o empreendedorismo | Em transição | 0,01% | 023. Desenvolvimento de competências para a especialização inteligente, a transição industrial, o empreendedorismo e a capacidade de adaptação das empresas à mudança | Estadias_Capacitação e governação da RIS3 (DI 023) | | Custos de alojamento para participantes em atividades no estrangeiro no âmbito de uma operação | Noite por pessoa/participante | Custo unitário | Os custos unitários de alojamento constam do ponto 5.5 da Decisão da COM C(2021)35 de 12.01.2021* e dependem do país onde se desenvolve a atividade. Estes custos unitários integram a Parte C do Apêndice 1 (submetido em separado, em SFC, em "Documentos"). * Disponível em https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/common/guidance/unit-cost-decision-travel_en.pdf |
| 1A | FEDER | RSO1.4. Desenvolver competências para a especialização inteligente, a transição industrial e o empreendedorismo | Em transição | 0,01% | 023. Desenvolvimento de competências para a | Estadias_Capacitação e governação da RIS3 (DI 023) | | Custos de subsistência para os participantes em atividades no | Per diem por pessoa/participante | Custo unitário | Os custos unitários de subsistência constam do ponto 5.5 da Decisão da COM |

| Prioridade | Fundo | Objetivo específico | Categoria de região | Proporção estimada da dotação financeira total atribuída no âmbito da prioridade a que a opção de custos simplificados será aplicada, em % | Tipo(s) de operação abrangidos | | Indicador que desencadeia o reembolso | | Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso | Tipo de OCS (tabela normalizada de custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas) | Montante (em EUR) ou percentagem (em caso de taxas fixas) das OCS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Código(1) | Descrição | Código(2) | Descrição | | | |
| | | | | | especialização inteligente, a transição industrial, o empreendedorismo e a capacidade de adaptação das empresas à mudança | | | estrangeiro no âmbito de uma operação | | | C(2021)35 de 12.01.2021* e dependem do país onde se desenvolve a atividade. Estes custos unitários integram a Parte C do Apêndice 1 (submetido em separado, em SFC, em "Documentos"). * Disponível em https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/common/guidance/unit-cost-decision-travel_en.pdf |
| 1A | FEDER | RSO1.4. Desenvolver competências para a especialização inteligente, a transição industrial e o empreendedorismo | Em transição | 0,20% | 023. Desenvolvimento de competências para a especialização inteligente, a transição industrial, o empreendedorismo e a capacidade de adaptação das empresas à mudança | Viagens_Capacitação e governação da RIS3 (DI 023) | | Custos de viagem para atividades no estrangeiro com base em distância percorrida por participante | Distância percorrida por participante | Custo unitário | Custos unitários para apoio das despesas com viagens, por participante, dependente da distância de ida*, de acordo com a tabela seguinte: Distância (Km) Montante (€) 10-99 23; 100-499 180; 500-1999 275; 2.000-2999 360; 3000-3999 530; 4000-7999 820; 8000 e acima 1500 *Com base na distância da viagem por participante. As distâncias de viagem têm de ser calculadas com o calculador de distâncias apoiado pela Comissão Europeia - https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/distance-calculator_en . A distância de uma viagem só de ida deve ser usada para calcular o valor que suportará a viagem de ida e volta. |
| 4A | FSE+ | ESO4.1. Melhorar o acesso ao emprego e a medidas de ativação de todos os candidatos a emprego, em especial os jovens, sobretudo através da implementação da Garantia para a Juventude, dos desempregados de longa duração e grupos desfavorecidos no mercado de trabalho, e das pessoas | Em transição | 2,17% | 137. Apoio ao emprego independente e à criação de empresas | Apoio à criação de emprego de base local (DI 137) | | Custo por hora de trabalho, em funções diretamente relacionadas com a execução da operação. | Número de horas de trabalho, dos postos de trabalho criados, em funções diretamente relacionadas com a execução da operação. | Custo unitário | Montante da OCS=Custos Diretos Elegíveis com Pessoal *140% Em que: Os Custos Diretos Elegíveis com Pessoal são calculados através da utilização de um |

| Prioridade | Fundo | Objetivo específico | Categoria de região | Proporção estimada da dotação financeira total atribuída no âmbito da prioridade a que a opção de custos simplificados será aplicada, em % | Tipo(s) de operação abrangidos | | Indicador que desencadeia o reembolso | | Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso | Tipo de OCS (tabela normalizada de custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas) | Montante (em EUR) ou percentagem (em caso de taxas fixas) das OCS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Código(1) | Descrição | Código(2) | Descrição | | | |
| | | inativas, bem como promover o emprego por conta própria e a economia social; | | | | | | | | | Custo Unitário por hora de trabalho, dos Postos de trabalho criados, em funções diretamente relacionadas com a execução do projeto. Os valores obtidos são incrementados em 40% para responderem pelo financiamento dos restantes custos elegíveis da operação. Os Custos Unitários para Custos Diretos com Pessoal constam da tabela anexa, de acordo com a Classificação Nacional das Profissões, que teve por base os dados estatísticos dos Quadros de Pessoal (QP), e do Inquérito à Estrutura de Ganhos (IEG), de acordo com o código da profissão a dois dígitos •ISCO, 2 dígitos, 39 custos unitários |
| 4A | FSE+ | ESO4.1. Melhorar o acesso ao emprego e a medidas de ativação de todos os candidatos a emprego, em especial os jovens, sobretudo através da implementação da Garantia para a Juventude, dos desempregados de longa duração e grupos desfavorecidos no mercado de trabalho, e das pessoas inativas, bem como promover o emprego por conta própria e a economia social; | Em transição | 0,54% | 138. Apoio à economia social e às empresas sociais | Apoio à criação de emprego de base local (DI 138) | | Custo por hora de trabalho, em funções diretamente relacionadas com a execução da operação | Número de horas de trabalho, dos postos de trabalho criados, em funções diretamente relacionadas com a execução da operação. | Custo unitário | Montante da OCS=Custos Diretos Elegíveis com Pessoal *140% Em que: Os Custos Diretos Elegíveis com Pessoal são calculados através da utilização de um Custo Unitário por hora de trabalho, dos Postos de trabalho criados, em funções diretamente relacionadas com a execução do projeto. Os valores obtidos são incrementados em 40% para responderem pelo financiamento dos restantes custos elegíveis da operação. Os Custos Unitários para Custos Diretos com Pessoal constam da tabela anexa, de acordo com a Classificação Nacional das Profissões, que teve por base os dados estatísticos dos Quadros de Pessoal |

| Prioridade | Fundo | Objetivo específico | Categoria de região | Proporção estimada da dotação financeira total atribuída no âmbito da prioridade a que a opção de custos simplificados será aplicada, em % | Tipo(s) de operação abrangidos | | Indicador que desencadeia o reembolso | | Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso | Tipo de OCS (tabela normalizada de custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas) | Montante (em EUR) ou percentagem (em caso de taxas fixas) das OCS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Código(1) | Descrição | Código(2) | Descrição | | | |
| | | | | | | | | | | | (QP), e do Inquérito à Estrutura de Ganhos (IEG), de acordo com o código da profissão a dois dígitos •ISCO, 2 dígitos, 39 custos unitários |
| 4A | FSE+ | ESO4.1. Melhorar o acesso ao emprego e a medidas de ativação de todos os candidatos a emprego, em especial os jovens, sobretudo através da implementação da Garantia para a Juventude, dos desempregados de longa duração e grupos desfavorecidos no mercado de trabalho, e das pessoas inativas, bem como promover o emprego por conta própria e a economia social; | Em transição | 1,09% | 134. Medidas destinadas a melhorar o acesso ao emprego | Estágios (DI 134) | | Custo mês/participante em estágio | Número de meses completos(*) dos participantes em estágios terminados(**). (*)Número de meses apurados de acordo com as condições especificadas no ponto 14. (**)Estágio terminados, independentemente do motivo (seja por conclusão ou por desistência). | Custo unitário | 745,41€/mês/participante em estágio, de acordo com as seguintes condições, associadas a cada estagiário: □ quando a data de início do estágio ocorra até ao dia 15, inclusive, será reembolsado o valor mensal na sua totalidade; □ quando a data de início do estágio ocorra após o dia 15, não será reembolsado qualquer valor referente a esse mês; □ quando a data de fim do estágio ocorra até ao dia 15, inclusive, não será reembolsado qualquer valor referente a esse mês; □ quando a data de fim do estágio ocorra após o dia 15, será reembolsado o valor mensal na sua totalidade. |
| 4A | FSE+ | ESO4.1. Melhorar o acesso ao emprego e a medidas de ativação de todos os candidatos a emprego, em especial os jovens, sobretudo através da implementação da Garantia para a Juventude, dos desempregados de longa duração e grupos desfavorecidos no mercado de trabalho, e das pessoas inativas, bem como promover o emprego por conta própria e a economia social; | Em transição | 9,78% | 136. Apoio específico ao emprego dos jovens e à sua integração socioeconómica | Estágios (DI 136) | | Custo mês/participante em estágio | Número de meses completos(*) dos participantes em estágios terminados(**). (*) Número de meses apurados de acordo com as condições especificadas no ponto 14. (**) Estágio terminados, independentemente do motivo (seja por conclusão ou por desistência). | Custo unitário | 745,41€/mês/participante em estágio, de acordo com as seguintes condições, associadas a cada estagiário: □ quando a data de início do estágio ocorra até ao dia 15, inclusive, será reembolsado o valor mensal na sua totalidade; □ quando a data de início do estágio ocorra após o dia 15, não será reembolsado qualquer valor referente a esse mês; □ quando a data de fim do estágio ocorra até ao dia 15, inclusive, não será reembolsado qualquer valor referente a esse mês; □ quando |

| Prioridade | Fundo | Objetivo específico | Categoria de região | Proporção estimada da dotação financeira total atribuída no âmbito da prioridade a que a opção de custos simplificados será aplicada, em % | Tipo(s) de operação abrangidos | | Indicador que desencadeia o reembolso | | Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso | Tipo de OCS (tabela normalizada de custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas) | Montante (em EUR) ou percentagem (em caso de taxas fixas) das OCS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Código(1) | Descrição | Código(2) | Descrição | | | |
| | | | | | | | | | | | a data de fim do estágio ocorra após o dia 15, será reembolsado o valor mensal na sua totalidade. |
| 4A | FSE+ | ESO4.4. Promover a adaptação dos trabalhadores, das empresas e dos empresários à mudança, o envelhecimento ativo e saudável e um ambiente de trabalho saudável e bem adaptado capaz de prevenir riscos para a saúde; | Em transição | 0,43% | 145. Apoio ao desenvolvimento de competências digitais | Formação Profissional Administração Local (DI 145) | | Custo por hora de formação, por participante, em ações de formação | Número de horas de formação completas, por participante, em ações de formação | Custo unitário | (1) 7,12€ - Custo unitário, por hora de formação, por participante em ações de formação, para todos os custos elegíveis da operação, com exceção dos custos relativos aos encargos salariais dos formandos. (2) 7,50€ - Custo unitário, por hora de formação por participante em ações de formação, para salários e respetivas contribuições sociais obrigatórias dos formandos enquanto frequentam um curso de formação em horário laboral. |
| 4A | FSE+ | ESO4.4. Promover a adaptação dos trabalhadores, das empresas e dos empresários à mudança, o envelhecimento ativo e saudável e um ambiente de trabalho saudável e bem adaptado capaz de prevenir riscos para a saúde; | Em transição | 1,74% | 146. Apoio à adaptação dos trabalhadores, das empresas e dos empresários à mudança | Formação Profissional Administração Local (DI 146) | | Custo por hora de formação, por participante, em ações de formação | Número de horas de formação completas, por participante, em ações de formação | Custo unitário | (1) 7,12€ - Custo unitário, por hora de formação, por participante em ações de formação, para todos os custos elegíveis da operação, com exceção dos custos relativos aos encargos salariais dos formandos. (2) 7,50€ - Custo unitário, por hora de formação por participante em ações de formação, para salários e respetivas contribuições sociais obrigatórias dos formandos enquanto frequentam um curso de formação em horário laboral. |
| 4A | FSE+ | ESO4.6. Promover a igualdade de acesso e a conclusão, em especial por parte dos grupos desfavorecidos, de um percurso de educação e formação inclusivo e de qualidade, desde a educação e acolhimento na primeira infância até ao ensino superior, passando pelo ensino e formação gerais e vocacionais, bem como a educação e aprendizagem de adultos, facilitando, nomeadamente, a mobilidade para fins de aprendizagem | Em transição | 2,36% | 145. Apoio ao desenvolvimento de competências digitais | TeSP - Curso Técnico Superior Profissional (DI 145) | | Custo por aluno num ciclo de formação TeSP | Número de alunos matriculados num semestre curricular de um ciclo de formação TeSP | Custo unitário | 5.150€ por aluno de um ciclo de formação TeSP, de acordo com a tabela seguinte: Semestre 1.º Montante(€) 2.318; Semestre 2.º Montante(€) 1.545; Semestre 3.º Montante(€) 1.030; Semestre 4º Estágio Montante(€) 257; O |

| Prioridade | Fundo | Objetivo específico | Categoria de região | Proporção estimada da dotação financeira total atribuída no âmbito da prioridade a que a opção de custos simplificados será aplicada, em % | Tipo(s) de operação abrangidos | | Indicador que desencadeia o reembolso | | Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso | Tipo de OCS (tabela normalizada de custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas) | Montante (em EUR) ou percentagem (em caso de taxas fixas) das OCS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Código(1) | Descrição | Código(2) | Descrição | | | |
| | | para todos e a acessibilidade para as pessoas com deficiência; | | | | | | | | | custo unitário por aluno de um ciclo de formação TeSP (5.150€), apurado da seguinte forma: 1.45% para o primeiro semestre, quando inscrito em 30 ECTS ou no número máximo de ECTS do plano curricular para o semestre; 2.30% para o segundo semestre, quando inscrito em 30 ECTS ou no número máximo de ECTS do plano curricular para o semestre; 3. 20% para o terceiro semestre, quando inscrito em 30 ECTS ou no número máximo de ECTS do plano curricular para o semestre; e 4. 5% para o semestre correspondente à Formação em Contexto de Trabalho. |
| 4A | FSE+ | ESO4.6. Promover a igualdade de acesso e a conclusão, em especial por parte dos grupos desfavorecidos, de um percurso de educação e formação inclusivo e de qualidade, desde a educação e acolhimento na primeira infância até ao ensino superior, passando pelo ensino e formação gerais e vocacionais, bem como a educação e aprendizagem de adultos, facilitando, nomeadamente, a mobilidade para fins de aprendizagem para todos e a acessibilidade para as pessoas com deficiência; | Em transição | 13,40% | 150. Apoio ao ensino superior (excluindo infraestruturas) | TeSP - Curso Técnico Superior Profissional (DI 150) | | Custo por aluno num ciclo de formação TeSP | Número de alunos matriculados num semestre curricular de um ciclo de formação TeSP | Custo unitário | 5.150€ por aluno de um ciclo de formação TeSP, de acordo com a tabela seguinte: Semestre 1.º Montante(€) 2.318; Semestre 2.º Montante(€) 1.545; Semestre 3.º Montante(€) 1.030; Semestre 4º Estágio Montante(€) 257; O custo unitário por aluno de um ciclo de formação TeSP (5.150€), apurado da seguinte forma: 1.45% para o primeiro semestre, quando inscrito em 30 ECTS ou no número máximo de ECTS do plano curricular para o semestre; 2.30% para o segundo semestre, quando inscrito em 30 ECTS ou no número máximo de ECTS do plano curricular para o semestre; 3. 20% para o terceiro semestre, quando inscrito em 30 ECTS ou no número |

| Prioridade | Fundo | Objetivo específico | Categoria de região | Proporção estimada da dotação financeira total atribuída no âmbito da prioridade a que a opção de custos simplificados será aplicada, em % | Tipo(s) de operação abrangidos | | Indicador que desencadeia o reembolso | | Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso | Tipo de OCS (tabela normalizada de custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas) | Montante (em EUR) ou percentagem (em caso de taxas fixas) das OCS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Código(1) | Descrição | Código(2) | Descrição | | | |
| | | | | | | | | | | | máximo de ECTS do plano curricular para o semestre; e 4. 5% para o semestre correspondente à Formação em Contexto de Trabalho. |
| 4A | FSE+ | ESO4.7. Promover a aprendizagem ao longo da vida, em especial através de oportunidades flexíveis de melhoria de competências e de requalificação para todos, tendo em conta as competências nos domínios do empreendedorismo e do digital, antecipar melhor a mudança e as novas exigências em matéria de competências com base nas necessidades do mercado de trabalho, facilitar as transições de carreira e fomentar a mobilidade profissional; | Em transição | 0,43% | 145. Apoio ao desenvolvimento de competências digitais | Vida Ativa (DI 145) | | Custo por hora de formação assistida, por participante, em ações de formação modular integradas na Vida Ativa | Número de horas de formação completas assistidas, por participante, em ações de formação modular integradas na Vida Ativa | Custo unitário | 4,28€ - Custo unitário, por hora de formação assistida, por participante |
| 4A | FSE+ | ESO4.7. Promover a aprendizagem ao longo da vida, em especial através de oportunidades flexíveis de melhoria de competências e de requalificação para todos, tendo em conta as competências nos domínios do empreendedorismo e do digital, antecipar melhor a mudança e as novas exigências em matéria de competências com base nas necessidades do mercado de trabalho, facilitar as transições de carreira e fomentar a mobilidade profissional; | Em transição | 1,74% | 151. Apoio à educação de adultos (excluindo infraestruturas) | Vida Ativa (DI 151) | | Custo por hora de formação assistida, por participante, em ações de formação modular integradas na Vida Ativa | Número de horas de formação completas assistidas, por participante, em ações de formação modular integradas na Vida Ativa | Custo unitário | 4,28€ - Custo unitário, por hora de formação assistida, por participante |
| 4A | FSE+ | ESO4.8. Favorecer a inclusão ativa, com vista a promover a igualdade de oportunidades, a não discriminação e a participação ativa, e melhorar a empregabilidade, em particular dos grupos desfavorecidos; | Em transição | 0,87% | 138. Apoio à economia social e às empresas sociais | Capacitação para a Inovação Social (DI 138) | | Montante fixo, por intervenção e por domínio de capacitação | Número de intervenções, com produto submetido e validado pela AG, por domínio de capacitação | Prestação única de capital | O montante fixo está associado a cada uma das intervenções que integram a operação aprovada (correspondendo a um plano de capacitação com um máximo de 5 intervenções de capacitação admissíveis). Uma intervenção de capacitação incidirá sobre um único domínio de capacitação. Domínio de capacitação Monta nte Fixo Estratégia, parcerias e crescimento 9.300 €; Marketing, comunicação e angariação de fundos 9.882 €; Avaliação de impacto 11.685 €; Gestão financeira, controlo e risco: 9.869 € ; Digitalização de |

| Prioridade | Fundo | Objetivo específico | Categoria de região | Proporção estimada da dotação financeira total atribuída no âmbito da prioridade a que a opção de custos simplificados será aplicada, em % | Tipo(s) de operação abrangidos | | Indicador que desencadeia o reembolso | | Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso | Tipo de OCS (tabela normalizada de custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas) | Montante (em EUR) ou percentagem (em caso de taxas fixas) das OCS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Código(1) | Descrição | Código(2) | Descrição | | | |
| | | | | | | | | | | | processos e operações 9.793 € |

(1) Diz respeito ao código da dimensão «Domínio de intervenção» do Quadro 1 do anexo I do RDC e do anexo IV do Regulamento FEAMPA.

(2) Diz respeito ao código de um indicador comum, se aplicável.

B. Detalhes por tipo de operação

| | |
|---|---|
| Título abreviado do tipo de operação | Apoio à criação de emprego de base local (DI 137) |
| A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados | ☐ |
| Nome da empresa externa | |
| 1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1) | Apoio à criação do próprio emprego e outros postos de trabalho, através da criação de empresas, ou em empresas existentes que criem novos postos de trabalho, enquadrados preferencialmente em estratégias territoriais específicas de diversificação das economias locais<br>Prazo de execução: de 01/01/2021 a 31/12/2029 |
| 2. Objetivo(s) específico(s) | ESO4.1. Melhorar o acesso ao emprego e a medidas de ativação de todos os candidatos a emprego, em especial os jovens, sobretudo através da implementação da Garantia para a Juventude, dos desempregados de longa duração e grupos desfavorecidos no mercado de trabalho, e das pessoas inativas, bem como promover o emprego por conta própria e a economia social; |
| 12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base | 3.333.333,33 |

Indicadores

| | |
|---|---|
| 3. Indicador que desencadeia o reembolso (2) | Custo por hora de trabalho, em funções diretamente relacionadas com a execução da operação. |
| 4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso | Número de horas de trabalho, dos postos de trabalho criados, em funções diretamente relacionadas com a execução da operação. |
| 5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa | Custo unitário |
| 6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados | Montante da OCS=Custos Diretos Elegíveis com Pessoal *140% Em que: Os Custos Diretos Elegíveis com Pessoal são calculados através da utilização de um Custo Unitário por hora de trabalho, dos Postos de trabalho criados, em funções diretamente relacionadas com a execução do projeto. Os valores obtidos são incrementados em 40% para responderem pelo financiamento dos restantes custos elegíveis da |

| | |
|---|---|
| | operação. Os Custos Unitários para Custos Diretos com Pessoal constam da tabela anexa, de acordo com a Classificação Nacional das Profissões, que teve por base os dados estatísticos dos Quadros de Pessoal (QP), e do Inquérito à Estrutura de Ganhos (IEG), de acordo com o código da profissão a dois dígitos • ISCO, 2 dígitos, 39 custos unitários |
| 7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa | Trata-se de um custo unitário, por hora e por classe de profissão, para determinação dos custos elegíveis da operação. Aplicável a empreendedores e trabalhadores por conta de outrem, do sector privado, que detenham um contrato de trabalho, e cujo posto de trabalho criado resulte diretamente da execução da operação.<br><br>- Através do Custo Unitário CDP financiam-se os custos diretos com pessoal.<br>- A aplicação da taxa fixa de 40% ao Custo Unitário CDP financia as restantes categorias de custos, associadas à criação de PT.<br><br>Todos os custos elegíveis da operação, nomeadamente:<br>□ Encargos com pessoal afeto à operação<br>□ Investimentos em ativos tangíveis e intangíveis<br>□ Rendas, Alugueres e Amortizações<br>□ Encargos diretos com a preparação, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação<br>□ Encargos gerais da operação. |
| 8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação? | Sim |
| 9. Método para o(s) ajustamento(s) (3) | Os Custos Unitários para Custos Diretos com Pessoal poderão ser atualizados anualmente pelo GEP, com base em novos dados estatísticos dos Quadros de Pessoal e Inquérito à Estrutura de Ganhos, referentes a anos posteriores a 2020. |
| 10. Verificação da realização das unidades entregues<br>- descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues<br>- descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão<br>- descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática | Custos diretos (incluem os custos diretos com pessoal e os outros custos diretos):<br>Custos diretos com pessoal<br><br>Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistema de informação):<br><br>1. Comprovativo de vínculo de emprego ou declaração que ateste a relação funcional com a entidade empregadora do(s) recurso(s) humano(s), (incluindo o comprovativo de inscrição na Segurança Social/CGA ou folhas de remuneração da Segurança Social/CGA) que permita evidenciar que: i) se trata de recursos humanos internos; ii) as funções estão diretamente relacionados com a execução da operação ou do projeto; iii) permita o respetivo enquadramento em profissão constante dos custos unitários identificados no campo 14. No caso dos |

| | |
|---|---|
| | empreendedores deverão ainda ser apresentados o pacto social (quando aplicável) e a declaração de inicio de atividade.<br><br>a. Validação de custos diretos com pessoal de recursos humanos internos<br>b. Validação do custo unitário utilizado<br><br>2. A afetação ao projeto é permanente, a tempo inteiro e constante ao longo da operação (deduzidas das eventuais ausências nos termos da Lei Geral do Trabalho).<br><br>a. execução material<br><br>O número de horas tem que ser demonstrado, incluindo a verificação:<br>• do tipo de contrato trabalho;<br>• das funções do RH na operação;<br>• da categoria profissional do RH.<br><br>Evidências<br>. Contrato de trabalho/pacto social/declaração início atividade: Para "TCO com contrato individual de trabalho" e para "Categoria profissional do RH"<br>. Declaração da entidade patronal com identificação de categoria profissional e justificação de ligação à operação: Para "Horas", para "Funções diretamente relacionadas c/ operação" e para "Categoria profissional do RH"<br><br>Evidências associadas a verificações no local<br>1. Processo técnico da operação<br>2. Execução física da operação<br>3. Informação e Publicidade |
| 11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo) | A existência de um custo unitário por profissão, vem possibilitar a simplificação na gestão das operações.<br>O risco eventual de ser utilizado um custo unitário de valor superior é mitigado pelo facto de se verificar que as funções em causa se enquadram no respetivo grupo profissional, em sede verificação administrativa.<br>O risco identificado é ainda mitigado pela lista de evidências (ver ponto 10.) |

B. Detalhes por tipo de operação

| | |
|---|---|
| Título abreviado do tipo de operação | Apoio à criação de emprego de base local (DI 138) |
| A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados | ☐ |
| Nome da empresa externa | |
| 1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1) | Apoio à criação do próprio emprego e outros postos de trabalho, através da criação de empresas, ou em empresas existentes que criem novos postos de trabalho, enquadrados preferencialmente em estratégias territoriais específicas de diversificação das economias locais<br>Prazo de execução: de 01/01/2021 a 31/12/2029 |
| 2. Objetivo(s) específico(s) | ESO4.1. Melhorar o acesso ao emprego e a medidas de ativação de todos os candidatos a emprego, em especial os jovens, sobretudo através da implementação da Garantia para a Juventude, dos desempregados de longa duração e grupos desfavorecidos no mercado de trabalho, e das pessoas inativas, bem como promover o emprego por conta própria e a economia social; |
| 12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base | 833.333,33 |

Indicadores

| | |
|---|---|
| 3. Indicador que desencadeia o reembolso (2) | Custo por hora de trabalho, em funções diretamente relacionadas com a execução da operação |
| 4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso | Número de horas de trabalho, dos postos de trabalho criados, em funções diretamente relacionadas com a execução da operação. |
| 5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa | Custo unitário |
| 6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados | Montante da OCS=Custos Diretos Elegíveis com Pessoal *140% Em que: Os Custos Diretos Elegíveis com Pessoal são calculados através da utilização de um Custo Unitário por hora de trabalho, dos Postos de trabalho criados, em funções diretamente relacionadas com a execução do projeto. Os valores obtidos são incrementados em 40% para responderem pelo financiamento dos restantes custos elegíveis da operação. Os Custos Unitários para Custos Diretos com Pessoal constam da tabela anexa, de acordo com a Classificação Nacional das Profissões, que teve por base os dados estatísticos dos Quadros de Pessoal (QP), e do Inquérito à Estrutura de Ganhos (IEG), de acordo |

| | |
|---|---|
| | com o código da profissão a dois dígitos • ISCO, 2 dígitos, 39 custos unitários |
| 7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa | Trata-se de um custo unitário, por hora e por classe de profissão, para determinação dos custos elegíveis da operação. Aplicável a empreendedores e trabalhadores por conta de outrem, do sector privado, que detenham um contrato de trabalho, e cujo posto de trabalho criado resulte diretamente da execução da operação.<br>- Através do Custo Unitário CDP financiam-se os custos diretos com pessoal.<br>- A aplicação da taxa fixa de 40% ao Custo Unitário CDP financia as restantes categorias de custos, associadas à criação de PT.<br><br>Todos os custos elegíveis da operação, nomeadamente:<br>□ Encargos com pessoal afeto à operação<br>□ Investimentos em ativos tangíveis e intangíveis<br>□ Rendas, Alugueres e Amortizações<br>□ Encargos diretos com a preparação, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação<br>□ Encargos gerais da operação. |
| 8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação? | Não |
| 9. Método para o(s) ajustamento(s) (3) | Os Custos Unitários para Custos Diretos com Pessoal poderão ser atualizados anualmente pelo GEP, com base em novos dados estatísticos dos Quadros de Pessoal e Inquérito à Estrutura de Ganhos, referentes a anos posteriores a 2020. |
| 10. Verificação da realização das unidades entregues<br>- descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues<br>- descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão<br>- descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática | Custos diretos (incluem os custos diretos com pessoal e os outros custos diretos):<br>Custos diretos com pessoal<br><br>Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistema de informação):<br><br>1. Comprovativo de vínculo de emprego ou declaração que ateste a relação funcional com a entidade empregadora do(s) recurso(s) humano(s), (incluindo o comprovativo de inscrição na Segurança Social/CGA ou folhas de remuneração da Segurança Social/CGA) que permita evidenciar que: i) se trata de recursos humanos internos; ii) as funções estão diretamente relacionados com a execução da operação ou do projeto; iii) permita o respetivo enquadramento em profissão constante dos custos unitários identificados no campo 14. No caso dos empreendedores deverão ainda ser apresentados o pacto social (quando aplicável) e a declaração de inicio de atividade. |

| | |
|---|---|
| | a. Validação de custos diretos com pessoal de recursos humanos internos<br>b. Validação do custo unitário utilizado<br><br>2. A afetação ao projeto é permanente, a tempo inteiro e constante ao longo da operação (deduzidas das eventuais ausências nos termos da Lei Geral do Trabalho).<br><br>a. execução material<br><br>O número de horas tem que ser demonstrado, incluindo a verificação:<br>• do tipo de contrato trabalho;<br>• das funções do RH na operação;<br>• da categoria profissional do RH.<br><br>Evidências<br>. Contrato de trabalho/pacto social/declaração início atividade: Para "TCO com contrato individual de trabalho" e para "Categoria profissional do RH"<br>. Declaração da entidade patronal com identificação de categoria profissional e justificação de ligação à operação: Para "Horas", para "Funções diretamente relacionadas c/ operação" e para "Categoria profissional do RH"<br><br>Evidências associadas a verificações no local<br>1. Processo técnico da operação<br>2. Execução física da operação<br>3. Informação e Publicidade |
| 11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo) | A existência de um custo unitário por profissão, vem possibilitar a simplificação na gestão das operações.<br>O risco eventual de ser utilizado um custo unitário de valor superior é mitigado pelo facto de se verificar que as funções em causa se enquadram no respetivo grupo profissional, em sede verificação administrativa.<br>O risco identificado é ainda mitigado pela lista de evidências (ver ponto 10.) |

B. Detalhes por tipo de operação

| | |
|---|---|
| Título abreviado do tipo de operação | Capacitação para a Inovação Social (DI 138) |
| A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa | ☐ |

| | |
|---|---|
| para estabelecer os custos simplificados | |
| Nome da empresa externa | |
| 1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1) | Capacitação para a Inovação Social: operação constituída por 1 a 5 intervenções de capacitação com vista ao desenvolvimento de competências de gestão nas equipas envolvidas na implementação de Iniciativas de Inovação e Empreendedorismo Social (IIES).<br>Cada intervenção de capacitação consiste num processo de consultoria formativa, realizada por prestadores de serviços especializados, num dos seguintes cinco domínios de capacitação:<br>a) Estratégia, parcerias e crescimento<br>b) Marketing, comunicação e angariação de fundos<br>c) Avaliação de impacto<br>d) Gestão financeira, controlo e risco<br>e) Digitalização de processos e operações<br>Prazo de execução: de 01/01/2021 a 31/12/2029 |
| 2. Objetivo(s) específico(s) | ESO4.8. Favorecer a inclusão ativa, com vista a promover a igualdade de oportunidades, a não discriminação e a participação ativa, e melhorar a empregabilidade, em particular dos grupos desfavorecidos; |
| 12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base | 1.333.333,33 |

Indicadores

| | |
|---|---|
| 3. Indicador que desencadeia o reembolso (2) | Montante fixo, por intervenção e por domínio de capacitação |
| 4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso | Número de intervenções, com produto submetido e validado pela AG, por domínio de capacitação |
| 5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa | Prestação única de capital |
| 6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados | O montante fixo está associado a cada uma das intervenções que integram a operação aprovada (correspondendo a um plano de capacitação com um máximo de 5 intervenções de capacitação admissíveis). Uma intervenção de capacitação incidirá sobre um único domínio de capacitação. Domínio de capacitação Montante Fixo Estratégia, parcerias e crescimento 9.300 €; Marketing, comunicação e angariação de fundos 9.882 €; Avaliação de impacto 11.685 €; Gestão financeira, controlo e risco: 9.869 € ; Digitalização de processos e operações 9.793 € |
| 7. Categorias de custos abrangidas | Todos os custos elegíveis da operação, nomeadamente os diretamente |

| | |
|---|---|
| pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa | relacionados com o desenvolvimento das ações de capacitação e apresentação dos produtos tangíveis:<br>• Custos com pessoal interno e externo envolvido nas ações de capacitação (horas de capacitação) e cocriação dos produtos tangíveis (horas de trabalho)<br>• Custos com a contratação de prestador de serviços de capacitação<br>• Outros custos associados ao desenvolvimento / construção dos produtos tangíveis |
| 8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação? | Sim |
| 9. Método para o(s) ajustamento(s) (3) | Não está previsto. |
| 10. Verificação da realização das unidades entregues<br>- descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues<br>- descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão<br>- descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática | Considerando que a OCS abrange a totalidade dos custos elegíveis da operação, não serão apresentados em sede de pedidos de pagamento nem objeto de verificações administrativas/visitas ao local, quaisquer documentos de despesa referentes aos custos elegíveis financiados, mas apenas verificações associadas à entrega e validação do respetivo produto tangível contratualizado, associado a cada uma das intervenções.<br>Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistema de informação):<br>1. Entrega do produto tangível<br>a. Cumprimento dos requisitos:<br>1) Produto tangível contratualizado<br>2) Relatório técnico de execução<br><br>2. Validação do produto tangível:<br>a. Cumprimento dos requisitos<br>1) Produto tangível corresponde ao contratualizado em sede de análise de candidatura?<br>2) A intervenção de capacitação decorreu em regime de cocriação, e incluiu consultoria ou mentoria?<br>3) A intervenção de capacitação decorreu conforme previsto em candidatura (cronograma das ações realizadas, perfil dos destinatários, registos que evidenciem o acompanhamento do consultor / mentor, …)?<br>b. Avaliação da qualidade do produto tangível:<br>1) Utilidade (conformidade com o contratualizado; cumprimento dos objetivos previstos; potencial de geração de impacto social)<br>2) Envolvimento (equipa abrangida; caráter inovador; reforço de competências)<br>3) Transferibilidade (replicabilidade; autonomia de utilização; boa prática) |

| | |
|---|---|
| | Evidências associadas a verificações no local:<br>1. Processo técnico da operação<br>2. Execução Física da Operação<br>3. Informação e Publicidade<br>As evidências de suporte às verificações administrativas e no local deverão ser mantidas pelos beneficiários e pelas AG. |
| 11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo) | O maior risco associado a esta metodologia é a apresentação de produtos tangíveis elaborados sem a participação da entidade beneficiária e que correspondam a modelos genéricos apresentados pelos prestadores de serviços. Considera-se, no entanto, que este risco é mitigado, tornando-se residual, através das ações de verificação implementadas no decurso de todo o processo, desde a capacitação à construção do produto tangível, incluindo a própria avaliação da qualidade do produto em si. |

B. Detalhes por tipo de operação

| | |
|---|---|
| Título abreviado do tipo de operação | Estadias_Ações coletivas internacionalização (DI 026) |
| A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados | ☐ |
| Nome da empresa externa | |
| 1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1) | Qualquer operação que inclua despesa com alojamento e subsistência associadas a estadias internacionais, com o objetivo de desenvolvimento de atividades a realizar num país diferente do país do beneficiário, asseguradas por RH que não resida no país onde decorrerá a atividade.<br>Constituem-se como beneficiários aqueles definidos em cada uma das Tipologias que enquadre o financiamento de categorias de despesa associada a estadias internacionais.<br>Prazo de execução: de 01/01/2021 a 31/12/2029 |
| 2. Objetivo(s) específico(s) | RSO1.3. Reforçar o crescimento sustentável e a competitividade das PME, bem como a criação de emprego nas PME, inclusive através de investimentos produtivos |
| 12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base | 211.682,48 |

Indicadores

| | |
|---|---|
| 3. Indicador que desencadeia o reembolso (2) | Custos de alojamento para participantes em atividades no estrangeiro no âmbito de uma operação |
| 4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso | Noite por pessoa/participante |
| 5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa | Custo unitário |
| 6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados | Os custos unitários de alojamento constam do ponto 5.5 da Decisão da COM C(2021)35 de 12.01.2021* e dependem do país onde se desenvolve a atividade. Estes custos unitários integram a Parte C do Apêndice 1 (submetido em separado, em SFC, em "Documentos").<br>* Disponível em https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/common/guidance/unit-cost-decision-travel_en.pdf |
| 7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa | Os custos unitários cobrem os custos elegíveis relacionados com alojamento.<br>Não estão previstos custos específicos de alojamento para as regiões ultraperiféricas da UE, podendo nesses casos ser utilizados os montantes previstos para o Estado-Membro relevante.<br>Os custos unitários para alojamento traduzem-se num valor por noite e podem ser utilizados sempre que os custos de alojamento sejam um custo elegível da ação e, quando utilizados, não poderão ser reembolsados custos adicionais relativos a alojamento.<br>Sempre que os custos unitários previstos no documento em apreço forem conjugados com outras OCS, terá que ser assegurado, na metodologia das outras OCS, a exclusão das despesas com alojamento no cálculo de outros custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas na componente coberta pela taxa. |
| 8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação? | Não |
| 9. Método para o(s) ajustamento(s) (3) | Os custos unitários de alojamento serão atualizados de acordo com quaisquer alterações futuras dos custos unitários estabelecidos no ponto 5.5 da decisão da comissão (2021) 35 de12.01.2021 e serão aplicáveis aos Avisos subsequentes. |
| 10. Verificação da realização das unidades entregues<br>- descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues<br>- descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão<br>- descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos | Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistema de informação):<br>Custos com Alojamento:<br>1. Comprovativo da participação na atividade (Comprovativos de viagem: cartões de embarque ou outro documento que ateste a deslocação);<br>2. Comprovativos de alojamento (voucher de reserva), ou outro documento de valor probatório equivalente, como por exemplo, declaração de presença na reunião por parte da organização da atividade. |

| | |
|---|---|
| dados/documentos relevantes a pôr em prática | |
| 11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo) | A existência de um custo unitário que pode ser aplicado em qualquer operação, para financiamento de categorias de despesa de alojamento associadas a estadias internacionais, possibilita a simplificação de um conjunto de operações. Esta simplificação permitirá maior foco na qualidade e no impacto das ações e reduzir o risco de erro.<br>O risco de duplo financiamento é eliminado por via de:<br>– Definição clara e ex ante das diversas categorias de custos;<br>– No caso de combinação do custo unitário com outras OCS ou com custos reais, fica assegurado que:<br>(i) estes devem cobrir diferentes categorias de custos, ou diferentes projetos que fazem parte de uma operação ou fases sucessivas de uma operação;<br>(ii) um tipo específico de despesa só pode ser reembolsado ao beneficiário com base em custos reais ou numa das formas de OCS. |

| | |
|---|---|
| 3. Indicador que desencadeia o reembolso (2) | Custos de subsistência para os participantes em atividades no estrangeiro no âmbito de uma operação |
| 4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso | Per diem por pessoa/participante |
| 5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa | Custo unitário |
| 6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados | Os custos unitários de subsistência constam do ponto 5.5 da Decisão da COM C(2021)35 de 12.01.2021* e dependem do país onde se desenvolve a atividade. Estes custos unitários integram a Parte C do Apêndice 1 (submetido em separado, em SFC, em "Documentos").<br>* Disponível em https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/common/guidance/unit-cost-decision-travel_en.pdf |
| 7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa | Os custos unitários cobrem os custos elegíveis relacionados com subsistência.<br>Não estão previstos custos específicos de subsistência para as regiões ultraperiféricas da UE, podendo nesses casos ser utilizados os montantes previstos para o Estado-Membro relevante.<br>Os custos de subsistência* traduzem-se num montante por período de 24 horas por participante em função do destino. O montante dos custos unitários a declarar deve ser calculado arredondando para o número inteiro de dias mais próximo**.<br>Quando utilizados estes custos unitários não poderão ser reembolsados custos adicionais relativos a subsistência.<br>* As despesas unitárias de subsistência destinam-se a cobrir as refeições e outras despesas acessórias (tais como despesas de |

| | |
|---|---|
| | transporte)<br>** De acordo com o estabelecido no Ponto 2. Do EU Grants: AGA — Annotated Model Grant Agreement: V0.2 DRAFT– 30.11.2021, "Subsistence unit costs are for a 24-hour period. The amount of unit costs to be declared should be calculated by rounding to the nearest full number of days."<br>Sempre que os custos unitários previstos no documento em apreço forem conjugados com outras OCS, terá que ser assegurado, na metodologia das outras OCS, a exclusão das despesas com subsistência no cálculo de outros custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas na componente coberta pela taxa.<br><br>* Disponível em https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/common/guidance/unit-cost-decision-travel_en.pdf |
| 8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação? | Não |
| 9. Método para o(s) ajustamento(s) (3) | Os custos unitários de subsistência serão atualizados de acordo com quaisquer alterações futuras dos custos unitários estabelecidos no ponto 5.5 da decisão da comissão (2021) 35 de12.01.2021 e serão aplicáveis aos Avisos subsequentes. |
| 10. Verificação da realização das unidades entregues<br>- descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues<br>- descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão<br>- descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática | Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistema de informação):<br>Custos com Subsistência:<br>1. Comprovativo da participação na atividade (Comprovativos de viagem: cartões de embarque ou outro documento que ateste a deslocação);<br>2. Comprovativos de Subsistência (voucher de reserva), ou outro documento de valor probatório equivalente, como por exemplo, declaração de presença na reunião por parte da organização da atividade). |
| 11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo) | A existência de um custo unitário que pode ser aplicado em qualquer operação, para financiamento de categoria de despesa de subsistência, associadas a estadias internacionais, possibilita a simplificação de um conjunto de operações. Esta simplificação permitirá maior foco na qualidade e no impacto das ações e reduzir o risco de erro.<br>O risco de duplo financiamento é eliminado por via de:<br>– Definição clara e ex ante das diversas categorias de custos;<br>– No caso de combinação do custo unitário com outras OCS ou com custos reais, fica assegurado que:<br>(i) estes devem cobrir diferentes categorias de custos, ou diferentes projetos que fazem parte de uma operação ou fases |

| | |
|---|---|
| | sucessivas de uma operação;<br>(ii) um tipo específico de despesa só pode ser reembolsado ao beneficiário com base em custos reais ou numa das formas de OCS. |

B. Detalhes por tipo de operação

| | |
|---|---|
| Título abreviado do tipo de operação | Estadias_ Ações coletivas para a transferência de conhecimento (DI 026) |
| A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados | ☐ |
| Nome da empresa externa | |
| 1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1) | Qualquer operação que inclua despesa com alojamento e subsistência associadas a estadias internacionais, com o objetivo de desenvolvimento de atividades a realizar num país diferente do país do beneficiário, asseguradas por RH que não resida no país onde decorrerá a atividade.<br>Constituem-se como beneficiários aqueles definidos em cada uma das Tipologias que enquadre o financiamento de categorias de despesa associada a estadias internacionais.<br>Prazo de execução: de 01/01/2021 a 31/12/2029 |
| 2. Objetivo(s) específico(s) | RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas |
| 12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base | 7.988,02 |

Indicadores

| | |
|---|---|
| 3. Indicador que desencadeia o reembolso (2) | Custos de alojamento para participantes em atividades no estrangeiro no âmbito de uma operação |
| 4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso | Noite por pessoa/participante |
| 5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa | Custo unitário |
| 6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados | Os custos unitários de alojamento constam do ponto 5.5 da Decisão da COM C(2021)35 de 12.01.2021* e dependem do país onde se desenvolve a atividade. Estes custos unitários integram a Parte C do Apêndice 1 (submetido em separado, em SFC, em “Documentos”). |

| | |
|---|---|
| | * Disponível em https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/common/guidance/unit-cost-decision-travel_en.pdf |
| 7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa | Os custos unitários cobrem os custos elegíveis relacionados com alojamento.<br>Não estão previstos custos específicos de alojamento para as regiões ultraperiféricas da EU, podendo nesses casos ser utilizados os montantes previstos para o Estado-Membro relevante.<br>Os custos unitários para alojamento traduzem-se num valor por noite e podem ser utilizados sempre que os custos de alojamento sejam um custo elegível da ação e, quando utilizados, não poderão ser reembolsados custos adicionais relativos a alojamento.<br>Sempre que os custos unitários previstos no documento em apreço forem conjugados com outras OCS, terá que ser assegurado, na metodologia das outras OCS, a exclusão das despesas com alojamento no cálculo de outros custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas na componente coberta pela taxa. |
| 8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação? | Não |
| 9. Método para o(s) ajustamento(s) (3) | Os custos unitários de alojamento serão atualizados de acordo com quaisquer alterações futuras dos custos unitários estabelecidos no ponto 5.5 da decisão da comissão (2021) 35 de12.01.2021 e serão aplicáveis aos Avisos subsequentes. |
| 10. Verificação da realização das unidades entregues<br>- descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues<br>- descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão<br>- descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática | Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistema de informação):<br>Custos com Alojamento:<br>1. Comprovativo da participação na atividade (Comprovativos de viagem: cartões de embarque ou outro documento que ateste a deslocação);<br>2. Comprovativos de alojamento (voucher de reserva), ou outro documento de valor probatório equivalente, como por exemplo, declaração de presença na reunião por parte da organização da atividade. |
| 11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo) | A existência de um custo unitário que pode ser aplicado em qualquer operação, para financiamento de categorias de despesa de alojamento associadas a estadias internacionais, possibilita a simplificação de um conjunto de operações. Esta simplificação permitirá maior foco na qualidade e no impacto das ações e reduzir o risco de erro.<br>O risco de duplo financiamento é eliminado por via de:<br>− Definição clara e ex ante das diversas categorias de custos;<br>− No caso de combinação do custo unitário com outras OCS ou com custos reais, fica assegurado que: |

| | |
|---|---|
| | (ii) estes devem cobrir diferentes categorias de custos, ou diferentes projetos que fazem parte de uma operação ou fases sucessivas de uma operação;<br>(ii) um tipo específico de despesa só pode ser reembolsado ao beneficiário com base em custos reais ou numa das formas de OCS. |

| | |
|---|---|
| 3. Indicador que desencadeia o reembolso (2) | Custos de subsistência para os participantes em atividades no estrangeiro no âmbito de uma operação |
| 4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso | Per diem por pessoa/participante |
| 5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa | Custo unitário |
| 6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados | Os custos unitários de subsistência constam do ponto 5.5 da Decisão da COM C(2021)35 de 12.01.2021* e dependem do país onde se desenvolve a atividade. Estes custos unitários integram a Parte C do Apêndice 1 (submetido em separado, em SFC, em "Documentos").<br>* Disponível em https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/common/guidance/unit-cost-decision-travel_en.pdf |
| 7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa | Os custos unitários cobrem os custos elegíveis relacionados com subsistência.<br>Não estão previstos custos específicos de subsistência para as regiões ultraperiféricas da EU, podendo nesses casos ser utilizados os montantes previstos para o Estado-Membro relevante.<br>Os custos de subsistência* traduzem-se num montante por período de 24 horas por participante em função do destino. O montante dos custos unitários a declarar deve ser calculado arredondando para o número inteiro de dias mais próximo**.<br>Quando utilizados estes custos unitários não poderão ser reembolsados custos adicionais relativos a subsistência.<br>* As despesas unitárias de subsistência destinam-se a cobrir as refeições e outras despesas acessórias (tais como despesas de transporte)<br>** De acordo com o estabelecido no Ponto 2. Do EU Grants: AGA — Annotated Model Grant Agreement: V0.2 DRAFT– 30.11.2021, "Subsistence unit costs are for a 24-hour period. The amount of unit costs to be declared should be calculated by rounding to the nearest full number of days."<br>Sempre que os custos unitários previstos no documento em apreço forem conjugados com outras OCS, terá que ser assegurado, na metodologia das outras OCS, a exclusão das despesas com subsistência no cálculo de outros custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas na componente coberta pela taxa. |
| 8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das | Não |

| | |
|---|---|
| despesas elegíveis da operação? | |
| 9. Método para o(s) ajustamento(s) (3) | Os custos unitários de subsistência serão atualizados de acordo com quaisquer alterações futuras dos custos unitários estabelecidos no ponto 5.5 da decisão da comissão (2021) 35 de12.01.2021 e serão aplicáveis aos Avisos subsequentes. |
| 10. Verificação da realização das unidades entregues<br>- descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues<br>- descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão<br>- descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática | Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistema de informação):<br>Custos com Subsistência:<br>1. Comprovativo da participação na atividade (Comprovativos de viagem: cartões de embarque ou outro documento que ateste a deslocação);<br>2. Comprovativos de Subsistência (voucher de reserva), ou outro documento de valor probatório equivalente, como por exemplo, declaração de presença na reunião por parte da organização da atividade). |
| 11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo) | A existência de um custo unitário que pode ser aplicado em qualquer operação, para financiamento de categoria de despesa de subsistência, associadas a estadias internacionais, possibilita a simplificação de um conjunto de operações. Esta simplificação permitirá maior foco na qualidade e no impacto das ações e reduzir o risco de erro.<br>O risco de duplo financiamento é eliminado por via de:<br>– Definição clara e ex ante das diversas categorias de custos;<br>– No caso de combinação do custo unitário com outras OCS ou com custos reais, fica assegurado que:<br>(ii) estes devem cobrir diferentes categorias de custos, ou diferentes projetos que fazem parte de uma operação ou fases sucessivas de uma operação;<br>(ii) um tipo específico de despesa só pode ser reembolsado ao beneficiário com base em custos reais ou numa das formas de OCS. |

B. Detalhes por tipo de operação

| | |
|---|---|
| Título abreviado do tipo de operação | Estadias_Capacitação e governação da RIS3 (DI 023) |
| A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados | ☐ |
| Nome da empresa externa | |
| 1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1) | Qualquer operação que inclua despesa com alojamento e subsistência associadas a estadias internacionais, com o objetivo de |

| | |
|---|---|
| | desenvolvimento de atividades a realizar num país diferente do país do beneficiário, asseguradas por RH que não resida no país onde decorrerá a atividade.<br>Constituem-se como beneficiários aqueles definidos em cada uma das Tipologias que enquadre o financiamento de categorias de despesa associada a estadias internacionais.<br>Prazo de execução: de 01/01/2021 a 31/12/2029 |
| 2. Objetivo(s) específico(s) | RSO1.4. Desenvolver competências para a especialização inteligente, a transição industrial e o empreendedorismo |
| 12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base | 79.380,93 |

Indicadores

| | |
|---|---|
| 3. Indicador que desencadeia o reembolso (2) | Custos de alojamento para participantes em atividades no estrangeiro no âmbito de uma operação |
| 4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso | Noite por pessoa/participante |
| 5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa | Custo unitário |
| 6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados | Os custos unitários de alojamento constam do ponto 5.5 da Decisão da COM C(2021)35 de 12.01.2021* e dependem do país onde se desenvolve a atividade. Estes custos unitários integram a Parte C do Apêndice 1 (submetido em separado, em SFC, em "Documentos").<br>* Disponível em https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/common/guidance/unit-cost-decision-travel_en.pdf |
| 7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa | Os custos unitários cobrem os custos elegíveis relacionados com alojamento.<br>Não estão previstos custos específicos de alojamento para as regiões ultraperiféricas da UE, podendo nesses casos ser utilizados os montantes previstos para o Estado-Membro relevante.<br>Os custos unitários para alojamento traduzem-se num valor por noite e podem ser utilizados sempre que os custos de alojamento sejam um custo elegível da ação e, quando utilizados, não poderão ser reembolsados custos adicionais relativos a alojamento.<br>Sempre que os custos unitários previstos no documento em apreço forem conjugados com outras OCS, terá que ser assegurado, na metodologia das outras OCS, a exclusão das despesas com alojamento no cálculo de outros custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas na componente coberta pela taxa. |

| | |
|---|---|
| 8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação? | Não |
| 9. Método para o(s) ajustamento(s) (3) | Os custos unitários de alojamento serão atualizados de acordo com quaisquer alterações futuras dos custos unitários estabelecidos no ponto 5.5 da decisão da comissão (2021) 35 de12.01.2021 e serão aplicáveis aos Avisos subsequentes. |
| 10. Verificação da realização das unidades entregues<br>- descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues<br>- descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão<br>- descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática | Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistema de informação):<br>Custos com Alojamento:<br>1. Comprovativo da participação na atividade (Comprovativos de viagem: cartões de embarque ou outro documento que ateste a deslocação);<br>2. Comprovativos de alojamento (voucher de reserva), ou outro documento de valor probatório equivalente, como por exemplo, declaração de presença na reunião por parte da organização da atividade. |
| 11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo) | A existência de um custo unitário que pode ser aplicado em qualquer operação, para financiamento de categorias de despesa de alojamento associadas a estadias internacionais, possibilita a simplificação de um conjunto de operações. Esta simplificação permitirá maior foco na qualidade e no impacto das ações e reduzir o risco de erro.<br>O risco de duplo financiamento é eliminado por via de:<br>− Definição clara e ex ante das diversas categorias de custos;<br>− No caso de combinação do custo unitário com outras OCS ou com custos reais, fica assegurado que:<br>(i) estes devem cobrir diferentes categorias de custos, ou diferentes projetos que fazem parte de uma operação ou fases sucessivas de uma operação;<br>(ii) um tipo específico de despesa só pode ser reembolsado ao beneficiário com base em custos reais ou numa das formas de OCS. |

| | |
|---|---|
| 3. Indicador que desencadeia o reembolso (2) | Custos de subsistência para os participantes em atividades no estrangeiro no âmbito de uma operação |
| 4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso | Per diem por pessoa/participante |
| 5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa | Custo unitário |
| 6. Montante por unidade de | Os custos unitários de subsistência constam do ponto 5.5 da Decisão |

| | |
|---|---|
| medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados | da COM C(2021)35 de 12.01.2021* e dependem do país onde se desenvolve a atividade. Estes custos unitários integram a Parte C do Apêndice 1 (submetido em separado, em SFC, em "Documentos").<br>* Disponível em https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/common/guidance/unit-cost-decision-travel_en.pdf |
| 7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa | Os custos unitários cobrem os custos elegíveis relacionados com subsistência.<br>Não estão previstos custos específicos de subsistência para as regiões ultraperiféricas da UE, podendo nesses casos ser utilizados os montantes previstos para o Estado-Membro relevante.<br>Os custos de subsistência* traduzem-se num montante por período de 24 horas por participante em função do destino. O montante dos custos unitários a declarar deve ser calculado arredondando para o número inteiro de dias mais próximo**.<br>Quando utilizados estes custos unitários não poderão ser reembolsados custos adicionais relativos a subsistência.<br>* As despesas unitárias de subsistência destinam-se a cobrir as refeições e outras despesas acessórias (tais como despesas de transporte)<br>** De acordo com o estabelecido no Ponto 2. Do EU Grants: AGA — Annotated Model Grant Agreement: V0.2 DRAFT– 30.11.2021, "Subsistence unit costs are for a 24-hour period. The amount of unit costs to be declared should be calculated by rounding to the nearest full number of days."<br>Sempre que os custos unitários previstos no documento em apreço forem conjugados com outras OCS, terá que ser assegurado, na metodologia das outras OCS, a exclusão das despesas com subsistência no cálculo de outros custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas na componente coberta pela taxa. |
| 8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação? | Não |
| 9. Método para o(s) ajustamento(s) (3) | Os custos unitários de subsistência serão atualizados de acordo com quaisquer alterações futuras dos custos unitários estabelecidos no ponto 5.5 da decisão da comissão (2021) 35 de12.01.2021 e serão aplicáveis aos Avisos subsequentes. |
| 10. Verificação da realização das unidades entregues<br>- descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues<br>- descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão<br>- descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos | Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistema de informação):<br>Custos com Subsistência:<br>1. Comprovativo da participação na atividade (Comprovativos de viagem: cartões de embarque ou outro documento que ateste a deslocação);<br>2. Comprovativos de Subsistência (voucher de reserva), ou outro documento de valor probatório equivalente, como por exemplo, declaração de presença na reunião por parte da organização da atividade). |

| | |
|---|---|
| dados/documentos relevantes a pôr em prática | |
| 11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo) | Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistema de informação):<br>Custos com Subsistência:<br>1. Comprovativo da participação na atividade (Comprovativos de viagem: cartões de embarque ou outro documento que ateste a deslocação);<br>2. Comprovativos de Subsistência (voucher de reserva), ou outro documento de valor probatório equivalente, como por exemplo, declaração de presença na reunião por parte da organização da atividade).<br>A existência de um custo unitário que pode ser aplicado em qualquer operação, para financiamento de categoria de despesa de subsistência, associadas a estadias internacionais, possibilita a simplificação de um conjunto de operações. Esta simplificação permitirá maior foco na qualidade e no impacto das ações e reduzir o risco de erro.<br>O risco de duplo financiamento é eliminado por via de:<br>− Definição clara e ex ante das diversas categorias de custos;<br>− No caso de combinação do custo unitário com outras OCS ou com custos reais, fica assegurado que:<br>(i) estes devem cobrir diferentes categorias de custos, ou diferentes projetos que fazem parte de uma operação ou fases sucessivas de uma operação;<br>(ii) um tipo específico de despesa só pode ser reembolsado ao beneficiário com base em custos reais ou numa das formas de OCS. |

B. Detalhes por tipo de operação

| | |
|---|---|
| Título abreviado do tipo de operação | Estágios (DI 134) |
| A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados | ☐ |
| Nome da empresa externa | |
| 1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1) | Os estágios visam possibilitar a realização de uma experiência prática em contexto de trabalho em entidades empregadoras, com vista a apoiar a transição entre o sistema de qualificações e o mercado de trabalho, visando a integração neste último, quer se destinem à integração de desempregados e inativos ou de jovens. Visam também o desenvolvimento das competências socioprofissionais, pessoais, sociais e básicas de grupos potencialmente mais vulneráveis, potenciando a sua empregabilidade e o reforço das oportunidades para a sua integração socioprofissional e cultural. |

| | |
|---|---|
| | Prazo de execução: de 01/01/2021 a 31/12/2029 |
| 2. Objetivo(s) específico(s) | ESO4.1. Melhorar o acesso ao emprego e a medidas de ativação de todos os candidatos a emprego, em especial os jovens, sobretudo através da implementação da Garantia para a Juventude, dos desempregados de longa duração e grupos desfavorecidos no mercado de trabalho, e das pessoas inativas, bem como promover o emprego por conta própria e a economia social; |
| 12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base | 1.666.666,66 |

Indicadores

| | |
|---|---|
| 3. Indicador que desencadeia o reembolso (2) | Custo mês/participante em estágio |
| 4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso | Número de meses completos(*) dos participantes em estágios terminados(**). (*)Número de meses apurados de acordo com as condições especificadas no ponto 14. (**)Estágio terminados, independentemente do motivo (seja por conclusão ou por desistência). |
| 5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa | Custo unitário |
| 6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados | 745,41€/mês/participante em estágio, de acordo com as seguintes condições, associadas a cada estagiário: □ quando a data de início do estágio ocorra até ao dia 15, inclusive, será reembolsado o valor mensal na sua totalidade; □ quando a data de início do estágio ocorra após o dia 15, não será reembolsado qualquer valor referente a esse mês; □ quando a data de fim do estágio ocorra até ao dia 15, inclusive, não será reembolsado qualquer valor referente a esse mês; □ quando a data de fim do estágio ocorra após o dia 15, será reembolsado o valor mensal na sua totalidade. |
| 7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa | Estes custos unitários, assentam no custo por estagiário/mês com base num método de cálculo justo, equitativo e verificável assente em outras informações objetivas*, para cofinanciamento dos custos elegíveis da operação.<br>*Os valores dos apoios aos estágios decorrem dos diplomas de política pública.<br><br>Os custos cobertos pela OCS são os custos unitários praticados pelo IEFP para o financiamento das entidades promotoras.<br><br>O custo unitário utilizado pelo IEFP contempla as seguintes categorias de custos: |

| | |
|---|---|
| | • Bolsa mensal<br>• Refeição<br>• Transporte<br>• Seguro de acidentes de trabalho |
| 8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação? | Sim |
| 9. Método para o(s) ajustamento(s) (3) | O custo unitário pode ser ajustado na proporção da utilização do IAS*<br><br>*Atualizações decorrentes de alterações na política pública carecem de definição de novo custo unitário e aprovação em sede de reprogramação. |
| 10. Verificação da realização das unidades entregues<br>- descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues<br>- descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão<br>- descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática | Evidências associadas às verificações de gestão (a armazenar em sistema de informação):<br>• Contrato celebrado entre a entidade acolhedora e o estagiário;<br>• Certificado de Estágio para os participantes que concluíram os estágios;<br>• Documento comprovativo da denúncia do contrato, no caso dos participantes desistentes.<br><br>Evidências associadas a verificações no local (acrescem às relacionadas com as verificações administrativas):<br>• Cópia da Apólice de Seguro de Acidentes de trabalho;<br>• Documentos suporte à suspensão/prorrogação do estágio;<br>• Termo de Aceitação celebrado entre o IEFP e a entidade acolhedora;<br>• Comprovativos em como a entidade acolhedora reúne condições para promover o estágio;<br>• Regras de Informação e Publicidade associados ao cofinanciamento;<br>• Mapa de assiduidade. |
| 11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo) | Ao nível da relação entre o IEFP e programa financiador*, não se identificam quaisquer riscos.<br>O risco de incumprimento no pagamento dos apoios aos estagiários é mitigado pelo facto dos estágios serem regulados por politica pública, cuja gestão e execução está cargo de um organismo público, responsável pela execução das politicas ativas de emprego, que assegura o cumprimento de todos os direitos dos estagiários consagrados na legislação nacional e comunitária.<br>Risco: Baixo<br>*Esta metodologia aplica-se apenas na relação entre o Programa Financiador e o Beneficiário. A relação entre o Beneficiário e o |

| | |
|---|---|
| | destinatário final é regulada pelos diplomas em vigor. |

B. Detalhes por tipo de operação

| | |
|---|---|
| Título abreviado do tipo de operação | Estágios (DI 136) |
| A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados | ☐ |
| Nome da empresa externa | |
| 1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1) | Os estágios visam possibilitar a realização de uma experiência prática em contexto de trabalho em entidades empregadoras, com vista a apoiar a transição entre o sistema de qualificações e o mercado de trabalho, visando a integração neste último, quer se destinem à integração de desempregados e inativos ou de jovens. Visam também o desenvolvimento das competências socioprofissionais, pessoais, sociais e básicas de grupos potencialmente mais vulneráveis, potenciando a sua empregabilidade e o reforço das oportunidades para a sua integração socioprofissional e cultural.<br>Prazo de execução: de 01/01/2021 a 31/12/2029 |
| 2. Objetivo(s) específico(s) | ESO4.1. Melhorar o acesso ao emprego e a medidas de ativação de todos os candidatos a emprego, em especial os jovens, sobretudo através da implementação da Garantia para a Juventude, dos desempregados de longa duração e grupos desfavorecidos no mercado de trabalho, e das pessoas inativas, bem como promover o emprego por conta própria e a economia social; |
| 12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base | 14.999.999,94 |

Indicadores

| | |
|---|---|
| 3. Indicador que desencadeia o reembolso (2) | Custo mês/participante em estágio |
| 4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso | Número de meses completos(*) dos participantes em estágios terminados(**). (*) Número de meses apurados de acordo com as condições especificadas no ponto 14. (**) Estágio terminados, independentemente do motivo (seja por conclusão ou por desistência). |
| 5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa | Custo unitário |

| | |
|---|---|
| 6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados | 745,41€/mês/participante em estágio, de acordo com as seguintes condições, associadas a cada estagiário: □ quando a data de início do estágio ocorra até ao dia 15, inclusive, será reembolsado o valor mensal na sua totalidade; □ quando a data de início do estágio ocorra após o dia 15, não será reembolsado qualquer valor referente a esse mês; □ quando a data de fim do estágio ocorra até ao dia 15, inclusive, não será reembolsado qualquer valor referente a esse mês; □ quando a data de fim do estágio ocorra após o dia 15, será reembolsado o valor mensal na sua totalidade. |
| 7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa | Estes custos unitários, assentam no custo por estagiário/mês com base num método de cálculo justo, equitativo e verificável assente em outras informações objetivas*, para cofinanciamento dos custos elegíveis da operação.<br>*Os valores dos apoios aos estágios decorrem dos diplomas de política pública.<br><br>Os custos cobertos pela OCS são os custos unitários praticados pelo IEFP para o financiamento das entidades promotoras.<br><br>O custo unitário utilizado pelo IEFP contempla as seguintes categorias de custos:<br>• Bolsa mensal<br>• Refeição<br>• Transporte<br>• Seguro de acidentes de trabalho |
| 8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação? | Sim |
| 9. Método para o(s) ajustamento(s) (3) | O custo unitário pode ser ajustado na proporção da utilização do IAS*<br><br>*Atualizações decorrentes de alterações na política pública carecem de definição de novo custo unitário e aprovação em sede de reprogramação. |
| 10. Verificação da realização das unidades entregues<br>- descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues<br>- descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão<br>- descrever as modalidades de | Evidências associadas às verificações de gestão (a armazenar em sistema de informação):<br>• Contrato celebrado entre a entidade acolhedora e o estagiário;<br>• Certificado de Estágio para os participantes que concluíram os estágios;<br>• Documento comprovativo da denúncia do contrato, no caso dos participantes desistentes.<br><br>Evidências associadas a verificações no local (acrescem às relacionadas com as verificações administrativas): |

| | |
|---|---|
| recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática | • Cópia da Apólice de Seguro de Acidentes de trabalho;<br>• Documentos suporte à suspensão/prorrogação do estágio;<br>• Termo de Aceitação celebrado entre o IEFP e a entidade acolhedora;<br>• Comprovativos em como a entidade acolhedora reúne condições para promover o estágio;<br>• Regras de Informação e Publicidade associados ao cofinanciamento;<br>• Mapa de assiduidade. |
| 11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo) | Ao nível da relação entre o IEFP e programa financiador*, não se identificam quaisquer riscos.<br>O risco de incumprimento no pagamento dos apoios aos estagiários é mitigado pelo facto dos estágios serem regulados por politica pública, cuja gestão e execução está cargo de um organismo público, responsável pela execução das politicas ativas de emprego, que assegura o cumprimento de todos os direitos dos estagiários consagrados na legislação nacional e comunitária.<br>Risco: Baixo<br>*Esta metodologia aplica-se apenas na relação entre o Programa Financiador e o Beneficiário. A relação entre o Beneficiário e o destinatário final é regulada pelos diplomas em vigor. |

B. Detalhes por tipo de operação

| | |
|---|---|
| Título abreviado do tipo de operação | Formação Profissional Administração Local (DI 145) |
| A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados | ☐ |
| Nome da empresa externa | |
| 1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1) | Qualquer operação relativa à prestação de formação não formal de pessoas empregadas no setor público, cujos objetivos das ações passem por:<br>– Aumentar as qualificações dos trabalhadores, ou<br>– Reorganização e melhoria das capacidades de gestão organizacional para reforço da produtividade dos trabalhadores, e/ou incentivar e sensibilizar para a mudança ou para a inovação, ou<br>– Qualificação de processos e produtos e/ou serviços, ou incremento da satisfação de Clientes, Consumidores, Utilizadores, ou<br>– Adoção de boas práticas<br>Prazo de execução: de 01/01/2021 a 31/12/2029 |

| | |
|---|---|
| 2. Objetivo(s) específico(s) | ESO4.4. Promover a adaptação dos trabalhadores, das empresas e dos empresários à mudança, o envelhecimento ativo e saudável e um ambiente de trabalho saudável e bem adaptado capaz de prevenir riscos para a saúde; |
| 12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base | 666.666,66 |

Indicadores

| | |
|---|---|
| 3. Indicador que desencadeia o reembolso (2) | Custo por hora de formação, por participante, em ações de formação |
| 4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso | Número de horas de formação completas, por participante, em ações de formação |
| 5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa | Custo unitário |
| 6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados | (1) 7,12€ - Custo unitário, por hora de formação, por participante em ações de formação, para todos os custos elegíveis da operação, com exceção dos custos relativos aos encargos salariais dos formandos. (2) 7,50€ - Custo unitário, por hora de formação por participante em ações de formação, para salários e respetivas contribuições sociais obrigatórias dos formandos enquanto frequentam um curso de formação em horário laboral. |
| 7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa | Todos os custos elegíveis da operação, nomeadamente:<br>(1)<br>Encargos com transportes e abonos para ajudas de custo dos formandos<br>Encargos com formadores<br>Encargos com outro pessoal não docente afeto à operação<br>Rendas, alugueres e amortizações<br>Encargos diretos com a preparação, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação<br>Encargos gerais<br>(2)<br>Encargos com salários e respetivas contribuições sociais obrigatórias dos formandos |
| 8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação? | Sim |

| | |
|---|---|
| 9. Método para o(s) ajustamento(s) (3) | Com base em novos dados estatísticos referentes ao Inquérito à Formação Profissional Contínua (CVTS), referentes a anos posteriores a 2015, as Autoridades de Gestão poderão ajustar o valor dos custos unitários sem que seja necessária uma nova metodologia ou nova aprovação pela Comissão Europeia. |
| 10. Verificação da realização das unidades entregues<br>- descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues<br>- descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão<br>- descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática | Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistema de informação):<br>1. Comprovativo de vínculo de emprego (ou declaração que ateste a relação funcional com a entidade beneficiária) do participante ou comprovativo da relação de emprego do participante com a empresa beneficiária (incluindo o comprovativo de inscrição na Segurança Social/CGA ou folhas de remuneração da Segurança Social/CGA)<br>a. requisitos de elegibilidade na tipologia de operações<br>2. Registo eletrónico ou mapas de assiduidade ou folhas de presença dos formandos ou declaração validada pelo próprio (no caso de entidades públicas) com registo de ausências ou presença de formandos, identificação da ação, número de horas lecionadas, data e horário em que se realiza a formação<br>a. execução material (verificação do Volume de Formação)<br><br>Evidências associadas a verificações no local, para ambos os custos unitários:<br>1. Certificados de formação ou declarações de frequências dos formandos<br>2. Verificação da constituição das turmas com o máximo de 20 formandos ou sendo admissíveis ações de formação com número superior de formandos, apenas relevam para o financiamento um número máximo de 20 formandos por ação.<br>3. Sumários ou registos das sessões formativas<br>4. Contratos e Certificados de Aptidão Profissional dos Formadores ou habilitação para a docência no caso de formação de base<br>5. Programa e Cronograma<br>6. Quando se verifiquem horas de formação em período pós-laboral comprovação do horário laboral de cada formando<br>7. Cumprimento das normas em matéria de informação e publicidade |
| 11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo) | Para prevenir efeitos perversos, nomeadamente efeitos de escala, a metodologia considera um número máximo de 20 participantes por ação de formação.<br>Nível de risco: baixo |

B. Detalhes por tipo de operação

| | |
|---|---|
| Título abreviado do tipo de operação | Formação Profissional Administração Local (DI 146) |
| A autoridade de gestão recebeu | ☐ |

| | |
|---|---|
| apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados | |
| Nome da empresa externa | |
| 1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1) | Qualquer operação relativa à prestação de formação não formal de pessoas empregadas no setor público, cujos objetivos das ações passem por:<br>– Aumentar as qualificações dos trabalhadores, ou<br>– Reorganização e melhoria das capacidades de gestão organizacional para reforço da produtividade dos trabalhadores, e/ou incentivar e sensibilizar para a mudança ou para a inovação, ou<br>– Qualificação de processos e produtos e/ou serviços, ou incremento da satisfação de Clientes, Consumidores, Utilizadores, ou<br>– Adoção de boas práticas.<br>Prazo de execução: de 01/01/2021 a 31/12/2029 |
| 2. Objetivo(s) específico(s) | ESO4.4. Promover a adaptação dos trabalhadores, das empresas e dos empresários à mudança, o envelhecimento ativo e saudável e um ambiente de trabalho saudável e bem adaptado capaz de prevenir riscos para a saúde; |
| 12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base | 2.666.666,66 |

Indicadores

| | |
|---|---|
| 3. Indicador que desencadeia o reembolso (2) | Custo por hora de formação, por participante, em ações de formação |
| 4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso | Número de horas de formação completas, por participante, em ações de formação |
| 5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa | Custo unitário |
| 6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados | (1) 7,12€ - Custo unitário, por hora de formação, por participante em ações de formação, para todos os custos elegíveis da operação, com exceção dos custos relativos aos encargos salariais dos formandos. (2) 7,50€ - Custo unitário, por hora de formação por participante em ações de formação, para salários e respetivas contribuições sociais obrigatórias dos formandos enquanto frequentam um curso de formação em horário laboral. |
| 7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo | Todos os custos elegíveis da operação, nomeadamente:<br>(1) |

| | |
|---|---|
| ou taxa fixa | Encargos com transportes e abonos para ajudas de custo dos formandos<br>Encargos com formadores<br>Encargos com outro pessoal não docente afeto à operação<br>Rendas, alugueres e amortizações<br>Encargos diretos com a preparação, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação<br>Encargos gerais<br>(2)<br>Encargos com salários e respetivas contribuições sociais obrigatórias dos formandos |
| 8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação? | Sim |
| 9. Método para o(s) ajustamento(s) (3) | Com base em novos dados estatísticos referentes ao Inquérito à Formação Profissional Contínua (CVTS), referentes a anos posteriores a 2015, as Autoridades de Gestão poderão ajustar o valor dos custos unitários sem que seja necessária uma nova metodologia ou nova aprovação pela Comissão Europeia. |
| 10. Verificação da realização das unidades entregues<br>- descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues<br>- descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão<br>- descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática | Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistema de informação):<br>1. Comprovativo de vínculo de emprego (ou declaração que ateste a relação funcional com a entidade beneficiária) do participante ou comprovativo da relação de emprego do participante com a empresa beneficiária (incluindo o comprovativo de inscrição na Segurança Social/CGA ou folhas de remuneração da Segurança Social/CGA)<br>a. requisitos de elegibilidade na tipologia de operações<br>2. Registo eletrónico ou mapas de assiduidade ou folhas de presença dos formandos ou declaração validada pelo próprio (no caso de entidades públicas) com registo de ausências ou presença de formandos, identificação da ação, número de horas lecionadas, data e horário em que se realiza a formação<br>a. execução material (verificação do Volume de Formação)<br><br>Evidências associadas a verificações no local, para ambos os custos unitários:<br>1. Certificados de formação ou declarações de frequências dos formandos<br>2. Verificação da constituição das turmas com o máximo de 20 formandos ou sendo admissíveis ações de formação com número superior de formandos, apenas relevam para o financiamento um número máximo de 20 formandos por ação.<br>3. Sumários ou registos das sessões formativas<br>4. Contratos e Certificados de Aptidão Profissional dos Formadores |

| | |
|---|---|
| | ou habilitação para a docência no caso de formação de base<br>5. Programa e Cronograma<br>6. Quando se verifiquem horas de formação em período pós-laboral comprovação do horário laboral de cada formando<br>7. Cumprimento das normas em matéria de informação e publicidade |
| 11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo) | Para prevenir efeitos perversos, nomeadamente efeitos de escala, a metodologia considera um número máximo de 20 participantes por ação de formação.<br>Nível de risco: baixo |

B. Detalhes por tipo de operação

| | |
|---|---|
| Título abreviado do tipo de operação | I&D Copromoção_Microempresas (DI 009) |
| A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados | ☒ |
| Nome da empresa externa | Perito (Nicola Brignani) contratado pela Comissão Europeia – DG Regional and Urban Policy |
| 1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1) | Operações desenvolvidas em colaboração entre entidades empresariais e não empresariais do SCTN (Sistema Científico e Tecnológico Nacional), cujos objetivos visam a criação, transferência, valorização de conhecimento e tecnologia nas empresas. O líder das operações são as entidades empresariais.<br><br>As atividades a desenvolver nos projetos são de Investigação industrial, Desenvolvimento experimental e Estudos de viabilidade, conforme previsto no artº 25º do Regulamento Geral Isenção Categorias e no Enquadramento dos Auxílios de Estado (GBER).<br>Os resultados esperados, entre outros, configuram novos ou melhorados produtos, processos ou serviços; transferência de conhecimento das entidades do Sistema de I&I para as empresas; e criação de emprego qualificado.<br><br>Prazo de execução: 01/01/2021 a 31/12/2029 |
| 2. Objetivo(s) específico(s) | RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas |
| 12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base | 9.435.846,23 |

Indicadores

| | |
|---|---|
| 3. Indicador que desencadeia o reembolso (2) | Número total de ETIs que trabalharam no projeto/mês |
| 4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso | ETI/mês |
| 5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa | Custo unitário |
| 6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados | 4.100€ |
| 7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa | Todos os custos elegíveis da operação, nomeadamente:<br>Encargos com pessoal técnico do beneficiário, incluindo bolseiros contratados pelo beneficiário<br>Matérias -primas e materiais consumíveis<br>Aquisição de serviços a terceiros, incluindo assistência técnica, científica e consultoria<br>Aquisição de instrumentos e equipamento científico e técnico<br>Aquisição de software específico para o projeto<br>Despesas com a promoção e divulgação dos resultados<br>Viagens e estadas no estrangeiro diretamente imputáveis ao projeto<br>Despesas com o processo de certificação do sistema de gestão da investigação, desenvolvimento e inovação certificado<br>Despesas com a intervenção de auditor técnico-científico;<br>Aquisição de patentes<br>Despesas ROC/TOC<br>Contribuições em espécie<br>Custos indiretos |
| 8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação? | Não |
| 9. Método para o(s) ajustamento(s) (3) | O custo unitário será ajustado de acordo com a taxa da inflação, considerando o índice harmonizado de preços do consumidor para Portugal, monitorizado pelo EUROSTAT*.<br>Assim, esta metodologia de ajustamento pode ser aplicada todos os anos a novos avisos de abertura de candidaturas, uma vez publicada nova taxa pelo Eurostat.<br>Os avisos deverão explicitar os novos valores da OCS. |

| | |
|---|---|
| | *Ver HICP - inflation rate [tec00118]<br>Link Eurostat:<br>https://ec.europa.eu/eurostat/databrowser/view/tec00118/default/table?lang=en |
| 10. Verificação da realização das unidades entregues<br>- descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues<br>- descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão<br>- descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática | Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistemas de informação)<br>Em sede de 1º pedido de pagamento, ou quando ocorram alterações à estrutura da equipa:<br>• Comprovativo de vínculo de emprego (ou declaração que ateste a relação funcional com a entidade beneficiária) do recurso humano afeto à operação.<br>• Registo eletrónico ou folhas de horas ou declaração de afetação de tempo integral (ex. timesheets)<br>Nos pedidos de pagamento subsequentes:<br>• Registo eletrónico ou folhas de horas ou declaração de afetação de tempo integral (ex. timesheets)<br>Estes elementos serão verificados pela Autoridade de Gestão no âmbito das suas competências, sendo os dados/documentos recolhidos e armazenados no respetivo sistema de informação<br><br>Efeito de Incentivo<br>O beneficiário deve declarar a data do início dos trabalhos em sede de candidatura.<br>Em sede de Verificações Administrativas a data de início dos trabalhos é objeto de validação a partir das atividades declaradas e respetivas validações dos ETI reportados (conforme documentação – vide descrito no Ponto 10). |
| 11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo) | Possibilidade de ocorrerem sobreafetações de tempo de trabalho nas operações.<br>Para prevenir estas situações deverão ser efetuadas verificações no local específicas de forma a despistar possíveis sobreafetações.<br>Nível de risco: baixo |

B. Detalhes por tipo de operação

| | |
|---|---|
| Título abreviado do tipo de operação | I&D Copromoção_PME (DI 010) |
| A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados | ☒ |
| Nome da empresa externa | Perito (Nicola Brignani) contratado pela Comissão Europeia – DG Regional and Urban Policy |

| | |
|---|---|
| 1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1) | Operações desenvolvidas em colaboração entre entidades empresariais e não empresariais do SCTN (Sistema Científico e Tecnológico Nacional), cujos objetivos visam a criação, transferência, valorização de conhecimento e tecnologia nas empresas. O líder das operações são as entidades empresariais.<br><br>As atividades a desenvolver nos projetos são de Investigação industrial, Desenvolvimento experimental e Estudos de viabilidade, conforme previsto no artº 25º do Regulamento Geral Isenção Categorias e no Enquadramento dos Auxílios de Estado (GBER).<br>Os resultados esperados, entre outros, configuram novos ou melhorados produtos, processos ou serviços; transferência de conhecimento das entidades do Sistema de I&I para as empresas; e criação de emprego qualificado.<br><br>Prazo de execução: 01/01/2021 a 31/12/2029 |
| 2. Objetivo(s) específico(s) | RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas |
| 12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base | 698.951,57 |

Indicadores

| | |
|---|---|
| 3. Indicador que desencadeia o reembolso (2) | Número total de ETIs que trabalharam no projeto/mês |
| 4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso | ETI/mês |
| 5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa | Custo unitário |
| 6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados | 4.100€ |
| 7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa | Todos os custos elegíveis da operação, nomeadamente:<br>Encargos com pessoal técnico do beneficiário, incluindo bolseiros contratados pelo beneficiário<br>Matérias -primas e materiais consumíveis<br>Aquisição de serviços a terceiros, incluindo assistência técnica, científica e consultoria<br>Aquisição de instrumentos e equipamento científico e técnico |

| | |
|---|---|
| | Aquisição de software específico para o projeto<br>Despesas com a promoção e divulgação dos resultados<br>Viagens e estadas no estrangeiro diretamente imputáveis ao projeto<br>Despesas com o processo de certificação do sistema de gestão da investigação, desenvolvimento e inovação certificado<br>Despesas com a intervenção de auditor técnico-científico;<br>Aquisição de patentes<br>Despesas ROC/TOC<br>Contribuições em espécie<br>Custos indiretos |
| 8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação? | Sim |
| 9. Método para o(s) ajustamento(s) (3) | O custo unitário será ajustado de acordo com a taxa da inflação, considerando o índice harmonizado de preços do consumidor para Portugal, monitorizado pelo EUROSTAT*.<br>Assim, esta metodologia de ajustamento pode ser aplicada todos os anos a novos avisos de abertura de candidaturas, uma vez publicada nova taxa pelo Eurostat.<br>Os avisos deverão explicitar os novos valores da OCS.<br>*Ver HICP - inflation rate [tec00118]<br>Link Eurostat:<br>https://ec.europa.eu/eurostat/databrowser/view/tec00118/default/table?lang=en |
| 10. Verificação da realização das unidades entregues<br>- descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues<br>- descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão<br>- descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática | Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistemas de informação)<br>Em sede de 1º pedido de pagamento, ou quando ocorram alterações à estrutura da equipa:<br>• Comprovativo de vínculo de emprego (ou declaração que ateste a relação funcional com a entidade beneficiária) do recurso humano afeto à operação.<br>• Registo eletrónico ou folhas de horas ou declaração de afetação de tempo integral (ex. timesheets)<br>Nos pedidos de pagamento subsequentes:<br>• Registo eletrónico ou folhas de horas ou declaração de afetação de tempo integral (ex. timesheets)<br>Estes elementos serão verificados pela Autoridade de Gestão no âmbito das suas competências, sendo os dados/documentos recolhidos e armazenados no respetivo sistema de informação<br><br>Efeito de Incentivo<br>O beneficiário deve declarar a data do início dos trabalhos em sede de candidatura.<br>Em sede de Verificações Administrativas a data de início dos |

| | |
|---|---|
| | trabalhos é objeto de validação a partir das atividades declaradas e respetivas validações dos ETI reportados (conforme documentação – vide descrito no Ponto 10). |
| 11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo) | Possibilidade de ocorrerem sobreafetações de tempo de trabalho nas operações.<br>Para prevenir estas situações deverão ser efetuadas verificações no local específicas de forma a despistar possíveis sobreafetações.<br>Nível de risco: baixo |

B. Detalhes por tipo de operação

| | |
|---|---|
| Título abreviado do tipo de operação | TeSP - Curso Técnico Superior Profissional (DI 145) |
| A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados | ☐ |
| Nome da empresa externa | |
| 1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1) | Curso Técnico Superior Profissional (TeSP): ciclo de estudos de ensino superior, com 120 ECTS e com 2 anos letivos de duração, constituídos por um conjunto de unidades curriculares, organizadas em: (i) componentes de formação geral e científica; (ii) formação técnica e formação em contexto de trabalho - que se concretiza através de um estágio. Um TeSP confere um diploma de técnico superior profissional de nível 5 do Quadro Nacional de Qualificações nas áreas de formação que ministra.<br>Prazo de execução: de 01/01/2021 a 31/12/2029 |
| 2. Objetivo(s) específico(s) | ESO4.6. Promover a igualdade de acesso e a conclusão, em especial por parte dos grupos desfavorecidos, de um percurso de educação e formação inclusivo e de qualidade, desde a educação e acolhimento na primeira infância até ao ensino superior, passando pelo ensino e formação gerais e vocacionais, bem como a educação e aprendizagem de adultos, facilitando, nomeadamente, a mobilidade para fins de aprendizagem para todos e a acessibilidade para as pessoas com deficiência; |
| 12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base | 3.624.999,99 |

Indicadores

| | |
|---|---|
| 3. Indicador que desencadeia o | Custo por aluno num ciclo de formação TeSP |

| | |
|---|---|
| reembolso (2) | |
| 4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso | Número de alunos matriculados num semestre curricular de um ciclo de formação TeSP |
| 5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa | Custo unitário |
| 6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados | 5.150€ por aluno de um ciclo de formação TeSP, de acordo com a tabela seguinte: Semestre 1.º Montante(€) 2.318; Semestre 2.º Montante(€) 1.545; Semestre 3.º Montante(€) 1.030; Semestre 4º Estágio Montante(€) 257; O custo unitário por aluno de um ciclo de formação TeSP (5.150€), apurado da seguinte forma: 1.45% para o primeiro semestre, quando inscrito em 30 ECTS ou no número máximo de ECTS do plano curricular para o semestre; 2.30% para o segundo semestre, quando inscrito em 30 ECTS ou no número máximo de ECTS do plano curricular para o semestre; 3. 20% para o terceiro semestre, quando inscrito em 30 ECTS ou no número máximo de ECTS do plano curricular para o semestre; e 4. 5% para o semestre correspondente à Formação em Contexto de Trabalho. |
| 7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa | Todos os custos elegíveis da operação, nomeadamente: Encargos com formadores; Encargos com outro pessoal afeto à operação;<br>Rendas, Alugueres e Amortizações; Encargos diretos com a preparação, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação; Encargos gerais da operação.<br>Os encargos com formandos não são elegíveis no âmbito dos TeSP. |
| 8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação? | Sim |
| 9. Método para o(s) ajustamento(s) (3) | O custo unitário pode ser ajustado de acordo com a publicação de novos dados estatísticos Public expenditure on education per pupil/student based on FTE by education level and programme orientation, EUROSTAT e disponibilização pela DGEEC dos dados segmentados. |
| 10. Verificação da realização das unidades entregues<br>- descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues<br>- descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão<br>- descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática | Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistema de informação):<br>1. Certificado de habilitações ou ficha ENES, no caso de alunos com idade inferior ou igual a 23 anos<br>a. condições de elegibilidade dos alunos<br>2. Documento que comprove o resultado favorável do processo de seleção, no caso de alunos maiores de 23 anos<br>a. condições de elegibilidade dos alunos<br>3. Boletim de matrícula ou comprovativo de inscrição ou inscrição no exame das disciplinas<br>a. identificação do aluno (Nome completo e nº de cartão de cidadão ou NIF) |

| | |
|---|---|
| | b. comprovativo do número de ECTS em que o aluno está inscrito no semestre (inscrição em 30 ECTS ou no número máximo previsto no plano curricular para o semestre).<br><br>4. Comprovativo de pagamento de propinas, ou registo de assiduidade de uma aula, ou outro elemento de acordo com as práticas do beneficiário<br>a. execução material<br>Evidências associadas a verificações no local:<br>1. Processo técnico da operação<br>2. Execução Física da Operação<br>3. Informação e Publicidade |
| 11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo) | A metodologia resulta de uma necessidade apresentada pelo Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos.<br>A possível majoração do financiamento por via do aumento do número de alunos por curso é mitigada pelo processo de autorização da abertura junto da Direção-Geral do Ensino Superior*, onde fica estabelecido o número anual máximo de novas admissões, bem como o número máximo de estudantes que pode estar inscrito em cada ciclo de estudos, em cada ano letivo, fixado anualmente por cada instituição, ouvidos os organismos representativos das instituições, tendo em consideração a racionalização da oferta educativa, a política nacional de formação de recursos humanos e os recursos disponíveis.<br><br>*A DGES disponibiliza anualmente o resultado do processo de autorização do número de vagas por curso e IES (https://www.dges.gov.pt/pt/pagina/cursos-tecnicos-superiores-profissionais). |

B. Detalhes por tipo de operação

| | |
|---|---|
| Título abreviado do tipo de operação | TeSP - Curso Técnico Superior Profissional (DI 150) |
| A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados | ☐ |
| Nome da empresa externa | |
| 1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1) | Curso Técnico Superior Profissional (TeSP): ciclo de estudos de ensino superior, com 120 ECTS e com 2 anos letivos de duração, constituídos por um conjunto de unidades curriculares, organizadas em: (i) componentes de formação geral e científica; (ii) formação técnica e formação em contexto de trabalho - que se concretiza através de um estágio. Um TeSP confere um diploma de técnico |

| | |
|---|---|
| | superior profissional de nível 5 do Quadro Nacional de Qualificações nas áreas de formação que ministra.<br>Prazo de execução: de 01/01/2021 a 31/12/2029 |
| 2. Objetivo(s) específico(s) | ESO4.6. Promover a igualdade de acesso e a conclusão, em especial por parte dos grupos desfavorecidos, de um percurso de educação e formação inclusivo e de qualidade, desde a educação e acolhimento na primeira infância até ao ensino superior, passando pelo ensino e formação gerais e vocacionais, bem como a educação e aprendizagem de adultos, facilitando, nomeadamente, a mobilidade para fins de aprendizagem para todos e a acessibilidade para as pessoas com deficiência; |
| 12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base | 20.541.666,58 |

Indicadores

| | |
|---|---|
| 3. Indicador que desencadeia o reembolso (2) | Custo por aluno num ciclo de formação TeSP |
| 4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso | Número de alunos matriculados num semestre curricular de um ciclo de formação TeSP |
| 5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa | Custo unitário |
| 6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados | 5.150€ por aluno de um ciclo de formação TeSP, de acordo com a tabela seguinte: Semestre 1.º Montante(€) 2.318; Semestre 2.º Montante(€) 1.545; Semestre 3.º Montante(€) 1.030; Semestre 4º Estágio Montante(€) 257; O custo unitário por aluno de um ciclo de formação TeSP (5.150€), apurado da seguinte forma: 1.45% para o primeiro semestre, quando inscrito em 30 ECTS ou no número máximo de ECTS do plano curricular para o semestre; 2.30% para o segundo semestre, quando inscrito em 30 ECTS ou no número máximo de ECTS do plano curricular para o semestre; 3. 20% para o terceiro semestre, quando inscrito em 30 ECTS ou no número máximo de ECTS do plano curricular para o semestre; e 4. 5% para o semestre correspondente à Formação em Contexto de Trabalho. |
| 7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa | Todos os custos elegíveis da operação, nomeadamente: Encargos com formadores; Encargos com outro pessoal afeto à operação;<br>Rendas, Alugueres e Amortizações; Encargos diretos com a preparação, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação; Encargos gerais da operação.<br>Os encargos com formandos não são elegíveis no âmbito dos TeSP. |
| 8. Estas categorias de custos | Sim |

| | |
|---|---|
| abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação? | |
| 9. Método para o(s) ajustamento(s) (3) | O custo unitário pode ser ajustado de acordo com a publicação de novos dados estatísticos Public expenditure on education per pupil/student based on FTE by education level and programme orientation, EUROSTAT e disponibilização pela DGEEC dos dados segmentados. |
| 10. Verificação da realização das unidades entregues<br>- descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues<br>- descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão<br>- descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática | Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistema de informação):<br>1. Certificado de habilitações ou ficha ENES, no caso de alunos com idade inferior ou igual a 23 anos<br>a. condições de elegibilidade dos alunos<br>2. Documento que comprove o resultado favorável do processo de seleção, no caso de alunos maiores de 23 anos<br>a. condições de elegibilidade dos alunos<br>3. Boletim de matrícula ou comprovativo de inscrição ou inscrição no exame das disciplinas<br>a. identificação do aluno (Nome completo e nº de cartão de cidadão ou NIF)<br>b. comprovativo do número de ECTS em que o aluno está inscrito no semestre (inscrição em 30 ECTS ou no número máximo previsto no plano curricular para o semestre).<br>4. Comprovativo de pagamento de propinas, ou registo de assiduidade de uma aula, ou outro elemento de acordo com as práticas do beneficiário<br>a. execução material<br>Evidências associadas a verificações no local:<br>1. Processo técnico da operação<br>2. Execução Física da Operação<br>3. Informação e Publicidade |
| 11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo) | A metodologia resulta de uma necessidade apresentada pelo Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos.<br>A possível majoração do financiamento por via do aumento do número de alunos por curso é mitigada pelo processo de autorização da abertura junto da Direção-Geral do Ensino Superior*, onde fica estabelecido o número anual máximo de novas admissões, bem como o número máximo de estudantes que pode estar inscrito em cada ciclo de estudos, em cada ano letivo, fixado anualmente por cada instituição, ouvidos os organismos representativos das instituições, tendo em consideração a racionalização da oferta educativa, a política nacional de formação de recursos humanos e os recursos disponíveis.<br>*A DGES disponibiliza anualmente o resultado do processo de autorização do número de vagas por curso e IES |

| | |
|---|---|
| | (https://www.dges.gov.pt/pt/pagina/cursos-tecnicos-superiores-profissionais). |

B. Detalhes por tipo de operação

| | |
|---|---|
| Título abreviado do tipo de operação | Viagens_Ações coletivas internacionalização (DI 026) |
| A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados | ☐ |
| Nome da empresa externa | |
| 1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1) | Qualquer operação que inclua viagens internacionais, com o objetivo de desenvolvimento de atividades a realizar num país diferente do país do beneficiário, asseguradas por RH que não resida no país onde decorrerá a atividade.<br>Constituem-se como beneficiários aqueles definidos em cada uma das Tipologias que enquadre o financiamento de categorias de despesa associada a viagens internacionais.<br>Prazo de execução: de 01/01/2021 a 31/12/2029 |
| 2. Objetivo(s) específico(s) | RSO1.3. Reforçar o crescimento sustentável e a competitividade das PME, bem como a criação de emprego nas PME, inclusive através de investimentos produtivos |
| 12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base | 2.795.806,29 |

Indicadores

| | |
|---|---|
| 3. Indicador que desencadeia o reembolso (2) | Custos de viagem para atividades no estrangeiro com base em distância percorrida por participante |
| 4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso | Distância percorrida por participante |
| 5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa | Custo unitário |
| 6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados | Custos unitários para apoio das despesas com viagens, por participante, dependente da distância de ida*, de acordo com a tabela seguinte: Distância (Km) Montante (€) 10-99 23; 100-499 180; 500-1999 275; 2.000-2999 360; 3000-3999 530; 4000-7999 820; 8000 e acima 1500 *Com base na |

| | |
|---|---|
| | distância da viagem por participante. As distâncias de viagem têm de ser calculadas com o calculador de distâncias apoiado pela Comissão Europeia - https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/distance-calculator_en . A distância de uma viagem só de ida deve ser usada para calcular o valor que suportará a viagem de ida e volta. |
| 7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa | Todos os custos elegíveis da viagem internacional.<br>Sempre que os custos unitários previstos no documento em apreço forem conjugados com outras OCS, terá que ser assegurado na metodologia das outras OCS, a exclusão das despesas com viagens no cálculo de outros custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas na componente coberta pela taxa. |
| 8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação? | Não |
| 9. Método para o(s) ajustamento(s) (3) | Os custos unitários para viagens serão atualizados de acordo com quaisquer alterações futuras dos custos unitários para viagens estabelecidos no Programa ERASMUS +(*) e serão aplicáveis aos Avisos subsequentes.<br><br>(*) https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/programme-guide_en<br>ou<br>(*)<br>Fonte: Guia do Programa ERASMUS+ 2022 (Versão 1, de 24/11/2021, página 74) |
| 10. Verificação da realização das unidades entregues<br>- descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues<br>- descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão<br>- descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática | Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistema de informação):<br>Custos com Viagens Internacionais:<br>1. Comprovativo da participação na atividade;<br>2. Comprovativos de viagem: cartões de embarque. Quando não aplicável os cartões de embarque, o comprovativo de participação deve assumir a forma de uma declaração assinada pelo participante e pela organização do evento, especificando o local e a data de início e fim da atividade, bem como o nome do participante. |
| 11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo) | A existência de um custo unitário que pode ser aplicado em qualquer operação, para despesas com viagens, possibilita a simplificação de um conjunto de operações.<br>Riscos de duplo financiamento fica assegurado por via de:<br>. Definição clara e ex ante das diversas categorias de custos;<br>. No caso de combinação do custo unitário com outras OCS, |

| | |
|---|---|
| | ou com custos reais, assegurar que:<br>(i) estes devem cobrir diferentes categorias de custos, ou diferentes projetos que fazem parte de uma operação ou fases sucessivas de uma operação, por forma a evitar o duplo financiamento sobre a mesma despesa;<br>(ii) um tipo específico de despesa para um beneficiário só pode ser reembolsado com base em custos reais ou num tipo de OCS.<br>Sempre que os custos unitários previstos no documento em apreço forem conjugados com outras OCS, terá que ser assegurado na metodologia das outras OCS, a exclusão das despesas com viagens no cálculo de outros custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas na componente coberta pela taxa. |

B. Detalhes por tipo de operação

| | |
|---|---|
| Título abreviado do tipo de operação | Viagens_Ações coletivas para a transferência de conhecimento (DI 026) |
| A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados | ☐ |
| Nome da empresa externa | |
| 1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1) | Qualquer operação que inclua viagens internacionais, com o objetivo de desenvolvimento de atividades a realizar num país diferente do país do beneficiário, asseguradas por RH que não resida no país onde decorrerá a atividade.<br>Constituem-se como beneficiários aqueles definidos em cada uma das Tipologias que enquadre o financiamento de categorias de despesa associada a viagens internacionais.<br>Prazo de execução: de 01/01/2021 a 31/12/2029 |
| 2. Objetivo(s) específico(s) | RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas |
| 12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base | 19.970,04 |

Indicadores

| | |
|---|---|
| 3. Indicador que desencadeia o reembolso (2) | Custos de viagem para atividades no estrangeiro com base em distância percorrida por participante |
| 4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso | Distância percorrida por participante |

| | |
|---|---|
| 5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa | Custo unitário |
| 6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados | Custos unitários para apoio das despesas com viagens, por participante, dependente da distância de ida*, de acordo com a tabela seguinte: Distância (Km) Montante (€) 10-99 23; 100-499 180; 500-1999 275; 2.000-2999 360; 3000-3999 530; 4000-7999 820; 8000 e acima 1500 *Com base na distância da viagem por participante. As distâncias de viagem têm de ser calculadas com o calculador de distâncias apoiado pela Comissão Europeia – https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/distance-calculator_en . A distância de uma viagem só de ida deve ser usada para calcular o valor que suportará a viagem de ida e volta. |
| 7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa | Todos os custos elegíveis da viagem internacional.<br>Sempre que os custos unitários previstos no documento em apreço forem conjugados com outras OCS, terá que ser assegurado na metodologia das outras OCS, a exclusão das despesas com viagens no cálculo de outros custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas na componente coberta pela taxa. |
| 8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação? | Não |
| 9. Método para o(s) ajustamento(s) (3) | Os custos unitários para viagens serão atualizados de acordo com quaisquer alterações futuras dos custos unitários para viagens estabelecidos no Programa ERASMUS +(*) e serão aplicáveis aos Avisos subsequentes.<br><br>(*) https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/programme-guide_en<br>ou<br>(*)<br>Fonte: Guia do Programa ERASMUS+ 2022 (Versão 1, de 24/11/2021, página 74) |
| 10. Verificação da realização das unidades entregues<br>- descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues<br>- descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão<br>- descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática | Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistema de informação):<br>Custos com Viagens Internacionais:<br>1. Comprovativo da participação na atividade;<br>2. Comprovativos de viagem: cartões de embarque. Quando não aplicável os cartões de embarque, o comprovativo de participação deve assumir a forma de uma declaração assinada pelo participante e pela organização do evento, especificando o local e a data de início e fim da atividade, bem como o nome do participante. |

| | |
|---|---|
| 11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo) | A existência de um custo unitário que pode ser aplicado em qualquer operação, para despesas com viagens, possibilita a simplificação de um conjunto de operações.<br>Riscos de duplo financiamento fica assegurado por via de:<br>. Definição clara e ex ante das diversas categorias de custos;<br>. No caso de combinação do custo unitário com outras OCS, ou com custos reais, assegurar que:<br>(ii) estes devem cobrir diferentes categorias de custos, ou diferentes projetos que fazem parte de uma operação ou fases sucessivas de uma operação, por forma a evitar o duplo financiamento sobre a mesma despesa;<br>(ii) um tipo específico de despesa para um beneficiário só pode ser reembolsado com base em custos reais ou num tipo de OCS.<br>Sempre que os custos unitários previstos no documento em apreço forem conjugados com outras OCS, terá que ser assegurado na metodologia das outras OCS, a exclusão das despesas com viagens no cálculo de outros custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas na componente coberta pela taxa. |

B. Detalhes por tipo de operação

| | |
|---|---|
| Título abreviado do tipo de operação | Viagens_Capacitação e governação da RIS3 (DI 023) |
| A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados | ☐ |
| Nome da empresa externa | |
| 1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1) | Qualquer operação que inclua viagens internacionais, com o objetivo de desenvolvimento de atividades a realizar num país diferente do país do beneficiário, asseguradas por RH que não resida no país onde decorrerá a atividade.<br>Constituem-se como beneficiários aqueles definidos em cada uma das Tipologias que enquadre o financiamento de categorias de despesa associada a viagens internacionais.<br>Prazo de execução: de 01/01/2021 a 31/12/2029 |
| 2. Objetivo(s) específico(s) | RSO1.4. Desenvolver competências para a especialização inteligente, a transição industrial e o empreendedorismo |
| 12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base | 1.048.427,36 |

Indicadores

| | |
|---|---|
| 3. Indicador que desencadeia o reembolso (2) | Custos de viagem para atividades no estrangeiro com base em distância percorrida por participante |
| 4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso | Distância percorrida por participante |
| 5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa | Custo unitário |
| 6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados | Custos unitários para apoio das despesas com viagens, por participante, dependente da distância de ida*, de acordo com a tabela seguinte: Distância (Km) Montante (€) 10-99 23; 100-499 180; 500-1999 275; 2.000-2999 360; 3000-3999 530; 4000-7999 820; 8000 e acima 1500 *Com base na distância da viagem por participante. As distâncias de viagem têm de ser calculadas com o calculador de distâncias apoiado pela Comissão Europeia - https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/distance-calculator_en . A distância de uma viagem só de ida deve ser usada para calcular o valor que suportará a viagem de ida e volta. |
| 7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa | Todos os custos elegíveis da viagem internacional.<br>Sempre que os custos unitários previstos no documento em apreço forem conjugados com outras OCS, terá que ser assegurado na metodologia das outras OCS, a exclusão das despesas com viagens no cálculo de outros custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas na componente coberta pela taxa. |
| 8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação? | Não |
| 9. Método para o(s) ajustamento(s) (3) | Os custos unitários para viagens serão atualizados de acordo com quaisquer alterações futuras dos custos unitários para viagens estabelecidos no Programa ERASMUS +(*) e serão aplicáveis aos Avisos subsequentes.<br><br>(*) https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/programme-guide_en<br>ou<br>(*)<br>Fonte: Guia do Programa ERASMUS+ 2022 (Versão 1, de 24/11/2021, página 74) |
| 10. Verificação da realização das unidades entregues<br>- descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) | Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistema de informação):<br>Custos com Viagens Internacionais:<br>1. Comprovativo da participação na atividade; |

| | |
|---|---|
| para verificar a realização das unidades entregues<br>- descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão<br>- descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática | 2. Comprovativos de viagem: cartões de embarque. Quando não aplicável os cartões de embarque, o comprovativo de participação deve assumir a forma de uma declaração assinada pelo participante e pela organização do evento, especificando o local e a data de início e fim da atividade, bem como o nome do participante. |
| 11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo) | A existência de um custo unitário que pode ser aplicado em qualquer operação, para despesas com viagens, possibilita a simplificação de um conjunto de operações.<br>Riscos de duplo financiamento fica assegurado por via de:<br>. Definição clara e ex ante das diversas categorias de custos;<br>. No caso de combinação do custo unitário com outras OCS, ou com custos reais, assegurar que:<br>(i) estes devem cobrir diferentes categorias de custos, ou diferentes projetos que fazem parte de uma operação ou fases sucessivas de uma operação, por forma a evitar o duplo financiamento sobre a mesma despesa;<br>(ii) um tipo específico de despesa para um beneficiário só pode ser reembolsado com base em custos reais ou num tipo de OCS.<br>Sempre que os custos unitários previstos no documento em apreço forem conjugados com outras OCS, terá que ser assegurado na metodologia das outras OCS, a exclusão das despesas com viagens no cálculo de outros custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas na componente coberta pela taxa. |

B. Detalhes por tipo de operação

| | |
|---|---|
| Título abreviado do tipo de operação | Viagens_Internacionalização (DI 021) |
| A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados | ☐ |
| Nome da empresa externa | |
| 1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1) | Qualquer operação que inclua viagens internacionais, com o objetivo de desenvolvimento de atividades a realizar num país diferente do país do beneficiário, asseguradas por RH que não resida no país onde decorrerá a atividade.<br>Constituem-se como beneficiários aqueles definidos em cada uma das Tipologias que enquadre o financiamento de categorias de despesa associada a viagens internacionais.<br>Prazo de execução: de 01/01/2021 a 31/12/2029 |

| | |
|---|---|
| | |
| 2. Objetivo(s) específico(s) | RSO1.3. Reforçar o crescimento sustentável e a competitividade das PME, bem como a criação de emprego nas PME, inclusive através de investimentos produtivos |
| 12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base | 10.134.797,80 |

Indicadores

| | |
|---|---|
| 3. Indicador que desencadeia o reembolso (2) | Custos de viagem para atividades no estrangeiro com base em distância percorrida por participante |
| 4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso | Distância percorrida por participante |
| 5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa | Custo unitário |
| 6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados | Custos unitários para apoio das despesas com viagens, por participante, dependente da distância de ida*, de acordo com a tabela seguinte: Distância (Km) Montante (€) 10-99 23; 100-499 180; 500-1999 275; 2.000-2999 360; 3000-3999 530; 4000-7999 820; 8000 e acima 1500 *Com base na distância da viagem por participante. As distâncias de viagem têm de ser calculadas com o calculador de distâncias apoiado pela Comissão Europeia – https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/distance-calculator_en . A distância de uma viagem só de ida deve ser usada para calcular o valor que suportará a viagem de ida e volta. |
| 7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa | Todos os custos elegíveis da viagem internacional.<br>Sempre que os custos unitários previstos no documento em apreço forem conjugados com outras OCS, terá que ser assegurado na metodologia das outras OCS, a exclusão das despesas com viagens no cálculo de outros custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas na componente coberta pela taxa. |
| 8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação? | Não |
| 9. Método para o(s) ajustamento(s) (3) | Os custos unitários para viagens serão atualizados de acordo com quaisquer alterações futuras dos custos unitários para viagens estabelecidos no Programa ERASMUS +(*) e serão aplicáveis aos Avisos subsequentes.<br><br>(*) https://ec.europa.eu/programmes/erasmus- |

| | |
|---|---|
| | plus/resources/programme-guide_en<br>ou<br>(*)<br>Fonte: Guia do Programa ERASMUS+ 2022 (Versão 1, de 24/11/2021, página 74) |
| 10. Verificação da realização das unidades entregues<br>- descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues<br>- descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão<br>- descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática | Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistema de informação):<br>Custos com Viagens Internacionais:<br>1. Comprovativo da participação na atividade;<br>2. Comprovativos de viagem: cartões de embarque. Quando não aplicável os cartões de embarque, o comprovativo de participação deve assumir a forma de uma declaração assinada pelo participante e pela organização do evento, especificando o local e a data de início e fim da atividade, bem como o nome do participante. |
| 11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo) | A existência de um custo unitário que pode ser aplicado em qualquer operação, para despesas com viagens, possibilita a simplificação de um conjunto de operações.<br>Riscos de duplo financiamento fica assegurado por via de:<br>. Definição clara e ex ante das diversas categorias de custos;<br>. No caso de combinação do custo unitário com outras OCS, ou com custos reais, assegurar que:<br>(ii) estes devem cobrir diferentes categorias de custos, ou diferentes projetos que fazem parte de uma operação ou fases sucessivas de uma operação, por forma a evitar o duplo financiamento sobre a mesma despesa;<br>(ii) um tipo específico de despesa para um beneficiário só pode ser reembolsado com base em custos reais ou num tipo de OCS.<br>Sempre que os custos unitários previstos no documento em apreço forem conjugados com outras OCS, terá que ser assegurado na metodologia das outras OCS, a exclusão das despesas com viagens no cálculo de outros custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas na componente coberta pela taxa. |

B. Detalhes por tipo de operação

| | |
|---|---|
| Título abreviado do tipo de operação | Vida Ativa (DI 145) |
| A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos | ☐ |

| | |
|---|---|
| simplificados | |
| Nome da empresa externa | |
| 1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1) | A Vida Ativa é uma oferta formativa que visa reforçar a qualidade e a celeridade das medidas ativas de emprego para desempregados, em particular a qualificação profissional, e potenciar um regresso mais sustentado ao mercado de trabalho, através do desenvolvimento de percursos de formação modular, com base em Unidades de Formação de Curta Duração (UFCD), tendo como referência, predominantemente, o Catálogo Nacional de Qualificações (CNQ) e de formação prática em contexto de trabalho (FPCT), que complemente os percursos de formação modular ou as competências anteriormente adquiridas pelo desempregado.<br>Constitui-se como beneficiário das intervenções abrangidas por esta OCS o Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P., (IEFP), enquanto organismo responsável pela concretização dos respetivos instrumentos de política pública, através da sua rede de centros de formação profissional de gestão direta e de gestão participada, assumindo perante a autoridade de gestão a qualidade de beneficiário.<br>Prazo de execução: de 01/01/2021 a 31/12/2029 |
| 2. Objetivo(s) específico(s) | ESO4.7. Promover a aprendizagem ao longo da vida, em especial através de oportunidades flexíveis de melhoria de competências e de requalificação para todos, tendo em conta as competências nos domínios do empreendedorismo e do digital, antecipar melhor a mudança e as novas exigências em matéria de competências com base nas necessidades do mercado de trabalho, facilitar as transições de carreira e fomentar a mobilidade profissional; |
| 12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base | 666.666,66 |

Indicadores

| | |
|---|---|
| 3. Indicador que desencadeia o reembolso (2) | Custo por hora de formação assistida, por participante, em ações de formação modular integradas na Vida Ativa |
| 4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso | Número de horas de formação completas assistidas, por participante, em ações de formação modular integradas na Vida Ativa |
| 5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa | Custo unitário |
| 6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados | 4,28€ - Custo unitário, por hora de formação assistida, por participante |

| | |
|---|---|
| 7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa | Este custo unitário, assenta no custo hora por formando, com base num método de cálculo justo, equitativo e verificável sustentado em dados estatísticos, para cofinanciamento de todos os custos elegíveis da operação.<br><br>Todos os custos elegíveis da operação.<br><br>• Encargos com formandos<br>• Encargos com formadores<br>• Encargos com outro pessoal não docente afeto à operação<br>• Rendas e alugueres<br>• Encargos diretos com a preparação, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação<br>• Encargos gerais |
| 8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação? | Sim |
| 9. Método para o(s) ajustamento(s) (3) | O custo unitário pode ser ajustado de acordo com a publicação de novos dados estatísticos LMP. |
| 10. Verificação da realização das unidades entregues<br>- descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues<br>- descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão<br>- descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática | Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistema de informação):<br>1. Ficha de inscrição do formando ou documento equivalente<br>a. requisitos de elegibilidade na tipologia de operações e dados de caracterização do participante<br>2. Contrato de Formação<br>a. verificação das ações frequentadas pelo formando<br>3. Mapas de assiduidade ou outros meios de prova equivalentes<br>a. execução material<br>b. número de horas assistidas<br><br>Evidências associadas a verificações no local:<br><br>Em sede de verificação no local devem ser verificados e apreciados os requisitos e demais regras previstas na política pública, bem como a qualidade pedagógica das ações desenvolvidas e, sempre que exequível, a observação da operação no terreno. Assim, para além das evidências abrangidas pelas verificações administrativas, as ações de verificação no local devem abranger a verificação dos elementos constantes no dossier técnico-pedagógico, nomeadamente:<br>1. Certificados de formação dos formandos que concluíram com aproveitamento a ação de formação<br>2. Cumprimento dos limites máximos e mínimos na constituição dos grupos formativos, ou existência de exceção<br>3. Sumários ou registos das sessões formativas |

| | |
|---|---|
| | 4. Contratos e Certificados de Aptidão Profissional dos Formadores ou habilitação para a docência no caso de formação de base<br>5. Programa e Cronograma<br>6. Avaliação da formação pelos formandos, incluindo o desempenho dos formadores<br>7. Cumprimento das normas em matéria de informação e publicidade<br>Outros aspetos técnicos e factuais que se apresentem necessários à aferição do cumprimento da política pública, do regular funcionamento das ações e da orientação para os resultados. |
| 11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo) | A metodologia resulta de uma necessidade manifestada pelo IEFP. I.P. e Autoridades de Gestão.<br><br>O incremento do número de alunos por turma para obtenção de economias de escala poderia ser um efeito perverso do custo unitário por hora e por participante. Contudo, os diplomas que regulam esta modalidade de formação estabelecem regras para a constituição das turmas, incluindo os limites ao número mínimo e máximo de formandos por turma, a que estas operações ficam sujeitas.<br>O risco de incumprimento no pagamento dos apoios aos formandos é mitigado pelo facto da formação ser regulada por politica pública, cuja gestão e execução está cargo de um organismo público, responsável pela execução das politicas ativas de emprego e formação profissional, que assegura o cumprimento de todos os direitos dos formandos, consagrados na legislação nacional e comunitária.<br><br>Risco: Baixo |

B. Detalhes por tipo de operação

| | |
|---|---|
| Título abreviado do tipo de operação | Vida Ativa (DI 151) |
| A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados | ☐ |
| Nome da empresa externa | |
| 1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1) | A Vida Ativa é uma oferta formativa que visa reforçar a qualidade e a celeridade das medidas ativas de emprego para desempregados, em particular a qualificação profissional, e potenciar um regresso mais sustentado ao mercado de trabalho, através do desenvolvimento de percursos de formação modular, com base em Unidades de Formação de Curta Duração (UFCD), tendo como referência, predominantemente, o Catálogo Nacional de Qualificações (CNQ) e de formação prática em contexto de trabalho (FPCT), que |

| | |
|---|---|
| | complemente os percursos de formação modular ou as competências anteriormente adquiridas pelo desempregado.<br>Constitui-se como beneficiário das intervenções abrangidas por esta OCS o Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P., (IEFP), enquanto organismo responsável pela concretização dos respetivos instrumentos de política pública, através da sua rede de centros de formação profissional de gestão direta e de gestão participada, assumindo perante a autoridade de gestão a qualidade de beneficiário.<br>Prazo de execução: de 01/01/2021 a 31/12/2029 |
| 2. Objetivo(s) específico(s) | ESO4.7. Promover a aprendizagem ao longo da vida, em especial através de oportunidades flexíveis de melhoria de competências e de requalificação para todos, tendo em conta as competências nos domínios do empreendedorismo e do digital, antecipar melhor a mudança e as novas exigências em matéria de competências com base nas necessidades do mercado de trabalho, facilitar as transições de carreira e fomentar a mobilidade profissional; |
| 12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base | 2.666.666,66 |

Indicadores

| | |
|---|---|
| 3. Indicador que desencadeia o reembolso (2) | Custo por hora de formação assistida, por participante, em ações de formação modular integradas na Vida Ativa |
| 4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso | Número de horas de formação completas assistidas, por participante, em ações de formação modular integradas na Vida Ativa |
| 5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa | Custo unitário |
| 6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados | 4,28€ - Custo unitário, por hora de formação assistida, por participante |
| 7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa | Este custo unitário, assenta no custo hora por formando, com base num método de cálculo justo, equitativo e verificável sustentado em dados estatísticos, para cofinanciamento de todos os custos elegíveis da operação.<br>Todos os custos elegíveis da operação.<br>• Encargos com formandos<br>• Encargos com formadores<br>• Encargos com outro pessoal não docente afeto à operação |

| | |
|---|---|
| | • Rendas e alugueres<br>• Encargos diretos com a preparação, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação<br>• Encargos gerais |
| 8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação? | Sim |
| 9. Método para o(s) ajustamento(s) (3) | O custo unitário pode ser ajustado de acordo com a publicação de novos dados estatísticos LMP. |
| 10. Verificação da realização das unidades entregues<br>- descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues<br>- descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão<br>- descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática | Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistema de informação):<br>1. Ficha de inscrição do formando ou documento equivalente<br>a. requisitos de elegibilidade na tipologia de operações e dados de caracterização do participante<br>2. Contrato de Formação<br>a. verificação das ações frequentadas pelo formando<br>3. Mapas de assiduidade ou outros meios de prova equivalentes<br>a. execução material<br>b. número de horas assistidas<br><br>Evidências associadas a verificações no local:<br><br>Em sede de verificação no local devem ser verificados e apreciados os requisitos e demais regras previstas na política pública, bem como a qualidade pedagógica das ações desenvolvidas e, sempre que exequível, a observação da operação no terreno. Assim, para além das evidências abrangidas pelas verificações administrativas, as ações de verificação no local devem abranger a verificação dos elementos constantes no dossier técnico-pedagógico, nomeadamente:<br>1. Certificados de formação dos formandos que concluíram com aproveitamento a ação de formação<br>2. Cumprimento dos limites máximos e mínimos na constituição dos grupos formativos, ou existência de exceção<br>3. Sumários ou registos das sessões formativas<br>4. Contratos e Certificados de Aptidão Profissional dos Formadores ou habilitação para a docência no caso de formação de base<br>5. Programa e Cronograma<br>6. Avaliação da formação pelos formandos, incluindo o desempenho dos formadores<br>7. Cumprimento das normas em matéria de informação e publicidade<br>Outros aspetos técnicos e factuais que se apresentem necessários à aferição do cumprimento da política pública, do regular |

| | |
|---|---|
| | funcionamento das ações e da orientação para os resultados. |
| 11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo) | A metodologia resulta de uma necessidade manifestada pelo IEFP. I.P. e Autoridades de Gestão.<br><br>O incremento do número de alunos por turma para obtenção de economias de escala poderia ser um efeito perverso do custo unitário por hora e por participante. Contudo, os diplomas que regulam esta modalidade de formação estabelecem regras para a constituição das turmas, incluindo os limites ao número mínimo e máximo de formandos por turma, a que estas operações ficam sujeitas.<br>O risco de incumprimento no pagamento dos apoios aos formandos é mitigado pelo facto da formação ser regulada por politica pública, cuja gestão e execução está cargo de um organismo público, responsável pela execução das politicas ativas de emprego e formação profissional, que assegura o cumprimento de todos os direitos dos formandos, consagrados na legislação nacional e comunitária.<br><br>Risco: Baixo |

1) Data prevista para o início da seleção das operações e data prevista para a sua conclusão (ref. artigo 63.º, n.º 5, do RDC).

2) Para operações que abranjam várias opções de custos simplificados abrangendo diversas categorias de custos, projetos diferentes ou fases sucessivas de uma operação, os campos 3 a 11 devem ser preenchidos para cada indicador que desencadeie o reembolso.

3) Se for o caso, indique a frequência e o momento do ajustamento e faça uma referência clara a um indicador específico (incluindo uma ligação para o sítio web em que esse indicador esteja publicado, se aplicável)

4) Pode haver efeitos negativos na qualidade das operações apoiadas e, em caso afirmativo, que medidas (por exemplo, garantia de qualidade) serão tomadas para compensar esse risco?

C. Cálculo da tabela normalizada de custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas

1. Fonte dos dados utilizados para o cálculo da tabela normalizada de custos unitários, dos montantes fixos ou das taxas fixas (quem produziu, recolheu e registou os dados; onde estão armazenados os dados; datas-limite; validação, etc.).

| |
|---|
| Ver ficheiro “2021PT16FFPR007_Algarve_Apendice1_ParteC.pdf”, submetido em separado, em SFC, em “Documentos” . |

2. Especificar por que motivo o método e o cálculo propostos com base no artigo 94.º, n.º 2, do RDC são pertinentes para este tipo de operação.

| |
|---|
| Ver ficheiro “2021PT16FFPR007_Algarve_Apendice1_ParteC.pdf”, submetido em separado, em SFC, em “Documentos” . |

3. Especificar de que forma foram efetuados os cálculos, indicando em especial os eventuais pressupostos subjacentes em termos de qualidade ou quantidades. Quando aplicável, devem ser utilizados dados estatísticos e valores de referência, os quais, mediante pedido, devem ser fornecidos num formato que seja utilizável pela Comissão.

| |
|---|
| Ver ficheiro “2021PT16FFPR007_Algarve_Apendice1_ParteC.pdf”, submetido em separado, em SFC, em “Documentos” . |

4. Explicar de que forma se garante que apenas as despesas elegíveis foram incluídas no cálculo da tabela harmonizada de custos unitários, dos montantes fixos ou das taxas fixas.

| |
|---|
| Ver ficheiro “2021PT16FFPR007_Algarve_Apendice1_ParteC.pdf”, submetido em separado, em SFC, em “Documentos” . |

5. Avaliação pela(s) autoridade(s) de auditoria da metodologia de cálculo, dos montantes e das medidas destinadas a assegurar a verificação, a qualidade, a recolha e a conservação dos dados.

| |
|---|
| Ver ficheiro “2021PT16FFPR007_Algarve_Apendice1_ParteC.pdf”, submetido em separado, em SFC, em “Documentos” . |

# Apêndice 2: Contribuição da União com base num financiamento não associado aos custos

## A. Resumo dos principais elementos

| Prioridade | Fundo | Objetivo específico | Categoria de região | Montante abrangido pelo financiamento não associado aos custos | Tipo(s) de operação abrangidos | | Condições a cumprir/resultados a atingir que desencadeiam o reembolso pela Comissão | Indicador | | Unidade de medida para condições a preencher/resultados a atingir que desencadeiam o reembolso pela Comissão | Tipo de reembolso previsto e método usado para reembolsar o beneficiário ou os beneficiários |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Código (1) | Descrição | | Código (2) | Descrição | | |
| 4A | FSE+ | ESO4.8. Favorecer a inclusão ativa, com vista a promover a igualdade de oportunidades, a não discriminação e a participação ativa, e melhorar a empregabilidade, em particular dos grupos desfavorecidos; | Em transição | 1.000.000,00 | 138. Apoio à economia social e às empresas sociais | Contratos de Impacto Social | Superação da condição de vulnerabilidade:<br>Proteção social: 12 meses após deixar a condição de risco de institucionalização (início da intervenção) e durante esse período, a criança não foi retirada e permanece no seio familiar;<br>Justiça: 6 meses após a libertação é verificado se o ex-recluso esteve 6 meses sem reincidir e com contrato de emprego, a tempo inteiro ou parcial (com termo ou sem termo, sem integração em qualquer medida ativa de emprego). Verificadas as duas condições referidas, a entidade beneficiária terá direito ao pagamento do custo equivalente a 6 meses de institucionalização = 180 dias * 51 € * n.º destinatários sem reincidir \|com contrato de trabalho (por exemplo: se 100 destinatários não reincidirem criminalmente após 6 meses da intervenção, a entidade beneficiária receberá 918.000 €).<br>Apenas são consideradas as superações verificadas no tempo indicado. | | Poupança de despesa pública por destinatário que supere a condição de vulnerabilidade<br>Indicador One Value (Proteção Social):<br>Custo mensal por criança ou jovem inscrita em lar de infância e juventude 794€<br>Disponível em: https://onevalue.gov.pt/?parent_id=16<br>Indicador One Value (Justiça):<br>Custo diário médio de um recluso em Estabelecimento Prisional, 51€<br>Disponível em: https://onevalue.gov.pt/?parent_id=25<br>Valor a pagar por destinatário (com sucesso):<br>Proteção Social: Custo mensal por criança ou jovem inscrita em lar de infância e juventude x 12 meses<br>Justiça: Custo diário médio de um recluso em Estabelecimento Prisional x 180 dias | Número de destinatários em condições de vulnerabilidade impactados positivamente. | Financiamento não associado aos custos |

(1) Diz respeito ao código da dimensão «Domínio de intervenção» do Quadro 1 do anexo I do RDC e do anexo IV do Regulamento FEAMPA.

(2) Diz respeito ao código de um indicador comum, se aplicável.

B. Detalhes por tipo de operação

| | |
|---|---|
| Título abreviado do tipo de operação | Contratos de Impacto Social |
| 1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução | Intervenção que tem em vista a contratualização de impactos sociais específicos e mensuráveis, decorrentes da implementação de projetos experimentais, com abordagens inovadoras em áreas prioritárias de política pública na área da inclusão social, com indicadores previamente definidos e pagamento baseado na poupança de despesa pública. Tem por objetivo contribuir para melhorar Políticas Públicas, através da Inovação Social e do impacto.<br>A intervenção deve constituir uma Iniciativa de Inovação e Empreendedorismo Social (IIES), ou seja, deve propor um produto, serviço ou metodologia inovadora para responder um ou vários problemas sociais, distinguindo-se das respostas tradicionais pelo seu potencial de impacto e sustentabilidade.<br>Está em causa um instrumento experimental, que aproveita a experiência dos Títulos de Impacto Social (TIS) adotada no PT2020, para testar uma abordagem inovadora de contratualização e pagamento de resultados sociais baseada na nova possibilidade de Financiamento Não Associado a Custos (FNAC), em função de indicadores de poupança de despesa pública.<br>Constituirá uma experiência pioneira, adotando como referencial para pagamento de cada projeto a poupança de despesa pública por superação ou mitigação da condição de vulnerabilidade de determinado público-alvo, decorrente do impacto social gerado. O projeto deve incidir numa área prioritária de política pública e ter enquadramento num dos referenciais de despesa pública constantes da plataforma ONE VALUE.<br><br>Beneficiários:<br>Qualquer entidade privada ou da Economia Social.<br><br>Grupos-alvo abrangidos por Área prioritária de política pública:<br>– Crianças em risco de institucionalização (área Proteção Social)<br>– Ex-reclusos (área Justiça)<br><br>As crianças e jovens inseridas em contextos particularmente desfavorecidos e os ex-reclusos são grupos-alvo em situação de particular vulnerabilidade, objeto de discriminação e que enfrentam grandes dificuldades de inserção e inclusão social. Se não beneficiarem de medidas que lhes permitam sair de uma situação de risco e vulnerabilidade e que promovam uma progressiva participação ativa na sociedade, não conseguirão sair do ciclo vicioso: discriminação, exclusão social e pobreza. |

| | |
|---|---|
| | Crianças: o suporte providenciado visa criar condições para que a criança deixe de estar em situação de risco, permanecendo na família, em detrimento da institucionalização. Pretende-se dar uma oportunidade à criança de continuar em família e uma segunda oportunidade à própria família. A longo prazo, a intervenção junto destas crianças contribuirá para a diminuição do risco de insucesso e abandono escolar. As intervenções a implementar beneficiarão a criança e outros elementos do agregado familiar em que se pretende que a criança permaneça, que partilham da mesma situação de desfavorecimento, designadamente em termos de mercado de trabalho. Ao beneficiar-se, de forma direta ou indireta, outros elementos do agregado familiar, contribui-se para a inclusão ativa da criança e do seu agregado. O apoio nos cuidados infantis, a melhoria do acesso aos serviços sociais e de saúde, aumentam as possibilidades da criança sair de uma situação de risco, possibilitando ainda aumentar a possibilidade das mães poderem regressar ao mercado de trabalho. São dimensões importantes para processos de inclusão ativa.<br><br>Ex-reclusos: as intervenções visam apoiar este grupo-alvo, no período crítico que representa os primeiros meses de regresso à liberdade, em aspetos fundamentais para a reintegração social e para a prevenção da reincidência, de que o emprego constitui um pilar determinante num processo de inclusão ativa.<br><br>Resultados esperados:<br>– Mitigação de colocação em situação de risco e/ou de institucionalização de crianças ou jovens e melhoria das condições do seu agregado familiar<br>– Combate à reincidência e melhoria das condições de empregabilidade de ex-reclusos e de reinserção na sociedade<br><br>Prazo de execução: de 01/01/2021 a 31/12/2029 |
| 2. Objetivo(s) específico(s) | ESO4.8. Favorecer a inclusão ativa, com vista a promover a igualdade de oportunidades, a não discriminação e a participação ativa, e melhorar a empregabilidade, em particular dos grupos desfavorecidos; |
| 3. Condições a cumprir/resultados a atingir que desencadeiam o reembolso pela Comissão | Superação da condição de vulnerabilidade:<br>Proteção social: 12 meses após deixar a condição de risco de institucionalização (início da intervenção) e durante esse período, a criança não foi retirada e permanece no seio familiar;<br>Justiça: 6 meses após a libertação é verificado se o ex-recluso esteve 6 meses sem reincidir e com contrato de emprego, a tempo inteiro ou parcial (com termo ou sem termo, sem integração em qualquer medida ativa de emprego). Verificadas as duas condições referidas, a entidade beneficiária terá direito ao pagamento do custo equivalente a 6 meses de institucionalização = 180 dias * 51 € * n.º destinatários sem reincidir \|com contrato de trabalho (por exemplo: se 100 destinatários não reincidirem criminalmente após 6 meses da intervenção, a entidade beneficiária receberá 918.000 €).<br>Apenas são consideradas as superações verificadas no tempo indicado. |

| | |
|---|---|
| | |
| 4. Prazo para cumprir as condições ou atingir os resultados | 31 de dez. de 2029 |
| 5. Definição dos indicadores | Poupança de despesa pública por destinatário que supere a condição de vulnerabilidade<br><br>Indicador One Value (Proteção Social):<br>Custo mensal por criança ou jovem inscrita em lar de infância e juventude 794€<br>Disponível em: https://onevalue.gov.pt/?parent_id=16<br><br>Indicador One Value (Justiça):<br>Custo diário médio de um recluso em Estabelecimento Prisional, 51€<br>Disponível em: https://onevalue.gov.pt/?parent_id=25<br><br>Valor a pagar por destinatário (com sucesso):<br>Proteção Social: Custo mensal por criança ou jovem inscrita em lar de infância e juventude x 12 meses<br>Justiça: Custo diário médio de um recluso em Estabelecimento Prisional x 180 dias |
| 6. Unidade de medida para as condições a preencher/resultados a atingir que desencadeiam o reembolso pela Comissão | Número de destinatários em condições de vulnerabilidade impactados positivamente. |
| 7. Entregáveis intermédios (se for o caso) que desencadeiam o reembolso pela Comissão, com o calendário de reembolso | Entregáveis intermédios \| Data prevista \| Montante (EUR) |
| 7.1. Método de reembolso usado para reembolsar o beneficiário ou os beneficiários | 1. Financiamento não associado aos custos |
| 8. Montante total (incluindo financiamento da União e nacional) | 1.000.000,00 |
| 9. Método para o(s) ajustamento(s) | Em função das atualizações da Base de Dados ONE VALUE*.<br>O valor de referência para contratação deve ser o disponível na plataforma ONE VALUE à data de abertura de cada Aviso.<br>Prevê-se que a plataforma OneValue seja atualizada anualmente (previsivelmente em Abril/Maio).<br>No entanto, dependendo do indicador e da periocidade de publicação dos dados que o suportam, essa atualização poderá ocorrer com maior frequência. |

| | |
|---|---|
| | As atualizações que se verificarem apenas serão aplicadas a novos avisos, sendo desta forma fixado em aviso o valor a aplicar as operações aprovadas.<br><br>* A ONE VALUE (www.onevalue.gov.pt) é um portal de acesso livre que apresenta os valores de investimento público unitário (por pessoa ou por episódio), validados pelas entidades competentes de política pública sectorial, em coordenação com as respetivas autoridades políticas, em áreas sociais prioritárias em Portugal. Pela sua abrangência, nem todas as áreas temáticas e custos apresentados na plataforma ONE VALUE poderão constituir valores de referência para a contratação de resultados ao abrigo deste instrumento de financiamento. |
| 10. Verificação da obtenção do resultado ou do cumprimento da condição (e, se for o caso, dos entregáveis intermédios):<br>- descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a obtenção do resultado ou o cumprimento da condição (e, se for o caso, cada um dos entregáveis intermédios)<br>- descrever como serão feitas as verificações de gestão (inclusive no local) e por quem<br>- descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática | (i) Critérios de elegibilidade dos destinatários<br>Notificação de atribuição do subsidio de desemprego<br>Ordem judicial a autorizar a intervenção, suspendendo a institucionalização<br>Comprovativo de libertação<br>(ii) Fontes de evidência que permitem aferir o atingimento ou não do resultado.<br>Contratos de trabalho;<br>Parecer da CPCJ ou do Tribunal competente confirmando que a criança ou o jovem já não está em situação e perigo; Inexistência de processos judiciais confirmada por escrito pela Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais.<br>Deve ser obrigatoriamente apresentado na candidatura um parecer favorável da entidade com competência de política pública setorial sobre a abordagem proposta, confirmando o alinhamento dos impactos com prioridade de política pública e a pertinência do modelo de intervenção experimental (Tribunal de Menores e Instituto de Reinserção Social, respetivamente)<br>Cada Aviso terá que conter todos os elementos relevantes, conforme o explicitado neste documento, designadamente:<br>– as áreas prioritárias da política pública a abranger;<br>– os indicadores a contratualizar, respetivas unidades de medida, resultados e respetivas condições em que têm que ser alcançados para desencadear os pagamentos.<br><br>Na aprovação das candidaturas ficarão definidos: (i) os critérios de elegibilidade dos destinatários finais à entrada, (ii) o indicador e a meta de cada resultado contratualizado explicitados no Apêndice 2; (iii) as datas de início e de fim de cada resultado, (iv) o n.º de destinatários finais que têm de atingir a meta do indicador contratualizado para que o resultado se considere atingido, (v) o método de cálculo do resultado/meta contratualizado e (vi) as fontes de evidência que permitem aferir o atingimento ou não do resultado. |

| | |
|---|---|
| 11. Utilização de subvenções sob a forma de financiamento não associado aos custos. A subvenção concedida pelo Estado-Membro aos beneficiários assume a forma de financiamento não associado aos custos? [S/N] | Sim |
| 12. Mecanismos destinados a garantir a pista de auditoria. Indicar o(s) organismo(s) responsável/eis por esses mecanismos | O organismo responsável pela gestão do instrumento de financiamento deverá seguir as orientações emanadas pela Autoridade de Gestão/Programa Operacional onde o instrumento de financiamento ficar agregado.<br>As AG serão responsáveis pela realização ou pela delegação das verificações de Gestão.<br>A AD&C assegurará a coordenação entre as AG que mobilizam o FNAC. |

Apêndice 3: Lista de operações de importância estratégica previstas, com calendário

Artigo 22.º, n.º 3, do RDC

Considera-se que as operações de importância estratégica devem incidir em tipologias em que o Programa Algarve terá um contributo significativo para sua melhoria e desenvolvimento, designadamente na promoção da conectividade digital; da mobilidade e descarbonização; das qualificações (nas vertentes infraestruturas, equipamentos e capacitação) e na valorização dos recursos endógenos.

Assim, especificam-se as tipologias que merecerão tal distinção, apresentando o respetivo calendário previsional:

- Conectividade digital - instalação de redes de comunicações eletrónicas de capacidade muito elevada (banda larga) (OP1/OE 1.5 FEDER) – 12/2023 a 12/2026;
- Mobilidade e descarbonização – Sistemas de transporte coletivo em sítio próprio e outros projetos de mobilidade urbana sustentável (OP2/OE 2.8 FEDER) – 07/2023 a 12/2029. No caso deste tipo de ação, a AG determinará o conjunto das operações de importância estratégica após a seleção das operações.
- Qualificações:
    - Construção/Requalificação de infraestruturas; equipamentos e tecnologia; novos modelos de provisão e equipamentos digitais (OP4/OE 4.2 FEDER) – 06/2024 a 12/2027. No caso deste tipo de ação, a AG determinará o conjunto das operações de importância estratégica após a seleção das operações.
    - Formação superior (OP4/OE 4f FSE) – 9/2024 a 12/2029. No caso deste tipo de ação, a AG determinará o conjunto das operações de importância estratégica após a seleção das operações.
- ITI Valorização dos recursos endógenos (PADRE) (OP5/OE 5.2) – 12/2023 a 12/2029.

DOCUMENTOS

| Título do documento | Tipo de documento | Data do documento | Referência local | Referência da Comissão | Ficheiros | Data de envio | Enviado por |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Informação complementar sobre as condições habilitadoras | Informações suplementares | 21 de nov. de 2022 | Programa Regional do Algarve | Ares(2022)8145408 | H4<br>H2<br>H3<br>1.2<br>2.1<br>2.2<br>2.3<br>2.4<br>2.6<br>4.1<br>4.4<br>4.6<br>4.3<br>H1 | 24 de nov. de 2022 | Inácio, Rui |
| Apêndice 1 - Parte C | Informações suplementares | 21 de nov. de 2022 | Programa Regional Algarve | Ares(2022)8145408 | Apêndice 1 - Parte C | 24 de nov. de 2022 | Inácio, Rui |
| Apêndice 1 - Avaliação da Autoridade de Auditoria Nacional | Informações suplementares | 21 de nov. de 2022 | Programa Regional Algarve | Ares(2022)8145408 | Apêndice 1 - Avaliação da Autoridade de Auditoria Nacional: VIDA ATIVA<br>Apêndice 1 - Avaliação da Autoridade de Auditoria Nacional: ESTÁGIOS<br>Apêndice 1 - Avaliação da Autoridade de Auditoria Nacional: APOIO ÀCRIAÇÃO DE EMPREGO DE BASE LOCAL<br>Apêndice 1 - Avaliação da Autoridade de Auditoria Nacional: CAPACITAÇÃO PARA A INOVAÇÃO SOCIAL<br>Apêndice 1 - Avaliação da Autoridade de Auditoria Nacional: ESTADIAS INTERNACIONAIS<br>Apêndice 1 - Avaliação da Autoridade de Auditoria Nacional: I&D COPROMOÇÃO<br>Apêndice 1 - Avaliação da Autoridade de Auditoria Nacional:_ TRABALHADORES POR CONTA DE OUTRÉM<br>Apêndice 1 - Avaliação da Autoridade de Auditoria Nacional: TESP<br>Apêndice 1 - Avaliação da Autoridade de Auditoria Nacional: VIAGENS INTERNACIONAIS | 24 de nov. de 2022 | Inácio, Rui |
| Fichas Indicadores FEDER e FSE+ v24_11_2022 | Informações suplementares | 24 de nov. de 2022 | Fichas de Indicadores | Ares(2022)8145408 | 08_Algarve_Fichas Indicadores FEDER e FSE+ v24_11_2022 | 24 de nov. de 2022 | Inácio, Rui |
| Final comments to Algarve 1.1_23.11.22_COM e AG | Informações suplementares | 23 de nov. de 2022 | Respostas às questões da COM | Ares(2022)8145408 | Final comments to Algarve 1.1_23.11.22_COM e AG | 24 de nov. de 2022 | Inácio, Rui |
| Programme snapshot | Resumo dos dados antes | 24 de nov. de | | Ares(2022)8145408 | Anexo 2.1_ALGARVE.docx | 24 de nov. de | Inácio, Rui |

| Título do documento | Tipo de documento | Data do documento | Referência local | Referência da Comissão | Ficheiros | Data de envio | Enviado por |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2021PT16FFPR007 1.2 | do envio | 2022 | | | Anexo 2.6_ALGARVE.docx<br>Anexo 4.1_ALGARVE_21nov2022.docx<br>Programme_snapshot_2021PT16FFPR007_1.2_pt_en.pdf<br>Avaliação_TESP.pdf<br>Anexo H3.docx<br>Anexo H1_23nov2022.docx<br>Anexo 2.2_ALGARVE.docx<br>Anexo 4.3_LISBOA_22nov2022.docx<br>Avaliação_Estadias.pdf<br>Avaliação_TCO.pdf<br>Anexo 1.2_ALGARVE.docx<br>Anexo 2.4_ALGARVE.docx<br>Anexo 4.4_ALGARVE.docx<br>Programme_snapshot_2021PT16FFPR007_1.2_pt.pdf<br>Avaliação_capacitação Inovação.pdf<br>Avaliação_IDCopromoção.pdf<br>Anexo H2.docx<br>Avaliação_Vida Ativa.pdf<br>Avaliação_Apoio ao Emprego Local.pdf<br>Anexo 2.3_ALGARVE.docx<br>Anexo 4.6_ALGARVE.docx<br>08_Algarve_Fichas Indicadores FEDER e FSE+ v24_11_2022.docx<br>Programme_snapshot_2021PT16FFPR007_1.2_en.pdf<br>Avaliação_Estágios.pdf<br>Avaliação_Viagens.pdf<br>Final comments to Algarve 1.1_23.11.22_COM e AG.xlsx<br>2021PT16FFPR007_Algarve_Apendice1_ParteC.pdf<br>Anexo H4_22nov2022_ALGARVE.docx | 2022 | |